



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 2.997

quarta-feira, 6 de Maio de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor - Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Daryl Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 237/2026**
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBON**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, Símbolo CC-2, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779758

DECRETO Nº 238/2026**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **LEONEI GONÇALVES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC-2, a partir de 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 30 de abril de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779759

DECRETO Nº 239/2026**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, Símbolo CC-1, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779761

DECRETO Nº 240/2026**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **IVÂNIO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INTERIOR**, Símbolo CC-2, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779763

DECRETO Nº 241/2026**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **FARLEY TOSTA DAS NEVES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO**, Símbolo CC-2, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL
ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1779765

DECRETO Nº 242/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **BRUNA KNAAK**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**, Símbolo CC-2, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1779767

DECRETO Nº 243/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **GILBERTO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, Símbolo CC-2, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1779769

DECRETO Nº 244/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **YAN DE FREITAS ELLER**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-3, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1779770

DECRETO Nº 245/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **MATEUS RONCETTE GARCIA**, do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar de Chefia**, Símbolo CC-4, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1779773

DECRETO Nº 246/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, **JOICE MARQUES PIOTO KUSTER**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TESOOURARIA**, Símbolo CC-3, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1779774

DECRETO Nº 247/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERIOR**, Símbolo CC-1, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779775

DECRETO Nº 248/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **IVÂNIO DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, Símbolo CC-1, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779777

DECRETO Nº 249/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **FARLEY TOSTA DAS NEVES**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO SOCIAL**, Símbolo CC-2, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779778

DECRETO Nº 250/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **BRUNA KNAAK**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, Símbolo CC-2, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779781

DECRETO Nº 251/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **GILBERTO DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO**, Símbolo CC-2, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779782

DECRETO Nº 252/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **KARLOS HENRIKE CANDIDO SIEBERT**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA**, Símbolo CC-2, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779783

DECRETO Nº 253/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **YAN DE FREITAS ELLER**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS**

ADMINISTRATIVOS, Símbolo CC-3, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779784

DECRETO Nº 254/2026

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MATEUS RONCETTE GARCIA**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-3, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779787

DECRETO Nº 255/2026

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **JOICE MARQUES PIOTO KUSTER**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-3, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779789

DECRETO Nº 258/2026

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **RICARDO JASTROW BANCKERT**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR PROTEÇÃO SOCIAL**, Símbolo CC-3, a partir de 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1780112

DECRETO Nº 0000260/2026, 05 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.028 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	166000009	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			6.000,00
Total			6.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166000009	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			6.000,00
Total			6.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 05 DE MAIO DE 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780380

DECRETO Nº 0000261/2026, 05 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.118,15 (um mil cento e dezoito reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	163500000	1.118,15
Total do Projeto/Atividade			1.118,15
Total da Unidade			1.118,15
Total			1.118,15
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.132 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	170400000	1.118,15
Total do Projeto/Atividade			1.118,15
Total da Unidade			1.118,15
Total			1.118,15

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 05 DE MAIO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780387

Portaria

PORTARIA Nº 223/2026 INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0182/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 9383/2026 em 04 de maio de 2026.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **JOSE JOÃO DE VASCONCELLOS** no período de 02 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1780115

Termos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 3903/2026

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 384/2017, torna pública a Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Afonso Cláudio.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto "Construindo Autonomia e Convivência Inclusiva".

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A ausência de chamamento público fundamenta-se na dispensa prevista na legislação, considerando que os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202541800016, com destinação específica à entidade beneficiária indicada. A parceria visa à execução de ações voltadas à promoção da autonomia, convivência social e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, redução de vulnerabilidades e prevenção de situações de risco e violação de direitos.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contados da data de sua publicação.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1779818

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº 000387/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Agricultura - CMA, deste município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 022/2006 e Lei nº 038, de 26 de abril de 2013 **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Agricultura do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, se ônus para o Município e com atribuição prevista na Lei Municipal

acima mencionada, os seguintes cidadãos:

I - Representantes do Poder Executivo Titulares: Nilson Flairis Bretas Botelho - CPF xxxxxxxxx. Edivan Fosse da Silva - CPF xxxxxxxxx. Suplentes: Edicarlos Jose de Campos - CPF xxxxxxxxx. Lidia Dias da Silva Souza - CPF xxxxxxxxx.

II - Representantes do Poder legislativo Titular: Hélio Pereira - CPF xxxxxxxxx. Suplente: Nelson Ribeiro de Souza - CPF xxxxxxxxx.

III - Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) Titular: Carlos Marcos dos Santos - CPF xxxxxxxxx. Suplente: Heverton Joaquim Dias de Amorim - CPF xxxxxxxxx.

IV - Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) Titular: Robson Cerqueira de Almeida - CPF xxxxxxxxx. Suplente: Marcelo Siqueira Ribeiro - CPF xxxxxxxxx.

V - Representantes de Entidades Religiosas Titular: Luizmar de Souza Vieira - CPF xxxxxxxxx. Thiago Ferreira Gomes - CPF xxxxxxxxx. Suplente: Moacir Lucas Batista - CPF xxxxxxxxx. Weslei Moreira dos Santos - CPF xxxxxxxxx.

VI - Representantes da Associação dos Agricultores e Familiares da Margem do Rio Preto Água Doce do Norte Titular: Antônio César Correia - CPF xxxxxxxxx. João Paiva Neto - CPF xxxxxxxxx.

Suplente: Edenoel Pantaleão de Araújo - CPF xxxxxxxxx Genadio Cardoso de Almeida - CPF xxxxxxxxx

VII - Representantes das Entidades Sindicais - STR de Água Doce do Norte - ES Titular: Adelan Correia Alcantara - CPF xxxxxxxxx. Suplente: José Maria Custódio - CPF xxxxxxxxx.

Art. 2º. Os conselheiros elegerão o presidente, na forma do art. 5º, §º 1º, da Lei 038, de 26 de abril de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

Protocolo 1779905

Portaria

PORTARIA Nº 051/2026

"Concede Adicional por Tempo de Serviço"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ADELSON SILVERIO DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 005980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780038

PORTARIA Nº 052/2026

"Concede Adicional por Tempo de Serviço"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANA PAULA RAMOS DE VASCONCELOS, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula nº 005978, lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780046

PORTARIA Nº 053/2026

"Concede Adicional por Tempo de Serviço"

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIZETE AUGUSTO LOPES CUNHA, do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 005489, lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780205

PORTARIA Nº 054/2026**"Concede Adicional por Tempo de Serviço"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCIELE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 005968, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780216**PORTARIA Nº 055/2026****"Concede Adicional por Tempo de Serviço"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JUCELAINE ALVES LEITE PAULINO, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 006416, lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780550**PORTARIA Nº 056/2026****"Concede Adicional por Tempo de Serviço"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor KELLEN CRISTINA EMERICH MAGALHÃES TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 005474, lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de fevereiro de 2026, nos

termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780584**PORTARIA Nº 057/2026****"Concede Adicional por Tempo de Serviço"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCILENE PEREIRA CLEMENTE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 005482, lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1780612**PORTARIA Nº 058/2026****"Concede Adicional por Tempo de Serviço"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARTA RICARDO DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 005976, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adicional por Tempo de Serviço no percentual de 07% (sete por cento), a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 043/2020, de 20 de agosto de 2020, alterada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração

do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis - 38º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1780643

Alegre

Lei

LEI Nº 3.980/2026

Altera o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.890/2024, para correção de erro material, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º, § 2º da Lei 3.890/2024, onde se lê: "Matrícula nº 13.631" "passa-se a ler matrícula nº 13.477".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.890/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 30 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK - "NIRRÔ"

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1780268

LEI Nº 3.981/2026

RECONHECE E CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE - AGCH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE - AGCH, inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.545/0001-14, com sede na Rua Vicente A. de Melo, 86, Vila Alta, Alegre/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 30 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK - "NIRRÔ"

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1780272

LEI Nº 3.982/2026

RECONHECE E CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A AATG - ASSOCIACAO DE EX-ATIRADORES E AMIGOS DO TIRO DE GUERRA 01-005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a AATG - ASSOCIACAO DE EX-ATIRADORES

E AMIGOS DO TIRO DE GUERRA 01-005, inscrita no CNPJ sob o nº 33.979.785/0001-45, com sede na Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, 546, Centro, Alegre/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 30 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK - "NIRRÔ"

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1780285

Contrato

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 062/2026

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-6GZR0 de 01/07/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.10.0014

Cód. ID. Contratação PNCP:

27174101000135-1-000069/2025

Link da publicação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/69>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0014/2025:

17/07/2025

CONTRATADA:

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

- CNPJ nº 50.768.912/0001-86

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE DIGITAL, VOLTADA AO APOIO SISTEMÁTICO À ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 26.779,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 04 de Maio de 2027 (04/04/2027).

FONTES DE RECURSO:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento - UG PMA

- Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00106

- Programa de Trabalho: 005001.0412300182.019

- Elemento de Despesa: 33903900000

ASSINATURA: 04/05/2026.

Alegre/ES, 04/05/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1780182

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 012/2025

Cód. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0500003.09.0001

CONTRATADA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

- CNPJ Nº 02.618.132/0001-07

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alterações no Contrato Nº 012/2025", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo Nº 2026-9GGPN de 14/04/2026, referente a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Considerando a atualização salário mínimo nacional para o exercício de 2026, o qual passou, a partir de 1º de Janeiro de 2026 para o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Considerando que será ACRESCIDO o valor de R\$ 40.267,65 (quarenta mil, duzentos e sessenta e sete reais, sessenta e cinco centavos), equivalente a $\square$ 5,14%, conforme informações acostadas aos autos.

DO PREÇO: O presente termo aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 823.215,51 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quinze reais, cinquenta e um centavos).

FONTE DE RECURSO:

- Secretaria Executiva de Educação (UG Educação)
- Fonte de Recursos: 150000250000 - FICHA 00021 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- Programa de Trabalho: 014001.1212200182.077
- Elemento de Despesa: 33903900000

ASSINATURA: 04/05/2026

Alegre/ES, 04/05/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1780261

Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA SEMEL Nº 001/2026, de 05 de Maio de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de componentes da Comissão Especial de Fiscalização de Chamada Pública.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso da atribuição legal que lhe foi conferido pelo Decreto Nº. 0006 - P/2025 e em especial as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como das Leis 672/90 e 6673/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial de Fiscalização do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, responsável pela execução do Campeonato Rural 2026.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização os seguintes servidores: NATHÁLIA ROSA INOCENTE (presidente) BRUNO GUISSO MUZZI e JULIO MARTIN MIRANDA (membros), JOSE CARLOS BAPTISTA (suplente).

Parágrafo Primeiro: O suplente substituirá qualquer membro titular em seus impedimentos ou ausências.

Parágrafo Segundo: Na falta do servidor NATHÁLIA ROSA INOCENTE, a presidência será exercida pelo

servidor BRUNO GUISSO MUZZI.

Atr. 3º - Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto do Chamamento Público, devendo, inclusive, manter presença nas atividades e jogos do Campeonato Rural, elaborando relatórios e comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alfredo Chaves, 05 de maio de 2026.

Ricardo Paterlini

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1780202

PORTARIA Nº 011/2026, de 05 de maio de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de componentes da Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, no uso da atribuição legal que lhe foi conferido pelo Termo de Posse Nº 012/2025 e em especial as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como das Leis 672/90 e 6673/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial de Seleção da Chamada Pública da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores: RICARDO PATERLINI (presidente) THIARLYS SILVA BRAGA e JEFFERSON GUISSO NEVES (membros), OSWALDO GAIGHER FILHO (suplente).

Parágrafo Primeiro: Caso algum servidor designado no caput deste artigo não puder comparecer na data designada para a realização da Chamada Pública, fica designado o servidor OSWALDO GAIGHER FILHO.

Parágrafo Segundo: Na falta do servidor RICARDO PATERLINI, a presidência será exercida pelo servidor JEFFERSON GUISSO NEVES.

Atr. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alfredo Chaves, 05 de maio de 2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Protocolo 1780209

PORTARIA Nº 095 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Alice Fiorin, CPF n.º 116.xxx.xxx-54, matrícula nº 7839 e Flaviana Debossan Fernandes Silva, CPF nº 129.xxx.xxx-18, matrícula nº 3062, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 012/2026/ADM, celebrado

entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa TH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.793.562/0001-24, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) e Graciele Alves de Paula Caprioli, CPF n.º 073.xxx.xxx-71, matrícula nº 7996 e Alvineia Dona Oss, CPF n.º 015.xxx.xxx-48, matrícula nº 8003, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato, e terá vigência até o vencimento do mesmo e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1780497

PORTARIA Nº 096 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Alice Fiorin, CPF n.º 116.xxx.xxx-54, matrícula nº 7839 e Flaviana Debossan Fernandes Silva, CPF nº 129.xxx.xxx-18, matrícula nº 3062, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 013/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa PETERSON STIEG LEMES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.592.912/0001-80, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) e Graciele Alves de Paula Caprioli, CPF n.º 073.xxx.xxx-71, matrícula nº 7996 e Alvineia Dona Oss, CPF n.º 015.xxx.xxx-48, matrícula nº 8003, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato, e terá vigência até o vencimento do mesmo e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1780557

PORTARIA Nº 097 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteghione Bettcher, CPF n.º 070.xxx.xxx-09, matrícula nº 7185 e Rafael Fricks dos Santos, CPF n.º 159.xxx.xxx-98, matrícula nº 7632, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 089/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a OGT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.747.081/0001-63, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Filipe Guilherme Pereira, CPF n.º 110.xxx.xxx-39, matrícula nº 7022 e Júlia Tavares Zanetti, CPF nº 195.xxx.xxx-99, matrícula nº 7747 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, e permanecerá vigente até o término do contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1780591

PORTARIA Nº 098 DE 05 DE MAIO DE 2026**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 099.xxx.xxx-83, matrícula n.º 3050 e Diana Mascoli Pessin, CPF n.º 116.xxx.xxx-02, matrícula n.º 3262 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 004/2026/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 14.808.407/0001-54, e a empresa TECNOCRYO GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.198.469/0001-09, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) regulador de pressão e 01 (um) painel de alarme para a Central de Oxigênio Medicinal do Pronto Atendimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88, matrícula n.º 2471 e Luani Gonçalo Rotondano, CPF n.º 131.xxx.xxx-74, matrícula n.º 3152 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1780608

Termos**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES**

Participação SERP E&L nº 026/2026.

Processo Adm. nº 4977/2026.

Ata de Registro de Preços nº 0208/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 774/2025.

Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0673.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo

Chaves/ES.

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos - PERP: Enalapril Maleato - Dosagem: 20 Mg.

Valor Total: R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vigência: até 11/03/2027.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1780630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 027/2026.

Processo Adm. nº 4978/2026.

Ata de Registro de Preços nº 0244/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 062/2026.

Id. CidadES nº ID: 2026.500E0500019.01.0063.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos - PERP: Amoxicilina - Concentração: 500mg + 125mg; Princípio Ativo: Associada com Clavulanato De Potássio.

Valor Total: R\$ 13.864,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: até 22/03/2027.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1780640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 028/2026.

Processo Adm. nº 4996/2026.

Ata de Registro de Preços nº 0326/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 071/2026.

Id. CidadES nº ID: 2026.500E0500019.01.0072.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos - PERP: Fenobarbital Sódico - Dosagem: 100 Mg.

Valor Total: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

Vigência: até 15/04/2027.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1780645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 029/2026.

Processo Adm. nº 4943/2026.

Ata de Registro de Preços nº 0331/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 083/2026.

Id. CidadES nº ID: 2026.500E0500019.01.0086.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos - PERP: amoxicilina - concentração:

50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; princípio ativo: associada com clavulanato de potássio.
 Valor Total: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).
 Vigência: até 19/04/2027.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1780652**Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 089/2026/ADM.
 Processo Adm. nº 195/2026.
 Pregão Eletrônico nº 004/2026.
 Id. CidadES nº 2026.005E0700001.01.0004.
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES.
 Contratada: OGT Construcoes Ltda.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, nas condições estabelecidas do Termo de Referência.
 Valor Total R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
 Dotação orçamentária: Ficha: 0000287 / 808.001.25.752.0009.2.030 - Manutenção Do Serviço De Iluminação Pública / Elemento de Despesa: 44225100000 - Obras E Instalações / Fonte de Recurso: 175100000000 - Recursos Da Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - COSIP.
 Assinatura: 04/05/2026.
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
 Hugo Luiz Picoli Meneghel
 Prefeito Municipal

Protocolo 1779826**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 088/2026/ADM.
 Processo Adm. nº 4722/2026.
 Dispensa Emergencial nº 042/2026/ADM.
 Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0043.
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
 Contratada: CTRVV - Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha Ltda.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com transbordo, em aterro sanitário devidamente licenciado, para atender às necessidades do Município de Alfredo Chaves/ES, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no anexo e no Termo de Referência.
 Valor Total R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
 Dotação orçamentária: Ficha: 0000794 /

132.001.15.452.0026.2.132 - Manutenção, Gerenciamento E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 05/05/2026.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1780020**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do Contrato nº 004/2026/FMS.
 Processo Adm. nº 3295/2026.
 Id. CidadES nº 2026.005E0500001.09.0003.
 Dispensa de Licitação nº 003/2026/FMS
 Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
 Contratada: Tecnocryo Gases Ltda.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) regulador de pressão e 01 (um) painel de alarme para a Central de Oxigênio Medicinal do Pronto Atendimento do Município de Alfredo Chaves - ES, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, testes operacionais e garantia, visando assegurar o adequado funcionamento, monitoramento e segurança do sistema de gases medicinais, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no anexo e no Termo de Referência.
 Valor Total: R\$ 10.585,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
 Dotação orçamentária: Ficha: 0000063 / 120.003.10.302.0018.2.121 - 040.001.04.122.0002.2.007 - Manutenção E Estruturação Do Pronto Atendimento - 24 Horas / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde.
 Assinatura: 17/04/2026.
 Vigência: 06 (seis) meses.
 Tais Lima Teixeira Uliana
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1780331**Aditivo****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 083/2025/FMS
 Processo Adm. Nº 3676/2026
 Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
 Registrada: J&S Comércio Ltda.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade e do quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2026 até 15/08/2027.
 Vigência: De 15/08/2026 até 15/08/2027.
 Assinatura: 05/05/2026.
 Tais Lima Teixeira Uliana
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1780320

Alto Rio Novo**Decreto**

DECRETO Nº 7.161/2026
De 05 de maio de 2026.

NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR, a partir do dia 05/05/2026, o Senhor **GESSEAN DIAS RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CC.2.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1780104

DECRETO Nº 7.160, DE 05 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE TABELA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de imóveis rurais e urbanos para avaliação para cobrança de ITBI e IPTU.

CONSIDERANDO a necessidade atendimento mais eficaz das demandas protocoladas ao Departamento Tributário, referente as avaliações de imóveis urbanos e rurais para fins de recolhimento de ITBI;

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos imóveis urbanos e rurais do Município de Alto Rio Novo, para fins de recolhimento de imposto sobre a transmissão intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens de imóveis e de direitos reais, terão por base a Tabela Municipal de Avaliações de Imóveis Urbanos e Rurais, constante no Anexo I desde Decreto.

Art. 2º O imposto sobre a transmissão intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens de imóveis de direitos reais incidirá especificamente sobre:

- I - a compra e venda;
- II - a dação em pagamento;
- III - a permuta;

IV - o mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecido, ressalvado o caso de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

V - a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI - as divisões de patrimônio comum ou partilha, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, valor de bens imóveis acima da respectiva nomeação;

VII - as divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebido por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - o usufruto;

IX - as rendas expressamente constituídas sobre o bem imóvel;

X - a cessão de direitos do arremate ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XI - a cessão de direito real de uso;

XII - a cessão de direitos a usucapião;

XIII - a cessão de direitos a usufruto;

XIV - a cessão de direitos à sucessão;

XV - a acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVI - a cessão de direitos possessórios.

Art. 3º O valor dos imóveis urbanos e rurais, para fins de recolhimento do ITBI, será calculado em metros quadrados do imóvel, no valor fixado na Tabela do Anexo I.

Art. 4º As avaliações das benfeitorias serão realizadas mediante declaração do interessado, por foto de satélite (google) ou havendo divergência, visita in loco.

Art. 5º Procedida a avaliação pelo Departamento Tributário, na forma do Anexo I deste Decreto, deverá encaminhar o Processo ao Secretário Municipal da Fazenda para análise e homologação se for o caso.

Art. 6º Com a homologação pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Processo retorna ao Departamento Tributário para expedição da DAM e notificação do interessado para pagamento, no prazo fixado conforme Código Tributário Municipal.

Art. 7º Fica assegurado ao interessado o direito de impugnar o valor da avaliação requerida, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência da avaliação, através de petição fundamentada ao Diretor de Tributação do Município, podendo ainda, Recorrer da Decisão, no mesmo prazo, ao Prefeito Municipal, a contar da ciência da Decisão do Diretor de Tributação.

Art. 8º Havendo impugnação e sendo julgada procedente, será nomeada Comissão de Avaliação, a ser formada por três empregados municipais, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, providenciar avaliação do imóvel, justificando o valor atribuído ao imóvel.

Art. 9º Para que seja procedida a avaliação de imóveis urbanos e rurais, deverá o interessado requerer por escrito junto ao Departamento de Tributação e comprovar o pagamento de taxa no valor de 15 (quinze) UFM, para avaliar imóveis urbanos, e 20 (vinte) UFM, para avaliar imóveis rurais.

Art. 10 As omissões e divergências serão resolvidas em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogados os Decreto Municipal

anteriores que tratam da mesma matéria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES,
aos 05 (cinco) dias do mês de maio (05) do ano de
dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Página 2 de 3

ANEXO I
TABELA MUNICIPAL DE AVALIAÇÕES DE
IMÓVEIS URBANOS E RURAIS:

1) Imóvel Urbano:

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR*	
1	Imóveis situados na Avenida João Felipe, centro, Alto Rio Novo.	R\$	833,33
2	Imóveis situados nas ruas adjacentes até 100,00mts da Avenida João Felipe, centro, Alto Rio Novo. (Obs.: entende-se como adjacentes todas as ruas que dão acesso a Avenida João Felipe)	R\$	633,33
3	Nas ruas adjacentes além de 101,00mts, e demais ruas consideradas com centro, Alto Rio Novo.	R\$	600,00
4	Bairro Santa Bárbara, chegada da cidade com frente para Avenida João Felipe.	R\$	633,33
5	Bairro Santa Bárbara, chegada da cidade exceto frente para Avenida João Felipe.	R\$	500,00
6	Próximo ao Bairro Padre Pedro Passe	R\$	520,00
7	Bairro Padre Pedro I	R\$	400,00
8	Bairro Padre Pedro II	R\$	300,00
9	Bairro Geraldo Alves Caldeira	R\$	400,00
10	Chácara São João, da quadra nº 3 e quadra nº 5	R\$	450,00
11	Chácara São João, da quadra nº 01 e quadra nº 02	R\$	400,00
12	Distrito de Vila Palmerino		
12.1	Centro do Distrito	R\$	400,00
12.2	Vila Palmerino/ Bairro Bela Vista/ morro da Igreja Católica/ caixa D'água/ campo velho	R\$	300,00
13	Distrito de Monte Carmelo do Rio Novo		
13.1	Centro do Distrito	R\$	300,00
13.2	Monte Carmelo do Rio novo/ Bairro novo e caixa d'água	R\$	280,00
14	BENFEITORIAS: Casa, Apartamento, Construção Comercial		
14.1	Na Avenida João Felipe, centro, Alto Rio Novo	R\$	380,00
14.2	Nas Ruas Adjacentes até 100,00mt da Avenida João Felipe, centro, Alto Rio Novo	R\$	310,00
14.3	Nos demais logradoures públicos e distritos	R\$	220,00

2) Imóvel Rural:

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR**	
1	Áreas compreendidas na Planta Sede:		
1.1	Próximo à Sede até 04 Km, ligadas à Rodovia	R\$	60.000,00

1.2	Próximo à Sede até 04 Km, não ligadas à Rodovia	R\$	40.000,00
1.3	Distante da Sede, além de 04 Km	R\$	25.000,00
2	Áreas compreendidas na Planta do Distrito de Monte Carmelo:		
2.1	Próximo à Sede até 03 Km	R\$	50.000,00
2.2	Distante da Sede, além de 03 Km	R\$	30.000,00
3	Áreas compreendidas na Planta de Vila Palmerino:		
3.1	Próximo à Sede até 03 KM	R\$	40.000,00
3.2	Distantes da Sede além de 03 km	R\$	25.000,00
4	BENFEITORIAS:		VALOR***
4.1	Casas, Curral, Café, Eucalipto, etc.	R\$	100,00

*Valores fixados por metros quadrados do imóvel urbano.

**Valores fixados por hectare (10.000,00m²)

***Valores fixados em metros quadrados da benfeitoria.

Protocolo 1780116

Portaria

PORTARIA Nº 013/2026
05 de Maio de 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ALTO RIO NOVO - ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
AMARILDO BATISTA MAURO	16/03/2025 a 15/03/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
ANDRE CAMILO	06/01/2025 a 05/01/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
ANTONIO AUGUSTO MANGABEIRA NEVES	13/01/2025 a 12/01/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
ATILA SANTOS E SILVA	06/02/2025 a 05/02/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
BISMARCK DA SILVA FARIA	10/03/2025 a 09/03/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
EMILIA NUNES DE MELO	13/03/2025 a 12/03/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
EVA DE FATIMA CAMILO PEREIRA	09/07/2024 a 08/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
HELIO DE FREITAS GOMES	02/07/2024 a 01/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
IVANI ROCHA RIBEIRO FERREIRA	09/07/2024 a 08/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
IVO ROCHA DE PAULA MEDEIROS	02/07/2024 a 01/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
JOVELINO MAFORTE HOTE	03/07/2024 a 02/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
KELY CRISTINA BATISTA DA SILVA	14/08/2024 a 13/08/2025	06/05/2026 a 04/06/2026

LEANDRO VALIN DA SILVA	03/07/2024 a 02/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
MARILES NUNES DA SILVA	09/07/2024 a 08/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
MARIA APARECIDA RIGUETE RIBEIRO LOPES	29/03/2025 a 28/03/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
PAULO MOREIRA GOMES	02/07/2024 a 01/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
REILANE PEREIRA RIBEIRO	24/04/2025 a 23/04/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
ROSIANE ALVES FAGUNDES LUGON	09/03/2025 a 08/03/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
RUTI MATIL BARBOSA	09/07/2024 a 08/07/2025	06/05/2026 a 04/06/2026
SILVANA JANUARIO SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
VALDIRENE DOS SANTOS RAIDER	10/01/2025 a 09/01/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
WANDERLEYSSON TADEU LOUZADA CRISTO	17/04/2025 a 16/04/2026	06/05/2026 a 04/06/2026

Art. 2º - Ratifica-se o aviso de férias dos referidos funcionários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do Mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1780031

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretaria Municipal de Esportes e de Juventude do Município de Anchieta/ES, nomeada através da PORTARIA Nº 021/2026, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02 aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e fiscal titular, tendo em vista Pregão Eletrônico 039/2025, das Atas de Registro de Preço nº 33/2026 e 34/2026 via Protocolo nº. 9339/2025 - PMA celebrado com a Empresa **LONGHITRON LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº 14.602.258/0001-72 e **ART SONORIZACAO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.714.432/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem de palco, sonorização e iluminação para atender eventos do município, com cota reservada para ME/EPP e Equiparadas, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: Paulo Mateus Costa Zetum, Matrícula 1511-09.

Fiscal Substituto: Letícia Oliveira de Alpoim, Matrícula 707100-02.

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de abril de 2026.

RODRIGO VILAR ALVES PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE JUVENTUDE
PORTARIA Nº 689/2025

Protocolo 1779621

PORTARIA Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de fiscais das Atas do PERP nº 020/2025.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais das Atas de RP, sendo elas:

ATA: 061/2026-FMS - TH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 61.793.562/0001-24.

Tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFE BREAK, MARMITEX E KIT LACHE/ LANCHE, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, Protocolo digital nº 24260/2025 e seus anexos:

a) Fiscal: Josiane dos Santos Soneghet, Portaria nº 347/2025, Gerente Estratégica de Vigilância em Saúde - FMS.

b) Fiscal: Regiane Fantinato e Silva, Portaria nº 1146/2025, Gerente Estratégica de Administração Geral - FMS.

c) Fiscal: Paloma Alves Alcon Portes, Portaria nº 3334/2025, Gerente Operacional Pronto Atendimento - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de abril de 2026.

RENATO LORENCINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 601/2025

Protocolo 1779984

PORTARIA Nº 036, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal Contrato de nº 009/2024, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteados as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Contrato Nº 009/2024, Processo Administrativo nº 16267/2023, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ 50.429.810/0001-36, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CONTROLE DOSÍMETRO INDIVIDUAL DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EXPOSTOS À RADIAÇÃO IONIZANTE (RAIO X), COMO INTUITO DE MONITORAR TAL RADIAÇÃO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PRECONIZADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEM), AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E MINISTÉRIO DO TRABALHO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

a) Fiscal Titular: Paulo Henrique Barboza dos Anjos, Portaria nº 1962/2025, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Pronto Atendimento - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 021, de 15 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ ES, 05 de maio de 2026.

RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Ciência dos Fiscais:
Paulo Henrique Barboza dos Anjos
Fiscal

Protocolo 1780491

Termos

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Anchieta, considerando o disposto no processo administrativo digital nº 758/2026, bem como Termo de notificação, Termo de Notificação de Aplicação de Penalidade, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a inadequação da execução dos serviços prestados conforme fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Aplicar a **FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.431.055/0001-02** as sanções previstas no instrumento convocatório, qual seja **ADVERTÊNCIA** nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta, **no item XIII "a"**, uma vez verificada as irregularidades apontadas. Por fim, determino que a empresa seja formalmente notificada desta decisão e que seja aberto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Anchieta-ES, 05 de maio de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1780359

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026Processo: **4941/2026****ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO MÃE-BÁ - AAMA.**

Objeto: Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel localizado na Rua Helena de Medeiros, na comunidade de Mãe-Bá, imóvel com 30,25 metros de frente para a Rua Helena de Medeiros e 27,90 metros de fundos para Rua Costa e Silva. O imóvel desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades relacionadas à **CASA DO ARTESÃO**.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua data de assinatura

Protocolo **1780361****TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Anchieta, considerando o disposto no processo administrativo digital nº 756/2026, bem como Termo de notificação, Termo de Notificação de Aplicação de Penalidade, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a inadequação da execução dos serviços prestados conforme fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Aplicar a **FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.431.055/0001-02** as sanções previstas no instrumento convocatório, qual seja **ADVERTÊNCIA** nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta, **no item XIII "a"**, uma vez verificada as irregularidades apontadas. Por fim, determino que a empresa seja formalmente notificada desta decisão e que seja aberto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Anchieta-ES, 05 de maio de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo **1780366****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-2026**Processo: **4941/2026****ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO MÃE-BÁ - AAMA**

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação visando a cessão de espaço físico público para funcionamento da Associação de Artesãos da Comunidade de Mãe-Bá em imóvel localizado na Rua Helena de Medeiros, S/N, Bairro Mãe-Bá. Anchieta-ES.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Protocolo **1780364****Aditivo****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2023**ID CidadES: **2023.007E0700001.01.0031**

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANCHIETA E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

De: O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, Inscrição no CNPJ-MF sob o nº 27.142.694/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-31, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **12.039.966/0001-11**, com sede na Calçada das Camélias, nº53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453.056, neste ato representado legalmente pelo Sr. RODRIGO MANTOVANI, e/ ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este TERMO ADITIVO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2023, Processo nº 3429/2023 conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

Passando a vigorar:

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, Inscrição no **CNPJ-MF sob o nº 27.142.694/0001-58**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-31, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06.454.000, neste ato representado legalmente pelo **Sr. RODRIGO MANTOVANI, e/ ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **TERMO ADITIVO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **011/2023**, Processo nº 3429/2023 conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

Protocolo **1779972****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2025 - PMA**

Processo Administrativo: **4484/2026**. DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **MONTEIRO E ZETUM LTDA**, na qualidade de contratante e

contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS TURÍSTICOS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ATRAVÉS DE ARRANJOS FLORAIS ORNAMENTAIS E MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 24500/2024 e seus anexos.

Modifica a Ata de Registro de Preços prorrogando por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de Maio de 2026 até 07 de Maio de 2027, de acordo com o o Artigo 84 da Lei 14133/21.

O Presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 08 de Maio de 2026 desde que devidamente publicado na forma do Artigo 84 da Lei 14133/2024.

Anchieta/ES, 05 de Maio de 2026

Leonardo Antonio Abrantes

Prefeito Municipal

Protocolo 1780396

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.905, DE 05/05/2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ (CMSA)

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), órgão colegiado, deliberativo e de caráter permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Aracruz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, devendo suas decisões ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde da Aracruz (CMSA):

I - fortalecer a participação e o controle social no âmbito do SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que o fundamentam;

II - elaborar o Regimento Interno e outras normas de funcionamento do Conselho;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação nos setores público e privado;

V - definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre seu conteúdo, conforme as situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - deliberar, anualmente, sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, como os de seguridade social, meio ambiente, educação, trabalho, agricultura, pessoa idosa, criança e adolescente, entre outros;

VIII - proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

IX - deliberar sobre programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, bem como propor critérios definidores de qualidade e resolutividade, observando a incorporação dos avanços científicos e tecnológicos;

X - deliberar, a cada quadrimestre, sobre o pronunciamento do gestor municipal de saúde, que deverá apresentar prestação de contas detalhada do andamento do Plano de Saúde, da Agenda Pactuada, do Relatório de Gestão, dos recursos aplicados, das auditorias realizadas e da oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;

XIII - monitorar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área da saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, observadas as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e o destino dos recursos financeiros;

XVI - fiscalizar, controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos financeiros da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado e União;

XVII - analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, assegurando o recebimento destas informações em tempo hábil e garantia do devido assessoramento aos conselheiros;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, encaminhando denúncias aos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder a consultas sobre

assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde e apreciar recursos sobre deliberações do Conselho; XX - estabelecer a periodicidade e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora, submeter o regimento e a programação ao Plenário do Conselho e convocar a sociedade para a participação nas pré conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular a articulação e o intercâmbio entre Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares e instituições públicas e privadas voltadas à promoção da saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - promover ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções, competências, trabalhos e decisões do Conselho nos meios de comunicação, incluindo agendas, datas e locais das reuniões e eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover ações de educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - aperfeiçoar o relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, os meios de comunicação e demais setores sociais não representados no conselho;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito do SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes dos relatórios das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXX - coordenar, acompanhar e supervisionar a criação, o funcionamento e a integração dos Conselhos Locais de Saúde, garantindo a articulação entre as instâncias de participação social e apoiando tecnicamente suas ações, de modo a assegurar a efetividade do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) será composto de forma paritária, com 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde pertencentes ao SUS e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da Gestão Municipal do SUS e Prestadores de Serviço do SUS.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, distribuídos da seguinte forma:

I - Gestão Municipal do SUS: dois membros titulares e dois membros suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - Prestadores de Serviços Contratados ou Conveniados: dois membros titulares e dois membros suplentes, indicados pelos respectivos prestadores e escolhidos em plenária convocada para esse fim;

III - Trabalhadores da Saúde: quatro membros titulares e quatro membros suplentes, indicados por suas respectivas categorias profissionais, associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe, escolhidos em plenária convocada para esse fim, contemplando representantes de trabalhadores que exerçam atividade profissional no município no âmbito do SUS;

IV - Usuários do SUS: oito membros titulares e oito membros suplentes, indicados pelas respectivas entidades e escolhidos em plenária convocada para esse fim, contemplando representantes de:

a) um representante titular e um suplente de associações de pessoas com patologias, associações de pessoas com deficiência e entidades de aposentados e pensionistas;

b) um representante titular e um suplente de entidades indígenas e outras representações de povos e comunidades tradicionais;

c) quatro representantes titulares e quatro suplentes de associações de moradores, instituições religiosas, movimentos sociais e populares organizados;

d) dois representantes titulares e dois suplentes de entidades sindicais, centrais sindicais, entidades de trabalhadores urbanos e rurais, entidades ambientalistas, patronais, associações de pesca, entre outras.

§ 1º Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representação de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços promovam a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.

§ 2º A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), sendo vedado ao profissional com cargo de direção ou confiança na gestão do SUS, ou prestador de serviços de saúde, representar os segmentos de usuários ou trabalhadores.

§ 3º O exercício de atividades na área da saúde que comprometam a autonomia da representação do conselheiro constituirá impedimento à representação dos segmentos de usuários ou trabalhadores, incumbindo à respectiva entidade indicar novo representante.

§ 4º É vedada a participação, como conselheiros, de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

§ 5º Os representantes do segmento dos usuários devem ser munícipes residentes em Aracruz, escolhidos em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esse fim, devendo o resultado ser formalizado por ofício ou cópia da ata, acompanhada de documentos comprobatórios da existência da entidade, em funcionamento regular há, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 6º É vedada a escolha de representantes do segmento dos usuários que mantenham vínculo de dependência econômica com representantes de outros segmentos do Conselho ou com a Administração Pública Municipal.

Art. 6º Nos impedimentos legais ou eventuais dos conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes.

Parágrafo único. Nas reuniões do Plenário somente terão direito a voto os conselheiros titulares e, na ausência destes, os respectivos suplentes quando em substituição regular.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º A eleição das entidades, instituições e movimentos sociais será disciplinada por Regimento Eleitoral, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), o qual estabelecerá os requisitos e procedimentos aplicáveis ao processo eleitoral.

§ 1º As entidades referidas no caput deverão comprovar a sua existência e funcionamento regular há, no mínimo, 2 (dois) anos, no ato da inscrição para o processo eleitoral.

§ 2º As entidades, instituições e movimentos sociais serão eleitos por meio de assembleias eleitorais, devendo indicar seus representantes, por escrito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas em cada processo eleitoral.

§ 3º Os representantes indicados como conselheiros deverão estar cadastrados, filiados ou vinculados aos quadros das respectivas entidades.

Art. 8º O processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) será realizado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do mandato em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de não conclusão do processo eleitoral no prazo previsto no caput, ficará automaticamente prorrogado o mandato vigente até a posse dos novos conselheiros eleitos.

Art. 9º Na impossibilidade de preenchimento de todas as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), será realizado processo eleitoral complementar, específico para este fim.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou desistência de entidade eleita, será convocada a entidade suplente, observada a ordem de classificação definida no processo eleitoral.

Art. 10. A eleição das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) será realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto nesta Lei e no respectivo Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO IV DO MANDATO E PERDA DO MANDATO

Art. 11. O membro do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) que exercer dois mandatos consecutivos, equivalentes a 4 (quatro) anos,

somente poderá retornar à condição de conselheiro após 1 (um) mandato de afastamento.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados em até 15 (quinze) dias após a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

§ 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos.

§ 4º Durante o período de participação em reuniões, representações, capacitações e demais atividades específicas do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), definidas pelo Plenário, o conselheiro terá direito à dispensa de suas atividades laborais.

§ 5º Para fins de comprovação junto a órgãos, entidades e instituições, o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) emitirá declaração de participação aos seus membros.

Art. 12. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) não serão remuneradas e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 13. O conselheiro titular e o conselheiro suplente perderão o mandato após 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) faltas alternadas, sem justificativa prévia, no período de 1 (um) ano.

§ 1º A justificativa de ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser apresentada previamente à sua realização, por qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

§ 2º O conselheiro faltante somente terá sua ausência considerada justificada quando o motivo envolver falecimento de familiar, motivo de saúde, compromisso laboral, emergência, acidente, viagem ou férias.

Art. 14. As entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) deverão substituir seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comunicação formal do Conselho, sob pena de perda da representação da entidade.

§ 1º Em caso de perda de representação, será convocada a entidade suplente, observada a ordem de classificação constante do processo eleitoral vigente.

§ 2º As entidades integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) poderão substituir, a qualquer tempo, seus membros titulares ou suplentes.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) exercerá suas atribuições mediante a seguinte estrutura organizacional:

- I - o Plenário;
- II - a Mesa Diretora;

III - as Conferências, Plenárias, Comissões e Grupos de Trabalho;

IV - a Secretaria Executiva.

Art. 16. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), a que se refere o inciso I do artigo anterior, constitui-se em instância máxima de deliberação, sendo composto por conselheiros titulares e suplentes.

§ 1º Todos os conselheiros terão direito à voz, sendo o direito ao voto restrito aos conselheiros titulares, observadas as disposições do parágrafo único do art. 6º desta Lei.

§ 2º O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples dos conselheiros titulares.

§ 3º As reuniões ordinárias serão comunicadas aos membros com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e as extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade ou em caso de matéria urgente e inadiável.

§ 5º O quórum mínimo para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do conselho em primeira chamada e, em segunda chamada, com o quórum mínimo de 07 (sete) membros.

§ 6º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, ressalvados os casos em que esta Lei exigir quórum qualificado.

§ 7º Qualquer alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) dependerá do voto favorável da maioria qualificada (dois terços) dos conselheiros, em reunião convocada especificamente para esse fim.

§ 8º As deliberações do Plenário serão formalizadas por meio de Resoluções, Recomendações, Moções ou outros atos normativos, relativos às matérias de competência do Conselho.

§ 9º As Resoluções, Recomendações e Moções do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios em até 30 (trinta) dias.

§ 10 Na hipótese de não homologação, a matéria retornará ao Conselho na reunião subsequente, acompanhada de justificativa e proposta alternativa apresentada pela autoridade que deixou de homologar, para nova deliberação.

Art. 17. As sessões do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) serão públicas e o direito a voz será concedido a critério da Plenária.

Art. 18. Os membros da Mesa Diretora, exceto o Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos entre os conselheiros titulares, mediante voto direto e por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, observada a paridade legal entre segmentos, em conformidade com o art. 4º.

§ 1º A Mesa Diretora será composta por 4 (quatro) membros, com a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Secretário-Geral;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

§ 2º Compete à Mesa Diretora elaborar a pauta das reuniões, observando a documentação recebida e priorizando os assuntos de maior relevância ou urgência, bem como aqueles que dependam de

aprovação do Plenário, devendo garantir o envio prévio do material aos conselheiros para análise.

Art. 19. As Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) poderão ser instituídas para fins de estudo, elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações de interesse do Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias e contar com a participação de integrantes convidados.

Art. 20. A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), contando com equipe própria para execução de suas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, designado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ (CMSA)

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) serão eleitos na primeira reunião ordinária de posse da nova composição do Conselho, entre os conselheiros titulares, mediante voto direto e por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º O Presidente do Conselho terá direito a voto, em igualdade de condições com os demais conselheiros, cabendo-lhe o voto de desempate nas deliberações.

§ 2º É vedado que o Presidente e o Vice-Presidente pertençam ao mesmo segmento de representação.

§ 3º O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos de seus cargos em razão de descumprimento das disposições legais ou regimentais do Conselho, mediante representação escrita subscrita por, no mínimo, um terço dos conselheiros titulares, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º A destituição do Presidente ou do Vice-Presidente dependerá do voto favorável da maioria qualificada (dois terços) dos conselheiros, em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim.

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente poderão renunciar aos respectivos cargos a qualquer tempo, mediante comunicação formal e justificada ao Plenário do Conselho.

§ 6º Em caso de renúncia ou destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo, exercendo suas funções pelo período remanescente do mandato.

§ 7º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será convocada assembleia específica para eleição de novo Vice-Presidente, a ser escolhido entre os conselheiros titulares, obedecendo as mesmas regras da eleição ordinária.

§ 8º Nos casos de eleição decorrente de renúncia ou destituição, o eleito exercerá o cargo apenas pelo período restante do mandato do antecessor.

§ 9º Na hipótese de destituição simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, será realizada eleição, na mesma sessão ou na subsequente, para escolha de novos ocupantes entre os conselheiros titulares, por voto direto e maioria simples, para completar o mandato restante.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ (CMSA)

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA):

I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - assinar e encaminhar para as providências cabíveis as Resoluções aprovadas e expedir os demais atos decorrentes das deliberações do Plenário;

III - cumprir e fazer cumprir as deliberações e as Resoluções do Conselho;

IV - prover meios, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar as atividades administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do Conselho;

V - promover o amplo acesso às informações relevantes ao Sistema Único de Saúde (SUS), para subsidiar as deliberações do Plenário;

VI - resolver questões de ordem, podendo retirar de pauta matérias que demandem reestudo, com retorno à apreciação na reunião subsequente;

VII - representar o Conselho em suas relações internas e externas, junto a órgãos e entidades públicas ou privadas;

VIII - estabelecer interlocução institucional com órgãos e entidades dos poderes municipal, estadual e federal, bem como com organizações da sociedade civil, visando ao cumprimento das deliberações do Conselho;

IX - decidir ad referendum do Plenário, após consulta aos membros da Mesa Diretora, sobre assuntos de caráter urgente ou emergencial, submetendo o ato à deliberação do Conselho na reunião subsequente;

X - supervisionar as atividades da Secretaria Executiva e da Mesa Diretora;

XI - indicar representantes do Conselho, ad referendum do Plenário, quando não houver tempo hábil para deliberação colegiada, mediante consulta aos membros da Mesa Diretora;

XII - designar conselheiro para substituir o Secretário Executivo em caso de ausência ou impedimento;

XIII - submeter ao Plenário os casos omissos ou controversos relativos à interpretação e aplicação do Regimento Interno;

XIV - garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e paridade de representação nas atividades e deliberações do Conselho.

SEÇÃO II DO VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ (CMSA)

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências,

impedimentos e vacância;

II - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e representações;

III - Participar das reuniões da Mesa Diretora;

IV - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário do Conselho.

SEÇÃO III DA MESA DIRETORA

Art. 24. Compete à Mesa Diretora:

I - Dirigir os serviços administrativos, econômico-financeiros e operacionais do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), adotando as providências necessárias à regularidade dos trabalhos, reunindo-se, ordinariamente, até 10 (dez) dias antes da data da Reunião Ordinária do Conselho, salvo casos excepcionais;

II - Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando-a com antecedência aos conselheiros;

III - Proceder à distribuição de matérias às Comissões Permanentes e Temporárias;

IV - Dar ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;

V - Elaborar a ata das reuniões da Mesa Diretora.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. A Secretaria Executiva será ocupada por pessoa capacitada, indicada pelo Gestor Municipal e designada por meio de Decreto, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA), devendo a indicação ser submetida à aprovação do Plenário, ao qual estará subordinada hierarquicamente.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 26. O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) será regulamentado por Regimento Interno, aprovado por dois terços de seus membros, em reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 27. O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) poderá requisitar informações e participações em sessões de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas de notório saber, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 28. Quando não houver Conselho constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde, junto ao Poder Executivo Municipal, proceder à convocação e realização das Conferências de Saúde e ao processo eleitoral para a reestruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA).

Art. 29. Caberá ao Município prover os recursos e condições necessárias à participação dos conselheiros, incluindo o custeio de alimentação, diárias e passagens, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA) em eventos, seminários, cursos e conferências.

Art. 30. Na Conferência Municipal de Saúde, será assegurado o custeio das despesas mencionadas no artigo anterior.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde deverá prover estrutura física adequada, compreendendo sede em espaço amplo, mobiliário, equipamentos

e recursos humanos e tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz (CMSA).

Art. 32. As atas das plenárias, resoluções, recomendações e deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz no prazo de 10 (dez) dias úteis após a aprovação, garantindo transparência e acesso público às decisões do conselho.

Art. 33. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz - CMSA não será remunerado, considerando-se serviço público relevante, nos termos do §5º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Fica assegurado aos conselheiros, quando em representação oficial do CMSA, o ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, conforme disposto no art. 29 desta Lei.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 35. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.633, de 26 de novembro de 2003.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780401

LEI N.º 4.903, DE 04/05/2026.

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS CRIADORES DE PÁSSAROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Dia Municipal dos Criadores de Pássaros, a ser celebrado todo dia 10 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780568

Decreto

DECRETO N.º 51.152, DE 04/05/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, a partir do dia 29/04/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 18.278/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
RHAISA RIBEIRO AZEREDO	39.867	PROGE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780442

DECRETO N.º 51.149, DE 04/05/2026.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 27ª EXPO ARACRUZ 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da 27ª EXPO ARACRUZ 2026:

REPRESENTANTES E ENTIDADES	NOME
SEGES Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	- Laryssa Viale Barone - Karla G. Souza Auer - Livia Aparecida Cavaglieri Reis
GAP Gabinete do Prefeito	Andressa Mai Crivilin
SEGOV Secretaria Municipal de Governo	- Alessandra Oliveira Mesquita - Oiinda Alves Barboza Crema - Thiago Anacleto Peroni
SEMOB Secretaria Municipal de Obras	- Rafael Machado Borgo - Erlon Coutinho Pereira
SEMAP Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	- Almir Gonçalves Viana - Francine Aparecida de Sousa - Karina Rezende Rossoni Mota
SEMSA Secretaria Municipal de Saúde	Alexandre Rebuzzi Zucoloto
SEMGE Secretaria Municipal de Gestão	Daniela Dantas Cavalheri Eller

SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	- Carlos Roberto G. P. Bravo - Rafaela Bollis Vieira - Carlos Eduardo T. Martinelli - Filipe Tuler Dias
SEMSUR Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Caio Pereira Loureiro
SEMDE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Márcia Cabral Severino
SEMDUR Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Mariany Marim Marinho
SEMURB Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Jorge Morosini Caldeira
SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Amanda Santa Rosa Santos
Chamamento Público	Paulo Roberto R. Silva Júnior
SEMESP	- Alexandre Ferreira Manhães - Alcibelio Lima de Negreiros

Art. 2º A Comissão será presidida por Karla Gentila Souza Auer da SEGES e terá como Vice-Presidente a Secretária Interina de Gestão Estratégica.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remuneradas por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 51.071 DE 16/04/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780493

DECRETO N.º 51.150, DE 04/05/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação do Estudante abaixo descrito como Estagiário, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 5509/2026.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
ELDER COSTA SOEIRO FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	UVV	STD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780528

DECRETO N.º 51.163, DE 05/05/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$910.269,09 (novecentos e dez mil e duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	834	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	13.980,08	
Dotação	555	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.244.0004.2029	Assegurando o Direito do Cidadão
Categoria Econômica	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	7.000,00	
Dotação	838	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FÍSICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	32.492,21	
Dotação	1220	

Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.451.0032.2208	Regularização Fundiária
Categoria Econômica	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	1.701.0039.0000	CONVÊNIO ESTADO-REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-3756106-5
Valor	60.296,80	
Dotação	985	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0044.2135	Manter e expandir a Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.600.0000.3110	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR
Valor	350.000,00	
Dotação	1020	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0044.2135	Manter e expandir a Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.600.0000.3110	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR
Valor	380.000,00	
Dotação	351	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.2023	Aprendizagem em Foco - EF
Categoria Econômica	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	24.750,00	
Dotação	1198	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0022.2024	Aprendizagem em Foco - EI
Categoria Econômica	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	41.750,00	
Total	910.269,09	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, parte do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	124	
Unidade Orçamentária	04.01.00	SECRETARIA DE GOVERNO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	13.980,08	
Dotação	559	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.243.0004.2035	Atendimento à Adolescentes em cumprimento de Medid
Categoria Econômica	3.3.93.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	7.000,00	
Dotação	712	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	21.730,14	
Dotação	714	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	10.762,07	
Total Anulações	53.472,29	
Excesso de Arrecadação	60.296,80	
Superávit Financeiro	796.500,00	
Total	910.269,09	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780649

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ/ES - CMDMA - CRIADO PELA LEI Nº 3.886/2014, COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.824/2025.

Resolução CMDMA nº 001 de 04 de Maio de 2026

Dispõe sobre a substituição de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz/ES - CMDMA, referente ao biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ - CMDMA, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, consultivo, propositivo, de controle social e fiscalizador da política pública de defesa dos direitos da mulher no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.886/2014, com nova redação dada pela Lei nº 4.824/2025,

Considerando o Ofício nº 097/2026 - SEMDS, que solicita a substituição de representante suplente neste Conselho;

Considerando a deliberação da Plenária em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos;

Resolve

Art. 1º Fica substituída a representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz/ES - CMDMA:

I - Luana Tomaz Pereira Freitas.

Art. 2º Fica nomeada como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS:

I - Roseane Rodrigues Helmer.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 04 de Maio de 2026.

Sabrina Maria Batista do Nascimento
Presidente do CMDMA

Resolução CMDMA Nº 011 de 04 de Agosto de 2025.

Protocolo 1779820

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ/ES - CMDMA - CRIADO PELA LEI Nº 3.886/2014, COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.824/2025.

Resolução CMDMA nº 002 de 04 de Maio de 2026

Dispõe sobre a substituição de representante da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos

da Mulher de Aracruz/ES - CMDMA, referente ao biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ - CMDMA, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, consultivo, propositivo, de controle social e fiscalizador da política pública de defesa dos direitos da mulher no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.886/2014, com nova redação dada pela Lei nº 4.824/2025,

Considerando o Ofício nº 0348/2026 - Amigos da Justiça, que solicita a substituição de representante suplente neste Conselho;

Considerando a deliberação da Plenária em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos;

Resolve

Art. 1º Fica substituída a representante suplente da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz/ES - CMDMA:

I - Simone Pereira Braga.

Art. 2º Fica nomeada como representante suplente da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte:

I - Geziani da Penha Altafim Gonçalves.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 04 de Maio de 2026.

Sabrina Maria Batista do Nascimento
Presidente do CMDMA

Resolução CMDMA Nº 011 de 04 de Agosto de 2025.

Protocolo 1779822

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES - CMPDA - Lei nº 4.477 de 22/06/2022

Resolução CMPDA Nº 003 de 20 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Aracruz/ES - CMPDA, para o biênio 2024-2026.

O **Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de Aracruz-ES - CMPDA**, criado pela **Lei nº 4.477 de 22/06/2022** e conforme disposto em seu Regimento Interno, tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município de Aracruz, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada em 20 de abril de 2026, de forma presencial, na Casa dos Conselhos.

Considerando a Portaria nº 20.181 de 16/04/2024, que designa membros para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Políticas públicas sobre drogas do Município de Aracruz/ES;

Considerando a Resolução CMPDA nº 001, de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a última atualização da composição dos representantes não governamentais no CMPDA, com a substituição da

entidade Igreja Batista - PIBARA pelo Instituto de Políticas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo - IPPES, em razão de vacância da respectiva representação;

Considerando o Processo nº 16.219/2026, referente ao Ofício nº 001/2026, que trata da indicação de novo membro titular da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para compor o CMPDA;

Resolve:

Art. 1º Fica atualizada a representação governamental da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Aracruz/ES - CMPDA, para o biênio 2024-2026, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 20.181/2024, com a substituição da representante titular **Amoriana Nishihara Melo Lyra** pela representante titular **Marêssa Gonçalves Lima Carvalho**, em decorrência de exoneração.

Art. 2º A composição do CMPDA, conforme a Portaria nº 20.181/2024, passa a ser atualizada e composta pelos seguintes Representantes Titulares e Suplentes das Organizações Governamentais e Não Governamentais:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	CONSELHEIROS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Titular: Maria de Fátima Furtado Nunes Suplente: Danielly Aparecida Goulart Mai
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Titular: Marêssa Gonçalves Lima Carvalho Suplente: Simonny Hempel Reetz
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Titular: Giucirlene Pereira de Bortoli Suplente: Thamara Alves Gregório Campos

Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP	Titular: Luciane Candida Moreira Soares Suplente: Luciano da Silva
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	Titular: Brenda Suella de Oliveira Monteiro Suplente: Thais Tonini Patuzzo
Câmara Municipal de Aracruz	Titular: Gleuber Loureiro Oliveira Pereira Suplente: Alexandre Lanes dos Santos
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	CONSELHEIROS
Subseção de Aracruz - OAB	Titular: Ronaldo Santos Costa Suplente: Orenicio Balbino Marques Filho
Carita Diocesana de Colatina - Comunidade Terapêutica Betânia	Titular: Victor Cuzzuol Bermudes Suplente: Liliane Ferreira Nunes Capucho
Centro de Referência da Juventude	Titular: Pedro Victor Tellis Gonçalves Salles Suplente: Thainara Marins da Vitória
Associação Beneficente Recreativa Cultural "Fábrica da Esperança"	Titular: Gilcineia Xavier Ferreira Suplente: William Matos da Silva
Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo - IPPES.	Titular: Anailton Borges Bandeira Suplente: Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan
Fundação Hospital Maternidade São Camilo	Titular: Enizete Pegoreti Lima Suplente: Bárbara Campagnaro Sarcinelli

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 20 de Abril de 2026.

Maria de Fátima Furtado Nunes

Presidente-CMPDA

Resolução CMPDA Nº 006 de 16 de setembro de 2024.

Protocolo 1780033

Portaria

PORTARIA N.º 460, DE 04/05/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025**

PORTARIA Nº 460/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
104º	JOYCE DOS SANTOS	PEDAGOGO	a partir da data de admissão a 30/12/2026	20H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1779595

PORTARIA N.º 29, DE 05/05/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	2073	23/04/2026 A 13/10/2026	18343/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1779929

PORTARIA N.º 171, DE 04/05/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal De Aracruz do estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELA BOLLIS VIEIRA**, matrícula nº **40.386**, inscrita no **CPF sob nº 091.xxx.xxx-84**, ocupante do cargo de **Gerente de Eventos**, para a fiscalização do contrato **Nº175/2026.**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.464.799/0001-72**, para a realização de **01 (uma)** apresentação musical do artista **FÉLIPE ARAÚJO** com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do " **27ª EXPO ARACRUZ.**", no dia **15 de Agosto de 2026**, às **00h30min** no Parque de Exposições em **Aracruz - ES**

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 23 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1780241

PORTARIA N.º 175, DE 04/05/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal De Aracruz do estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue**, matrícula nº **42.039**, inscrita no **CPF sob nº 153.XXX.XXX.01**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programação de Eventos**, para a fiscalização do contrato **Nº181/2026.**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **Ailton Loyola dos Santos Junior 096XXX.XXX81 - ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº17.059.955/0001-17**, para

a realização de **01 (uma)** apresentação musical do artista **KAYMUAN** com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do **13 de agosto de 2026, às 21h00, no município de Aracruz/ES**, no Palco Cultural do **Parque de Exposições**, como parte integrante da programação oficial da **27ª Expo Aracruz**.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
- II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
- III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
- IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
- V - Notificar a contratada sobre quaisquer

descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 04 de Maio de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1780357

PORTARIA N.º 21.007, DE 04/05/2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DAS PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Revisão das Permissões para Exploração de Espaços e Áreas Públicas, bem como das feiras livres de produtores rurais e gastronômicas, situadas no Município de Aracruz, conforme Processo Eletrônico n.º 18.062/26, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	VÍNCULO
Presidente	Caio Pereira Loureiro	40476	SEMSUR	Comissionado
Membro	Wanderson Santos Domingos	41318	SEMSUR	Comissionado
Membro	Gessyara Schimith Cunha	41048	SEMSUR	Comissionado
Membro	Marcelo Ribeiro de Freitas	40467	SEMSUR	Comissionado
Membro	Michelly Forza dos Santos	26177	SEMDUR	Efetivo
Membro	Wanderson Sampaio da Silva	41324	SEMAP	Comissionado
Membro	Nivaldo Gonçalves de Souza	40450	SEMSUR	Comissionado
Membro	Wilson França De Souza	40504	SEMSUR	Comissionado

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Wanderson Santos Domingos, matrícula 41318, até o retorno do titular ou nova designação formal.

Art. 2º A Comissão referida no artigo anterior será responsável por elaborar e/ou revisar as normas e os procedimentos de funcionamento do Mercado Municipal, da Rodoviária, do Shopping Popular "Eloísio Geraldo Guzzo" e de todos os demais imóveis públicos do Município, acompanhando a implantação das novas normas e realizando a fiscalização contínua de sua execução.

Art. 3º No que se refere às feiras livres, feiras de produtores rurais e gastronômicas, incluindo aquelas realizadas por food trucks, caberá à Comissão mencionada no artigo 1º a organização e supervisão das referidas atividades, que acontecem em diversos locais do Município.

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão remunerados nos termos do Art. 110 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados fora do horário regular de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que tal circunstância gere direito à percepção de horas extras.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n.º 20.511, de 11/03/2025, n.º 20.690, de 04/08/2025 e 20.831, de 11/12/2025.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1780414

PORTARIA N.º 21.006, DE 04/05/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais do Servidor DENILSON DE JESUS SHAFFER, Matrícula nº 32399, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 02/05/2026 a 28/10/2026, conforme Processo Administrativo n.º15.077/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780422

PORTARIA N.º 21.005, DE 04/05/2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DÉBORA CASTRO DOS SANTOS, matrícula n.º 35.496, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, no período de 11/05/2026 à 09/05/2028, conforme Processo Eletrônico n.º 17.252/2026.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780431

PORTARIA N.º 21.003, DE 04/05/2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E,

CONSIDERANDO AS RESPONSABILIDADES DOS ORDENADORES DE DESPESAS ENUMERADAS NA LEI N.º 3.337, DE 25/08/10 E SUAS ALTERAÇÕES,

CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N.º 036, DE 23/02/2016 E SUAS ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Processo n.º 8580/2025, a saber:

NOME	SECRETARIA	MATR.	FUNÇÃO
Marcia Maria Pereira do Rozario Tonon	SEMGE	42.531	Presidente
Lorena Pereira Machado de Moura	SEMGE	41.360	Membro
Washington dos Santos	SEMGE	2.942	Membro
Ana Paula Carlos Fracalossi Goulart	SEMGE	21.867	Membro
Daniel Rocha Magalhães dos Santos	CGM	37.876	Membro
Samara Santório Tessarolo	SEMAM	28.527	Membro
Cristiane Souza de Oliveira	SEGOV	21.831	Membro
Eliomar Lino de Lacerda	SEMTUR	22.087	Membro
Elton Nogueira Dias	SEMPPLA	2.811	Membro
Gilmar Dias Rosário Moreira	SEMDE	2.770	Membro
Laercio Tonon Samora	SEMAP	40.514	Membro
Keli Capucho Tolentino	SEMSUR	21.853	Membro
Lediane Barbosa da Silva	SEMESP	21.871	Membro
Maria Carolina Batista Christo	PROGE	40.601	Membro
Patrícia Renata Succi	SEMFA	22.107	Membro
Rayanne dos Santos Oliveira	SEMDUR	28.038	Membro
Rosemeire Sabará Auer	SEMOB	40.443	Membro
Valdir Santuzzi Lopes	SEMDS	1.322	Membro
Jordan Carvalho de Moraes	STD	29.499	Membro
Renato Costa Coutinho	SEMURB	2.618	Membro
Edineia Nunes dos Santos	SEGES	41.542	Membro

Art. 2º A Secretaria de Gestão - SEMGE, por meio do Setor de Patrimônio, será responsável pela organização, distribuição e supervisão dos trabalhos, além da distribuição dos membros por equipes, dando celeridade a execução dos mesmos.

Parágrafo único. A Comissão especial de Inventário Físico receberá todas as orientações para realização dos trabalhos por meio de reuniões a serem ministradas pela Gerência de Patrimônio da SEMGE.

Art. 3º A Comissão nomeada por esta Portaria não será responsável pela realização do inventário da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a cada uma dessas secretarias a execução de seus respectivos inventários.

Art. 4º A Comissão acima nomeada será remunerada de acordo com o art. 110 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 20.679, de 25/07/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780552

Termos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º (PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 28.945/2025 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPE: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPPES - CNPJ: 07.001.839/0002-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **registrar alteração no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 041/2025**, visando adequações operacionais na execução das atividades do projeto denominado **"Projeto Social Viva Mais". Execução** - Todo o território do Município de Aracruz. As atividades acontecerão no Centro de Convivência do Idoso.

A alteração consiste no remanejamento das atividades originalmente previstas para a oficina de yoga, as quais passarão a ser absorvidas pela oficina de circuito funcional, mediante abertura de duas turmas, em razão da impossibilidade de contratação de profissional habilitado para a execução da atividade inicialmente prevista.

Adicionalmente, em razão da baixa demanda verificada na oficina de jogos interativos, parte das atividades previstas para esta modalidade será executada por meio da ampliação das turmas de circuito funcional, atividade que apresentou maior procura por parte do público beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza o registro de alterações no Plano de Trabalho por meio de apostila quando não houver:

- Alteração do objeto da parceria;
- Modificação das metas pactuadas;
- Alteração do valor global do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 041/2025, que não conflitem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por finalidade formalizar adequações administrativas e operacionais realizadas na execução do Plano de Trabalho, garantindo maior eficiência na execução das atividades, a continuidade das ações propostas e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem alteração do valor global da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO ADMINISTRATIVO

O presente Termo de Apostilamento será registrado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 28.945/2025, para fins de formalização da alteração no Plano de Trabalho da parceria.

Aracruz-ES, 05 de maio de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1780436

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º (PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.199/2026 apensado ao 17.926/2026 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPE: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE - CNPJ: 10.653.530.0001/92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **registrar alteração no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 010/2026**, visando adequações operacionais na execução das

atividades referentes à ação Festa da Família, sendo remanejados recursos da ação Comemoração Dia das Crianças, que no Plano original foi previsto o valor de R\$ 15.000,00 . **Execução - SCFV - para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social da comunidade de Vila do Riacho - Aracruz/ES.**

A alteração consiste no remanejamento das atividades originalmente previstas para a ação supramencionada, O evento busca aproximar famílias, beneficiários e a comunidade local, proporcionando um ambiente acolhedor, de troca de experiências e incentivo à convivência saudável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza o registro de alterações no Plano de Trabalho por meio de apostila quando não houver:

- Alteração do objeto da parceria;
- Modificação das metas pactuadas;
- Alteração do valor global do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A proposta não implica modificação do objeto da parceria, que permanece voltado ao fomento do SCFV

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 010/2026, que não conflitem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por finalidade formalizar adequações administrativas e operacionais realizadas na execução do Plano de Trabalho, garantindo maior eficiência na execução das atividades, a continuidade das ações propostas e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem alteração do valor global da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO ADMINISTRATIVO

O presente Termo de Apostilamento será registrado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3199/2026 apensado ao 17.926/2026, para fins de formalização da alteração no Plano de Trabalho da parceria.

Aracruz-ES, 05 de maio de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1780448

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 175/2026

ID - TCE ES: 2026.009E0600016.10.0138

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E RAF PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.XXX.XXX-97, Cédula de Identidade de nº 3.9XXXX2 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.464.799/0001-72**, com sede na Avenida T9, 2439, Jardim America, QUADRA 529 LOTE 1/2 SALA 2, Goiânia, GO, CEP 74.255.220, neste ato representada por **Felipe Francisco Nascimento Araújo**, brasileiro, solteiro, cantor, empresário, portador do CPF nº 011.XXX.XXX-60, Carteira de identidade nº 54XXX60, órgão expedidor PC/GO, residente e domiciliado na Rua Dos Cedros, s/n, Quadra 28, Lote 16, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO, CEP 74.680-130, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no **Processo Administrativo nº. 15209 / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.464.799/0001-72**, empresa indicada como representante da atração musical **FELIPE ARAÚJO**, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo acima referenciado, para a realização de 01 (um) show musical, de no mínimo 01h30min, a ser apresentado no dia 15 de agosto de 2026, no município de Aracruz/ES, como parte integrante da programação oficial da 27ª Expo Aracruz.

1.2. A contratação se dá por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. O valor total do contrato é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme detalhamento abaixo:

I - Cachê Artista, Músicos e Equipe: R\$ 160.000,00;

II - Impostos Fiscais: R\$ 56.700,00;

III - Diária Alimentação/ 03 Camarins Abastecidos / Hospedagem/Transp.Local 03 Vans + Van Cargo/ Carregadores 12: R\$ 33.000,00;

IV - Transporte de materiais e pessoas: R\$ 20.300,00

Parágrafo único. Os valores acima compõem o custo global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão e execução dos recursos.

1.4. A presente contratação tem como objetivo fortalecer o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de atração musical de reconhecida atuação regional. A realização do show contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos da 27ª Expo Aracruz, fomentando o desenvolvimento econômico, proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes e valorizando a cultura local, consolidando Aracruz como destino de referência durante a alta temporada.

1.5. A presente contratação fundamenta-se nas informações e documentos apresentados pela CONTRATADA no âmbito do Processo Administrativo acima referenciado, a qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

Realização de 01 (um) show musical da atração **FELIPE ARAÚJO**, integrante da programação oficial da 27ª Expo Aracruz, município de Aracruz/ES, contemplando apresentação artística completa, com interação com o público e execução conforme as condições contratuais estabelecidas.

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
15/08/2026	FELIPE ARAÚJO	23h59min	1h30min	Parque de Exposição de Aracruz	R\$ 270.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada **em ordem e em um único documento** para protocolo, contendo:

I - nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Anteriores

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.

8.15.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação

de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

15.3. A celebração do presente contrato não impede a instauração de procedimentos administrativos de verificação e responsabilização, caso se identifiquem, posteriormente, inconsistências, irregularidades ou inveracidades nas informações e documentos que instruíram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 04 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATADA

Protocolo 1780233

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 181/2026

ID - TCE ES: 2026.009E0600016.10.0137

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781 - ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.XXX.XXX-97, Cédula de Identidade de nº 3.9XXXX2 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **Ailton Loyola dos Santos Junior 096XXXXXX81 - ME**, inscrita no CNPJ sob

o Nº17.059.955/0001-17, com sede Avenida Brasil, s/n, Bairro São Francisco, Aracruz/ES, neste ato representada por **Sr. Ailton Loyola dos Santos Junior, inscrito no CPF nº 096.XXX.XXX-81**, Carteira de identidade nº 42XXXX3, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado na **AV RIO AMAZONAS 27 ELDORADO / SERRA - ES CEP: 29167-536**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no **Processo Administrativo nº. 15552 / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 096XXXXXX81 - ME, inscrita no CNPJ nº 17.059.955/0001-17, empresa indicada como representante da atração musical KAYMUAN, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo acima referenciado, para a realização de 01 (um) show musical, de no mínimo 02 (duas) horas, a ser apresentado no dia 13 de agosto de 2026, às 21h00, no município de Aracruz/ES, no Palco Cultural do Parque de Exposições, como parte integrante da programação oficial da 27ª Expo Aracruz.

1.2. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. O valor total do contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme detalhamento abaixo:

I - Cachê dos músicos: R\$ 4.000,00;

II - Transporte, hospedagem, alimentação e camarim: R\$ 3.050,00;

III - Impostos: R\$ 1.450,00.

Parágrafo único. Os valores acima compõem o custo global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão e execução dos recursos.

1.4. A presente contratação tem como objetivo fortalecer o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de atração musical de reconhecida atuação regional. A realização do show contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos da 27ª Expo Aracruz, fomentando o desenvolvimento econômico, proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes e valorizando a cultura local, consolidando Aracruz como destino de referência durante a realização do evento.

1.5. A contratação fundamenta-se nas informações, documentos e comprovações apresentados pela futura Contratada, especialmente quanto à representação e à justificativa de preço, a qual encontra-se demonstrada nos autos por meio de notas fiscais apresentadas no processo administrativo, relativas a apresentações anteriores de porte e estrutura semelhantes, bem como por pesquisa de mercado realizada pela unidade requisitante.

1.5.1. Os referidos elementos evidenciam a compatibilidade do valor global contratado com os preços praticados no setor de eventos artísticos de porte regional, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

Realização de 01 (um) show musical da atração KAYMUAN, integrante da programação oficial da 27ª Expo Aracruz, município de Aracruz/ES, contemplando apresentação artística completa, com interação com o público e execução conforme as condições contratuais estabelecidas.

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
13/08/2026	KAYMUAN	21:00	2h00min	Parque de Exposição de Aracruz	R\$ 8.500,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada **em ordem e em um único documento** para protocolo, contendo:

I - nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;
 II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;
 III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;
 IV - comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório2 Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento deste contrato condicionada a comprovação do pagamento das custas.

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Anteriores

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e

regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente.

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

15.3. A celebração do presente contrato não impede a instauração de procedimentos administrativos de verificação e responsabilização, caso se identifiquem, posteriormente, inconsistências, irregularidades ou inveracidades nas informações e documentos que instruíram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 096XXX.XXX81 - ME

CONTRATADA

Protocolo 1780327

Barra de São Francisco

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 000008/2026.
EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ES;

Processo de nº 012940/2025 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000006/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS;

DO VALOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: 23 de março de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 23 de março de 2026;

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

ID-2026.012E0500001.09.0006

Protocolo 1780332

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0000015/2025/FMS.

EMPRESA: RENOVA CONSTRUÇOES LTDA;

Processo de nº 0000778/2025 e Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000001/2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil, para proceder a construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo II, no Distrito de Vila Paulista, nesta

municipalidade.

DA VIGÊNCIA: 07 de maio de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 05 de maio de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

Protocolo 1779958

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.383, DE 05 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O "PRÊMIO EDUCADOR ALFABETIZADOR DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, VISANDO RECONHECER E VALORIZAR O DESEMPENHO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Baixo Guandu o "Prêmio Educador Alfabetizador Destaque", a ser concedido anualmente aos 6 (seis) professores da rede pública municipal que se destacarem no processo de alfabetização de crianças, sendo 3 (três) do 1º ano e 3 (três) do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O prêmio de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - Valorizar e reconhecer o trabalho dos professores alfabetizadores;

II - Estimular a busca por práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização;

III - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino da leitura e escrita no Município;

IV - Incentivar a formação continuada e o

aprimoramento profissional dos docentes.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

Art. 3º. O "Prêmio Educador Alfabetizador Destaque" será concedido anualmente em solenidade específica, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Serão premiados os 6 (seis) professores que obtiverem as melhores avaliações, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º. Os professores premiados farão jus a:

I - Certificado de "Educador Alfabetizador Destaque";

II - Reconhecimento público em solenidade oficial;

III - Prêmio em dinheiro, nos seguintes valores:

a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. A premiação de que trata este artigo será custeada exclusivamente por dotações orçamentárias próprias do Município ou por recursos oriundos de parcerias institucionais legalmente admitidas, vedada a utilização de recursos vinculados ao FUNDEB, ficando eventual atualização dos valores condicionada à decisão do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. A premiação prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente premial, não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorpora aos vencimentos dos beneficiários.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

Art. 7º. Os critérios para a seleção dos professores alfabetizadores serão definidos em regulamento específico, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 8º. O regulamento deverá considerar, entre outros, os seguintes critérios:

I - Desempenho dos alunos em avaliações de alfabetização padronizadas;

II - Metodologias e práticas pedagógicas inovadoras implementadas em sala de aula;

III - Participação em cursos de formação continuada e aperfeiçoamento na área de alfabetização;

IV - Envolvimento com a comunidade escolar e com as famílias dos alunos.

Art. 9º. A seleção dos professores será realizada por uma Comissão Avaliadora, a ser instituída por ato do Poder Executivo Municipal, composta por profissionais da área da educação, preferencialmente sem vínculo direto com as escolas participantes, garantindo a imparcialidade do processo.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada e outras instituições para o custeio do prêmio, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 05/05/2026

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1780440

LEI Nº 3.384, DE 05 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, no âmbito do Município de Baixo Guandu/ES, disposto no artigo 212-A, XII, da CRFB/88, e no artigo 50, da Lei Municipal 2.923/2017.

Art. 2º. O piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com formação docente em nível superior será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais.

§ 1º. As remunerações iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. Trata-se de remuneração base sobre a qual incidirá atualizações decorrentes de gratificações, progressões e promoções.

Art. 3º. O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a cota de rubricas próprias estabelecidas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.302, de 22 de maio de 2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 05/05/2026

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1780452

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.01.0005

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº000372/2026

LEI Nº 14.133/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução do serviço de drenagem na Rua Almir Rabbi, no Bairro Valparaíso, município de Baixo Guandu - ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**

CONTRATADA: RR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.040.497/0001-44
VALOR GLOBAL: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).
VIGENCIA: 07 MESES
EXECUÇÃO: 05 MESES

Baixo Guandu-ES, 05 de maio de 2026.
FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
 Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1780312

Errata

CONSIDERANDO O AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 116/2026

PROCESSO Nº 001.051/2026
PROTOCOLO Nº 1779465

ONDE SE LÊ:
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 116/2026

LEIA-SE:
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 117/2026

Baixo Guandu-ES, 06 de maio de 2026.
 Setor de Compras
Protocolo 1779809

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2026

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0032
DISPENSA Nº 030/2026
Processo Administrativo nº00157/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Na publicação do Extrato de Contrato nº 019/2026 no DOM/ES de 04/05/2026 - Pag 54 - Edição nº 2.995 verificou-se a omissão do Valor Contratual no respectivo Extrato sendo corrigido neste Extrato atual para todo os seus efeitos legais.

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução do serviço de construção de calçada em frente ao Batalhão, município de Baixo Guandu - ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e Projeto Básico.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
CNPJ: 16.456.069/0001-64
VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00
VIGÊNCIA: 05 MESES
EXECUÇÃO: 02 MESES

Baixo Guandu-ES, 05 de maio de 2026.
FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
 Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1780350

Boa Esperança

Portaria

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 6301/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 22 km e o valor de R\$ 32.987,46 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) no item 003, bem como 11 km e o valor de R\$ 17.091,69 (dezessete mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos). no item 009, 23 km e o valor de R\$ 30.597,13 (trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos) no item 012, e 13 km e o valor de R\$ 15.291,77 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) no item 016, representando o valor total de R\$ 95.968,05 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)., o que corresponde 12,65% (Doze virgula sessenta e cinco por cento) do valor do lote I, no Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 05/05/2026

PROCESSO Nº 6301/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADITIVO Nº 2400/26

Boa Esperança/ES, 05 de maio de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1779796

Bom Jesus do Norte**Termos**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2025
IC: 2026.014E0700001.16.0003**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº XXX.305.XXX-15, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 2026-Z13B6, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAMINHÕES CAÇAMBA 6X2 E CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS 14 (CATORZE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM CAPARAÓ, junto à empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28, no valor de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais).

Bom Jesus do Norte-ES, 04 de maio de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1779634

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/2026**

Processo nº 2026-DSB7R e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000023/2025

IC: 2025.014E0700001.01.0015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: LETICIA VICENTE AGUIAR
16056273725

CNPJ: 36.273.815/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTEGRAJEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABILITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 1.401,90 (mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000097, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHAS 0000138 e 0000163, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1660000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: MATEUS DE SOUZA DUTRA.

Bom Jesus do Norte/ES, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1780149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2026 FMS

Processo nº 2026-CSMJM e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000007/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: E.L. FARIA RIBEIRO

CNPJ: 05.331.560/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 31.702,90 (trinta e um mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000041, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL e FICHA 0000044, ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: JULIANA TOLEDO CAMPOS AREAS

Bom Jesus do Norte/ES, 17 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal
PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
CONTRATANTE

Protocolo 1780398

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2026 FMS

Processo nº 2026-H00B1 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2025

IC: 2025.014E0500001.01.0004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

VALOR: R\$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000026, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL e FICHA 0000027, ELEMENTO DE DESPESA 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE e 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: JEFERSON BERNARDO BATISTA

Bom Jesus do Norte/ES, 23 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

CONTRATANTE

Protocolo 1780456

Aditivo

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
IC: 2025.014E0700001.10.0002

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00014/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E O SR. ANTENÓRIO SILVA ROSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-KHHQ0

Aos cinco dias do mês de maio, do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, em Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.305.XXX-15, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **ANTENÓRIO SILVA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.966.XXX-3, residente à Rua José Passalini, nº 26, Chácara Dona Léa, Bom Jesus do Norte/ES, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 00014/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2025-G5DD5, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 00014/2025, referente **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº 1.017 - 2º PAVIMENTO, BAIRRO BELVEDERE, EM BOM JESUS DO NORTE - ES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM O OBJETIVO DE REALOCAR OS MORADORES QUE ESTÃO EM ÁREA DE RISCO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O período prorrogado corresponde ao **valor global de R\$217,26 (duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**, passando o Contrato a apresentar o valor global de R\$ 4.417,26 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal reajustado para R\$ 736,21 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), conforme valor corrigido pelo índice IPCA (IBGE), realizado pela Contadora do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA 0000048, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 00014/2025.

Bom Jesus do Norte - ES, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito
Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
LOCATÁRIO

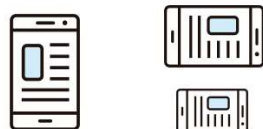
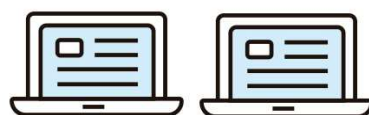
Protocolo 1780227



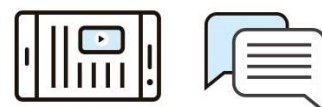
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Castelo

Decreto



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021403/2026
Data 06/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 230.098,22 (duzentos e trinta mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000036	000018021.1030100622.191 33903000000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA MATERIAL DE CONSUMO	160000009999	192.965,91
0000113	000018021.1030500662.203 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	37.132,31
TOTAL:				230.098,22

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 230.098,22 (duzentos e trinta mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000041	000018021.1030100622.191 33903900000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	192.965,91
0000043	000018021.1030100622.191 33904600000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	37.132,31
TOTAL:				230.098,22

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 06 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021404/2026
Data 06/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 14.985,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	000018021.1030300622.201 33903200000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA BASICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260000003110	2.115,00
0000172	000018022.1030100621.077 44905200000	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	260100009999	12.870,80
TOTAL:				14.985,80

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de

Superávit Financeiro: R\$ 14.985,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 06 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021405/2026
Data 06/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 539,87 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000834	000012015.0812200381.037 44905200000	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	324,99
0000851	000012015.0812200382.111 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	163,72
0001090	000012015.0824400402.136 33903900000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO SERV. ACOLH. P/ MIGRANTE E P/ PESSOAS EM SIT. D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	51,16
TOTAL:				539,87

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 539,87 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000852	000012015.0812200382.111 33904000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	324,99
0001255	000012015.1648200412.150 33903600000	MANUTENÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÕES DE CONTINGENCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	214,88
TOTAL:				539,87

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 06 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021406/2026
Data 06/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 85.437,50 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000495	000009012.1236100222.054 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	254000300000	23.011,80
0000598	000009012.1236500222.056 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - CRECHE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	254200300000	11.004,60
0001010	000012015.0824300401.043 44905200000	INVESTIMENTOS NO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO "WILLIS CESAR PEDRUZI" EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	266000009999	324,99
0001097	000012015.0824500391.044 44905200000	INVESTIMENTOS NO CRAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	266000009999	1.732,83
0001257	000012015.1648200412.151 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA HABITAÇ MATERIAL DE CONSUMO	275900000000	49.363,28
TOTAL:				85.437,50

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de Superávit Financeiro: R\$ 85.437,50 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
 Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 06 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021408/2026
Data 06/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 310.820,00 (trezentos e dez mil oitocentos e vinte reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000483	000009012.1236100221.019 44905200000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154300000000	9.950,00
0000501	000009012.1236100222.066 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	154300000000	300.870,00
TOTAL:				310.820,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 310.820,00 (trezentos e dez mil oitocentos e vinte reais)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 06 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021411/2026
Data 08/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 418.299,17 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000073	000018021.1030200632.195 33903900000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	402.013,27
0000126	000018021.1030500672.204 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	285,90
0000126	000018021.1030500672.204 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	160000009999	16.000,00
TOTAL:				418.299,17

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 418.299,17 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	000018021.1012200612.188 33903600000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	285,90
0000087	000018021.1030200632.200 33503900000	CONTRATUALIZAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150000150000	402.013,27
0000108	000018021.1030500662.203 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO	160000009999	16.000,00
TOTAL:				418.299,17

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 08 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021417/2026
Data 08/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 20.452,07 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000702	000010013.0412200312.093 33903900000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	20.452,07
TOTAL:				20.452,07

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.452,07 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000204	000006006.0412200132.026 33909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	20.452,07
TOTAL:				20.452,07

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 08 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021418/2026
Data 09/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.441.723,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000338	000008009.0412900182.042 33909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	17.696,00
0000462	000009012.1212200292.087 33901400000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEME EM CURSOS, FORUNS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	700,00
0000495	000009012.1236100222.054 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	101,59
0000497	000009012.1236100222.054 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999	45.000,00
0000501	000009012.1236100222.066 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	198.000,00
0000561	000009012.1236500221.020 44905100000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO BASICA - INFANTIL - PRE-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	154000300000	128.995,50
0000582	000009012.1236500222.055 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA - INFANTIL - PRE-ESCOLA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	275.494,65
0000598	000009012.1236500222.056 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA - INFANTIL - CRECHE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	60.677,70
0000604	000009012.1236500222.067 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	52.731,00
0000707	000010013.1339200322.094 33503900000	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150000009999	254.733,36
0000939	000012015.0824100402.119 33903900000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	197.748,72
0000957	000012015.0824200402.149 33903000000	EXEC. E MANUT. DSERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. P/ JOVENS E ADULTOS COM DEI MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	2.000,00
0001425	000015018.2678200552.172 33903000000	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES, GALERIAS, BUEIROS E OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	86.281,00
0001461	000017020.0412200571.067 44905200000	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	13.345,00
0001514	000017020.0412200572.182 33903000000	REPAROS E RECUPERAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	108.219,30
TOTAL:				1.441.723,82

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.441.723,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000125	000004005.1442200122.020 31901100000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	197.748,72
0000310	000008009.0412600192.045 33909200000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	17.696,00
0000385	000009012.0412200222.050 31909600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000	25.494,65
0000386	000009012.0412200222.050 33503900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150000009999	8.500,00
0000388	000009012.0412200222.050 33901400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	700,00
0000391	000009012.0412200222.050 33903200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	18.499,93



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021418/2026
Data 09/04/2026

0000395	000009012.0412200222.050 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	101,59
0000398	000009012.0412200222.050 33909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	18.000,07
0000506	000009012.1236100262.063 33903000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	52.731,00
0000508	000009012.1236100262.063 33903900000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO BASICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	60.677,70
0000508	000009012.1236100262.063 33903900000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO BASICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	198.000,00
0000516	000009012.1236100292.071 31900400000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000250000	150.000,00
0000517	000009012.1236100292.071 31901100000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	100.000,00
0000580	000009012.1236500222.055 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA - INFANTIL - PRE-ESCOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	128.995,50
0000708	000010013.1339200322.094 33504100000	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS CONTRIBUIÇÕES	150000009999	100,00
0000709	000010013.1339200322.094 44504200000	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS AUXÍLIOS	150000009999	100,00
0000710	000010013.1339200322.095 33901400000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	100,00
0000711	000010013.1339200322.095 33903000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	2.000,00
0000712	000010013.1339200322.095 33903100000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150000009999	2.000,00
0000713	000010013.1339200322.095 33903200000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	33.000,00
0000714	000010013.1339200322.095 33903600000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	3.000,00
0000715	000010013.1339200322.095 33903900000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	214.433,36
0000954	000012015.0824200402.149 33503900000	EXEC. E MANUT. DSEIÇÃO DE ACOLHIMENTO INST. P/ JOVENS E ADULTOS COM DEF. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150000009999	2.000,00
0001519	000017020.0412200572.183 33903900000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	175.941,00
0001568	000017020.1512200572.181 33903000000	REPAROS EM VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	31.904,30
TOTAL:				1.441.723,82

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 09 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021419/2026
Data 09/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 169.276,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000939	000012015.0824100402.119 33903900000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000009999	117.000,00
0001020	000012015.0824300402.126 33904800000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	266100000000	9.726,00
0001136	000012015.0824500392.141 33903900000	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266000009999	38.950,00
0001255	000012015.1648200412.150 33903600000	MANUTENÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÕES DE CONTINGENC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	275900000000	3.600,00
TOTAL:				169.276,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de

Superávit Financeiro: R\$ 169.276,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 09 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021420/2026
Data 09/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 175.852,24 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	000018021.1030300622.201 33903200000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA BASICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260000003110	2.242,24
0000176	000018022.1030200631.078 44905200000	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	260100003110	173.610,00
TOTAL:				175.852,24

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de Superávit Financeiro: R\$ 175.852,24 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 09 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021421/2026
Data 10/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000743	000010013.2369500342.101 33503900000	APOIO A ENTIDADES TURISTICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150000009999	440.000,00
TOTAL:				440.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000707	000010013.1339200322.094 33503900000	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150000009999	440.000,00
TOTAL:				440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 10 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021422/2026
Data 14/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 117.083,73 (cento e dezessete mil oitenta e três reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000146	000005024.0412200711.008 44905200000	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	2.900,00
0000161	000005024.0412200712.023 33904000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	120,00
0000209	000006006.0412200132.028 33904800000	PROGRAMA DE AUXÍLIOS E BOLSAS DO MUNICÍPIO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150000009999	34.095,00
0000490	000009012.1236100222.054 33901400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	20,00
0000491	000009012.1236100222.054 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	4.264,00
0000647	000009012.1236700291.028 44905200000	INVESTIMENTOS NO AEE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	44.538,78
0000851	000012015.0812200382.111 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	7.208,77
0000962	000012015.0824200402.149 33903900000	EXEC. E MANUT. DSEVIÇO DE ACOlhIMENTO INST. P/ JOVENS E ADULTOS COM DEI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	12.000,00
0001090	000012015.0824400402.136 33903900000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO SERV. ACOlh. P/ MIGRANTE E P/ PESSOAS EM SIT. E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	11.923,18
0001486	000017020.0412200572.176 33904000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	14,00
TOTAL:				117.083,73

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 117.083,73 (cento e dezessete mil oitenta e três reais e setenta e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000160	000005024.0412200712.023 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	2.900,00
0000163	000005024.0412200712.023 33909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	100,00
0000164	000005024.0412200712.023 33909300000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999	20,00
0000174	000006006.0412200131.013 44905200000	INVESTIMENTOS NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	10.000,00
0000175	000006006.0412200131.053 44903000000	INVESTIMENTOS NOS PREDIOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	2.500,00
0000179	000006006.0412200131.063 44906100000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999	3.230,10
0000180	000006006.0412200131.064 44903000000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	2.500,00
0000194	000006006.0412200132.026 33903200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	5.000,00
0000198	000006006.0412200132.026 33903600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	10.864,90
0000491	000009012.1236100222.054 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	44.538,78
0000493	000009012.1236100222.054 33903300000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	154000300000	20,00



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021422/2026
Data 14/04/2026

0000559	000009012.1236500221.020 44903000000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	2.500,00
0000560	000009012.1236500221.020 44903900000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000009999	1.764,00
0000860	000012015.0812200382.113 33901400000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	100,00
0000861	000012015.0812200382.113 33903000000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	100,00
0000862	000012015.0812200382.113 33903200000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	100,00
0000863	000012015.0812200382.113 33903300000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999	100,00
0000864	000012015.0812200382.113 33903600000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	100,00
0000865	000012015.0812200382.113 33903900000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	100,00
0000866	000012015.0812200382.113 33904000000	APOIO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTEN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	100,00
0000868	000012015.0812200382.114 33903600000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	100,00
0000870	000012015.0812200382.114 33904700000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999	100,00
0000871	000012015.0812200382.114 33909200000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	100,00
0000872	000012015.0812200382.114 33909300000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999	100,00
0000895	000012015.0812800382.116 33903600000	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	595,96
0000897	000012015.0812800382.116 33904000000	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DO SUAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	100,00
0000898	000012015.0812800382.117 33901400000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	1.000,00
0000899	000012015.0812800382.117 33903000000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	100,00
0000900	000012015.0812800382.117 33903200000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	100,00
0000901	000012015.0812800382.117 33903500000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150000009999	100,00
0000902	000012015.0812800382.117 33903600000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	100,00
0000903	000012015.0812800382.117 33903900000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	500,00
0000904	000012015.0812800382.117 33904000000	CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMDSH EM CURSOS, FORUN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	100,00
0000905	000012015.0824100391.041 44903000000	INVESTIMENTOS PARA O PROGRAMA DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	300,00
0000906	000012015.0824100391.041 44905100000	INVESTIMENTOS PARA O PROGRAMA DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	300,00
0000907	000012015.0824100391.041 44905200000	INVESTIMENTOS PARA O PROGRAMA DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	400,00
0000930	000012015.0824100401.040 44905200000	INVESTIMENTOS COM O PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	400,00



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021422/2026
Data 14/04/2026

0000941	000012015.0824100402.119 33904600000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999	100,00
0000943	000012015.0824100402.119 33909100000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999	100,00
0000944	000012015.0824100402.119 33909200000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	353,52
0001577	000012015.0824200392.213 33504300000	REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO/ES SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999	469,16
0000956	000012015.0824200402.149 33901400000	EXEC. E MANUT. DSESRVICO DE ACOLHIMENTO INST. P/ JOVENS E ADULTOS COM DEF. DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	2.300,00
0000969	000012015.0824300381.042 44903000000	INVESTIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	300,00
0000970	000012015.0824300381.042 44905100000	INVESTIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	300,00
0000971	000012015.0824300381.042 44905200000	INVESTIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	390,13
0001004	000012015.0824300392.124 33903000000	PREVENÇÃO A VIOLENCIA E AO ABUSO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	500,00
0001005	000012015.0824300392.124 33903200000	PREVENÇÃO A VIOLENCIA E AO ABUSO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	23,54
0001107	000012015.0824500392.138 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	4.204,76
0001158	000012015.0824500402.142 33904000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CREAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	944,88
0001185	000012015.0824500402.145 33508500000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ CONTRATO DE GESTÃO	150000009999	1.000,00
0001189	000012015.0824500402.145 33903100000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150000009999	1.000,00
0001192	000012015.0824500402.145 33903400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	150000009999	1.000,00
0001197	000012015.0824500402.145 33904700000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999	10.000,00
0001198	000012015.0824500402.145 33909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	950,00
0001199	000012015.0824500402.145 33909300000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999	1.000,00
0001200	000012015.0824500402.145 33909600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇ RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	150000009999	1.000,00
0001489	000017020.0412200572.176 33909300000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999	14,00

TOTAL: 117.083,73

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 14 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021423/2026
Data 14/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	000018021.1030100622.193 33901400000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - ICEPI DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160000009999	440,00
0000086	000018021.1030200632.199 33909100000	DESPESAS COM SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE DECISOES JUDICIAIS SENTENCAS JUDICIAIS	150000150000	1.026,00
TOTAL:				1.466,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	000018021.1012200612.188 33903000000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSA E MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	1.026,00
0000041	000018021.1030100622.191 33903900000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	440,00
TOTAL:				1.466,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 14 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021424/2026
Data 15/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 264.670,20 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001041	000012015.0824300402.128 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "WILLIS CESAR PED OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266100000000	30.000,00
0001107	000012015.0824500392.138 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266100000000	19.000,00
0001157	000012015.0824500402.142 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266100000000	5.000,00
0001175	000012015.0824500402.144 33903900000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PAEFI - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROT. E ATENI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266000009999	51.343,20
0001535	000017020.0445200592.184 33903900000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	270800000000	159.327,00
TOTAL:				264.670,20

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de Superávit Financeiro: R\$ 264.670,20 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 15 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021426/2026
Data 16/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	000018021.1030300622.201 33903200000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA BASICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260000003130	4.800,00
TOTAL:				4.800,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de

Superávit Financeiro: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 16 abril de 2026

 JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021427/2026
Data 16/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 155.995,05 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000017	000018021.1012200612.188 33904600000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	154.955,55
0000172	000018022.1030100621.077 44905200000	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	1.039,50
TOTAL:				155.995,05

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 155.995,05 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000036	000018021.1030100622.191 33903000000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	1.039,50
0000043	000018021.1030100622.191 33904600000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	154.955,55
TOTAL:				155.995,05

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 16 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021428/2026
Data 16/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 10.616,21 (dez mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000584	000009012.1236500222.055 33909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	906,55
0000851	000012015.0812200382.111 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	674,43
0000947	000012015.0824200401.046 44905200000	INVESTIMENTOS NO SERV. DE ACOlhIMENTO INST. P/ JOVENS E ADULTOS C/ DEF. EN EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	9.035,23
TOTAL:				10.616,21

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.616,21 (dez mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000396	000009012.0412200222.050 33904000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	906,55
0001041	000012015.0824300402.128 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO "WILLIS CESAR PEDR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	674,43
0001136	000012015.0824500392.141 33903900000	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	9.035,23
TOTAL:				10.616,21

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 16 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021429/2026
Data 17/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 182.435,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000468	000009012.1230600242.058 33903000000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	255000000000	30.400,00
0000470	000009012.1230600242.059 33903000000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	255000000000	19.000,00
0000472	000009012.1230600242.060 33903000000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	255000000000	22.800,00
0001425	000015018.2678200552.172 33903000000	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES, GALERIAS, BUEIROS E OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	272000000000	110.235,00
TOTAL:				182.435,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de Superávit Financeiro: R\$ 182.435,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 17 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021430/2026
Data 17/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 122.534,79 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001425	000015018.2678200552.172 33903000000	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES, GALERIAS, BUEIROS E OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	7.435,00
0001514	000017020.0412200572.182 33903000000	REPAROS E RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	69.180,00
0001553	000017020.1512200571.069 44905100000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PONTES, GALERIAS, PASSARELAS, BUEIROS, RAMPAS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	45.919,79
TOTAL:				122.534,79

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 122.534,79 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001399	000015018.0412200532.168 33909200000	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	7.073,97
0001410	000015018.2678200551.055 44903900000	DEMAIS INVESTIMENTOS NAS ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000009999	361,03
0001519	000017020.0412200572.183 33903900000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	115.099,79
TOTAL:				122.534,79

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 17 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021432/2026
Data 20/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 86.678,63 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000850	000012015.0812200382.111 33903600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E I OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	43.068,00
0000851	000012015.0812200382.111 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E I OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	35.000,00
0000869	000012015.0812200382.114 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	8.610,63
TOTAL:				86.678,63

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 86.678,63 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001136	000012015.0824500392.141 33903900000	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE V OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	78.068,00
0001224	000012015.0824600392.147 33903200000	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999	8.610,63
TOTAL:				86.678,63

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 20 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021437/2026
Data 23/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 220.947,15 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	000002002.041220032.003 33904000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999	10.811,30
0000562	000009012.1236500221.020 44905200000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - PRE-ESCOLA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154200300000	205.751,20
0001209	000012015.0824500402.146 33901400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO NÚCLEO DE DESENV. DE POLÍTICAS PÚBLICAS V DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	160,00
0001371	000015018.0412200522.164 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	12,65
0001398	000015018.0412200532.168 33903000000	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	4.212,00
TOTAL:				220.947,15

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 220.947,15 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000125	000004005.1442200122.020 31901100000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	6.237,44
0000126	000004005.1442200122.020 31909200000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999	100,00
0000127	000004005.1442200122.020 31909400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999	1.000,00
0000128	000004005.1442200122.020 31909600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000009999	100,00
0000129	000004005.1442200122.020 33901400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	1.620,00
0000130	000004005.1442200122.020 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROCON MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	1.753,86
0000620	000009012.1236500292.072 31901100000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PRE-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154200700000	205.751,20
0001187	000012015.0824500402.145 33901400000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DO CENTRO POP - CENTRO DE REF. ESP. P/ A POPULAÇÃO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	160,00
0001413	000015018.2678200551.056 44903000000	CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS, BUEIROS E OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	2.500,00
0001414	000015018.2678200551.056 44903900000	CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS, BUEIROS E OUTROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000009999	1.724,65
TOTAL:				220.947,15

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 23 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021438/2026
Data 23/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.503,50 (dois mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000172	000018022.1030100621.077 44905200000	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	1.464,00
0000176	000018022.1030200631.078 44905200000	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	1.039,50
TOTAL:				2.503,50

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.503,50 (dois mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	000018021.1012200612.188 33903000000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSA E MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	1.039,50
0000036	000018021.1030100622.191 33903000000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	1.464,00
TOTAL:				2.503,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 23 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021440/2026
Data 23/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 395.023,09 (trezentos e noventa e cinco mil vinte e três reais e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001398	000015018.0412200532.168 33903000000	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	272000000000	194.056,59
0001544	000017020.0445200592.185 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	250000009999	102.577,50
0001544	000017020.0445200592.185 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	272000000000	20.889,00
0001560	000017020.1512200571.072 44903000000	OBRAS EM VIAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	270400000000	75.950,00
0001560	000017020.1512200571.072 44903000000	OBRAS EM VIAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	272000000000	1.550,00
TOTAL:				395.023,09

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de

Superávit Financeiro: R\$ 395.023,09 (trezentos e noventa e cinco mil vinte e três reais e nove centavos)

Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 23 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021442/2026
Data 24/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 6.595,20 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000497	000009012.1236100222.054 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254000300000	6.415,20
0000980	000012015.0824300382.121 33903600000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	180,00
TOTAL:				6.595,20

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.595,20 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000395	000009012.0412200222.050 33903900000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	254000300000	6.415,20
0000981	000012015.0824300382.121 33903900000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000009999	180,00
TOTAL:				6.595,20

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CASTELO ES 24 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
DECRETO Nº 0021443/2026
Data 24/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de CASTELO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004572/2026.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 192.939,60 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000491	000009012.1236100222.054 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	255000000000	52.865,94
0000497	000009012.1236100222.054 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254000300000	25.683,32
0000497	000009012.1236100222.054 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254200300000	4.279,64
0000497	000009012.1236100222.054 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254300000000	2.869,50
0000497	000009012.1236100222.054 33904600000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254600300000	1.048,70
0000576	000009012.1236500222.055 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	255000000000	19.871,50
0000594	000009012.1236500222.056 33903000000	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	255000000000	17.246,00
0001224	000012015.0824600392.147 33903200000	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	266100000000	24.300,00
0001421	000015018.2678200552.171 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - ENSAIBRAMENTO E OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	272000000000	44.775,00
TOTAL:				192.939,60

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os Recursos de Superávit Financeiro: R\$ 192.939,60 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
 Artigo 3º - Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO 24 abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 PREFEITO DE CASTELO

DECRETO Nº 21.466, DE 05 DE MAIO DE 2026.**TORNA PÚBLICA A RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DO SERVIDOR SHAYMON SUPELETT GUIMARÃES, CELEBRADO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ESDUCAÇÃO - SEDU.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 4274/2026, e;

Considerando Convênio nº 208/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Castelo/ES torna pública a rescisão do Convênio de Cessão nº 208/2024 do servidor **SHAYMON SUPELETT GUIMARÃES**, matrícula nº 2993147, ocupante do cargo de Professor B, determinando seu retorno ao quadro funcional efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1780527

DECRETO Nº 21.467, DE 05 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA III FEIRA DE CURSOS DO CEET EMÍLIO NEMER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6398/2026;

CONSIDERANDO a realização da III Feira de Cursos, evento de caráter educacional, social e comunitário, voltado à divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos cursos ofertados pela instituição;

CONSIDERANDO a importância do evento para a promoção da educação profissional, integração entre escola e comunidade e valorização do conhecimento técnico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de alunos, servidores, visitantes e da população em geral durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do tráfego e da adequada utilização do espaço público no local do evento;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica determinada a interdição temporária de via pública no dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira), no período das 07h00 às 21h00, para viabilizar a realização da III Feira de Cursos do Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Emílio Nemer.

Art. 2º A interdição ocorrerá na seguinte via pública: **I** - Rua Carlos Lomba, compreendendo o trecho da esquina do CEET Emílio Nemer até o final da residência da família Travaglia.

Art. 3º Todas as vias de acesso ao trecho mencionado no artigo anterior também poderão ser parcialmente

bloqueadas, com a devida sinalização e orientação por parte da equipe organizadora e dos agentes de trânsito.

Parágrafo único. Será permitida a circulação de veículos de emergência e de veículos que comprovem a necessidade de acesso a estabelecimentos essenciais, desde que autorizados pela autoridade municipal.

Art. 4º A interdição será executada conforme planejamento operacional dos órgãos competentes do Município, com apoio da organização do evento, visando garantir a segurança dos participantes e o ordenamento do tráfego.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1780537

Editais**EDITAL INTERNO Nº 001/2026 DE LOCALIZAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS****RESULTADO PRELIMINAR LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSTANTINA BELMOCK NOVO - Estrela do Norte	
Servidor	Provisória
Beatriz Ambrosio Fim Bonela	Unidade de Saúde da Família Constantina Belmock Novo - Estrela do Norte
Francislene Guareschi de Oliveira	Unidade de Saúde da Família Constantina Belmock Novo - Estrela do Norte
Susana Guizardi Delesposte	Unidade de Saúde da Família Constantina Belmock Novo - Estrela do Norte

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HERMES CAMPOREZ - Limoeiro	
Servidor	Provisória
Jessica Montanaro Venturin	Unidade de Saúde da Família Hermes Camporez - Limoeiro
Marlucia Felipe Teixeira	Unidade de Saúde da Família Hermes Camporez - Limoeiro
Nivaldo Aiolf	Unidade de Saúde da Família Hermes Camporez - Limoeiro
Poliana Gomes	VI Limoeiro - MC 57

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HONÓRIO PIASSI - Patrimônio do Ouro	
Servidor	Provisória
Eusivane da Silva Barbosa Daniel	Unidade de Saúde da Família Honório Piassi - Patrimônio do Ouro
Rosangela Romão Giori	Unidade de Saúde da Família Honório Piassi - Patrimônio do Ouro

Protocolo 1780388

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)** para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)

TIPO DE LISTA: GERAL

- 58 - MARIA APARECIDA LIBARDI
- 59 - LUCIANA PEREIRA
- 60 - MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ
- 61 - GEILZA CARVALHO FONSECA
- 62 - VANILDA DA SILVA OLIVEIRA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 05 de maio de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1779793

Portaria

PORTARIA Nº 10.961, DE 05 DE MAIO DE 2026.

EXONERA ALEXANDRE RODRIGUES NETO DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1743/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado **ALEXANDRE RODRIGUES NETO** do cargo de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo/ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1780239

PORTARIA Nº 10.962, DE 05 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA ALEXANDRE RODRIGUES NETO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1743/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE RODRIGUES NETO** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10

de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1780242

PORTARIA Nº 10.963, DE 05 DE MAIO DE 2026.

EXONERA MARCOS ROBERTO DE JESUS DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 24699/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado **MARCOS ROBERTO DE JESUS** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1780244

PORTARIA Nº 10.964, DE 05 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA MARCOS ROBERTO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 24699/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **MARCOS ROBERTO DE JESUS** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1780250

PORTARIA Nº 10.960, DE 05 DE MAIO DE 2026. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ACE'S, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, e;

Considerando o que consta no Processo nº 280/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo de Agentes de Combate à Endemias - ACE's, no Âmbito do Município de Castelo/ES:

I - REPRESENTANTES DA SEMSA

- Marcela Nagel Stov
- Nayara Benfica Pires Puziol
- Ricardo de Oliveira Louzada

II - REPRESENTANTES DA SEME

- Shaymon Supelletto Guimarães
- Rogério Tessinari
- Luiz Antônio dos Santos

III - REPRESENTANTES DA SEMAD

- Carlos Edmar Louzada
- Luis Léo Cruz
- Bruno Peres Altoé

IV - REPRESENTANTES DA SEMLEJ

- Dyorgines Jose Padovani de Andrade
- Alessandro Melo Barbiero
- Marcelo Laquini

Art. 2º A comissão deverá coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos para custeio de tais despesas deverão correr por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1780583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.965, DE 05 DE MAIO DE 2026. NOMEIA JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 8091/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAÚJO** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II

pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1780618

PORTARIA Nº 10.966, DE 05 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FABRÍCIO DOS SANTOS RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 8092/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **FABRÍCIO DOS SANTOS RIBEIRO** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1780620

Termos

SÉTIMO ROL DE CREDENCIADOS

Processo: Nº 21.992/2025

Credenciamento: Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - TRIO	
1	FÁBIO DA SILVA GARCIA (Fábio Garcia & CIA) - TRIO (processo 7084/2026)
2	WANDERSON GOMES RAYMUNDO (Andrinho do Forró) - TRIO (processo 6211/2026)

Castelo, ES, 05 de maio de 2026.

LEIA RINGUIER

Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura

Protocolo 1779756

Contrato

CONTRATO Nº 1.06409/2026.

Referente Processo Administrativo nº 006409/2026.

CONTRATO DE ENGENHEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. SÁVIO DINIZ FEJOLI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: SÁVIO DINIZ FEJOLI

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Engenheiro Civil, oriundo do Processo Administrativo nº 006409/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMOP 01/2026:

CARGO	Atribuições
Engenheiro Civil	a) Elaborar executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros; b) Analisar e emitir parecer sobre projetos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; c) Realizar projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; d) Realizar projetos, direção e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; e) Dirigir e acompanhar a construção de edifícios, com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; f) Realizar projetos, dirigir e acompanhar construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; g) Elaborar projetos hidrossanitários; h) Realizar planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; i) Realizar cálculos dos projetos elaborados. j) Executar, dirigir e fiscalizar, a construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; k) Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000016019.0412200562.174	31900400	1437	SEMOP - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 3 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1778826

CONTRATO Nº 1.06446/2026.
Referente Processo Administrativo nº 006446/2026.

CONTRATO DE ENGENHEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ANDRÉ SASSO FILHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ANDRÉ SASSO FILHO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Engenheiro Civil, oriundo do Processo Administrativo nº 006446/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMOP 01/2026:

CARGO	Atribuições
Engenheiro Civil	a) Elaborar executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros; b) Analisar e emitir parecer sobre projetos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; c) Realizar projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; d) Realizar projetos, direção e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; e) Dirigir e acompanhar a construção de edifícios, com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; f) Realizar projetos, dirigir e acompanhar construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; g) Elaborar projetos hidrossanitários; h) Realizar planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; i) Realizar cálculos dos projetos elaborados. j) Executar, dirigir e fiscalizar, a construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; k) Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000016019.0412200562.174	31900400	1437	SEMOP - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 3 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1778844

Contrato No 1.21915/2025.
Ref. ao Processo Administrativo nº 021915/2025.
Ref. a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - (Processo Administrativo nº 021915/2025).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO DO TELHADO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FREI JOSÉ OSEAS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA CONSTRUA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: CONSTRUA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de empreitada global, para execução **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO DO TELHADO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FREI JOSÉ OSEAS**, conforme Requisição ao Compras nº 1225/2025 e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo esta parte integrante e inseparável deste contrato.

VALOR DO OBJETO: O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$128.995,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto

da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121236500221.020	4905100000	0561	SEME - 154000300000 - Transferências do FUNDEB

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1779757

CONTRATO No 1.06204/2025.

Processo Administrativo nº 006204/2025.

Referente ao Pregão Eletrônico No 10/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 18.145/2024).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício para o preparo da alimentação escolar das Escolas e Creches da rede municipal de ensino, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121230600242.058	33903000000	0468	SEME - 255000000000 - Transferência do salário educação
0000090121230600242.059	33903000000	0470	SEME - 155000000000 - Transferência do salário educação
0000090121230600242.060	33903000000	0472	SEME - 155000000000 - Transferência do salário educação

Castelo-ES, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1779760

Contrato No 1.14356/2025.

Ref. ao Processo Administrativo nº 014356/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 221/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 014356/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA B G CORADINI COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: B G CORADINI COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de iogurte sabor morango para compor o cardápio de todos os alunos da Rede Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$2.075,80 (dois mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Castelo/ES, 15 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1779762

Contrato No 2.14356/2025.

Ref. ao Processo Administrativo nº 014356/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 221/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 014356/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO

DE CASTELO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$8.299,46 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1779764**Contrato No 3.14356/2025.**
Ref. ao Processo Administrativo nº 014356/2025.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 221/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 014356/2025).**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA HERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADA: MAED LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$1.389,00 (mil trezentos e oitenta e nove reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1779766**Contrato No 4.14356/2025.**
Ref. ao Processo Administrativo nº 014356/2025.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 221/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 014356/2025).**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADA: KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$1.080,00 (mil e oitenta reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1779768

Contrato No 5.14356/2025.
Ref. ao Processo Administrativo nº 014356/2025.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 221/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 014356/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.

0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.
0000160190412200562.174	33903000000	1443	SEMOP - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impotos.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1779771

CONTRATO SEME Nº 418/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ANDRESSA BONELA VIANA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 0XX.XXX.XXX-X9, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Antonio Galvão, nº 346, Bairro Vila Isabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, nos turnos matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços

especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANDRESSA BONELA VIANA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 421/2026 **Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTI, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Antonio Fittipaldi, nº 371, Bairro Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta própria para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTI
Professor Contratado

Testemunhas:

PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
CONTRATO Nº 423/2026

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): ALYCE MAURICIO BINDACO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X4 portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 143, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto ao **CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 Anos, em substituição a servidor efetivo afastado ou que se encontra em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 04 de maio de 2026 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia

útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 Anos, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

ALYCE MAURICIO BINDACO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO SEME Nº 422/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Hemílio Perciliano, nº 20, Garagem, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 35 horas/aulas semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária

- 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.209,53 (três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 15 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 15 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 417/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SANTA DE LOURDES COLA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, portadora da Cédula de Identidade sob o nº XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 389, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando com reforço escolar, nos turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da

Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SANTA DE LOURDES COLA CARVALHO
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1779813

CONTRATO Nº 1.06463/2026.**Referente Processo Administrativo nº 006463/2026.****CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. JOSÉ AGOSTINHO ALTOÉ CESCONETO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: JOSÉ AGOSTINHO ALTOÉ CESCONETO**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços de Obras Públicas, oriundo do Processo Administrativo nº 006463/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2026:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Obras Públicas	Executar serviços auxiliares para pedreiro, eletricista, pintor de paredes e demais profissionais da construção civil; realizar serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das dependências, instalações, equipamentos e demais áreas relacionadas ao local de trabalho; desempenhar as atividades do cargo conforme as orientações e recomendações do profissional a quem estiver auxiliando; cumprir as tarefas respeitando as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, dentro dos limites das atribuições do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato quaisquer situações relacionadas ao trabalho que não tenha condições de resolver; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas com zelo, eficiência e economia de materiais; e realizar outras atividades auxiliares necessárias para o cumprimento dos objetivos do cargo, desde que enquadradas no seu âmbito de responsabilidade

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um Reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0412200572.176	31900400	1473	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses,

Castelo/ES, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1780222**CONTRATO Nº 1.07547/2026.****Referente Processo Administrativo nº 007547/2026****CONTRATO DE AUXILIAR DE COZINHEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª MÍRIAM SOUZA DA SILVA.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: MÍRIAM SOUZA DA SILVA**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Auxiliar de Cozinha, oriundo do Processo Administrativo nº 007547/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 03/2025:

CARGO	Atribuições
Auxiliar de Cozinha	Abrir a cozinha e acender as luzes ao chegar ao ambiente de trabalho; auxiliar o cozinheiro no recebimento dos alimentos e demais materiais solicitados; auxiliar na organização e na distribuição dos alimentos aos funcionários; auxiliar no controle de estoque de materiais e gêneros alimentícios, colaborando no recebimento, conferência e armazenamento; auxiliar no preparo de dietas normais e especiais; auxiliar o cozinheiro no controle do tempo de cozimento dos alimentos; colocar panelas com água no fogo para aquecer ou ferver, conforme orientação do cozinheiro ou rotina de trabalho, controlando o tempo de aquecimento da água; cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais, ou atuar em regime de escala, conforme a organização do serviço ou do local de trabalho; degustar os alimentos durante o preparo, verificando a necessidade de ajuste de temperos; deixar determinados alimentos e/ou molhos semiprontos, conforme a necessidade do cozinheiro; dispor adequadamente os restos de comida e o lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; realizar a limpeza geral, mantendo a higiene do local de trabalho; fornecer alimentos e utensílios ao cozinheiro durante o preparo das refeições, conforme solicitado; lavar, picar, triturar e cortar alimentos e temperos a serem utilizados; limpar e preparar cereais, legumes, verduras, vegetais e carnes de diversas espécies para o cozimento; realizar a limpeza de eletrodomésticos, fogão, pia, azulejos, armários, gavetas, piso da cozinha, exaustor e demais equipamentos, conforme a necessidade do ambiente; organizar o ambiente de trabalho, higienizando a cozinha e seus utensílios, bem como separar e preparar os alimentos que serão manipulados posteriormente pelos cozinheiros; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas, quando convocado; preparar e servir merendas e refeições rápidas; preparar mesas e auxiliar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; auxiliar no recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, seguindo as normas e orientações estabelecidas, a fim de assegurar a conservação e a higiene; separar os utensílios utilizados diariamente no preparo dos alimentos, verificar as condições de uso e proceder ao enxágue dos utensílios; temperar os alimentos, conforme solicitação do cozinheiro; verificar as atividades programadas para o dia, avaliando quais alimentos serão preparados, os métodos de cozimento e as formas de conservação; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos utilizados na preparação dos alimentos; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; e executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade, por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou força maior.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seissentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824400402.136	31900400	1081	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação. Castelo/ES, 30 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1780459

CONTRATO Nº 1.07548/2026.

Referente Processo Administrativo nº 007548/2026

CONTRATO DE AUXILIAR DE COZINHEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª REGINA SILVA DE SENNA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: REGINA SILVA DE SENNA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Auxiliar de Cozinha, oriundo do Processo Administrativo nº 007548/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 03/2025:

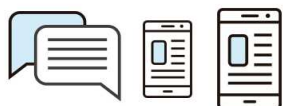
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

CARGO	Atribuições
Auxiliar de Cozinha	Abrir a cozinha e acender as luzes ao chegar ao ambiente de trabalho; auxiliar o cozinheiro no recebimento dos alimentos e demais materiais solicitados; auxiliar na organização e na distribuição dos alimentos aos funcionários; auxiliar no controle de estoque de materiais e gêneros alimentícios, colaborando no recebimento, conferência e armazenamento; auxiliar no preparo de dietas normais e especiais; auxiliar o cozinheiro no controle do tempo de cozimento dos alimentos; colocar panelas com água no fogo para aquecer ou ferver, conforme orientação do cozinheiro ou rotina de trabalho, controlando o tempo de aquecimento da água; cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais, ou atuar em regime de escala, conforme a organização do serviço ou do local de trabalho; degustar os alimentos durante o preparo, verificando a necessidade de ajuste de temperos; deixar determinados alimentos e/ou molhos semiprontos, conforme a necessidade do cozinheiro; dispor adequadamente os restos de comida e o lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; realizar a limpeza geral, mantendo a higiene do local de trabalho; fornecer alimentos e utensílios ao cozinheiro durante o preparo das refeições, conforme solicitado; lavar, picar, triturar e cortar alimentos e temperos a serem utilizados; limpar e preparar cereais, legumes, verduras, vegetais e carnes de diversas espécies para o cozimento; realizar a limpeza de eletrodomésticos, fogão, pia, azulejos, armários, gavetas, piso da cozinha, exaustor e demais equipamentos, conforme a necessidade do ambiente; organizar o ambiente de trabalho, higienizando a cozinha e seus utensílios, bem como separar e preparar os alimentos que serão manipulados posteriormente pelos cozinheiros; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas, quando convocado; preparar e servir merendas e refeições rápidas; preparar mesas e auxiliar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; auxiliar no recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, seguindo as normas e orientações estabelecidas, a fim de assegurar a conservação e a higiene; separar os utensílios utilizados diariamente no preparo dos alimentos, verificar as condições de uso e proceder ao enxágue dos utensílios; temperar os alimentos, conforme solicitação do cozinheiro; verificar as atividades programadas para o dia, avaliando quais alimentos serão preparados, os métodos de cozimento e as formas de conservação; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos utilizados na preparação dos alimentos; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; e executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade, por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou força maior.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seissentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824400402.136	31900400	1081	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1780465

CONTRATO Nº 1.06379/2026.

Referente Processo Administrativo nº 006379/2026.

CONTRATO DE MOTORISTA D, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS,

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Motorista D, oriundo do Processo Administrativo nº 006379/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026:

CARGO	Atribuições
Motorista D	Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros; Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços; Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município compatível com a carteira "D" e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário; Cumprir escala de trabalho; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Executar outras atividades correlatas; Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho; Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora; Possuir capacidades e atributos para: Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0412200572.176	31900400	1473	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1780587

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2026 - CARGO DE PROFESSOR E - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRIELA ANDREÃO GUIMARÃES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANDRIELA ANDREÃO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada à Rua Luiz Borgues Vilaschi, nº 390, Bairro Vila Barbosa, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100292.071	31900400000	516	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Osés / EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor E - Arte - 30 horas/aula é de R\$ 3.851,43 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANDRIELA ANDREÃO GUIMARÃES
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2025 - CARGO DE PROFESSOR - M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CAMILA LUZORIO DO NASCIMENTO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CAMILA LUZORIO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, CI 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Eustachio Ragazzi, nº 04, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, e conforme escolha efetuada através do Edital nº 04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de maio de 2026 a 23 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 40 horas/aula é de R\$ 5.237,95 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato

poderá ser encerrado ou alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CAMILA LOZORIO DO NASCIMENTO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1779810

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.03052/2026.

Referente Processo Administrativo nº 003052/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: ALLANA DESTEFANI GUIZARDI
INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, com início a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 000820/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado,

caberá à Empresa Concedente:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.

b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.

c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.

d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1012200612.189	33903600	0023	FMS - 15000015 - Estágio
000018021.1012200612.189	33904900	0024	FMS - 15000015 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.

b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.

b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 29 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1780262

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02640/2026

Referente Processo Administrativo nº 002640/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: ARTUR DA SILVA SARTI

INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico,

o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, com início a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 002640/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1012200612.189	33903600	0023	FMS - 15000015 - Estágio
000018021.1012200612.189	33904900	0024	FMS - 15000015 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 29 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1780278

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.882, DE 05 DE MAIO DE 2026.
Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 11.539/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Christianne Mara Neri Santos Alexandre - Matrícula 7990** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Superintendência de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780108

DECRETO Nº 32.883, DE 05 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 11.026/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Liliane Lopes Pereira - Matrícula 013142** do cargo de Coordenador-CC-6 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780315

DECRETO Nº 32.884, DE 05 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.611/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Larissa Finco Pereira - Matrícula 13184**, do cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780318

DECRETO Nº 32.885, DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.680/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Kamilly Sampaio Dal Col** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780321

DECRETO Nº 32.886, DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.679/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Matheus Silva de Souza** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780325

DECRETO Nº 32.887, DE 05 DE MAIO DE 2026

Inclui inciso IX ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.499, de 30 de janeiro de 2025 .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluído inciso IX ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.499, de 20 de janeiro de 2025 que "*designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio de que trata o art. 8º, 'caput' e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o art. 8º da Lei Municipal n. 7.167/2023*", com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

[...]

IX - Kristieli Katarina Rodrigues da Silva - Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 2º - A servidora designada para Agente de Contratação/Equipe de Apoio fará jus à gratificação constante no anexo IV da Lei Complementar nº 128/2022.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 30.499, de 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780329

DECRETO Nº 32.893, DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Alexsandro Dias Barros** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780374

DECRETO Nº 32.895, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Superintendente - CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado **Verdiomar Fraga** para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente - CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780516

DECRETO Nº 32.896, DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Colatina, dispõe sobre suas especificações, controle, utilização e registro de porte funcional de arma de fogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a constituírem Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse, comercialização e porte de armas de fogo e munição, bem como sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 2003, estabelecendo regras e procedimentos relativos à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo, munições e acessórios; CONSIDERANDO a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, que estabelece normas e procedimentos para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado às Guardas Municipais, mediante Termo de Adesão e Compromisso - TAD; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.210, de 5 de abril de 2024, define a Guarda Civil Municipal de Colatina como órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, corporação de caráter civil, uniformizada, armada e aparelhada, organizada com base na hierarquia e na disciplina; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Colatina, a identificação funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal, conferindo maior segurança, controle administrativo, padronização, rastreabilidade e legitimidade ao exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Colatina, destinada à identificação funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Colatina, no exercício de suas atribuições legais.

Art. 2º A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Colatina terá validade em todo o território nacional como documento de identificação funcional, observadas as normas federais aplicáveis.

§ 1º A validade nacional da Cédula de Identidade Funcional não implica, por si só, autorização para porte de arma de fogo, acesso irrestrito a locais públicos ou privados, nem prática de atos estranhos às competências legais da Guarda Civil Municipal.

§ 2º O porte funcional de arma de fogo, quando existente, dependerá de autorização federal específica, válida e registrada nos sistemas próprios da Polícia Federal/SINARM, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 2003, do Decreto Federal nº 11.615, de 2023, da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Cédula de Identidade Funcional observará, no que couber, o padrão nacional de identificação funcional das Guardas Municipais, sem prejuízo das especificações físicas de segurança previstas neste Decreto e de eventual adesão do Município aos sistemas disponibilizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/SINESP.

CAPÍTULO II

DAS DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DA CÉDULA

Art. 4º A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Colatina será confeccionada em formato aberto, nas dimensões de 95 mm de altura por 133 mm de largura, observando-se área de dobra central de 3 mm, destinada ao fechamento da cédula.

Parágrafo único. As dimensões previstas no caput deverão ser observadas no arquivo gráfico final e na confecção física da cédula, admitidas apenas as variações técnicas inevitáveis do processo de impressão e acabamento, desde que não comprometam a identificação, a segurança e a padronização do documento.

Art. 5º A Cédula de Identidade Funcional deverá conter as seguintes especificações mínimas de segurança:

- I - papel filigranado, com marca d'água, exclusivo e personalizado, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m², admitida variação de (+/-), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas à incidência de luz ultravioleta;
- II - dimensões da cédula em formato aberto: 95 mm de altura por 133 mm de largura, sendo 3 mm destinados à dobra central;
- III - impressão em sistema off-set ou digital;
- IV - fundo numismático;
- V - escala Pantone como referência de cor;
- VI - numeração tipográfica sequencial com 6 dígitos no verso ou em campo próprio da cédula;

CAPÍTULO III

DOS DADOS CONSTANTES NA CÉDULA

Art. 6º Todo Guarda Civil Municipal de Colatina, regularmente investido no cargo e em efetivo exercício, fará jus à Cédula de Identidade Funcional.

Art. 7º A Cédula de Identidade Funcional conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome do servidor;
- II - cargo;
- III - matrícula funcional;
- IV - data de admissão;
- V - fotografia recente do servidor;
- VI - assinatura do portador;
- VII - filiação;
- VIII - naturalidade e unidade da Federação;
- IX - número do Registro Geral - RG e respectiva unidade da Federação expedidora;
- X - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- XI - número da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e respectiva categoria, quando houver;
- XII - tipo sanguíneo e fator RH;
- XIII - data de nascimento;
- XIV - data de emissão;
- XV - impressão do polegar direito;
- XVI - número sequencial da cédula;
- XVII - assinatura do Comandante da Guarda Civil Municipal de Colatina;
- XXIII - campo destinado ao registro do porte funcional de arma de fogo, quando autorizado pela autoridade federal competente.

Parágrafo único. O modelo visual da Cédula de Identidade Funcional constará de anexo próprio deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO CAMPO RELATIVO AO PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO

Art. 8º A Cédula de Identidade Funcional deverá conter campo específico denominado "PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO", destinado ao

registro da autorização federal de porte funcional condicionado, quando concedida ao Guarda Civil Municipal.

§ 1º O campo de que trata o caput somente será preenchido quando houver autorização válida de porte funcional de arma de fogo concedida pela Polícia Federal e registrada no Sistema Nacional de Armas - SINARM.

§ 2º No campo destinado ao porte funcional deverão constar, no mínimo:

- I - número do porte funcional condicionado no SINARM;
- II - data de validade da autorização;
- III - situação da autorização, como ativa, suspensa, cancelada, vencida ou outra classificação admitida pela autoridade federal competente;
- IV - texto indicativo da base legal da autorização.

§ 3º Quando o Guarda Civil Municipal não possuir autorização válida de porte funcional, o campo poderá conter a expressão "NÃO AUTORIZADO", "NÃO SE APLICA" ou permanecer sem preenchimento, conforme padronização definida pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º Quando houver autorização válida de porte funcional condicionado, a Cédula de Identidade Funcional poderá conter os seguintes dizeres, sem prejuízo de adequação à autorização expedida pela Polícia Federal:

"O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Civil Municipal de Colatina ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Espírito Santo, mesmo fora de serviço, conforme autorização federal. Porte funcional condicionado SINARM nº _____, válido até //."

§ 1º A redação prevista no caput deverá observar os termos da autorização efetivamente concedida pela Polícia Federal, não podendo ampliar limites territoriais, materiais, temporais ou funcionais do porte.

§ 2º A inclusão dos dizeres relativos ao porte funcional na Cédula de Identidade Funcional não dispensa o cumprimento das condições legais, regulamentares e administrativas exigidas para o porte de arma de fogo.

§ 3º O porte funcional de arma de fogo dependerá da manutenção dos requisitos legais e administrativos, inclusive curso de formação, aptidão psicológica, capacidade técnica, idoneidade, inexistência de impedimentos, validade do Termo de Adesão e Compromisso - TAD ou instrumento equivalente, e registro regular no SINARM.

Art. 10. O porte funcional de arma de fogo poderá ser suspenso ou cancelado pela Polícia Federal, pelo Comando da Guarda Civil Municipal ou pela Corregedoria, conforme as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento do porte funcional deverá ensejar a imediata atualização do registro administrativo da Cédula de Identidade Funcional.

§ 2º Quando a cédula física contiver autorização de porte funcional e houver suspensão, cancelamento, vencimento ou restrição da autorização, o documento deverá ser recolhido ou substituído, conforme o caso.

§ 3º Havendo suspensão ou cancelamento do porte funcional, o Comando da Guarda Civil Municipal deverá adotar as providências necessárias quanto ao recolhimento da arma institucional, atualização cadastral, comunicação à Polícia Federal e demais

medidas administrativas cabíveis, observadas as normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO V DA EMISSÃO, CONTROLE E RESPONSABILIDADE

Art. 11. O Comando da Guarda Civil Municipal de Colatina, vinculado à Secretaria Municipal competente, ficará responsável pela solicitação, controle, guarda, entrega, recolhimento, substituição, suspensão, cancelamento e registro das Cédulas de Identidade Funcional.

§ 1º A confecção material das cédulas poderá ser realizada diretamente pela Administração Municipal por meio da Guarda Civil Municipal ou por empresa especializada contratada para essa finalidade, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

§ 2º A Guarda Civil Municipal deverá manter controle individualizado das cédulas emitidas, contendo, no mínimo:

- I - número sequencial da cédula;
- II - nome do servidor;
- III - matrícula funcional;
- IV - cargo;
- V - data de emissão;
- VI - data de entrega;
- VII - assinatura de recebimento;
- VIII - situação funcional do servidor;
- IX - informação sobre existência ou inexistência de porte funcional autorizado;
- X - número SINARM, validade e situação do porte, quando houver;
- XI - registro de substituição, extravio, furto, roubo, recolhimento, suspensão ou cancelamento, quando houver.

Art. 12. A Cédula de Identidade Funcional é documento de uso pessoal, intransferível e vinculado à condição funcional do servidor perante a Guarda Civil Municipal de Colatina.

Art. 13. O servidor deverá portar a Cédula de Identidade Funcional sempre que estiver em serviço, em diligência, em deslocamento institucional ou quando necessitar identificar-se como integrante da Guarda Civil Municipal de Colatina.

§ 1º O uso da Cédula de Identidade Funcional fora das hipóteses legais, com desvio de finalidade, abuso de autoridade, obtenção de vantagem indevida, identificação funcional irregular ou prática de ato estranho às atribuições legais do cargo, sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º O uso indevido da informação de porte funcional constante da cédula sujeitará o servidor às mesmas sanções previstas no § 1º, sem prejuízo da comunicação à autoridade federal competente para análise da suspensão ou cancelamento do porte.

CAPÍTULO VI DO RECOLHIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 14. A Cédula de Identidade Funcional deverá ser recolhida pela Administração Municipal nos seguintes casos:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - aposentadoria, salvo se houver previsão de identificação funcional específica para inativos;
- IV - falecimento;
- V - afastamento definitivo do cargo;
- VI - suspensão do exercício da função, quando determinado pela autoridade competente;

VII - decisão administrativa fundamentada;

VIII - perda, suspensão ou restrição da condição funcional do servidor;

IX - substituição por novo modelo ou nova via;

X - suspensão, cancelamento, vencimento ou alteração da autorização de porte funcional de arma de fogo, quando a cédula física contiver tal informação.

Art. 15. Em caso de perda, furto, roubo, extravio, dano ou inutilização da Cédula de Identidade Funcional, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato ao Comando da Guarda Civil Municipal de Colatina.

§ 1º Nos casos de furto, roubo ou extravio, o servidor deverá apresentar boletim de ocorrência ou documento equivalente.

§ 2º A emissão de segunda via dependerá de procedimento administrativo próprio, com registro da ocorrência e cancelamento da cédula anterior.

§ 3º Quando a cédula extraviada, furtada ou roubada contiver informação relativa ao porte funcional de arma de fogo, o Comando da Guarda Civil Municipal deverá comunicar o fato à Polícia Federal, quando cabível, para atualização dos registros pertinentes.

Art. 16. A Cédula de Identidade Funcional poderá ser suspensa ou cancelada por determinação da autoridade competente, mediante decisão fundamentada, nos casos de uso indevido, afastamento cautelar, procedimento administrativo disciplinar, alteração da situação funcional ou outra hipótese que justifique a medida.

CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 17. O tratamento dos dados pessoais utilizados para emissão, controle, validação e eventual registro de porte funcional na Cédula de Identidade Funcional deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 18. O acesso aos dados, arquivos, matrizes, modelos gráficos, elementos de segurança e informações necessárias à confecção da Cédula de Identidade Funcional será restrito aos servidores e prestadores de serviço formalmente autorizados.

Parágrafo único. A empresa eventualmente contratada para a confecção das cédulas deverá observar cláusulas de confidencialidade, segurança da informação, sigilo dos dados pessoais, proteção dos elementos de segurança do documento e vedação de reprodução não autorizada do modelo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Comando da Guarda Civil Municipal de Colatina poderá expedir normas complementares para disciplinar o fluxo interno de solicitação, emissão, entrega, substituição, recolhimento, suspensão, cancelamento e controle da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780512

DECRETO Nº 32.880, DE 05 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de membros para compor o Conselho Municipal de Habitação Popular de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 6.819, de 19 de maio de 2021 e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 12.652/2026, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Habitação Popular de Colatina, para o biênio 2026/2028, os membros indicados pelas Entidades mencionadas, conforme se especifica:

- REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mary Ellen Bonatto Annichini

Suplente: Andressa Bellato Franco

Titular: Valeria Binda

Suplente: Mayara Tebalde Piedade

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: Iasmin Singer Gava

Suplente: Jaycilene paigung Corradi

Titular: Leonardo Lizardo

Suplente: Denise Aparecida de Souza Barroca

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Camillo Soares da Costa

Suplente: Kamila do Vale Mello

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Catharine Rodrigues Franco Miguel

Suplente: José Carlos Bortolozzo

V - Representantes Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Titular: Lucas Bravin

Suplente: Jamile Romanha

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Nathalia Menezes Fagundes Viana

Suplente: Adriano Ferreira de Jesus

VII - Representantes do Sanear:

Titular: Ygor Ramos Coutinho

Suplente: Livia Valandro Miranda

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I - Titular: Ademir Antonio Freitas da Silva

- UNASCOL

Suplente: Lindomar Alves Scalfoni - **UNASCOL**

Titular: Denise Custódio - **UNASCOL**

Suplente: Adão Oliveira Nunes - **UNASCOL**

II - Titular: Joster de Souza - **Loja Maçonica "22 de Agosto"**

Suplente: Sávio Luiz de Oliveira Herozog - **Loja Maçonica "22 de Agosto"**

Titular: - Almiro Schmidt - **Rotay Clube / São Silvano**

Suplente: Pedro José Pagotto - **Rotay Clube / São Silvano**

III - Titular: Maria da Penha Alves Goldner - **Trabalhadores Rurais**

Suplente: Caroline Gimenez Ribeiro - **Trabalhadores Rurais**

IV - Titular: Teany Moreira - **Trabalhadores Urbanos/SINTVEST**

Suplente: Margareth Pereira do Nascimento - **Trabalhadores Urbanos/SINTVEST**

V - Titular: Danielle Meireles Paço Fontana - **Associação dos Engenheiros**

Suplente: Erikson Cosma da Silva - **Associação dos Engenheiros**

VI - Titular: Leandro Delaqua Coutinho - **Classe Ligada A Construção Civil**

Suplente: Breno Fernandes - **Classe Ligada A Construção Civil**

VII - Titular: José Izidoro Rodrigues - **CENAPRUC**

Suplente: Fábio Alexander Armond Teixeira - **CENAPRUC**

Art. 2º - Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos nºs 28.903, de 20 de fevereiro de 2024, 30.817, de 07 de março de 2025, 30.898, de 20 de março de 2025, 31.114, de 23 de abril de 2025, 32.500, de 11 de fevereiro de 2026 e 32.631, de 12 de março de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780601

DECRETO Nº 32.894, DE 05 DE MAIO DE 2026

Designa servidor para ocupar o cargo de Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Secretaria Municipal de Governo:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Allex Bruno Guerra de Carvalho Cardoso** - **Matricula 010325** para ocupar o cargo de Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Único - O referido servidor responderá pelo órgão de Defesa Civil, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780626

DECRETO Nº 32.897, DE 05 DE MAIO DE 2026.**Nomeia Superintendente - CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada **Fernanda Mercier de Oliveira** para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente - CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1780651

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS. **OBJETO:** Construção da 3ª etapa do centro cultural, social e esportivo de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 15 de abril de 2026 a 15 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 1.149.900,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Ficha 045. Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 250000000000 (Recurso Próprio) 189900000000 (Outros Recursos Vinculados) 289900000000 (Outros Recursos Vinculados) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações). **AMPARO LEGAL:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00001/2026, processo administrativo nº 632/2026, protocolo nº 674/2026 e Código de Identificação Cidades/TCES: 2026.021E0700001.01.0003. Conceição do Castelo, ES, 15 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779904

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Jesualda Botacin Stofel e Outros. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 39.957,96 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação Cidades/TCES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780379

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 89.411,43 (oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação Cidades/TCES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780392

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MARIA DA PENHA PANCIERI PINTO. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 39.957,96 (trinta e nove mil,

novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780405

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JAIR PASTORE. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 11.204,69 (onze mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780461

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JOSE FIM. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 4.798,50 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/

FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780508

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** ELIANE DA SILVA NEVES LIMA. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 39.832,51 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780520

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA ZAMBAO. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 34.061,91 (trinta e quatro mil, sessenta e um reais e noventa e um centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780535

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
031/2026**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** LUIZ CARLOS SECCHIN. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 2.862,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1780560

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
032/2026**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** JOSE GOTARDO DARIVA. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 5.116,67 (cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). **VIGENCIA:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16004 - Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 102, 115 e 127 Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Chamada Pública nº 000001/2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 05, de 08 de maio de 2020, processo administrativo nº 25.095/2025, protocolo GED nº 25.606/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 23 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1780574

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº /2026**CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 009082/2025 em 28/07/2025, feito pelo Sr. Antônio Lúcio e as informações e documentos nele contidos; ;

- Considerando a legislação vigente neste Município;

- Considerando ainda todas as informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

D E C R E T A :

Art. 1º 1º Fica concedida para Antônio Lúcio, portador do CPF:05x.xxx.xxx-03, a concessão para exploração de serviços de táxi no ponto localizado, na Praça de Perobas, região de Perobas, Distrito de Paraju, Domingos Martins-ES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1779969

DECRETO DE PESSOAL Nº 267/2026**PRORROGA PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO LARYSSA TEIXEIRA TRARBACH ELEUTERIO NOMEADA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o requerente foi nomeado através do Decreto de Pessoal nº 252/2026, publicado em 20 de abril de 2026, por ter sido aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Laryssa Teixeira Trarbach Eleuterio, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 6.348/2026, em 04 de maio de 2026 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado até 18 de junho de 2026 o prazo para posse da candidata **Laryssa Teixeira Trarbach Eleuterio**, nomeada para o cargo efetivo de **Farmacêutico**, pelo Decreto de Pessoal nº 252/2026, conforme disposto no conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1779995

DECRETO DE PESSOAL Nº 268/2026**NOMEIA O SERVIDOR CAIO BARTH, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECGOV/ Nº 1714/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 6254/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Caio Barth**, para exercer o Cargo de **Assessor Técnico**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, Referência CC - 4, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de **04 de maio de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1780003

Contrato**04/05/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA M A KROHLING LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços da empresa de engenharia para limpeza e manutenção preventiva de poços artesanais utilizados nas Estações de Tratamento de Água do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Pesquisa de Preços nº 00059/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2026 até 06 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, decorrente do Edital Pesquisa de Preços nº 00059/2026, Termo de Dispensa de Licitação nº 37/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.09.0037

Domingos Martins - ES, 05 de maio de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1780069

05/05/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA STREY CORRETORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de Avaliação Imobiliária com emissão de Laudo e Parecer Técnico de imóveis rurais ou urbanos, localizados no Município de Domingos

Martins, destinados a locação, desapropriação, permuta, cessão ou outras finalidades previstas em lei, nos termos da legislação em vigor, conforme métodos discriminados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital Pesquisa de Preços nº236/2025, 2º colocada, e Termo de Referência, anexo ao Edital.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, Pesquisa de Preços nº236/2025, 2ª Colocada, Termo de Dispensa de Licitação Nº 038/2026, Processo Administrativo nº 15206/2025, ID Cidades.TCEES: 2026.023E0700001.09.0038

Domingos Martins - ES, 05 de maio de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1780073

Aditivo**04/05/2026 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 - FMS.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da US-3, na Avenida Presidente Vargas, no Centro deste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico, especificações técnicas e projeto, constantes na CONCORRÊNCIA FMS nº 000001/2023.

Prazo: Prazo de Execução: Acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência Contratual: Acréscimo de 6 meses, contados a partir de 14 de junho de 2026 até 13 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Concorrência nº 001/2023-FMS, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0500001.01.0002 Processo Administrativo nº 3115/2021-72.

Domingos Martins - ES, 05 de maio de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779907

Comunicados**HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Considerando as ações de monitoramento e avaliação realizadas durante a vigência da parceria, as homologações e/ou proposições feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o parecer técnico conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria designado pelo Decreto de Pessoal nº 1005/2025, o servidor Werner Bruske matrícula nº 19.470, e que por fim, no uso de minhas atribuições e em cumprimento ao

art. 72, §1º, da Lei Federal 13.019/2014, delibero pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Fomento nº 005/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Isto posto, conclui-se que o Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro, respeitou os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como considerada REGULAR conforme art. 72, I, da referida Lei.

Domingos Martins-ES, 20 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1779894

HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando as ações de monitoramento e avaliação realizadas durante a vigência da parceria, as homologações e/ou proposições feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o parecer técnico conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria designado pelo Decreto de Pessoal nº 1005/2025, o servidor Werner Bruske matrícula nº 19.470, e que por fim, no uso de minhas atribuições e em cumprimento ao art. 72, §1º, da Lei Federal 13.019/2014, delibero pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Fomento nº 004/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Isto posto, conclui-se que Associação Montanhas Capixabas Montanhas Turismo & Eventos, respeitou os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como considerada REGULAR conforme art. 72, I, da referida Lei.

Domingos Martins-ES, 20 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1779910

HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando as ações de monitoramento e avaliação realizadas durante a vigência da parceria, as homologações e/ou proposições feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o parecer técnico conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria designado pelo Decreto de Pessoal nº 613/2025, o servidor Armindo Klitzke matrícula nº 17.948, e que por fim, no uso de minhas atribuições e em cumprimento ao art. 72, §1º, da Lei Federal 13.019/2014, delibero pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Fomento nº 002/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Isto posto, conclui-se que Associação Montanhas Capixabas Montanhas Turismo & Eventos, respeitou os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como considerada REGULAR conforme art. 72, I, da referida Lei.

Domingos Martins-ES, 20 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1779920

HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando as ações de monitoramento e avaliação realizadas durante a vigência da parceria, as homologações e/ou proposições feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o parecer técnico conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria designado pelo Decreto de Pessoal nº 1005/2025, o servidor Werner Bruske matrícula nº 19.470, e que por fim, no uso de minhas atribuições e em cumprimento ao art. 72, §1º, da Lei Federal 13.019/2014, delibero pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Fomento nº 003/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Isto posto, conclui-se que Associação Montanhas Capixabas Montanhas Turismo & Eventos, respeitou os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como considerada REGULAR conforme art. 72, I, da referida Lei.

Domingos Martins-ES, 20 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1779944

Ecoporanga

PORTARIA SEMUS GS/ Nº: 0028/2026, de 04 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR À EXECUÇÃO DO PREGÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR:

I. Adriana Pereira, matrícula Nº: 400182 (titular) e **Wilziane Ramos Barreto**, matrícula Nº: 406665 (suplente) - exercente do cargo de FARMACEUTICO, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES.

DADOS DO CONTRATO:

PREGÃO Nº: 00766/2025

EMPRESA: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

INSCRITA NO CNPJ Nº: 35.997.345/0001-46

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 00154/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 04/03/2027

PREGÃO Nº: 00774/2025

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda

INSCRITA NO CNPJ Nº: 12.889.035/0002-93

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 00208/2026

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 11/03/2027

PREGÃO Nº: 0070/2026

EMPRESA: Prati Donaduzzi & Cia Ltda

INSCRITA NO CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 00364/2026

VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 28/04/2027

PREGÃO Nº: 0070/2026**EMPRESA:** Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda**INSCRITA NO CNPJ Nº:** 44.734.671/0022-86**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:** 00365/2026**VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 28/04/2027**PREGÃO Nº:** 0023/2026**EMPRESA:** Oncovit Distribuidora de Medicamentos**INSCRITA NO CNPJ Nº:** 10.586.940/0001-68**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:** 00383/2026**VIGÊNCIA:** 30/04/2026 a 29/04/2027**PREGÃO Nº:** 0068/2026**EMPRESA:** Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares**INSCRITA NO CNPJ Nº:** 36.325.157/0001-34**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:** 00376/2026**VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 28/04/2027**PREGÃO Nº:** 00147/2026**EMPRESA:** Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda**INSCRITA NO CNPJ Nº:** 44.734.671/0022-86**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:** 00368/2026**VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 28/04/2027

Art. 2º OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SERP) DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 04(quatro) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9.908/2025

Protocolo 1779604

Contrato

CONTRATO Nº 052/2026

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04

Contratada: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.884.218/0001-36

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

PROCESSO: 2572/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.09.0006

Dispensa Eletrônica nº 001/2026

JOSÉ LUIZ MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Protocolo 1779750

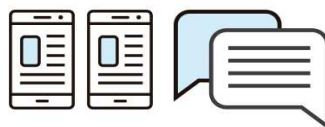
Fundão

Comunicado

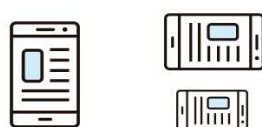
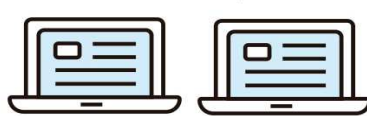
DAR PUBLICIDADE A REUNIÃO AGENDADA DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - JIOSP, que será realizada no dia 11/05/2026 no horário de 09:00 horas na Subprefeitura de Praia Grande - Fundão/ES, situada a Av Atlântica 133, Praia Grande, CEP 29187000. Os processos a serem analisados serão: 1181/2024, 3388/2024, 4196/2024 e 8250/2024.

Etevaldo Moraes Junior
Fiscal de Serviços Públicos e Presidente da JIOSP
Matrícula 40952801.

Protocolo 1780559



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Guaçuí**Termos**Processo nº 3.111/2026.**Identificação do TCE: Não se aplica.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO
CONTRATO Nº 000153/2022**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratado(a): **TECPRINT COMERCIO E
SERVICOS LTDA**DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **03 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027**, o prazo do contrato supramencionado.DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R\$ **83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**00022-154000300000-AAAA - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(080001.1212200132.223.33903900000.1540
00300000-AAAA)**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000153/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **30 de abril de 2026.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA****TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
JOSÉ ROBERTO ROCHA CAMILLATO****Protocolo 1779816****TERMO Nº 048/2026 DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**ID CidadES/TCE-ES
2026.027E0700001.16.0010

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira-RJ, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas temporárias, incluindo apresentações artísticas, som, iluminação, palco, geradores, painéis de LED, camarins, grades de isolamento, pórticos, praticáveis, placas metálicas e monitoramento de eventos, para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.

Contratada: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA
LTDA**CNPJ nº: **11.416.063/0001-40**Valor total da adesão: **R\$ 1.431.350,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Guaçuí-ES, 05 de maio de 2026.

John Kennedy Gomes Alves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1779862Processo nº 2.812/2026.Identificação do TCE: 2024.027E0700001.01.0010**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
Nº 000203/2024**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **HD CONSTRUTORA LTDA**DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **06 de maio de 2026 a 03 de setembro de 2026**, o prazo do contrato supramencionado.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000203/2024**, permanecem inalteradas.Guaçuí - ES., **04 de maio de 2026..****SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV
PUBLICOS
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN****HD CONSTRUTORA LTDA
GEDEÃO NASCIMENTO MENDES****Protocolo 1779941**Processo nº 2.528/2026.Identificação do TCE: 2024.027E0700001.09.0011**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
Nº 000086/2024**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratado(a): **ACESSE COMUNICACAO EIRELI**DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **07 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027**, o prazo do contrato supramencionado.DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ **1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**00287-150000009999-AAAA - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(130001.1854100282.082.33903900000.1500
00009999-AAAA)**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000086/2024, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 04 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

ACESSE COMUNICACAO EIRELI
ADALBERTO TEIXEIRA LEAL JUNIOR
Protocolo 1779948

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO **- SEMUS**

Chamada Pública nº 005/2026

Processo no **2.524/2026**.

Termo de Credenciamento no 033/2026.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ -
Secretaria Municipal de Saúde
CREDENCIADA: MEDCLIN SUL CAPIXABA LTDA

DO OBJETO: Este termo de credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa para PARA ATENDIMENTOS COM MULTIPROFISSIONAIS - ATENDIMENTO EM CONSULTAS MEDICAS EM CARDIOLOGIA, de acordo com o descrito no anexo VII do edital.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
O presente Termo de Credenciamento vigorará enquanto a Chamada Pública nº 005/2026, publicada em **12/03/2026**, estiver aberta para credenciamento, com prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir desta data de publicação.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de credenciamento correrão do orçamento para o exercício do ano vigente, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSO PRÓPRIO P.J.	
FUNTE	150000150000-1002
FUNTE	160000000000-AAAA
FUNTE	170600000003-3110
FUNTE	170600000001-3110
FUNTE MAC	165900000001
FUNTE MAC	165900000002
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

Guaçuí-ES, 23 de abril de 2026.

JOSIANE AMORIM DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DIOGO MORAES NOLASCO
REPRESENTANTE DA CREDENCIADA
Protocolo 1780611

Contrato

AVISO

O MUNICÍPIO de Guaçuí-ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, torna sem efeito a publicação do extrato do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ, publicado no dia 27 de março de 2026, páginas 105-106 - Edição Nº 2.973 do DOM/ES.

Guaçuí - ES., 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE AMORIM DE LIMA

Protocolo 1779954

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.189, DE 04 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA DE FOMENTO À EMPREGABILIDADE DE MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, autonomia financeira e valorização dessas mulheres.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela responsável legal por pessoa com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condição que demande cuidados contínuos.

Art. 3º Diretrizes

- I - incentivo à inserção no mercado de trabalho;
- II - valorização da vocação profissional;
- III - estímulo ao empreendedorismo;
- IV - combate à discriminação.

Art. 4º O Município poderá:

- I - firmar parcerias com empresas privadas;
- II - criar cadastro municipal de mães atípicas;
- III - incentivar cursos gratuitos já existentes;
- IV - divulgar oportunidades de emprego.

Art. 5º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga das Mães Atípicas", concedido às empresas que adotarem práticas inclusivas.

Art. 6º As ações serão executadas com recursos já existentes, vedada a criação de novas despesas sem previsão orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 029/2026: Vereadora Rosana Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 14.738/2026
Protocolo 1779651

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO Nº001/2026

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.258/1990 (Código de Posturas Municipal), especialmente o Capítulo II do Título V;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar e ordenar o uso de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do controle, ordenamento e fiscalização das atividades econômicas exercidas na orla marítima;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos para utilização racional dos espaços públicos das praias do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e isonomia;

CONSIDERANDO a vacância de autorização anteriormente concedida para a atividade náutica do tipo Jet Banana, decorrente do falecimento do titular, extinguindo-se automaticamente o ato administrativo por seu caráter personalíssimo e intransferível;

TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO, visando à concessão de autorização para o exercício de atividade econômica em área pública da orla marítima do Município de Guarapari, especificamente para a categoria Jet Banana, com disponibilização de 01 (uma) vaga única, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONVOCANDO os interessados a comparecerem no local, datas e horários indicados, para requererem o cadastramento, observadas as disposições a seguir:

1 - DO CADASTRAMENTO

1.1 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público, destinado à concessão de autorização para exploração da atividade náutica recreativa do tipo "Jet Banana", deverão protocolar sua inscrição mediante entrega de ENVELOPE LACRADO, contendo toda a documentação exigida neste Edital, junto à Sede Administrativa da SEMIC (Secretaria Municipal de Integração da Cidade),

situada na Rua Josias Cerutti, nº 717, Praia do Morro, nos seguintes dias:

CATEGORIA: JET BANANA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 14 E 15 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00

1.1.1 - O atendimento para protocolo das inscrições ocorrerá por ordem de chegada, exclusivamente nos horários acima estabelecidos, com vistas à organização do fluxo de atendimento, o que não interfere na classificação dos candidatos, a ser pautada exclusivamente nos critérios objetivos previstos no edital;

1.1.2 - O horário de funcionamento da SEMIC é das 08:30 às 17:30, contudo, para fins de organização administrativa e melhor atendimento ao público, o recebimento das inscrições ficará restrito aos horários definidos no item 1.1;

1.1.3 - O envelope deverá conter, na parte externa, as seguintes informações:

I - Nome completo do candidato ou razão social;

II - CPF ou CNPJ;

III - Telefone para contato;

IV - Indicação da categoria "JET BANANA";

1.1.4 - Não será aceita a entrega de documentação fora do envelope, nem após o prazo estabelecido neste Edital, sendo vedada a complementação posterior;

1.1.5 - A inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo admitida a representação por terceiros mediante procuração, devendo o procurador apresentar documento de identificação próprio, cópia do documento de identificação do outorgante e instrumento de procuração com poderes específicos para a prática do ato;

1.2 - Este Chamamento Público utilizará como meios oficiais de publicidade o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES e o site oficial do Município de Guarapari, podendo o DOM/ES publicar o inteiro teor do Edital ou extrato/aviso com indicação do endereço eletrônico para acesso integral aos anexos e documentos complementares.

1.2.1 - Os anexos, mapas, croquis, imagens, plantas, formulários, tabelas ou demais documentos complementares que, por limitação técnica, não puderem ser publicados integralmente no DOM/ES, serão disponibilizados no site oficial do Município de Guarapari, no endereço <https://www.guarapari.es.gov.br/>, na seção "Atos Oficiais", opção "Chamamento Público", integrando o presente Edital para todos os fins.

1.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do interessado consultar integralmente o Edital e seus anexos no site oficial do Município, não podendo alegar desconhecimento das condições, mapas, áreas, formulários, prazos e demais exigências disponibilizadas oficialmente.

1.3 - Os interessados deverão preencher o Requerimento Padrão (ANEXO I ou II) e inseri-lo no envelope lacrado, juntamente com toda a documentação exigida neste Edital;

1.3.1 - PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência atualizado no Município de Guarapari-ES, preferencialmente em nome do interessado, devendo comprovar, ainda, residência mínima de 02 (dois) anos no Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
 - c.1) Caso o comprovante não esteja em nome do interessado, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo com o endereço;
 - c.2) Não serão aceitos documentos isolados, sendo obrigatória a comprovação contínua da residência;
 - c.3) É vedada a apresentação de documentos produzidos unilateralmente, sem elementos mínimos de verificação;
 - c.4) A Comissão poderá realizar diligências para verificação das informações;
 - c.5) Constatada fraude ou informação falsa, o candidato será inabilitado;
 - d) Cópia do Título de Eleitor no Município de Guarapari-ES;
 - e) Comprovante de quitação eleitoral;
 - f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - g) Certidão negativa de débito municipal;
 - h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato, dentro do prazo de validade ou, na ausência de prazo expreso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
 - i) Cópia do Título de Inscrição de Embarcação - TIE, devidamente emitido pela autoridade marítima competente, referente à lancha rebocadora a ser utilizada na atividade, obrigatoriamente em nome do candidato;
 - j) Cópia do Rol de Equipagem da embarcação, emitido ou aceito pela autoridade marítima competente, contendo a identificação da tripulação responsável pela operação da lancha rebocadora;
 - k) Cópia da habilitação náutica;
 - l) Fotos coloridas recentes da embarcação (lancha), do equipamento "Jet Banana" e dos equipamentos de segurança (incluindo coletes salva-vidas), devendo:
 - I - Permitir identificação clara dos equipamentos;
 - II - Demonstrar estado de conservação;
 - III - Apresentar, sempre que possível, a numeração da embarcação;
- Parágrafo único - A apresentação de imagens genéricas, incompatíveis ou de terceiros implicará na desclassificação;

1.3.2 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
 - b) Certidão do CNPJ, com comprovação de constituição mínima de 04 (quatro) meses e sede no Município de Guarapari-ES;
 - c) Comprovante de endereço da sede da empresa no Município, devendo comprovar vínculo real e efetivo com o local;
 - c.1) Não será admitida mera indicação formal de endereço sem correspondência com a realidade;
 - c.2) A Comissão poderá realizar diligências para verificação;
 - c.3) Constatada ausência de vínculo real, a empresa será inabilitada;
 - d) Cópia do CPF e RG do(s) sócio(s) administrador(es);
 - e) Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) no Município, com comprovação mínima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
 - e.1) Aplicam-se as mesmas regras de comprovação contínua previstas para pessoa física;
 - f) Título de Eleitor de Guarapari e quitação eleitoral do(s) sócio(s);
 - g) Certidão negativa de débito municipal em nome da pessoa jurídica;
 - h) Certidão de antecedentes criminais do(s) sócio(s) administrador(es);
 - i) Cópia do Certificado de Registro da embarcação (lancha rebocadora), obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica;
 - j) Comprovação de regularidade da embarcação junto à Capitania dos Portos;
 - k) Indicação do condutor da embarcação, com habilitação náutica;
 - l) Fotos coloridas recentes da embarcação (lancha rebocadora), do equipamento "Jet Banana" e dos equipamentos de segurança (incluindo coletes salva-vidas), conforme critérios da pessoa física;
- Parágrafo único - A apresentação de imagens incompatíveis implicará desclassificação;
- 1.3.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples;
- 1.3.4 - A Administração poderá exigir os documentos originais a qualquer tempo;
- 1.3.5 - A Comissão poderá realizar diligências para verificação das informações prestadas;
- 1.3.6 - A apresentação de documento falso ou informação inverídica implicará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

1.4 - A ausência de qualquer documento exigido implicará na eliminação automática;

1.5 - Os candidatos interessados deverão efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente à taxa de inscrição;

1.5.1 - A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará eliminação;

1.6 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Acompanhamento, com lavratura de ata;

1.7 - Os prazos de análise, publicação de resultados e recursos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES);

1.8 - Após a publicação do resultado final, os candidatos aprovados deverão comparecer para retirada da autorização e demais providências;

1.9 - A autorização é de caráter pessoal, precário e intransferível;

1.10 - O descumprimento das regras previstas neste Edital implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente;

1.11 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente justificado;

1.12 - A participação no presente Edital implica na aceitação integral de todas as suas disposições.

1.3.7 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

a) Qualificação profissional por meio de cursos, treinamentos, palestras ou capacitações relacionados à atividade náutica, segurança aquática, atendimento ao público ou áreas afins;

a.1) Serão considerados, entre outros, os seguintes cursos:

I - Curso de Noções Básicas de Navegação;

II - Curso de Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário;

III - Curso de Prevenção de Acidentes Náuticos;

IV - Curso de Primeiros Socorros;

V - Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH);

VI - Curso de Salvamento Aquático ou Noções de Salvamento;

VII - Curso de Atendimento ao Público;

VIII - Curso de Prevenção de Danos Ambientais;

IX - Curso de Turismo ou Atendimento ao Turista;

X - Curso de Boas Práticas no Atendimento em Atividades Recreativas;

XI - Curso de Gestão Básica de Serviços ou Empreendedorismo;

XII - Curso de Noções de Segurança do Trabalho;

XIII - Curso de Relações Humanas ou Comunicação no Atendimento;

XIV - Curso de Organização e Planejamento para o Turismo Receptivo;

XV - Curso de Operação Básica de Embarcações de Recreio.

a.2) Para fins de pontuação, os cursos serão classificados conforme a carga horária:

I - Cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 10 (dez) pontos por curso, limitados a até 10 (dez) cursos;

II - Cursos com carga horária entre 08 (oito) e 39 (trinta e nove) horas: 05 (cinco) pontos por curso, limitados a até 05 (cinco) cursos;

Parágrafo único: Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 08 (oito) horas.

a.4) Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados emitidos por instituições reconhecidas, contendo, no mínimo:

I - Identificação do participante;

II - Identificação da instituição emissora;

III - Carga horária;

IV - Conteúdo programático ou descrição da capacitação;

a.5) Não será permitida a cumulação de certificados com conteúdo idêntico ou repetitivo para fins de aumento de pontuação;

a.6) Não serão aceitos certificados genéricos, ilegíveis ou que não apresentem elementos mínimos de verificação de autenticidade;

a.7) A Comissão de Acompanhamento poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos certificados apresentados, inclusive mediante diligências junto às instituições emissoras;

a.8) A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no envelope, sendo vedada a complementação posterior.

a.9) O candidato deverá inserir no envelope, para fins de análise e pontuação, no máximo 15 (quinze) certificados pontuáveis, sendo desconsiderados, para todos os efeitos, aqueles que excederem esse limite.

a.9.1) A seleção dos certificados ou documentos pontuáveis a serem apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-lhe organizar a documentação conforme seu interesse de pontuação.

a.9.2) Caso sejam apresentados mais de 15 (quinze) certificados pontuáveis, a Comissão analisará apenas os 15 (quinze) primeiros documentos na ordem em que estiverem dispostos no envelope, desconsiderando-se os demais.

a.9.3) A pontuação máxima atribuída ao candidato não ultrapassará 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos documentos apresentados resulte em pontuação superior.

1.3.7.1 - A pontuação dos títulos será realizada conforme critérios estabelecidos em tabela específica constante em anexo III deste Edital;

1.3.7.2 - Somente serão considerados válidos os títulos devidamente comprovados por documentos idôneos;

1.3.7.3 - A ausência de qualquer documento obrigatório elencado nos itens 1.3.1 ou 1.3.2 implicará na eliminação automática do candidato;

1.3.7.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, inseridos no envelope lacrado, sendo vedada a apresentação posterior de documentos ou complementação;

1.5.1 - A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência;

1.6 - A comprovação de residência no Município de Guarapari deverá observar o disposto nos itens 1.3.1 e 1.3.2, não sendo admitida a apresentação de documentos isolados ou insuficientes para demonstrar a continuidade do vínculo residencial;

1.7 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor correspondente a 15 (quinze) IRMG - Índices de Referência do Município de Guarapari, devendo ser previamente emitido pelo candidato no site oficial do Município ou na Sede da Prefeitura Municipal de Guarapari;

1.7.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado previamente à entrega do envelope, sendo obrigatória a inclusão do comprovante de pagamento no interior do envelope lacrado, sob pena de eliminação do candidato;

1.7.2 - Não será admitida a apresentação posterior do comprovante de pagamento, nem a regularização fora do prazo de inscrição.

1.7.3 - O comprovante de pagamento deverá ser legível e permitir a identificação do candidato e da quitação da taxa, sob pena de desclassificação.

1.8 - Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital, serão observados os seguintes prazos:

I - Período de inscrições: 14 e 15 de maio de 2026;

II - Período para análise dos envelopes: 18 a 20 de maio de 2026;

III - Publicação do resultado parcial: 22 de maio de 2026;

IV - Período para interposição de recursos: 25 de maio de 2026;

V - Publicação do resultado final: 29 de maio de 2026.

1.8.1 - Os prazos estabelecidos neste item poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante publicação oficial, em razão da necessidade de maior tempo para análise, considerando a quantidade de candidatos inscritos ou outras circunstâncias administrativas devidamente justificadas.

1.8.2 - A alteração dos prazos não ensejará direito a qualquer tipo de indenização aos candidatos.

1.9 - Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado deverá comparecer no local indicado no item 1.1, dentro do prazo estabelecido pela Administração, para:

I - Retirada da autorização para exercício da atividade;

II - Apresentação de eventuais documentos complementares exigidos;

III - Comprovação do pagamento do DAM referente ao licenciamento da atividade;

1.9.1 - O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido implicará na perda do direito à autorização, sendo convocado o próximo candidato classificado;

1.9.2 - O candidato que perder o prazo poderá apresentar justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo administrativo, devidamente instruído com documentos comprobatórios;

1.9.3 - A justificativa será analisada pela Comissão de Acompanhamento, sendo admitida apenas nos seguintes casos:

I - Problema de saúde devidamente comprovado por atestado médico;

II - Viagem devidamente comprovada por documentos idôneos;

III - Situações excepcionais devidamente comprovadas, a critério da Comissão;

1.9.4 - Não sendo acolhida a justificativa, será mantida a eliminação do candidato;

1.9.5 - A autorização concedida poderá ser renovada, a critério da Administração Pública, mediante atendimento das condições estabelecidas em novo procedimento ou convocação específica;

1.9.6 - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital poderá implicar na perda do direito à renovação da autorização.

1.10 - Os casos omissos ou situações não previstas no presente Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Integração da Cidade, sendo composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: Ronaldo Gomes ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula 110027, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

II. Membro: Izabela Helizandra Coutinho, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, matrícula 1576860, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

III. Membro: Fernanda Rodrigues Araújo, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa matrícula 14761, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade.

IV. Membro: Priscila Ferreira de Moura Eller, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Postura e Ordenamento de Orla, matrícula 15941, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade.

V. Membro: Cláudio Antônio Rocha Souza, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos e Infrações, matrícula 6335, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

1.11 - DOS RECURSOS

1.11.1 - Caberá interposição de recurso contra o resultado parcial do presente Chamamento Público, exclusivamente no dia 25 de maio de 2026, conforme estabelecido no item 1.8 deste Edital;

1.11.2 - O recurso deverá ser apresentado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, mediante preenchimento de formulário próprio, contendo:

- I - Identificação completa do candidato;
- II - Exposição clara, objetiva e fundamentada dos fatos;
- III - Indicação precisa do ponto a ser revisto;

1.11.3 - Não será admitida a juntada de novos documentos na fase recursal, sendo o recurso limitado à análise da documentação já apresentada no envelope;

1.11.4 - Não serão conhecidos recursos:

- I - Apresentados fora do prazo estabelecido;
- II - Sem identificação do candidato;
- III - Sem fundamentação mínima ou com conteúdo genérico;
- IV - Preenchidos de forma ilegível, que impeçam a compreensão do pedido;
- V - Sem assinatura no requerimento do recurso

1.11.5 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, que emitirá decisão fundamentada;

1.11.6 - O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), juntamente com o resultado final;

1.11.7 - Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão final;

1.11.8 - A interposição de recurso não suspende automaticamente os demais atos do certame.

2 - DAS ATIVIDADES, REGRAS E VAGAS

2.1 - JET BANANA

2.1.1 - Fica permitida a exploração comercial da atividade náutica recreativa denominada "Jet Banana" (Banana Boat), conforme disposto nas Leis Municipais nº 2.813/2007, nº 3.360/2012 e nº 3.364/2013, observadas as demais normas aplicáveis;

2.1.2 - A atividade deverá ser realizada com o seguinte conjunto mínimo de equipamentos:

- I - 01 (uma) embarcação do tipo lancha rebocadora;
- II - 01 (um) equipamento inflável do tipo "Jet Banana", preferencialmente do tipo banana dupla;

2.1.3 - Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos inadequados, danificados ou em desacordo com as normas da autoridade marítima;

2.1.4 - Fica autorizada a instalação de 01 (uma) estrutura de apoio do tipo ombrelone ou tenda, observadas as seguintes condições:

- I - Dimensão máxima de 3x3 metros;
- II - Lona na cor branca;
- III - Identificação numérica obrigatória, com dimensões mínimas de 40x40 cm, na cor preta;
- IV - Montagem somente no início da atividade e desmontagem obrigatória ao final do expediente;

2.1.5 - É obrigatória a utilização de colete salva-vidas homologado para todos os usuários da atividade, sem exceção;

2.1.6 - O autorizado é integralmente responsável pela segurança dos usuários durante a execução da atividade;

2.1.7 - O autorizado deverá disponibilizar equipe de apoio adequada à operação, inclusive pessoal treinado para atendimento emergencial, independentemente da atuação do serviço público de salvamento marítimo;

2.1.8 - A atividade deverá observar integralmente:

- I - As normas da Autoridade Marítima Brasileira;
- II - As determinações da Capitania dos Portos;
- III - As normas de segurança aplicáveis;
- IV - A legislação municipal vigente;

2.1.9 - A atividade será exercida em ponto fixo, exclusivamente na praia previamente autorizada pelo Município;

2.1.10 - O local de instalação e operação poderá ser definido, alterado ou revisto pela Administração Pública, conforme critérios de interesse público, segurança e ordenamento urbano;

2.2 - DAS VAGAS E VALORES

2.2.1 - Fica disponibilizada, no âmbito do presente Chamamento Público, 01 (uma) vaga para a atividade de Jet Banana na Praia do Morro, correspondente ao ponto anteriormente licenciado e atualmente vago;

2.2.2 - A vacância do referido ponto decorre da cessação da autorização anteriormente concedida, tornando possível sua disponibilização no presente Edital;

2.2.3 - O ponto será preenchido conforme a ordem de classificação dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Edital;

2.2.4 - A localização exata do ponto encontra-se definida no ANEXO V - MAPA DE LOCALIZAÇÃO, integrante deste Edital;

2.2.5 - A utilização do ponto deverá observar rigorosamente os limites e condições estabelecidos no mapa, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC;

2.2.6 - Os valores correspondentes à taxa anual de licenciamento serão:

LOCAL: PRAIA DO MORRO

VALOR (IRMG): 1500

VAGAS: 01 (UMA)

2.2.7 - O valor será convertido em moeda corrente conforme índice vigente no exercício correspondente;

2.2.8 - Considerando que a vaga está sendo disponibilizada no decorrer do exercício, o valor da taxa de licenciamento será calculado de forma proporcional ao período restante do ano, tomando como base o valor anual previsto neste item;

2.2.9 - O não pagamento da taxa implicará na perda do direito à autorização.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.3.1 - A atividade deverá respeitar os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Integração da Cidade, correspondentes ao período de atendimento aos usuários nas praias, observadas as condições climáticas e de segurança;

2.3.2 - A operação da atividade deverá ocorrer de forma organizada, segura e compatível com o uso compartilhado da faixa de areia e do espelho d'água;

2.3.3 - É vedada a operação fora das condições autorizadas pela Administração Pública;

2.3.4 - É vedada a exploração da atividade:

I - Por terceiros não autorizados;

II - Em desacordo com as normas de segurança estabelecidas pela autoridade marítima e legislação vigente;

III - Com equipamentos diversos daqueles apresentados e aprovados no processo de cadastramento;

2.3.5 - É vedada a ocupação irregular de espaço público com reboques, carretas, veículos ou quaisquer estruturas não autorizadas, devendo tais equipamentos permanecer fora da faixa de areia ou em locais previamente definidos pela Administração;

2.3.6 - A atividade deverá ser exercida de modo a não interferir ou conflitar com áreas destinadas à prática de esportes, lazer ou circulação de pedestres na praia;

2.3.7 - O autorizado deverá observar, prioritariamente, a segurança dos banhistas, evitando aproximação indevida das áreas de banho;

2.3.8 - A Administração poderá, a qualquer tempo, ajustar o local de operação, horários ou condições de funcionamento, visando garantir o ordenamento urbano, a segurança e o interesse público;

2.3.9 - O descumprimento das regras estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital, incluindo suspensão ou cassação da autorização.

2.3.10 - O licenciado deverá permanecer devidamente identificado durante toda a execução da atividade, mediante uso obrigatório de crachá de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC;

2.3.10.1 - O crachá deverá estar visível e em condições que permitam a pronta identificação do autorizado pela fiscalização e pelos usuários;

2.3.10.2 - A autorização é de caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros, ainda que sob qualquer forma de substituição ou cessão, salvo nos casos previstos neste Edital no item 2.3.13;

2.3.10.3 - O descumprimento do disposto neste item caracterizará infração administrativa, sujeitando o autorizado às penalidades previstas neste Edital, inclusive suspensão ou cassação da autorização.

2.3.11 - O licenciado deverá exercer a atividade pessoalmente, no ponto previamente definido pela Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, permanecendo presente durante todo o período de funcionamento autorizado neste Edital, compreendido entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas);

2.3.12 - A autorização é de caráter pessoal e intransferível, sendo vedado o exercício da atividade por terceiros, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Edital;

2.3.13 - O licenciado poderá se ausentar temporariamente de suas atividades, mediante prévia autorização da SEMIC, desde que devidamente justificada por motivo relevante;

2.3.14 - A autorização para substituição somente será concedida mediante requerimento protocolizado junto ao Município, acompanhado de documentação comprobatória, especialmente:

I - Laudo ou atestado médico que comprove a impossibilidade temporária de exercício da atividade;

II - Indicação do substituto, com documentação pessoal;

2.3.15 - Na hipótese de autorização de substituição, será emitido crachá específico identificando o substituto e o período autorizado;

2.3.16 - A substituição terá caráter excepcional e temporário, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

2.3.17 - A ausência do licenciado sem autorização prévia ou o descumprimento das condições estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive cassação da autorização;

2.3.18 - A substituição não implica transferência da autorização, permanecendo o licenciado responsável integralmente pela atividade e pelos atos praticados

durante o período autorizado.

2.4 - DO PODER DE POLÍCIA

2.4.1 - A atividade está sujeita ao exercício do poder de polícia administrativa do Município de Guarapari;

2.4.2 - A Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC poderá:

- I - Fiscalizar a qualquer tempo;
- II - Determinar a suspensão imediata da atividade;
- III - Aplicar sanções administrativas;
- IV - Cassar a autorização concedida;

2.4.3 - A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

3 - DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA

3.1 - O autorizado deverá garantir a segurança dos usuários durante toda a operação;

3.2 - É obrigatório o uso de coletes salva-vidas homologados para todos os usuários;

3.3 - A embarcação deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.4 - A condução da embarcação deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado;

3.5 - A atividade deverá respeitar as áreas permitidas para navegação e recreação, evitando a aproximação de áreas de banho;

3.6 - É vedada a operação:

- I - Em condições climáticas adversas;
- II - Em desacordo com normas da Capitania;
- III - Fora dos horários autorizados pelo Município;

3.7 - O descumprimento das normas de segurança implicará na suspensão imediata da atividade.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Capacitações, cursos, habilitações e treinamentos relacionados à atividade;

II - Regularidade da documentação obrigatória apresentada no ato da inscrição.

5.2 - A pontuação será definida conforme tabela específica constante no Anexo IV deste Edital.

5.3 - Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação no critério "Qualificação profissional";

II - Maior pontuação em cursos ou capacitações relacionados à segurança, primeiros socorros, salvamento aquático, atendimento pré-hospitalar ou prevenção de acidentes;

III - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão responsável.

5.4 - O sorteio público será registrado em ata, com a indicação dos candidatos empatados, da metodologia utilizada e do resultado final, assegurada a transparência do procedimento.

6 - DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

6.1 - A autorização de uso de área pública possui natureza precária, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou qualquer forma de estabilidade ao autorizado;

6.2 - A eventual renovação da autorização não é automática, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como ao interesse público devidamente justificado;

6.3 - Para fins de análise de renovação, os autorizados deverão comparecer no período estabelecido neste Edital, conforme disposto no item 1.9.1, para manifestação de interesse e regularização de sua situação cadastral;

6.4 - O comparecimento deverá ocorrer no período compreendido entre 01 a 30 de outubro de 2026, ocasião em que o autorizado deverá:

- I - Confirmar o interesse na continuidade da atividade;
- II - Atualizar eventuais dados cadastrais;
- III - Retirar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao licenciamento da atividade para o exercício subsequente;
- IV - Cumprir as demais exigências administrativas eventualmente estabelecidas;

6.5 - A não observância do prazo estabelecido implicará na perda da possibilidade de renovação no exercício subsequente, sem prejuízo da participação em futuro procedimento de cadastramento, nos termos da legislação vigente;

6.6 - A renovação ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente, à inexistência de penalidades ou irregularidades, bem como à avaliação da Administração quanto ao ordenamento urbano, ambiental, de segurança e à conveniência do interesse público;

6.7 - A Administração Pública poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir ou não conceder a renovação, sem que disso decorra direito a indenização;

6.8 - A sistemática de renovação prevista neste Edital observa, no que couber, o modelo adotado nos Chamamentos Públicos de Recadastramento nº 001/2025 e de Cadastramento nº 003/2025, resguardando a continuidade administrativa sem afastar a discricionariedade e o interesse público;

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Os titulares das autorizações deverão observar rigorosamente as disposições previstas neste Edital, bem como na Lei Municipal nº 1.258/1990 (Código de Posturas do Município de Guarapari) e demais normas aplicáveis;

7.2 - As irregularidades e infrações cometidas pelos autorizados estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.3 - Verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Chamamento Público, o licenciado será notificado para regularização no prazo estabelecido pela fiscalização;

7.4 - O não atendimento à notificação no prazo fixado sujeitará o infrator à aplicação de multa, nos termos da Lei Municipal nº 1.258/1990, podendo alcançar o valor de até 20 (vinte) UFMG;

7.5 - Em caso de reincidência, a multa será aplicada de forma cumulativa, podendo ter seu valor duplicado, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 1.258/1990;

7.6 - A reincidência em infrações ou a prática de irregularidades graves ensejará a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual cassação da autorização;

7.7 - A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - A cassação da autorização poderá ocorrer, entre outras hipóteses:

I - Descumprimento reiterado das normas deste Edital;
 II - Não atendimento às notificações da fiscalização;
 III - Exercício da atividade por terceiros não autorizados;
 IV - Comprometimento da segurança dos usuários;
 V - Utilização de equipamentos em desacordo com o autorizado;

7.9 - A aplicação das penalidades não exclui a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, no exercício do poder de polícia do Município.

7.10 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração.

7.11 - DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

7.11.1 - A autorização concedida poderá ser cassada a qualquer tempo pela Administração Pública, no exercício do poder de polícia administrativa, nos casos de descumprimento das disposições deste Edital, da legislação municipal vigente ou de normas de segurança aplicáveis;

7.11.2 - A cassação da autorização será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao licenciado o contraditório e a ampla defesa;

7.11.3 - Constituem hipóteses passíveis de cassação da autorização, entre outras:

I - Reincidência no descumprimento das normas deste Edital;
 II - Não atendimento às notificações expedidas pela fiscalização;
 III - Exercício da atividade por terceiros não autorizados;
 IV - Utilização de equipamentos em desacordo com os apresentados e aprovados no processo;
 V - Comprometimento da segurança dos usuários ou banhistas;
 VI - Apresentação de documentação falsa ou informação inverídica;
 VII - Descumprimento das condições de funcionamento estabelecidas neste Edital;

7.11.4 - A decisão de cassação deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo;

7.11.5 - A cassação da autorização implicará na imediata interrupção da atividade, sem direito a indenização;

7.11.6 - Após a cassação, o interessado poderá participar de futuro procedimento de cadastramento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração.

8 - DA PUBLICIDADE E DO PRAZO ENTRE PUBLICAÇÃO E INSCRIÇÕES

8.1 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guarapari, garantindo-se ampla publicidade aos interessados.

8.2 - Fica assegurado o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos entre a data de publicação do presente Edital e o início do período de inscrições, de modo a possibilitar o adequado conhecimento das regras e a organização da documentação exigida pelos interessados.

8.3 - O prazo estabelecido no item anterior observa os princípios da publicidade, isonomia e razoabilidade, assegurando igualdade de condições a todos os participantes e prevenindo prejuízo à ampla competitividade.

8.4 - Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data de início das inscrições, mediante protocolo por meio do sistema digital da Prefeitura Municipal de Guarapari, devidamente fundamentadas.

8.5 - As impugnações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, no exercício do poder de polícia administrativa, podendo resultar em retificação do Edital, caso necessário.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital;

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, observada a legislação vigente e o interesse público;

9.3 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização;

9.4 - A autorização concedida possui caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública;

9.5 - O exercício da atividade está sujeito à fiscalização permanente da Administração Municipal, no âmbito do poder de polícia administrativa;

9.6 - Eventuais esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC;

9.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari/ES para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

RONALDO GOMES
Secretário Municipal de Integração da Cidade
Protocolo 1780407

Portaria

PORTARIA/SEMED Nº. 037/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 E Nº 033/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 E Nº 033/2026**, cujo o objeto visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPÓSITO DA SEMED:**

I - Gestora do Contrato: CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES, ocupante do cargo de **Subsecretária Municipal da Educação**, Matrícula 000434;

II - Fiscal Titular: MÁRIO ALBERTO FREITAS THOMASI, ocupante do cargo de **Gerente**, Matrícula 017848;

II - Fiscal Suplente: LETÍCIA LYRA LYRIO FRANÇOSA, ocupante do cargo de **Coordenadora**, Matrícula 013739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 032/2025

Protocolo 1779645

PORTARIA/GAB Nº. 49/2026

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, COM FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NÚMEROS 114/2023, 016/2024 E 058/2024; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 88, III e 121, II alínea "c" da Lei Orgânica Municipal-**LOM** e ainda, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa TC 32/2014 do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.780/2025, originado pela Secretaria Municipal de Obras- **SEMOB**, por onde faz exposição de motivos acompanhado de **RELATÓRIO** e identifica desaparecimento de 127 galerias, adquiridas através dos contratos 114/2023 e 016/2024, falhas graves no processo administrativo nº 11.445/2024, e ainda, na execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 058/2024, referente a Obra de Drenagem na Avenida Beira Mar, Praia do Morro;

CONSIDERANDO a ocorrência de indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos, embasados nos fatos e evidências constantes nos autos do processo administrativo nº 10.780/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, confirmar a ocorrência de dano e apresentar sua quantificação, assim como de identificar eventuais responsáveis e buscar o respectivo ressarcimento do erário

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Tomada de Contas Especial** para apurar os fatos, confirmar a ocorrência de dano e apresentar sua quantificação, assim como identificar os eventuais responsáveis e buscar o respectivo ressarcimento do erário, considerando a ocorrência de supostas irregularidades nas ações de planejamento, contratação e execução relacionadas com o objeto dos contratos administrativos de números **114/2023, 016/2024 e 058/2024**, inclusive quanto à entrega de material, prestação de serviço/entrega de obra e localização de material adquirido, conforme documentos e fatos apresentados nas providências administrativas preliminares realizadas pela Secretaria Municipal de Obras no processo administrativo nº 10780/2025;

Art. 2º. Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, confirmar a ocorrência de dano e sua quantificação, identificar os eventuais responsáveis e buscar o respectivo ressarcimento do erário

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento e encaminhamento

ao TCE-ES, sendo possível a prorrogação do referido prazo desde que atendido o Parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa TC nº 32/2014 do TCE-ES;

Art. 4º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos, coordenado pelo Primeiro, o qual é substituído pelo Segundo nas ausências e nos impedimentos;

I- **Elenice Barbosa de Andrade** - Engenheiro Civil - Secretaria de Obras - **SEMOB**;

II- **Américo Soares Mignone** - Procuradoria Geral do Município - **PGM**

III- **Gino André Magnago** Secretaria Municipal da Fazenda- **SEMFA**

Aracy Santiago de Paula Machado - Secretaria de Meio Ambiente - **SEMMA**;

Parágrafo único. Os trabalhos ficarão sob coordenação do representante do membro da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**

Art. 5º. Todos os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial devem preencher e assinar a declaração constante no anexo único da presente Portaria, em conformidade com o art. 4º, Parágrafo único da instrução normativa TC nº 32/2014 do TCE-ES.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 30 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, nº de matrícula _____, membro da **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, designado pela **Portaria _____**, **DECLARO** para os devidos fins, em conformidade com art. 4º, Parágrafo único da **Instrução Normativa TC nº 32/2014 do TCE-ES**, que não possuo qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados, bem como não possuo qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas Especial. Por ser verdade, firmo a presente Declaração me responsabilizando cível e criminalmente pelas informações por mim prestadas.

Guarapari-ES, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

Protocolo 1779654

PORTARIA/SEMAO Nº. 157/2026

DISPÕE SOBRE RAMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o disposto do processo administrativo nº 13108/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **PHILLIPE RIBEIRO THOMAZ**, nomeado no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, função VIGIA, DA** Secretaria Municipal de Turismo - **SEMTUR, PARA** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação- **SEMDEC**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1779662

PORTARIA/SEMOB Nº. 029/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA Nº 037/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Locação de equipamentos, incluindo mão de obra, para atendimento ao Município de Guarapari nº. 037/2026, firmado com a empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, os seguintes servidores:

I. Fiscal Titular: ADEMIR FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de **Gerente**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. Fiscal Suplente: RUAN FELIPE DE ANDRADE MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretário**, da Secretaria Municipal de Obras;

III. Gestor: YGOR BARBOSA CRED-DIO, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

YGOR BARBOSA CRED-DIO

Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 264610

Protocolo 1779685

PORTARIA/SEMED Nº. 036/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**, cujo o objeto visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LATICÍNIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPÓSITO DA SEMED:**

I - Gestora do Contrato: CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES, ocupante do cargo de **Subsecretária Municipal da Educação**, Matrícula 000434;

II - Fiscal Titular: MÁRIO ALBERTO FREITAS THOMASI, ocupante do cargo de **Gerente**, Matrícula 017848;

II - Fiscal Suplente: LETÍCIA LYRA LYRIO FRANÇOSA, ocupante do cargo de **Coordenadora**, Matrícula 013739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 032/2025

Protocolo 1780330

PORTARIA SEMTAC Nº. 019/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2026, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E CONSIDERANDO O DECRETO Nº 79/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - FICAM DESIGNADOS, COMO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 039/2026, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC E A EMPRESA NOVA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC,

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5353/2026, OS SEGUINTE SERVIDORES:

I- FISCAL TITULAR: VITOR FERNANDES BERSOT, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA, MATRÍCULA Nº 177362-1, DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC;

II- FISCAL SUPLENTE: CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA Nº 178336, DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC;

III- GESTORA: NÁDIA LUCIANA DONÁ, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC, MATRÍCULA Nº 188666.1.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMpra - SE

DADA E PASSADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC, MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

GUARAPARI/ES, 04 DE MAIO DE 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA SEMTAC - DECRETO Nº 644/2025

Protocolo 1780369

PORTARIA/SEMESP Nº. 06/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscal e gestor do Termo de Fomento Nº 022/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Renan Nunes de Barros, matrícula nº188989.1, para atuar como Fiscal do Termo de Fomento Nº 022/2026, decorrente do processo administrativo nº 7818/2026.

Gestor: LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO, ocupante do cargo comissionado SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de esporte e lazer - **SEMESP**.

Art. 2º Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas, bem como relatar eventuais irregularidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guarapari - ES, 05 de maio de 2026.

Protocolo 1780481

PORTARIA SEMTAC Nº. 020/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026 FIRMADO COM A EMPRESA PARQUE PARAISO LTDA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026, firmado com a empresa PARQUE PARAISO LTDA, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de cemitério com cessão de 600 (seiscentas) campas, que consiste na disponibilização de campas ou jazigos em cemitério administrado pela empresa proponente (cemitério particular), destinadas ao sepultamento de pessoas cujos espaços deverão ser cedidos à Municipalidade, com período não inferior a 02 (dois) anos, para atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes servidores;

I- **Fiscal Titular:** JOCILEIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante ao cargo comissionado de Subsecretária Municipal e matrícula nº 161446-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** CLAUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** NÁDIA LUCIANA DONÁ, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 188666.1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Guarapari/ES, 05 de maio de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania

SEMTAC

- DECRETO Nº 644/2025

Protocolo 1780548

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 210/2026 PROCESSO Nº 15476/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: IONY MOMBRINI DE BRITO MERIZIO

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 04/05/2026 EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1780063

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 211/2026 PROCESSO Nº 15488/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: JANDIRA FERREIRA DE OLIVEIRA KARNINKE

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 30/04/2026 EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1780064

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 212/2026 PROCESSO Nº 7210/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: ELIANE MOROSINI CORREIA SANTIAGO

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 19/02/2026 EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1780068

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 213/2026 PROCESSO Nº 15173/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: JOCASTRÁ LUANA SANTOS FERREIRA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 29/04/2026 EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1780072

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7218/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
CONVENENTE: A LIGA CAPIXABA DE ESPORTES - LICES

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO "FOMENTO AO FUTEBOL AMADOR DE GUARAPARI 2026", CONSISTENTE NA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY.

VALOR DO APOIO/PARCEIRA: ATÉ R\$ 183.948,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) FORMA DE PAGAMENTO (DESEMBOLSO): O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVÊ A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 61.316,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) NO MÊS DE MARÇO DE 2026, R\$ 61.316,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) NO MÊS DE JUNHO DE 2026 E R\$ 61.316,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026, TOTALIZANDO R\$ 183.948,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Protocolo 1780399

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1899/2026

PROCESSO Nº 6045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: RUTE LEIA AUGUSTA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **PROFESSOR DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1779970

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2026

ID/TCES: 2026.028E0500001.08.0003

PROCESSO Nº 5353/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAC
CONTRATADO: NOVA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC. O **VALOR GLOBAL** DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** DA CONTRATAÇÃO É DE **12 (DOZE) MESES**, NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

Protocolo 1780336

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026

ID TCE/ES Nº 2026.028E0700001.10.0060

PROCESSO Nº 4802/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: PARQUE PARAÍSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO COM CESSÃO DE 600 (SEISCENTAS) CAMPAS, QUE CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMPAS OU JAZIGOS EM CEMITÉRIO ADMINISTRADO PELA EMPRESA PROPONENTE (CEMITÉRIO PARTICULAR), DESTINADAS AO SEPULTAMENTO DE PESSOAS CUJOS ESPAÇOS DEVERÃO SER CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COM PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC. VALOR TOTAL É DE R\$ 2.513.400,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PRORROGÁVEL SUCESSIVAMENTE POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS.

Protocolo 1780525

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1900/2026

PROCESSO Nº 5750/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CLAUDIA DA SILVA GOBETE

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **R MAPA V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1780604

Aditivo

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 194/2025

PROCESSO Nº 13091/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: NATAN GONÇALVES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 194/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779593

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 140/2025

PROCESSO Nº 12700/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ERICK FERNANDES DE JESUS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 140/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779597

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 123/2025**PROCESSO Nº 13188/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JOHN WESLEY ROSA DOMINGOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 123/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779599**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 224/2025****PROCESSO Nº 13295/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: MARCOS JAQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 224/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779632**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 143/2025****PROCESSO Nº 13268/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ROGERIO BERTOLANI RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 143/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE CINCO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779657**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 126/2025****PROCESSO Nº 13349/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: DOUGLAS ONOFRIO NORBIM

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 126/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779669**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 130/2025****PROCESSO Nº 13262/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: GUILHERME OZÓRIO ALVES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 130/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779679**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 227/2025****PROCESSO Nº 12593/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: THIAGO FRANÇA MACHADO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 227/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779681**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 013/2026****PROCESSO: 14455/2026**

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: THAÍS DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9414673), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO IFES GUARAPARI, VIGÊNCIA 05/05/2025 ATÉ 04/05/2027.

Protocolo 1779938**Errata**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 195/2026, PUBLICADA NO DOM/ES.

EDIÇÃO Nº 2.991, 27 DE ABRIL DE 2026
PROTOCOLO Nº 1773738
PÁGINA Nº 106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14454/2026
DISTRATADA: LORENA BORGES ARAUJO
Protocolo 1779940

Comunicados**RESULTADO FINAL EDITAL SEMCULT 004/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari torna público o resultado final do Edital de Premiação Cultural PNAB nº 004/2026, destinado à seleção de agente cultural com atuação no campo da História, Memória e Patrimônio Cultural.

Classificação:
HABILITADO: THIARA BERNARDO DUTRA - 100 pontos
SUPLENTE: MOACYR TEIXEIRA GARCIA NETO - 65 pontos

Protocolo 1780406

Ibatiba

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2026
FORNECEDOR: BOYASHA TRUPE DE TEATRO LTDA
CNPJ Nº: 15.210.683/0001-89

OBJETO: Contratação da empresa BOYASHA TRUPE DE TEATRO LTDA para a realização de apresentação do espetáculo teatral infantojuvenil "A Árvore", a ser realizada no dia 29 de maio de 2026, no âmbito da Semana do Meio Ambiente.

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.10.0007
Protocolo 1779814

Ibiraçu

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2026
Contratação Temporária

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMASM faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu, conforme Processo Administrativo nº 2175/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres. **Cargos: DIVERSOS CARGOS.** **Inscrições: de 11 a 13/05/2026**, no horário de 08h às 11h e de 12:30h às 15:30h na Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres. O edital poderá ser acessado através do site: **www.ibiracu.es.gov.br**.

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1780468

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2026
Contratação Temporária

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMOSI faz saber que fará realizar, nos

termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu, conforme Processo Administrativo nº 1892/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura. **Cargos: DIVERSOS CARGOS.** **Inscrições: de 11 a 13/05/2026**, no horário de 08h às 11h e de 12:30h às 15:30h na Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura. O edital poderá ser acessado através do site: **www.ibiracu.es.gov.br**.

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1780564

Resolução

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 018/2026

Dispõe Sobre Convocação de Suplente do Conselho Tutelar Para Suprir Vacância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014**, de 06 de agosto de 2014, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, no uso de suas atribuições:

Considerando o Art. 7º inciso XXII da Lei 3.614/2014; Considerando o pedido de gozo de férias da Conselheira TUTELAR GISELE SOARES DA SILVA FRAGA;

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a suplente do Conselho Tutelar MARCELA DEPIZZOL PAIXÃO, para assumir como titular, no período de 06/05/2026 a 21/05/2026, suprimindo a vacância da Conselheira Tutelar GISELE SOARES DA SILVA FRAGA, em função do seu pedido de gozo de férias;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 04 de maio de 2026.

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE - COMCAIBIR

Protocolo 1780114

Termos

TERMO DE PERMUTA Nº 002/2026.
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A PERMUTA DE SERVIDORES, NA FORMA DAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM E QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde Deu, 486, Centro, Ibiraçu, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, e o

MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Destina-se o presente Convênio a implementação de intercâmbio entre as entidades de direito público interno, com o objetivo de realizarem, reciprocamente, permuta de servidores, quando houver conveniência e necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO.

O presente Convênio tem por objeto a permuta da servidora **MONICA ANGELI DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2252504/ES, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Prefeitura de Ibitirama/ES, matrícula nº 011630, com a servidora **ELISABETE CARLESSO FANTIN BORLINI**, brasileira, portadora do RG nº 1330924/ES, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Prefeitura de Fundão/ES, matrícula nº 409293.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO.

A qualquer época, a entidade carente de pessoal em determinada área de serviço, solicitará diretamente ao Chefe do Poder Executivo, o servidor que atender às suas necessidades, ficando a critério do Município cedente autorizar ou não a permuta de seu servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO.

No caso de permuta, caberá aos órgãos de origem o ônus das despesas do pessoal cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO.

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se a partir de 01 de maio de 2026, indo até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES.

Em havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas, instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido o seu objeto.

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimento entre as partes Convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

O descumprimento, no todo ou em parte, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste convênio implicará em sua denúncia por quaisquer dos convenientes ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA CESSÃO OU PERMUTA.

Fica extinta a permuta do servidor beneficiário por este Convênio, por interesse unilateral de cada Município, devendo ser expressamente justificado e levado a efeito por portaria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo

de Ibitirama/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Ibitirama/ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito do Município de Ibitirama/ES

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito do Município de Fundão/ES

Protocolo 1780307

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 143/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REGINALDO SIMÃO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 667/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública efetiva, **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAÍDE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Art. 2º - A cessão de que trata este Decreto será com ônus para o poder cessionário, compreendendo salários, encargos e vantagens, no período de 05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Em razão de a servidora encontrar-se em estágio probatório, a respectiva avaliação de desempenho fica suspensa, voltando a contagem de tempo para este fim específico quando do seu retorno ao cargo de origem, conforme o §3º do Art. 1º da Lei nº 667/2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 04 de maio de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779753

Termos**TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO Nº 001/2026**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Simão de Souza.

CESSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.854/0001-83, com sede na Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama/ES, representada por seu Presidente, Sr. Josimar da Silva Ribeiro.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública efetiva **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAÍDE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ibitirama-ES, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. Obriga-se a CESSIONÁRIA a remunerar à servidora cedida o pagamento das parcelas de natureza salarial, décimo terceiro vencimento, férias, auxílio-alimentação e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora, incluindo a previdência ao qual está vinculada.

2.2. A frequência mensal da servidora cedida deverá ser encaminhada ao Município cedente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.3. Os atestados médicos, após ciência na chefia imediata da Câmara Municipal (órgão de lotação), deverão ser encaminhados ao Município cedente para os devidos registros funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ÔNUS

3.1. O presente ato fundamenta-se no Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 667/2009.

3.2. Conforme o §1º do referido artigo, a cessão ocorre com ônus total para o poder cessionário (Câmara Municipal).

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

4.1. A avaliação de desempenho será suspensa durante o período da cessão, conforme determina o Art. 1º, §3º da Lei nº 667/2009.

4.2. A contagem do tempo de efetivo serviço para fins de conclusão do estágio probatório será retomada apenas quando a servidora retornar ao seu cargo efetivo no Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 05/05/2026 a 31/12/2028, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse de ambas as partes ou por necessidade imperiosa do serviço público, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Ibitirama, 04 de maio de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CEDENTE

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
CESSIONÁRIO

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAÍDE
Servidora Pública
Matrícula 006531

Protocolo 1779752

Iconha**Decreto****DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.360/2026****ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias do servidor **Sr. MOISÉS PINTO MARCHIORI**, matrícula nº 050428-01, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Períodos de férias anteriores	Novo período de férias
05/05/2026 a 10/05/2026 (6 dias)	08/06/2026 a 13/06/2026 (6 dias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .
CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 05 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780254

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.361/2026**NOMEIA ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO PROCESSUAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELO CARGO DE PROCURADOR GERAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **EVELLYN LONGUE BISI**, ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO PROCESSUAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, Matrícula nº 032805-01, para responder interinamente pelo Cargo de PROCURADOR GERAL, pelo período de **05/05/2026 a 22/06/2026**, em face do gozo de férias da titular da função a Sr.^a **MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780256

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.362/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 04 de maio de 2026, a servidora **Sra. LUCINARA DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula nº 033435-01, do Cargo de COORDENADOR DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780260

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.363/2026**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.183 de 14 de janeiro de 2021 e dos Processos Seletivos Simplificados realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
CUIDADOR	LUCINARA DE OLIVEIRA CHAGAS	05/05/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de maio de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780274

Portaria**PORTARIA Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2026****INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a comunicação de requisição do Ministério Público e determinação para apuração de irregularidades., através do processo 2026-HPN80;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apuração de conduta de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista determinação do Ministério Público através do processo administrativo 2026-HPN80.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: JILCIARA JESUS DE SANTANA, que a presidirá, MAIRILANE PIRES MARVILA, secretária e FABIO POLASTRELI GUEDES, membro, todos servidores efetivos e integrantes do quadro da municipalidade.

Art. 3º - A comissão deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da assinatura do termo de compromisso.

Art. 4º - Os nomeados acima não serão remunerados e exercerão os serviços da Comissão conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 5º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher

quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iconha/ES, 05 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779844

Irupi

Termos

ANEXO01 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE IRUPI - ARCI. OBJETO:

Estabelecer termo de fomento entre o município de Irupi/ES, por intermédio da secretaria de governo, e a Associação da Rádio Comunitária de Irupi - ARCI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 da Lei nº 13.019 de 2014, Decreto Municipal nº 354 de 2024, e demais normas aplicáveis. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de análise e justificativa acerca da inexigibilidade de chamamento público, relacionada a proposta de parceria apresentada pela Associação da Rádio Comunitária de Irupi em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014. A Associação da Rádio Comunitária de Irupi, inscrita no CNPJ 02.593.391/0001-20, doravante denominada INTER FM, é uma entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo. Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Rádio Comunitária de Irupi/ES que traz diversos benefícios para o Município, fortalecendo a comunicação local e dando voz à população. Ela permite a divulgação de informações de interesse público, como serviços, eventos, campanhas de saúde e educação, além de valorizar a cultura, a música e as tradições da região. Também promove a participação cidadã, abrindo espaço para debates e opiniões da comunidade, o que contribui para maior engajamento social e transparência. Além disso, pode apoiar o desenvolvimento local ao divulgar pequenos negócios e iniciativas comunitárias, funcionando como um importante instrumento de integração, inclusão social e fortalecimento da identidade local. E, considerando, portanto, que a Associação possui técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, e diante da natureza singular da parceria, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que

aplica-se ao presente caso o artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica." Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de inexigibilidade de realização de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento para a realização do Festival Gastronômico Sabores do Caparaó em Irupi. Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 30 de abril de 2026.
Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário de Governo

Protocolo 1780474

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº. 482/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora Edyara Cancian Tetemann, Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer para ser fiscal das atas de registro de preços abaixo relacionado firmado pela Municipalidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

- Empresa: **AK INOVAÇÕES LTDA** Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Premiação Esportiva, para serem utilizados nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e demais que a mesma estiver envolvida, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento no Pregão Eletrônico nº 007/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-TM2CL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

- Empresa: **ROGER ANDRE BRAUN** Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Premiação

Esportiva, para serem utilizados nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e demais que a mesma estiver envolvida, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento no Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-TM2CL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

- Empresa: **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA** Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Premiação Esportiva, para serem utilizados nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e demais que a mesma estiver envolvida, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento no Pregão Eletrônico nº 007/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-TM2CL.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2026.

Protocolo 1780463

PORTARIA Nº. 483/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora **NEUZELI FHELBERG**, Diretora da Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 046/2026 - Empresa: **AUDA ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA** Objeto: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com o fornecimento de peças e acessórios, compatíveis com o monitor multiparamêtros, modelo LOGICARE, da marca OLIDEF, de uso da unidade municipal de urgência e emergência Nossa Senhora da Boa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-KK8NG E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2026.

Protocolo 1780486

Aditivo

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CONSTRUTORA ANA CLARA LTDA
Processo nº 000122/2026

Objeto: Ficam suprimidos em sua totalidade o Item 254, Item 255, Item 256 e Item 257, ambos pertencentes ao Lote 018. Fica suprimido o valor de R\$ 19.752,12 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) na Cláusula Segunda e no Anexo I deste Contrato. As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2026, conforme segue:

080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1030100291.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 0000076 - FONTE DE RECURSO
- 150000150000

FICHA - 0000077 - FONTE DE RECURSO
- 160100000000

FICHA - 0000078 - FONTE DE RECURSO
- 162100000000

ID: 2023.034E0500001.01.0006

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780007

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ANA CLARA LTDA
Processo nº 00258/2026**Objeto:** Ficam suprimidos em sua totalidade o Item 248, Item 249, Item 250, Item 251 e Item 252, ambos pertencentes ao Lote 018. Fica suprimido o valor de R\$ 16.509,63 (dezesesseis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos) na Cláusula Segunda e no Anexo I deste Contrato. As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2026, conforme segue:

080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1030100291.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 0000076 - FONTE DE RECURSO - 150000150000

FICHA - 0000078 - FONTE DE RECURSO - 162100000000

ID: 2023.034E0500001.01.0005

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780009**RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 114/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ANA CLARA LTDA
Processo nº 000293/2026**Objeto:** Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para até 26 de dezembro de 2026, contados a partir de 01 de maio de 2026. Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para até 26 de dezembro de 2026, contados a partir de 01 de maio de 2026.**ID:** 2023.034E0500001.01.0006

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780011**RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ANA CLARA LTDA
Processo nº 000292/2026**Objeto:** Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para até 26 de dezembro de 2026, contados a partir de 01 de maio de 2026. Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para até 26 de dezembro de 2026, contados a partir de 01 de maio de 2026.**ID:** 2023.034E0500001.01.0005

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780015**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ANA CLARA LTDA
Processo nº 000122/2026**Objeto:** Fica aditado o valor de R\$ 535.811,23 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos) na Cláusula Segunda e no Anexo I deste Contrato. Ficam aditados os seguintes Itens Novos ao Anexo I deste Contrato, em razão do Replanilhamento 01, conforme descrito abaixo:

Item	Lote	Ficha	QTD Aditivada	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
274	020	00076-1 500001 50000	21,27	M²	VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNA EM SISTEMA INDUSTRIALIZADO. VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNA EM SISTEMA INDUSTRIALIZADO COM PLACAS CIMENTÍCIAS 10MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA. COMP. -	407,09	R\$ 8.658,80
275	020	00076-1 500001 50000	2,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PUREZA E REFLETÊNCIA, INCLUSIVE 4 LÂMPADAS LED T8 9W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 60CM - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE - CÓDIGO 181005. -	260,43	R\$ 520,86

276	020	00076-1 500001 50000	69,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PUREZA E REFLETÊNCIA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE - CÓDIGO 181002. -	196,17	R\$ 13.535,73
277	020	00076-1 500001 50000	17,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PUREZA E REFLETÊNCIA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 9/10W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE - CÓDIGO 181001. -	147,50	R\$ 2.507,50
278	020	00076-1 500001 50000	48,19	M²	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021. INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021. CÓDIGO 102158. -	435,71	R\$ 20.996,86
279	020	00076-1 500001 50000	131,83	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CHEIOS 'CLASSE B'. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CHEIOS CLASSE B, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO 15MPA, ASSENTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO COM BETONEIRA, ESP. JUNTAS 10MM E ESP. DA PAREDE C/ REVESTIMENTO 14CM. CÓDIGO 50501. -	176,36	R\$ 23.249,54
280	020	00076-1 500001 50000	135,00	M²	PASSEIO EM CONCRETO, LARGURA 2,00M, ACABAMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (L=0,40M). PASSEIO EM CONCRETO, LARGURA 2,00M, ACABAMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (L=0,40M). CÓDIGO 41240. -	119,10	R\$ 16.078,50

281	020	00076-1 500001 50000	12,00	M²	RAMPA DE PEDESTRES, COM PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL. RAMPA DE PEDESTRES, COM PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL. CÓDIGO 41246. -	76,69	R\$ 920,28
282	020	00076-1 500001 50000	1.653,46	M²	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.= 08CM, COLCHÃO AREIA ESP. = 5CM. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.= 08CM, COLCHÃO AREIA ESP. = 5CM, INCLUSIVE FORNECM. DE BLOCO E AREIAM EXCLUSIVE TRASP. BLOCOS E AREIA. CÓDIGO 40898. -	154,73	R\$ 255.839,87
283	020	00076-1 500001 50000	140,18	M	SISTEMA CERCAMENTO TIPO GRADIL NYLOFOR 3DPINTURA SIMPLES (PRETO, VERDE OU BRANCO). SISTEMA CERCAMENTO TIPO GRADIL NYLOFOR 3DPINTURA SIMPLES (PRETO, VERDE OU BRANCO), #50X200M, FIO 5,0MM, L=2,50M, H=2,03M, INCL. FORN./CHUMB. POSTES. CÓDIGO 41191. -	793,72	R\$ 111.263,67
284	020	00076-1 500001 50000	24,00	M	CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2" COM CHUMBADORES A CADA 15M. CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2 COM CHUMBADORES A CADA 15M. CÓDIGO 210322. -	168,45	R\$ 4.042,80
285	020	00076-1 500001 50000	24,00	M	GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3" E 2", H= 0,8 M, INCLUSIVE PINTURA A ÓLEO OU ESMA GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3 E 2, H= 0,8 M, INCLUSIVE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE. CÓDIGO 210301. -	411,63	R\$ 9.879,12
286	020	00076-1 500001 50000	234,70	M	MEIO FIO CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12X30X15) CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE DO MEIO FIO. MEIO FIO CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12X30X15)CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE DO MEIO FIO. CÓDIGO 40663. -	81,77	R\$ 19.191,42

As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2026, conforme segue:

080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1030100291.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 0000076 - FONTE DE RECURSO - 150000150000

FICHA - 0000077 - FONTE DE RECURSO - 160100000000

FICHA - 0000078 - FONTE DE RECURSO - 162100000000

ID: 2023.034E0500001.01.0006

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780120**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ANA CLARA LTDA

Processo nº 000258/2026

Objeto: Fica aditado o valor de R\$ 174.731,81 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) na Cláusula Segunda e no Anexo I deste Contrato.

Ficam aditados os seguintes Itens Novos ao Anexo I deste Contrato, em razão do Replanilhamento 01, conforme descrito abaixo:

Item	Lote	Ficha	QTD Aditivada	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
269	020	00076-1 500001 50000	21,27	UND	FOSSA SÉPTICA DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DIÂMETRO 2,00M, HÚTIL 2,0 M COMPLETA FOSSA SÉPTICA DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DIÂMETRO 2,00M, HÚTIL 2,0 M COMPLETA, INCLUINDO TAMPA C/ VISITA DE 60CM, CONCRETO P/ FUNDO ESP. 10 CM, TUBO DE LIMPEZA E ESCAVAÇÃO, CONF. DETALHE EM PROJETO. CÓDIGO 14108. -	10.055,71	R\$ 10.055,71
270	020	00076-1 500001 50000	65,00	M	MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20M, C/ PILARES A CADA 2M, ESP. 10CM E H=2,5M MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20M, C/ PILARES A CADA 2M, ESP. 10CM E H=2,5M, REVESTIDO COM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA ACRÍLICA A 2 DEMÃOS, INCL. PILARES, CINTAS E SAPATAS, EMPREGANDO ARG. CIMENTO CAL E AREIA. CÓDIGO 200124. -	1.259,22	R\$ 81.849,30
271	020	00076-1 500001 50000	9,00	M²	MURETA EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20M, H= 0,60CM, PARA FECHAMENTO DE QUADRA MURETA EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20M, H= 0,60CM, PARA FECHAMENTO DE QUADRA, COM PILARETES DE TRAVAMENTO EM CONCRETO ARMADO A CADA 3M, INCLUSIVE CHAPISCO. CÓDIGO 200715. -	242,10	R\$ 2.178,90

272	020	00076-1 500001 50000	15,00	M	CERCAMENTO EM GRADIL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADO E REVESTIDO EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA EL CARCAMENTO EM GRADIL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADO E REVESTIDO EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETRSTÁTICA 100MICRA, MALHA 5X20CM, FIO DIÂM. 5,00MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS E POSTE. DIMENSÕES DOS PAINÉIS: 2,50X2,03M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE. CÓDIGO 200141. -	540,66	R\$ 8.109,90
273	020	00076-1 500001 50000	1,00	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER GRADIL NYLOFOR 3D FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X2,43 M- BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO 5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM. CÓDIGO 200132. -	7.353,48	R\$ 7.353,48
274	020	00076-1 500001 50000	35,00	M²	VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNA EM SISTEMA INDUSTRIALIZADO COM PLACAS CIMENTÍCIAS 10MM VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNA EM SISTEMA INDUSTRIALIZADO COM PLACAS CIMENTÍCIAS 10MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA. CÓDIGO COMP. -	407,09	R\$ 14.248,15
275	020	00076-1 500001 50000	4,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, INCLUSIVE 4 LÂMPAS LED T8 9W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 60CM - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE. CÓDIGO 181005. -	260,43	R\$ 1.041,72

276	020	00076-1 500001 50000	18,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PUREZA E REFLETÊNCIA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 9/10W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE - CÓDIGO 181001. -	147,50	R\$ 2.655,00
277	020	00076-1 500001 50000	39,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PURE LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL. CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM. ALTA PUREZA E REFLETÊNCIA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE - CÓDIGO 181002. -	196,17	R\$ 7.650,63
278	020	00076-1 500001 50000	27,78	M²	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021. INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021. CÓDIGO 102158. -	435,71	R\$ 12.104,02

As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2026, conforme segue:

080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1030100291.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 0000076 - FONTE DE RECURSO - 150000150000

FICHA - 0000078 - FONTE DE RECURSO - 162100000000

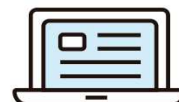
ID: 2023.034E0500001.01.0005

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780122



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** STERCE MÁQUINAS LTDA

Processo nº 000130/2026

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato e Cláusula Quinta - Da Solução e do Ciclo de Vida do Objeto, por mais 12 (doze) meses, para até 17 de abril de 2027, contados a partir de 17 de abril de 2026. Fica aditado o valor de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), na Cláusula Décima e no Anexo I deste Contrato. As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 060001.0412200052.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 0000518

FONTE DE RECURSO 1500000000000

ID: 2025.034E0700001.01.0002

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780150**RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 142/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA

Processo 2026-BVRGF

Objeto: Ficam aditados em 15,82% os Itens do Anexo I e fica aditado o valor de R\$ 186.260,40 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) na Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato e no Anexo I deste Contrato. As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026:

060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

060001.0412200052.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 518

FONTE - 1500000000000

ID: 2023.034E0700001.01.0001

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780151**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAGUAÇU - ACAMARITA

Processo nº 000255/2026

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na

Cláusula Quinta por mais 02 (dois) meses, para até 01 de junho de 2026, contados a partir de 02 de abril de 2026.

ID: 2025.034E0700001.09.0004

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780155**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**CONTRATADO:** INOVA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Processo nº 000299/2026

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Quinta por mais 12 (doze) meses, para até 04 de maio de 2027, contados a partir de 05 de maio de 2026. Fica aditado o valor de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) na Cláusula Segunda e no Anexo I deste Contrato. As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2026, a seguir:

030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

030001.0412300092.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA - 0000101

FONTE DE RECURSO - 1500000 00000

ID: 2023.034E0700001.01.0013

Itaguaçu/ES, 05 de maio de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1780161**Itarana****Resolução****RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 010/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA 4ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SUAS/ES nº 267, de 19 de março de 2026, que pactua o cofinanciamento para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 025-S, de 06 de abril de 2026, que institui o cofinanciamento estadual destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos para a estruturação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o Programa de Estruturação das Unidades Públicas do Centro de Referência de

Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
CONSIDERANDO a necessidade de adesão do Município de Itarana/ES ao referido programa, com vistas à estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Itarana/ES foi construído no ano de 2022, atendendo aos parâmetros de estruturação previstos na Portaria nº 025-S, de 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Itarana/ES ao cofinanciamento estadual destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos, com vistas à estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º Aprovar a destinação de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando ao aprimoramento das condições de atendimento e à qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2026.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

IGOR JEAN SCHAEFFER

Presidente CMASI de Itarana/ES

Protocolo 1780567

Portaria

PORTARIA Nº 325/2026

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ELIZIANI HAESE DETTMANN

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 001929/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **ELIZIANI HAESE DETTMANN**, Professor A-PA, matrícula nº 007114, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a prorrogação até o dia 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1779836

PORTARIA Nº 326/2026

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA BRUNELIA JASTROW HOLZ

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 001928/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **BRUNELIA JASTROW HOLZ**, Professor A-PA, matrícula nº 007029, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a prorrogação até o dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1779838

PORTARIA Nº 327/2026

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 11 de maio de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**ANAIR DE SOUZA BRAGA FELIX
KIARIA DE SOUZA**

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1779878

Termos

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 483/2025**

Processo nº 001946/2026 de 30/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: MARIA ALICE PEREIRA DUARTE

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001946/2026 de 30/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 483/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 483/2025, da servidora **MARIA ALICE PEREIRA DUARTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **01/05/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA ALICE PEREIRA DUARTE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1779831

Contrato

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 483/2025**

Processo nº 001946/2026 de 30/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: MARIA ALICE PEREIRA DUARTE

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001946/2026 de 30/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 483/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 483/2025, da servidora **MARIA ALICE PEREIRA DUARTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **01/05/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA ALICE PEREIRA DUARTE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1779833

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 436/2026

Processo nº 001951/2026 de 04/05/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: JULIA MARTINS DA SILVA, portadora do CPF nº 174.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de maio de 2026 e termo final em 23 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ALESSANDRA ALVES MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1780306

Aditivo

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 220/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ELIZIANI HAESE DETTMANN, portadora do CPF nº 103.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **31 de julho de 2026** e termo final **12 de setembro de 2026**.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 31 de julho de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ELIZIANI HAESE DETTMANN

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1779854

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 136/2025**

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: BRUNELIA JASTROW HOLZ, portadora do CPF nº 174.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **20 de agosto de 2026** e termo final **01 de outubro de 2026**.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 20 de agosto de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: BRUNELIA JASTROW HOLZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1779872

Relatórios

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) do Município de Itarana/ES torna público que fora **OBTIDO** por **Monica Butzke Boldt**, residente em Limoeiro de Santo Antônio - zona rural de Itarana, através do processo nº 000572/2026, a Licença Municipal Ambiental de Operação para a atividade de Despolpamento/descascamento de café, em via úmida, na localidade de Limoeiro de Santo Antônio no Município de Itarana/ES.

Protocolo 1780200

Jaguaré

Lei

LEI Nº 1.947, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização, e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré-PGMJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré decreta e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. A Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do Art. 28-A seguinte:

Art. 28-A. As atividades e funções desempenhadas pelos Procuradores Municipais poderão ser exercidas fora das dependências da Procuradoria Geral do Município, em regime de teletrabalho, desde que observadas as diretrizes, os requisitos e as condições estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 2º. Art. 45 Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com o § 4º seguinte:

Art. 45 (...)

(...)

§ 4º O Cargo de Advogado passa a ser denominado Procurador Municipal.

Art. 3º. Passa a vigorar a nova tabela salarial do cargo efetivo de Procurador Municipal, alterando-se o anexo I da Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015:

CARGOS EFETIVOS
PROCURADOR MUNICIPAL

PADRÃO										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 4.681,00	R\$ 4.915,05	R\$ 5.160,80	R\$ 5.418,84	R\$ 5.689,78	R\$ 5.974,27	R\$ 6.272,99	R\$ 6.586,64	R\$ 6.915,97	R\$ 7.261,77
II	R\$ 5.149,10	R\$ 5.406,56	R\$ 5.676,88	R\$ 5.960,73	R\$ 6.258,76	R\$ 6.571,70	R\$ 6.900,29	R\$ 7.245,30	R\$ 7.607,57	R\$ 7.987,94
III	R\$ 5.617,20	R\$ 5.898,06	R\$ 6.192,96	R\$ 6.502,61	R\$ 6.827,74	R\$ 7.169,13	R\$ 7.527,59	R\$ 7.903,96	R\$ 8.299,16	R\$ 8.714,12
IV	R\$ 6.085,30	R\$ 6.389,57	R\$ 6.709,04	R\$ 7.044,50	R\$ 7.396,72	R\$ 7.766,56	R\$ 8.154,88	R\$ 8.562,63	R\$ 8.990,76	R\$ 9.440,30

	K	L	M	N	O	P	Q
	R\$ 7.624,86	R\$ 8.006,10	R\$ 8.406,41	R\$ 8.826,73	R\$ 9.268,06	R\$ 9.731,47	R\$ 10.218,04
	R\$ 8.387,34	R\$ 8.806,70	R\$ 9.247,04	R\$ 9.709,39	R\$ 10.194,86	R\$ 10.704,60	R\$ 11.239,83
	R\$ 9.149,83	R\$ 9.607,32	R\$ 10.087,68	R\$ 10.592,07	R\$ 11.121,67	R\$ 11.677,75	R\$ 12.261,64
	R\$ 9.912,32	R\$ 10.407,93	R\$ 10.928,33	R\$ 11.474,74	R\$ 12.048,48	R\$ 12.650,90	R\$ 13.283,45

Art. 4º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1780435

LEI Nº 1.948, DE 05 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Jaguaré/ES, em regime de colaboração com a União e o Estado, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência fonológica: conhecimento dos sons das palavras, dissociando-os de seu significado, e a capacidade de segmentar e manipular esses sons, ou seja, consciência de palavras: perceber que frases são formadas por palavras; consciência silábica: conseguir dividir palavras em sílabas; e consciência fonêmica: identificar e manipular os sons menores (fonemas), consciência intrassilábica: perceber partes dentro da sílaba, como rimas e aliterações.

V - Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VI - Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VII - Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VIII - Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

IX - Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Governo do Estado e do Ministério da Educação (MEC) pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré-ES;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de componentes essenciais para a alfabetização:

- a) Consciência fonêmica e fonológica;
- b) Fluência em leitura oral;
- c) Desenvolvimento de vocabulário;
- d) Compreensão de textos;
- e) Produção autônoma de texto;
- f) Prática social da leitura e da escrita; e
- g) Aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referências de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseados em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia e numeracia;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I- Assegurar o direito à alfabetização, buscando a universalização dos estudantes até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Jaguaré/ES;

II- Contribuir na alfabetização, ampliação do letramento e melhorar o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

III- Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas

do campo e das comunidades tradicionais e demais unidades escolares com suas peculiaridades;

IV- Melhorar o desempenho dos resultados de aprendizagem do Ensino Fundamental;

V- Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

VI- Implantar Projetos Educacionais voltados para melhoria educacional;

VII- Promover a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas com vistas à alfabetização dos estudantes até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

VIII- Estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

IX- Promover formação continuada aos professores, equipes gestoras, abordando temáticas constituintes das diretrizes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação das Relações Étnico Raciais, bem como sobre Temas Contemporâneos Transversais estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, dentre outras normativas;

X- Assegurar às unidades de ensino condições necessárias para a efetivação do Plano Municipal de Alfabetização;

XI- Contribuir para o atingimento das metas do Plano Municipal de Educação que versa sobre a alfabetização;

XII- Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, Transtorno de Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e Altas Habilidades ou Superdotação;

XIII- Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, bem como divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XIV- Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola;

XV- Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de estudantes das escolas do campo, mediante a produção de materiais pedagógicos fundamentados em Temas Geradores, os quais se configuram como estratégia metodológica central para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, por favorecerem o diálogo entre os conhecimentos sistematizados e a realidade vivenciada pelos estudantes;

XVI- Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica;

XVII- Elaborar a cada quadriênio de forma democrática, o Plano Municipal de Alfabetização

de Jaguaré/ES, como documento norteador para a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguaré/ES, composto pelas etapas: Educação Infantil - turmas 4 e 5 anos, e no ensino fundamental anos iniciais nas turmas do 1º e 2º anos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- II - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- III - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações pedagógicas de cooperação, projetos e integração entre comunidade escolar;
- IV - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades de educação;
- V - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
- VI - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- idade;
- I
- II - crianças na primeira infância - educação infantil de 4 e 5 anos de
- III - estudantes dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- IV - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis

insatisfatórios de alfabetização; e

- V - estudantes da educação de jovens e adultos - EJA.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I - professores atuantes nas turmas da pré-escola;
- II - professores atuantes nas turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- III - professores das diferentes modalidades de educação no município;
- IV - demais professores da educação básica;
- V - gestores escolares;
- VI - gestores da educação municipal;
- VII - servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - instituições de ensino;
- IX - famílias.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- II - formação continuada para gestores e professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- IV - recomposição da aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentam dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- V - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;
- VI - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de gestores e professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- VII - promoção de mecanismos de formação e certificação de professores alfabetizadores;
- VIII - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- IX - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- X - Elaboração, organização e aplicação de avaliações nas turmas da educação infantil (4 e 5 anos) e do 1º e 2º anos do ensino fundamental, com instrumentos próprios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES; sendo que, no 2º ano, também serão utilizados o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (PAEBES/ALFA) e o Teste de Fluência Leitora, podendo, futuramente, haver ampliação de avaliações externas para as demais turmas.
- XI - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
- XII - Realização anual do Seminário Municipal pela Alfabetização do município de Jaguaré/ES, abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de Alfabetização.

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES, em parceria com os profissionais da educação, elaborar o Plano Municipal de Alfabetização do Município de Jaguaré/ES, com vigência quadrienal, a ser

submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES executar, coordenar e monitorar o

Plano Municipal de Alfabetização do Município de Jaguaré/ES, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar e aprovar o Plano Municipal de Alfabetização, bem como acompanhar e avaliar sua execução e monitoramento, nos termos de suas competências legais.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - incentivo à difusão de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- III - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;
- IV - garantia da prática avaliativa como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas pactuadas em cada unidade escolar.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos de Escola, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Jaguaré/ES, no âmbito de suas competências, manifestar-se sobre questões decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1780443

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

LEI Nº 1.949, DE 05 DE MAIO DE 2026

“Altera dispositivo da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento da **Secretaria Municipal de Comunicação**, para que firme Termo de Fomento com a Fundação Zilda Sartóri Altoé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.356.945/0001-76, com sede no Município de Jaguaré - ES.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1780476

LEI Nº 1.950, DE 05 DE MAIO DE 2026

“Altera a Lei nº 1.879/2025, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaguaré.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e modifica os seguintes artigos:

Art. 76 O Núcleo de Licitações e Compras será composto por:

- I - Diretor de Licitações e Contratos, a quem compete conduzir e supervisionar os processos licitatórios e de contratação direta, em conformidade com a legislação vigente;
- II - Diretor de compras, responsável pela direção superior e pela gestão estratégica das atividades de compras e contratações públicas;
- III - Assessor de Apoio de Licitações e Contratos, encarregado de prestar suporte técnico e administrativo aos trabalhos do Núcleo.

IV - Assessor de Compras, prestar suporte técnico nos procedimentos de contratação direta e licitação até a fase de encaminhamento jurídico.

V - Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 77 *Compete ao Diretor de Licitações e Contratos, cargo de provimento em comissão, cujo requisito mínimo é possuir curso superior completo e exercer a coordenação, planejamento, supervisão e controle das atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal, cabendo-lhe especialmente:*

(...)

Art. 79 *Compete ao Assessor de Apoio de Licitações e Contratos:*

(...)

Art. 2º Fica incluído o art. 77-A, que cria 01 (um) cargo de Diretor de Compras, com funções nele especificadas e alterações que constam no Anexo I:

Art. 77-A *Compete ao Diretor de Compras, cargo de provimento em comissão, as seguintes atribuições:*

I - planejamento de aquisições;

II - coordenação da fase interna;

III - supervisão de preços;

IV - gestão do setor de compras.

Art. 3º. O anexo I passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANT.	SIGLA	VENCIMENTO R\$	AREA DE ATUAÇÃO
PROCURADOR DIRETOR LEGISLATIVO	01	LC-5	7.000,00	PROCURADORIA
ASSESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA LEGISLATIVO	01	LC-5	6.000,00	CONTABILIDADE
CHEFE DE GABINETE DO LEGISLATIVO	01	LC-6	3.800,00	GABINETE DO PRESIDENTE
DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO	01	LC-7	3.800,00	DIRETORIA GERAL
COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - NTI	01	LC-8	4.500,00	DIRETORIA GERAL
COORDENADOR DO PROCON	01	LC-8	4.500,00	PROCON
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	LC-8	4.500,00	DIRETORIA GERAL
DIRETOR DE COMPRAS	01	LC-8	4.500,00	DIRETORIA GERAL
CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO	01	LC-9	3.600,00	DIRETORIA GERAL
ASSESSOR DE COMPRAS	01	LC-9	3.600,00	DIRETORIA GERAL
Assessor de Apoio de Licitações e Contratos	02	LC-10	3.150,00	DIRETORIA GERAL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES LEGISLATIVO	01	LC-11	3.000,00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	02	LC-12	2.500,00	PROCON E CAC
ASSESSOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	01	LC-12	2.500,00	DIRETORIA GERAL
ASSESSOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	02	LC-13	2.200,00	GABINETE DO PRESIDENTE
ASSESSOR LEGISLATIVO	12	LC-14	1.818,00	ÁREA LEGISLATIVA

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1780580

LEI Nº 1.951, DE 05 DE MAIO DE 2026

"Altera e inclui dispositivo na Lei 1.319/2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.319 de 20 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder mensalmente auxílio-alimentação aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal Ativos, Concursados e Comissionados.

Art. 2º Altera o § 1º e § 6º e inclui § 7º no art. 1º da Lei nº 1.319 de 20 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação a cada vereador no exercício do mandato e a cada servidor será feita através de tíquetes ou créditos em cartão magnético próprio, ao valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), fornecidos 01 (uma) vez por mês, diretamente pela Administração ou por empresas especializadas nesta atividade econômica, que permitam a aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

§ 6º O valor do auxílio será reajustado anualmente por Ato do Presidente, desde que haja disponibilidade financeira, valendo-se sempre da oportunidade e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Jaguaré/ES."

§ 7º O recebimento do auxílio-alimentação pelos vereadores será facultativo, podendo o parlamentar, mediante formalização por escrito junto ao setor competente da Câmara Municipal, optar pelo não recebimento do benefício, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo.

Art. 3º. Altera o art. 2º da Lei nº 1.319 de 20 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio-alimentação, concedido nesta lei, não tem natureza salarial, tendo natureza

indenizatória, não se incorpora à remuneração paga para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência da contribuição de qualquer natureza e nem se configura como rendimento tributável do vereador e do servidor.

Art. 4º Inclui § 3º ao artigo 4º da Lei nº 1.319 de 20 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O benefício de que trata esta Lei será suspenso com o fim do mandato ou em caso de afastamento do Vereador por qualquer motivo, salvo licença médica, licença maternidade ou licença paternidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o setor competente comunicar a empresa prestadora de serviços sobre a execução efetiva da Lei.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1780595

LEI Nº 1.952, DE 05 DE MAIO DE 2026

DENOMINA-SE A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE "MARCOS ANTÔNIO BASSETTI", NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL de "MARCOS ANTÔNIO BASSETTI", neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1780606



Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO
 27.744.184/0001-50
 DECRETO Nº 0000113/2026
 Data 23/03/2026

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 283.572,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		8.500,00
0000037	02002.0412200032.003	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVER	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		500,00
0000050	03003.0412200042.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.772,00
0000055	03003.0412200042.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00
0000298	05005.2712200142.029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORT	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		40.000,00
0000300	05005.2712200142.029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORT	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		27.000,00
0000315	05005.2781200142.030	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
0000319	05005.2781200142.030	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	150000009999	
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.800,00
0001583	08008.1339200241.015	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CULTURA	175500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00
0000645	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.700,00
0000647	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		11.000,00
0000673	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISM	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		1.500,00

0000703	10010.2678200262.057	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		27.000,00
0001059	12013.2060600312.073	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		4.000,00
0001121	13014.1854100322.078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECU	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		7.000,00
0001164	14016.0412100342.084	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBAN	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		10.500,00
0001216	15017.0412200352.085	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDIC	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		4.000,00
0001240	16018.0412400362.087	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		1.500,00
0001266	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00
0001267	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		300,00
0001298	18020.0412300382.094	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENT	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		11.500,00
0001316	18020.0412300382.096	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		1.000,00
0001320	18020.0412300382.096	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	150000009999	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00
TOTAL:				283.572,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 283.572,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais)				

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
DECRETO Nº 0000113/2026
Data 23/03/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.500,00
0000013	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E	150000009999	

	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		40.000,00
0000025	02002.0412200032.003	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERN	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
0000043	03003.0412200042.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0000288	05005.2712200142.029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.000,00
0000324	05005.2781200142.031	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.800,00
0001575	08008.1339200241.015	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CULTURA	175500000000	
	44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
0000635	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
0000643	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		9.700,00
0000661	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
0000689	10010.2678200262.057	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.000,00
0001046	12013.2060600312.073	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICUL	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.500,00
0001203	15017.0412200352.085	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.500,00
0001252	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
0001253	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300,00
0001261	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.772,00
0001285	18020.0412300382.094	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁ	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.500,00
0001296	18020.0412300382.094	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁ	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.000,00
TOTAL:				283.572,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 23 março de 2026 .				
Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguaré.es.gov.br/transparencia				
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito				

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS ES 48.128.296/0001-57 DECRETO Nº 0000114/2026 Data 23/03/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000096	07007.1545100232.050	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.400,00
0000109	07007.1545100232.050	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	150000009999	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00
0000106	07007.1545100232.050	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	150000009999	
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.400,00
TOTAL:				18.800,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000087	07007.1545100232.050	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	150000009999	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.400,00
0000094	07007.1545100232.050	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.400,00
0000097	07007.1545100232.050	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.000,00
TOTAL:				18.800,00
Marcos Antônio Guerra Wandermuram Prefeito Municipal				

Protocolo 1779855

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS ES 48.128.296/0001-57 DECRETO Nº 0000115/2026 Data 23/03/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000035	07007.1545100211.014	CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	175500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		96.509,41
TOTAL:				96.509,41
Excesso de Arrecadação: R\$ 96.509,41 (noventa e seis mil quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos)				
Marcos Antônio Guerra Wandermuram Prefeito Municipal				

Protocolo 1779857

Portaria**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 532, DE 04 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2634/2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora **SEARA DA CRUZ REIS** do cargo de provimento em comissão Gerente Setorial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em 5/5/2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (04.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1780144

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 533, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JUSSARA LIMA GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1780145

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 534, DE 05 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **BARBARA ALVES DALVI**, comissionada no cargo de Gerente de transporte da assistência social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1780157

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 535, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, BARBARA ALVES DALVI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1780162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 536, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DAVI PEREIRA SANTANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1780164

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.509/2025, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 10**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025. **Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES**, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 06/05/2026 às 08h

Cargo: Técnico de Enfermagem da ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
6º	54	ROSENI LUIZA DO ROSÁRIO CARRARA
7º	29	SIMONE NARDI GARCIA

João Neiva/ES, 04 de maio de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 002/25

Portaria nº 14.509, de 17 de julho de 2025.

Protocolo 1778845

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: ADEMILTON PENHA LOMAR 57601526704

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE KM AO ROTEIRO XII

1.1. Fica acrescido 15Km/dia, conforme tabela no corpo do Termo de Aditivo, retroagindo efeito a 01/04/2026.

1.2. Fica acrescido ao contrato em referência, o valor de R\$ 32.340,00. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 04 de maio de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1780203

Laranja da Terra**Termos**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 - PMLT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MOVIMENTO COMUNITARIO DE SOBREIRO
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de cooperação financeira, sob a forma de apoio cultural, para arcar com as despesas da 14º Festa do Sobreirense Ausente - EXPOSOBREIRO, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de maio.
VALOR GLOBAL: R\$ 72.232,64 (setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Órgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração
 Unid. Orç: 105 - Secretaria Municipal de Administração
 105105.0412200502.238 - Atend. Às Emendas imp. Do Poder Legislativo Munic.
 Elemento de Despesa:
 33504300000 - Subvenções Sociais
 Fonte de Recursos:
 500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
 501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
 502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de impostos

Protocolo 1779860**Mantenópolis****Resolução****COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL****Resolução Nº 001, de 05 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a eleição da Presidência da Comissão Especial Eleitoral e a aprovação da Errata nº 01 do Cronograma do Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída pela Resolução número zero zero três de dois mil e vinte e seis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em estrita observância à Lei Federal número oito mil sessenta e nove de mil novecentos e noventa;

CONSIDERANDO a realização de Reunião Extraordinária Virtual realizada no dia 05 de maio de 2026, por intermédio de grupo de comunicação instantânea, com a participação da maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a eficiência administrativa e a ampla participação democrática no certame destinado ao preenchimento de vagas suplementares para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o diagnóstico técnico que apontou a formalização de apenas duas inscrições de candidatura até o prazo originalmente estabelecido, o que compromete a finalidade da recomposição do quadro de suplentes;

CONSIDERANDO o feriado nacional de *Corpus Christi* no dia quatro de junho de dois mil e vinte e seis, e a consequente impossibilidade logística de mobilização de servidores para a realização do pleito no domingo imediatamente posterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a eleição interna do conselheiro **Ricardo Gabriel Mota Oliveira** para exercer a função de Presidente desta Comissão Especial Eleitoral, sendo eleito por unanimidade pelos membros presentes na reunião de 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Aprovar a **Errata n.º 01 do Cronograma do Processo de Escolha Suplementar**, constante no Anexo I do Edital nº 001/2026, com as seguintes alterações fundamentais:

I - Fica prorrogado o período de inscrições de candidaturas, visando estimular o aumento do número de postulantes ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente;

II - Fica alterada a data da realização da eleição, originalmente prevista para o dia sete de junho, para o dia **14 de junho de 2026**.

Art. 3º - As novas datas e prazos reajustados passam a integrar o cronograma definitivo do certame, devendo ser conferida a máxima publicidade ao novo calendário oficial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

Ricardo Gabriel Mota Oliveira
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ricardo Gabriel Mota Oliveira
 Presidente do CMDCA

ANEXO I**Calendário Referente ao Edital nº 001/2026 do CMDCA**

Evento	Data
Publicação do Edital	10/04/2026
Registro de Candidatura	10/04/2026 a 15/05/2026
Análise dos pedidos de registro de candidatura	16/05/2026 a 18/05/2026

Publicação da relação de candidatos inscritos	19/05/2026
Impugnação de candidatura	19/05/2026 a 20/05/2026
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	20/05/2026 a 21/05/2026
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	22/05/2026 a 25/05/2026
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	25/05/2026
Interposição de Recurso	25/05/2026
Análise e decisão dos Recursos	26/05/2026
Publicação dos candidatos habilitados	27/05/2026
Início da Campanha Eleitoral	27/05/2026
Reunião para firmar compromisso	27/05/2026
Divulgação dos locais do processo de escolha	10/06/2026
Reunião para firmar compromisso	10/06/2026
Eleição	14/06/2026
Divulgação do resultado	16/06/2026

Protocolo 1780217**Portaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 374/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATÁLIA NEVES DE ANDRADE SODRÉ, inscrita na matrícula 604916, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1779754



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 375/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ALYCE TAYLA SILVA MODESTO, inscrita na matrícula 605525, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1779755



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 376/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora EUNICE BATISTA DOS SANTOS SOUZA inscrita na matrícula 011699, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1779842



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 377/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GENI CHEVES GUIMARÃES inscrita na matrícula 602281, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1779846



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 262/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 067/2026, que concede à servidora AURENI BARBOSA DA SILVA TAMACIAS, inscrita na matrícula 604788, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1779914



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 263/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora FRANCISMARA CRISTINA SILVA, inscrita na matrícula 605255, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 17 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1779918



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 378/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MICHELLINY ARMELONI ALVES inscrita na matrícula 605396, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1780008



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 379/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LUDIMILIA RODRIGUES CABRAL DA SILVA inscrita na matrícula 605205, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1780018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 380/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATÁLIA NEVES DE ANDRADE SODRÉ, inscrita na matrícula 604916, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1780028



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 381/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MYKAELLY AMARO DA SILVA inscrita na matrícula 605414, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1780044



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 382/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EDIMAR GOMES CARVALHO DE PAULA, inscrito na matrícula 604944, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1780049



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 383/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELIANE FLORENCIO MACIEL DA SILVA inscrita na matrícula 009738, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1780091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 384/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor DENILSON PAIZANTE DA SILVA, inscrito na matrícula 602246, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 14 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1780106



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 384/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ARIADNA MIRANDA NUNES, inscrita na matrícula 604915, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 14 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1780111



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 386/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IZABELLY ROBERTA OLIVEIRA SILVA, inscrita na matrícula 605428, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1780121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 387/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IZABELLY ROBERTA OLIVEIRA SILVA, inscrita na matrícula 605428, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 10 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1780123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 388/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NAIARA DE LIMA CÂNDIDO inscrita na matrícula 605444, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1780132

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID: 2026.043E0700001.10.0001**

NÚMERO DO CONTRATO: 0013/2026

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.063.807/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, nº 2716, Sala 1602, Centro - Governador Valadares - Minas Gerais.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP em atendimento à Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento do Município de Mantenópolis-ES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0 0 0 5 7 - 1 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0
004004.0412300082.012. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças 33903500000. Serviços de Consultoria 150000000000
150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
170500000000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
172000000000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao FEP - Lei 9.478/1997

VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de maio de 2026.

Rafael dos Santos Almondes Martins
Setor de Contratos

Protocolo 1779801

**EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID: 2026.043E0700001.01.0003**

NÚMERO DO CONTRATO: 0014/2026

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONSTRUTORA AJB LTDA ME

CNPJ: 18.957.023/0001-54

ENDEREÇO: AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2240 - SHELL - LINHARES - ES - CEP: 29901612.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Anedina Bretas Correa no distrito de Santa Luzia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 259

PLANO DE TRABALHO:

007008.1236100233.022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENSINO FONTE DE RECURSO: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

157600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

170000009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR TOTAL: R\$ 4.463.444,12 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 de maio de 2026.

Rafael dos Santos Almondes Martins
Setor de Contratos

Protocolo 1779834

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA DA PORTARIA Nº 148, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.964, pág. 223 de 16 de março de 2026, Protocolo 1747071.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ACIOLI MARIA VALERIO, inscrita na matrícula 604660, 68 (sessenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 03 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

LEIA-SE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ACIOLI MARIA VALERIO, inscrita na matrícula 604660, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenedópolis-ES, 13 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1780036

Marechal Floriano

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ID TCE-ES 2026.045E0700001.01.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, através da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENO PREÇO, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de calçamento de estrada rural na localidade de Alto Rio Fundo (Etapa III), Marechal Floriano-ES, com blocos de concreto e meios fios fornecidos pela Municipalidade.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA PROTOCO DOS ENVELOPES (PROPOSTA/HABILITAÇÃO): 20/05/2026 às 8 horas e 50 minutos

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO PROCESSO: 20/05/2026 às 9 horas

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES

INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@marechalfloriano.es.gov.br ou no site www.marechalfloriano.es.gov.br.

Marechal Floriano - ES, 4 de maio de 2026.

MARILENE JÄHRING
Pregoeira

Protocolo 1780176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 FMS

ID TCE-ES 2026.045E0500001.09.0011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO, através do Setor de Compras, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar em caráter de urgência, para suprir os curativos, nas Unidades de Básica de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENTREGA DE PROPOSTA: 11/05/2026 às 17h

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO: 12/05/2026 às 9h

LOCAL: Sala do Setor de Compras da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES

INFORMAÇÕES: E-mail: compras@marechalfloriano.es.gov.br ou no site www.marechalfloriano.es.gov.br.

Marechal Floriano - ES, 05 de maio de 2026.

NILCILEIA APARECIDA BUENO

Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1780589

Resolução

RESOLUÇÃO - CMDI. Nº. 003/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.262, de 19 de junho de 2013**, e pela **Lei Municipal nº 1.343/2013**,

Considerando a aprovação na 3ª Reunião Ordinária do CMDI, conforme detalhamento em ata do dia 15/04/2026.

Considerando que o mandato da gestão atual se encerra no mês de abril.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos conselheiros da gestão 2024/2025 até a conclusão do processo eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ocasião em que, na Assembleia de Posse, os novos membros assumirão seus respectivos cargos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 15 de março de 2026.

MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Marechal Floriano.
Protocolo 1780344

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2026

ID TCEES 2026.045E0500002.09.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano.
CONTRATADA: AZ Turismo e Viagens LTDA - CNPJ 39.327.556/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais, sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TAXA DE TRANSAÇÃO: -R\$ 10,00 (menos dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 006/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

Protocolo 1780415

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052 /2025

ID TCEES 2024.045E0500002.09.0052

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano.

CONTRATADA: Ebalmaq Comércio e Informática Ltda - EPP - CNPJ 27.053.735/0001-30.

OBJETO: Primeiro termo aditivo para contratação de empresa para manutenção e suporte técnico em relógios de ponto e leitor biométrico da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos e seus setores.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 10.551,84 (dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 049/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

Protocolo 1780343

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo Nº 068/2026
Processo Administrativo Interno nº 2394/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: JC EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.735.882/0001-90

OBJETO: Contratação do cantor JULIANO COUTO, para atender aos festejos do 46º aniversário de emancipação política de Marilândia.

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0018

VIGÊNCIA: 120 dias conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração

VALOR: R\$ 35.000,00

Marilândia, 05 de maio de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1780083

Resumo do Contrato Administrativo Nº 069/2026
Processo Administrativo Interno nº 2498/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: JN SHOW BUSINESS LTDA

CNPJ: 15.325.591/0001-44

OBJETO: Contratação da BANDA COMICHÃO, para atender aos festejos do 46º aniversário de emancipação política de Marilândia.

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0019

VIGÊNCIA: 120 dias conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração

VALOR: R\$ 35.000,00

Marilândia, 05 de maio de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1780092

Resumo do Contrato Administrativo Nº 070/2026
 Processo Administrativo Interno nº 2387/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 017/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724
CNPJ: 19.398.885/0001-57
OBJETO: Contratação do cantor LÉO MAI, para atender aos festejos do 46º aniversário de emancipação política de Marilândia
COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0016
VIGÊNCIA: 120 dias conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração
VALOR: R\$ 35.000,00
 Marilândia, 05 de maio de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1780094

Resumo do Contrato Administrativo Nº 071/2026
 Processo Administrativo Interno nº 2692/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781
CNPJ: 17.059.955/0001-17
OBJETO: Contratação da BANDA 10, para atender aos festejos do 46º aniversário de emancipação política de Marilândia.
COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0017
VIGÊNCIA: 120 dias conforme prazo de validade, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração
VALOR: R\$ 30.000,00
 Marilândia, 05 de maio de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1780103

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 5.018 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais na execução da Lei 14.133/2021

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA**, nos termos do art. 5º, §3º, do Decreto nº 4.596/2023, a servidora **ALINE AMARAL MIRANDA**.

§ **Unico** - Fica designada a servidora **DANIELA DA CRUZ DA SILVA**, para substituir a servidora Aline Amaral Miranda nas funções de Agente de Contratação e Pregoeira em eventual impedimento, podendo exercer os mesmos poderes com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais

sobre licitação.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, por prazo indeterminado, os seguintes servidores:

- a) Daniela da Cruz Silva;
- b) Rafael Baltar Carvalho Pereira;
- c) Lúcio Marcus Gomes;
- d) Ricardo do Carmo de Souza;
- e) Hélio Cruz da Rocha Junior;

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, por prazo indeterminado, os seguintes servidores:

- a) Ricardo do Carmo de Souza;
- b) Rafael Baltar Carvalho Pereira;
- c) Marcos Pereira Martins;
- d) Aline Amaral Miranda;

§ **1º.** O Presidente e Secretário da Comissão de Contratação serão eleitos por seus pares.

§ **2º.** O Presidente da Comissão de Contratação será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 15 de Abril de 2026.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 5.010 de 15 de Abril de 2026

Montanha - ES, 05 de Maio de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1780057

DECRETO Nº 5.017 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - SIMMA - no âmbito do Poder Executivo de Montanha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão pública baseada em resultados, no aprimoramento da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância de instituir práticas sistemáticas de monitoramento e avaliação que subsidiem a tomada de decisão, evitem o desperdício de recursos públicos e promovam maior transparência e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação, alinhando as ações da Administração Municipal aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

CONSIDERANDO que o fortalecimento da gestão orientada por resultados contribui diretamente para o desenvolvimento do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Montanha, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - SIMMA, com a

finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar de forma sistemática as políticas públicas municipais, programas e ações implementados pela Administração Municipal.

Art. 2º O SIMMA tem como objetivos centrais:

- I - fornecer indicadores e informações que subsidiem decisões estratégicas do Prefeito Municipal;
- II - fortalecer a cultura de gestão baseada em resultados;
- III - promover a transparência na administração pública;
- IV - avaliar programas e ações para evitar desperdícios de recursos públicos;
- V - orientar o planejamento e o aperfeiçoamento contínuo das políticas municipais.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 3º Compõe a estrutura da governança do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas as seguintes instancias:

- I - Comitê Gestor (instância deliberativa);
- II - Unidade Técnica (órgão técnico);
- III - Pontos focais (para coleta de dados e disseminação de resultados).

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;
- III - Controlador Interno;
- IV - 01 (um) representante da Unidade Técnica.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

- I - aprovar o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- II - definir prioridades, critérios e diretrizes para o monitoramento e a avaliação;
- III - acompanhar de forma contínua a evolução dos indicadores, por meio de reuniões quadrimestrais;
- IV - analisar os resultados apresentados pela Unidade Técnica;
- V - validar relatórios e recomendações.

Art. 6º A Unidade Técnica será composta por:

- I - Controlador Interno, que a coordenará;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A nomeação dos membros será realizada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos.

§2º A composição da Unidade Técnica poderá ser alterada em função dos programas ou ações governamentais incluídos no Plano de M&A.

Art. 7º Compete à Unidade Técnica:

- I - elaborar e revisar o Plano Municipal de M&A;
- II - analisar, acompanhar e aperfeiçoar instrumentos, indicadores e metodologias;
- III - fornecer suporte técnico aos Pontos Focais;
- IV - elaborar relatórios de Monitoramento e Avaliação, com recomendações e encaminhá-los ao Comitê Gestor;

V - entregar, receber e redistribuir a planilha de indicadores do Plano Municipal de M&A, garantindo o cumprimento dos prazos;

VI - acompanhar a implementação das recomendações decorrentes do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 8º O Ponto Focal será designado dentre os servidores que tenham acesso aos sistemas necessários para a coleta de dados nas Secretarias indicadas no Plano de M&A, competindo-lhes:

- I - alimentar a planilha de indicadores do Plano Municipal de M&A e enviá-la devidamente preenchida, dentro do prazo, à Unidade Técnica;
- II - fornecer os dados e as informações necessárias sobre projetos, programas e políticas públicas que serão avaliadas;
- III - participar das reuniões do Comitê Gestor, caso sejam convidados;
- IV - utilizar e disseminar os resultados para o aprimoramento da gestão setorial.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O SIMMA utilizará, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- II - planilha de indicadores aprovada no Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- III - relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Unidade Técnica.

Art. 10 O Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação será elaborado a cada 2 (dois) anos pela Unidade Técnica e será aprovado pelo Comitê Gestor, devendo contemplar os seguintes elementos:

- I - a Planilha de Indicadores, contendo:
 - a) **Indicador:** Descrição clara e objetiva do indicador utilizado para monitoramento e avaliação das políticas públicas, podendo ser indicador novo ou preexistente;
 - b) **Periodicidade:** Frequência com que os dados serão coletados e analisados (mensal, trimestral, semestral, etc.);
 - c) **Fonte:** A origem dos dados que servirão para o cálculo do indicador;
 - d) **Responsável pela coleta de dados:** Indicação do cargo ou nome do responsável pela coleta dos dados para cada indicador;
 - e) **Destinatário:** A quem os dados coletados serão destinados, especificando as partes envolvidas no processo de análise e decisão;
 - f) **Prazos** de apresentação dos dados.
- II - relação entre os indicadores e as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, identificando quais indicadores estão diretamente relacionados aos objetivos, metas e programas do PPA, garantindo a integração entre o monitoramento das políticas públicas e o planejamento de médio e longo prazo;
- III - lista de programas ou ações governamentais para acompanhamento ou realização de avaliações, com base nos critérios listados no Art. 11;
- IV - lista das secretarias envolvidas no Plano, incluindo a alocação de Ponto Focal.

Parágrafo único. A data de elaboração e de aprovação do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação será fixada na mesma Portaria do Chefe do Poder Executivo que nomear os membros da Unidade Técnica.

Art. 11 Para a seleção das políticas, programas ou ações a serem monitorados ou avaliados, serão observados os seguintes critérios:

- I - **relevância estratégica**, considerando o alinhamento ao PPA e aos Planos Municipais, se houver;
- II - **volume de recursos públicos**, priorizando intervenções com maior investimento;
- III - **número de beneficiários**, como foco em ações que alcancem ampla parcela da população ou grupos vulneráveis prioritários;
- IV - **disponibilidade de dados**, considerando registros, indicadores e informações confiáveis dos sistemas existentes;
- V - **potencial de aprendizagem e inovação**, especialmente em projetos-piloto ou ações com potencial de replicação em outras áreas ou políticas.

Art. 12 Os resultados gerados nos relatórios de monitoramento e avaliação deverão:

- I - ser publicados em meio oficial e disponibilizados em formato aberto;
- II - orientar o aprimoramento de projetos, programas ou políticas públicas municipais;
- III - subsidiar a elaboração e revisão dos Planos Setoriais, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotar providências necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, ouvindo a Unidade Técnica.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 05 de maio de 2026.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
Prefeita Municipal

Protocolo 1780059

Muqui

Portaria

PORTARIA Nº 58 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JONATHAN ZAMPILLI CUNHA, para o cargo em Comissão de OUVIDOR MUNICIPAL para atuar na Controladoria Interna do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779607

PORTARIA Nº 59 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSÉ GABRIEL DA SILVA ARAÚJO, para o cargo em Comissão de DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779608

PORTARIA Nº 60 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PAULO AFONSO ASSIS VALIM, para o cargo em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779610

PORTARIA Nº 61 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, ALESSANDRO FERNANDES FERREIRA*, para o cargo em Comissão de GERENTE DE COMUNICAÇÃO para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779613

PORTARIA Nº 62 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, RHAFANELLA MEDEIROS HERMINIO AORILLO*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONFECÇÕES, REGISTROS E EXPEDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779614

PORTARIA Nº 63 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROSA*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779615

PORTARIA Nº 64 DE 4 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, JOÃO EVANGELISTA MOREIRA DE CARVALHO*, para o cargo em Comissão de OPERADOR DE AUDIO para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779617

PORTARIA Nº 65 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, LEILA ZAMPIRIS SUMAN*, para o cargo em Comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779618

PORTARIA Nº 66 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, ANGELICA LEAL SCARPI*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779619

PORTARIA Nº 67 DE 4 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUCIANA BRUM PADELLA, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779622

PORTARIA Nº 68 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, TADEU CUSTÓDIO, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE FROTAS para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779625

PORTARIA Nº 69 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JUNIOR DA SILVA MEDEIROS, para o cargo em Comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779629

PORTARIA Nº 70 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, WESLEY DE OLIVEIRA SALUCCI, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779631

PORTARIA Nº 71 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, BIANCA CURTY RANGEL POUBEL, para o cargo em Comissão de COORDENADORA DA CASA LAR ATHENA CARVALHO CASTILHO RIBEIRO MAZZA para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779643

PORTARIA Nº 72 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GABRIEL FIRMINO COELHO PASTOR, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779647

PORTARIA Nº 73 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RAFAELA DE OLIVEIRA BARRETO, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779649

PORTARIA Nº 74 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MICHELÍ SILVA VIANA SCHIAVO, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779650

PORTARIA Nº 75 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, TAMIRIS DE ALMEIDA DE ARAÚJO, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779653

PORTARIA Nº 76 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LORENNÁ CORREIA BORGES, para o cargo em Comissão de GERENTE DE CULTURA E TURISMO para atuar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779655

PORTARIA Nº 77 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIANA SILVA DE FREITAS, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE FOMENTO AO TURISMO para atuar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779658

PORTARIA Nº 78 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ROGERIO AZARIAS ARTIGAS, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTES E ATIVIDADES RECREATIVAS para atuar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779659

PORTARIA Nº 79 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GILMARA COSTA COUTO, para o cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTROLE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779661

PORTARIA Nº 80 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA DIAS, para o cargo em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779663

PORTARIA Nº 81 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PAULA DUTRA JERONIMO, para o cargo em Comissão de GERENTE DE FATURAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779665

PORTARIA Nº 82 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FLAVIA LEAL DA SILVA RIOS, para o cargo em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779667

PORTARIA Nº 83 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ROGERIO MATIAS GOMES, para o cargo em Comissão de GERENTE DE TRIBUTOS para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779678

PORTARIA Nº 84 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RAFAEL MENDONÇA MELONI, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779680

PORTARIA Nº 85 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CAROLINE BERTASSONI BORGES, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779684

PORTARIA Nº 86 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, THAIS GOMES RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779686

PORTARIA Nº 87 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIANGELA DA SILVA SIQUEIRA, para o cargo em Comissão de GERENTE DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779688

PORTARIA Nº 88 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, YORRANA RIBEIRO DOS SANTOS PIANISSOLI, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE BEM ESTAR ANIMAL para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779689

PORTARIA Nº 90 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MONICA FALCAO CALDEIRA TORRES DE MIRANDA, para o cargo em Comissão de GERENTE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779690

PORTARIA Nº 89 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CARLOS AURELIO DE LORENZI RICCI, para o cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779691

PORTARIA Nº 91 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANA PAULA RUFINO DE CASTRO, para o cargo em Comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779693

PORTARIA Nº 92 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LEILA CHRISTIANE CARRARI SILVA CASTRO, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779694

PORTARIA Nº 93 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, MARIA INÊS FRANÇA MERROUEH ZAGO*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DA REGULAÇÃO DE EXAMES para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779695

PORTARIA Nº 94 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, MILEIDE MOTTA MENDONÇA SANTOS*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779696

PORTARIA Nº 95 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, AMILTON DIAS GUALANDI*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DO TRANSPORTE SANITÁRIO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779697

PORTARIA Nº 96 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear, ANA CLAUDIA BERNI PELEGRINO*, para o cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779698

Ordem de Fornecimento**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-GDDX9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025

Ata nº SERP 0618/2025

Processo nº 2025-73SZ2

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 4.000 comprimidos de METRONIDAZOL 250 MG, valor R\$600,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/ Ficha:185 Fonte:16210000000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 05 de MAIO de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1780495

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-WGMFO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025

Ata nº SERP 0562/2025

Processo nº 2024-WP06C

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 20.000 comprimidos de PARACETAMOL 500 MG, valor R\$1.040,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:16210000000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 22 de abril de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1780502

Pancas**Convocação****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2026
PROCESSO 3634/2025**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/2024, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)** e convida os órgãos e entidades públicas interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia) para pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes do Hospital Municipal de Pancas/ES, assegurando alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas e de apoio à nutrição clínica. Os órgãos ou entidades interessados poderão manifestar sua intenção de adesão ao Registro de Preços **no prazo de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP**. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações **até o dia 19 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. A planilha contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Pancas, no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br.

Pancas - ES, em 06 de maio de 2026.

André Olimpio de Moura

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1780048

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 06/2026
PROCESSO 00934/2026**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/2024, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)** e convida os órgãos e entidades públicas interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando futura e eventual fornecimento de itens de higiene pessoal, incluindo produtos de cama e banho para atender a creche municipal e a Casa Lar, visando atender às necessidades básicas e funcionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo e seus anexos. Os órgãos ou entidades interessados poderão manifestar

sua intenção de adesão ao Registro de Preços **no prazo de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP**. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações **até o dia 19 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. A planilha contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Pancas, no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br.

Pancas - ES, em 06 de maio de 2026.

André Olimpio de Moura

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1780051

Aditivo**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
002/2026**

DEVEDOR: Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO**, em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.125.915/0001-40, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **MARCIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro.

CREDOR: PIANNA & BERNARBÉ COMERCIO DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 18.273.113/0001-26, com sede na Av. Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 236, - Bairro: Aviso - Linhares - ES, CEP: 29901-130. **Objeto:** O Município de Pancas reconhece expressamente o dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 3.117,00 (três mil, cento e dezessete reais)**, conforme valores apresentados e listados nos autos do processo 1184/2026. O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR tem origem no fornecimento de gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Ida Ferreira Mageste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O DEVEDOR reconhece, de forma irrevogável e irretratável, ser devido ao CREDOR o montante de **R\$ 3.117,00 (três mil, cento e dezessete reais)**, conforme discriminado na Nota Fiscal nº 18742. O pagamento será realizado pelo valor original acima indicado, sem incidência de multa, juros ou qualquer outro encargo. Este termo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Integram este instrumento os documentos citados, em especial aqueles constantes no processo administrativo nº 1184/2026.

Data de assinatura: 30/04/2026

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779603

Pinheiros**Decreto****DECRETO Nº 3.571/2026**
De 05 de maio de 2026.

“Declara utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, X; 64, XIV e 87, I, “d” da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) pertencente à Srª Waldiciria Corteletti Ziviani e outros.

Parágrafo único. A área descrita no caput situa-se na Estrada Pinheiros x Pedro Canário, Pinheiros/ES, CEP 29980-000, inserida no imóvel denominado Fazenda Ziviani, Matrícula nº 585 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinheiros, CCIR/INCRA nº 503.053.004.057-1, apresentando as seguintes confrontações: à frente com a Estrada Pinheiros x Pedro Canário; à direita com o Cemitério Municipal e José Moreira Sobrinho; à esquerda com propriedade de Waldiciria Corteletti Ziviani e outros; e, aos fundos, com a estrada de acesso à Central de Tratamento de Resíduos (CTR).

Art. 2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à ampliação do Cemitério Municipal da Sede do Município de Pinheiros-ES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pinheiros, 05 de maio de 2026.

Edilson Moraes Monteiro
Prefeito Municipal

Protocolo 1780221

Piúma**Decreto****DECRETO Nº 3.321, 05 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.403 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio

ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando a Lei Municipal nº 1.938 de 12 de setembro de 2013 na qual instituí o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando disposição do artigo 8º da Lei Complementar nº 712/201 na qual transferência dos recursos do FEADM aos municípios à prévia constituição de Conselho de Fiscalização e Acompanhamento.

Considerando a expedição do Decreto nº 2.403, de 23 de fevereiro de 2022 na qual institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos será constituído por:

I. 01 (um) representante da Sociedade Civil:

a) VINICIUS GONÇALVES DE MATOS - Associação Comunitária do Bairro Portinho;

II. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;
b) LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON - Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 05 de maio de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780006

Edital**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**
006/2026**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE**
CAMPO MASCULINO 2026

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.695/001-18, com sede na Rua Feliciano Lopes nº 238, Bairro Acaiaca, CEP: 29.285-000, por intermédio da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, torna público aos interessados a abertura de inscrições para participação de equipes do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2026**, nos moldes do processo administrativo nº 2026-113V2 e com fulcro no artigo nº 217 da Constituição Federal de 1988, bem como mediante as condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.769/2025.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade a realização do Campeonato Municipal de futebol de campo masculino 2026 de Piúma, a ser realizada no dia 01 de junho de 2026 objetivando o incentivo à prática esportiva, fomento as atividades de cooperação, de integração e solidariedade entre os atletas que participarão do evento.

1.2 A inscrição será totalmente gratuita e poderá ser realizada no período de 08/05/2026 a 21/05/2026 de forma presencial mediante protocolo físico na Prefeitura, localizada na Rua Felicino Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, no horário de 08:00 às 17h00, onde também irá acontecer o congresso técnico no dia 29/05/2026 às 16h00 na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

1.3 O período de impugnação do edital será de 06/05/2026 a 08/05/2026 até as 18h00, via online, através do e-mail: esporte@piuma.es.gov.br.

1.4 Poderão participar quaisquer atletas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data do início da competição.

1.5 No ato da inscrição o competidor declara estar em gozo de perfeitas condições de saúde, não possuindo restrições médicas, ou doenças preexistentes, que possam ser agravadas, ou impeditivas, de sua participação. Com a inscrição, a equipe e os seus integrantes, concordam com o regulamento e aceitam todos os termos deste edital, assumindo total responsabilidade pela participação no evento.

1.6 Configura culpa exclusiva do atleta eventual dano a sua saúde, causado durante, ou em decorrência, da participação no evento, tendo este omitido restrições médicas, ou doenças preexistentes, negativas a sua participação.

1.7 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e caso haja fraude comprovada, a equipe será desclassificada do campeonato e o atleta responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

1.8 A inscrição é intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em nenhuma situação até o início da primeira rodada do campeonato, a substituição será feita mediante protocolo e ficha de inscrição do atleta que será inserido na equipe.

1.9 No ato da inscrição o atleta AUTORIZA o uso de sua voz e imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação/divulgação, seja físico ou eletrônico, com o fim específico de publicidade do evento, realizado pelo Município de Piúma, cedendo os direitos ao uso de sua imagem.

1.10 Qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser obtido através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, localizada na Rua Felicino Lopes nº 238, Bairro Acaiaca, CEP

29.285-000, ou pelo e-mail esporte@piuma.es.gov.br ou telefone 3520-6500.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Poderá participar qualquer atleta com idade mínima de 16 anos completos até a data do início da competição. Assim, deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a)** ficha de inscrição individual e coletiva, **ANEXO I e II**, devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas;
- b)** para os atletas menores de idade é necessário apresentação de autorização por escrito dos pais ou responsável permitindo sua participação no campeonato, **ANEXO III** .
- c)** Cópia do documento de identificação com foto (Exemplo: RG, CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO);
- d)** Cartão da Família.
- e)** Anexo IV Regulamento e regras do jogo.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados por servidor público do Município de Piúma/ES, após análise do documento original.

4. DA COMPETIÇÃO

4.1 - As equipes participantes deverão estar no local de jogo no mínimo 30 (trinta) minutos antes de iniciar sua partida, para atender aos seguintes critérios: comparecer junto à Comissão Organizadora, antes do início do jogo, munidos de um documento de identificação com foto para assinarem a súmula e poderem participar do jogo.

4.2 - Por fato justificável e reconhecida pela Administração Pública, que impossibilite o seu cumprimento, será possível a prorrogação do prazo previsto no item 4.1 em mais 15 (quinze) minutos.

4.3 - Haverá tolerância de 10 minutos para o início do 1º jogo do campeonato.

4.4 - Não haverá adiantamento de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da Comissão Organizadora.

4.5 - Caso a partida seja suspensa por qualquer motivo, esta será reiniciada em data, local e horário marcado pela Comissão Organizadora, mantendo-se o placar, tempo de jogo e participação dos jogadores constantes na súmula de jogo.

4.6 - As chaves serão elaboradas de acordo com quantidade de equipes inscritas.

5. DA FORMAÇÃO DE EQUIPES

5.1 - Cada equipe será formada por onze (11) jogadores, entre eles 1(um) goleiro, sendo permitido 11 (onze) reservas, de acordo com o regulamento da competição.

5.2 - O número mínimo de jogadores em campo por equipe é de oito (08) jogadores no decorrer da partida.

5.3 - A equipe que tiver o seu efetivo reduzido a menos de oito (08) jogadores, será declarada perdedora do jogo, permanecendo o resultado. Caso a equipe esteja ganhando e ficar reduzida sem condições de jogo, o placar será revertido para a equipe adversária.

5.4 - Poderão compor o banco de reservas além dos 11 (onze) reservas, um (01) técnico, um (01) Auxiliar Técnico e um (01) massagista, todos devidamente uniformizados, Calçados e identificados.

5.5 - O jogo será disputado entre duas equipes.

5.6 - Para que se tenha o início da partida, ambas as equipes têm que apresentar no campo, um mínimo de oito (08) jogadores. O número de jogadores em

uma equipe pode ser completado até o término do primeiro tempo da partida, desde que os nomes dos atletas atrasados estejam relacionados na súmula de jogo.

6. DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES

6.1 - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento ou acessório que possa causar contusões a outro jogador. Quando autorizado pelos árbitros, os jogadores poderão usar meias, tornozeleiras elásticas e munhequeiras, etc.

6.2 - O uniforme dos jogadores consiste em camisa, calção, meião e caneleiras, chuteiras devendo a equipe, com exceção do goleiro, utilizar uniforme com o mesmo padrão e cor, com numeração de identificação nas camisas de fácil leitura.

6.3 - NÃO será obrigatório ao atleta usar a mesma numeração durante todo o Campeonato.

6.4 - A Comissão organizadora NÃO é obrigada a fornecer os uniformes e por isso, cada equipe deverá comparecer ao local de jogo com um jogo de camisa em cores diferentes.

6.5 - No caso de ambas as equipes se apresentarem para o jogo com camisas de cor semelhante, a prioridade será da equipe mandante, havendo a necessidade, será feito um SORTEIO para saber qual equipe terá que mudar de camisas.

7. DA CONTAGEM DE PONTOS

7.1 - A equipe vencedora será pontuada nos seguintes termos:

- a) VITÓRIA 03 (três) pontos.
- b) EMPATE 01 (UM) ponto.
- c) DERROTA 0 (ZERO).

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Quando 02 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será feito da seguinte maneira, de forma sucessiva:

Entre duas equipes:

- a) Confronto direto;
- b) Saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;

Entre três ou mais equipes

- a) Número de vitórias;
- b) Saldo de gols no grupo;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio;

9. DAS PREMIAÇÕES

9.1 As Premiações serão distribuídas da seguinte forma:

I - PREMIAÇÃO EM TROFÉU E MEDALHAS:

- a) EQUIPE EM 1º LUGAR: 1 (um) Troféu, e até 25 (vinte e cinco) Medalhas na cor tipo Ouro;
- b) EQUIPE EM 2º LUGAR: até 25 (vinte e cinco) Medalhas na cor tipo Prata;

- c) EQUIPE EM 3º LUGAR: até 25 (vinte e cinco) Medalhas na cor tipo Bronze.

II - PREMIAÇÃO EM DINHEIRO:

- a) EQUIPE EM 1º LUGAR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- b) EQUIPE EM 2º LUGAR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
- c) EQUIPE EM 3º LUGAR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) (Totalizando R\$ 13.000 (treze Mil Reais) em premiações para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino 2026

9.2 O valor correspondente a premiação será encaminhada à equipe vencedora mediante ordem bancária a ser realizada em favor do titular e dados bancários previstos na ficha de inscrição, Anexo II, 20º dia útil seguinte ao resultado final do campeonato.

9.3 Só será entregue 1 (uma) medalha por atleta, 1(um) troféu para equipe vencedora e a premiação em dinheiro também se dará uma única vez em favor da equipe. **9.4** Os resultados oficiais serão divulgados no site oficial do Município de Piúma.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer recurso a ser impetrado não terá efeito suspensivo e o mesmo deverá ser feito através do representante da equipe, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da decisão e serão entregues a Comissão Organizadora na arena de jogo ou na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.

10.2 - O recurso deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante e e-mail para comunicação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela **COMISSÃO DISCIPLINAR e COMISSÃO ORGANIZADORA**.

A) Comissão Organizadora; Planejamento, logística e execução.

B) Comissão Disciplinar; Investigação, apuração e punição de infrações. A comissão será formada pelo gerente de esportes, um funcionário efetivo e um profissional de Educação Física.

11.1.1 - A comissão será formada pelo gerente de esportes, um funcionário efetivo e um profissional de Educação Física.

11.2 - O Edital é acompanhado de regulamento para a modalidade esportiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Piúma não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas.

12.2 - QUALQUER DANO ÀS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, PRATICADO POR ATLETAS, DIRIGENTES OU TORCIDA, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE A QUAL PERTENCEREM OS INFRATORES DEVENDO HAVER RESSARCIMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO.

12.3 - AS EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DESTE EDITAL, REGULAMENTO E NEM MESMO DAS LEIS DESPORTIVAS.

12.4 - Este edital terá suas publicações oficiais divulgadas no site oficial do Município: <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>,

bem como na sede administrativa localizada na Rua Felcindo Lopes nº 238 Bairro Acaiaca - Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08h00h às 17h00.

12.5 - É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

Piúma/ES, 05 de maio de 2026.

JUARES NERY TAYLOR NETO

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026

Período de Impugnação do Edital:	06/05/2026 a 08/05/2026 até as 18h00, de forma online, através do e-mail: esporte@piuma.es.gov.br
Publicação do Edital:	06/05/2026
Inscrição e entrega de documentação: Horário:	08/05/2026 à 21/05/2026 08h00 às 17h00
Período de Recursos:	22/05/2026 à 25/05/2026
Congresso:	29/05/2026 às 16h00 Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Setor: Setor de Esporte
Início dos jogos:	01 /06/2026 - Segunda-feira. Horário: 18h30 Local: Estádio Florencio Serafim dos Anjos - Rua Adalberto Taylor, N° 515, Piúma/ES, CEP: 29.285-000.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2026

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CIDADE:	CEP:
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CELULAR:	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou de acordo com o termo de responsabilidade. **IMPORTANTE:** Declaro que os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar está inscrição no evento são de minha total responsabilidade e/ ou de meu representante técnico, dirigente ou coordenador de equipe. Li e estou de acordo com o regulamento. Participo do evento por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de Piúma, em meu nome e de meus sucessores. Estou ciente de meu estado de saúde, não possuindo restrições médicas, ou doenças preexistentes, que possam ser agravadas ou impeditivas de minha participação no evento. Assumo ressarcir quaisquer valores decorrentes de danos pessoais ou materiais por mim causados durante a minha participação neste evento. Declaro estar ciente de todo o teor do regulamento da prova,

bem como de meus direitos e obrigações dentro do evento, tendo tomado pleno conhecimento das normas e regulamentações da competição.

Piúma/ES ____/____/2026.

Assinatura

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2026

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
TEC.			
AUX.			

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou de acordo com o termo de responsabilidade. **IMPORTANTE:** Declaro que os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar está inscrição no evento são de minha total responsabilidade e/ ou de meu representante técnico, dirigente ou coordenador de equipe. Li e estou de acordo com o regulamento. Participo do evento por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de Piúma, em meu nome e de meus sucessores. Estou ciente de meu estado de saúde, não possuindo restrições médicas, ou doenças preexistentes, que possam ser agravadas ou impeditivas de minha participação no evento. Assumo ressarcir quaisquer valores decorrentes de danos pessoais ou materiais por mim causados durante a minha participação neste evento.

Declaro estar ciente de todo o teor do regulamento da prova, bem como de meus direitos e obrigações dentro do evento, tendo tomado pleno conhecimento das normas e regulamentações da competição.

Piúma/ES ____/____/2026.

Assinatura

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2026

Eu _____

portador do documento de identidade RG nº _____,
residente à rua _____

_____, nº _____,
Bairro _____, cidade de _____

_____, AUTORIZO o meu filho: _____

_____, portador do documento
de identidade RG nº _____,
nascido em ____/____/_____, menor
de idade, a participar no Campeonato _____

_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma/ES CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2026, o qual os jogos acontecerão na cidade de Piúma/ES, declarando estar ciente de que assumo a total responsabilidade de sua participação, isentando os organizadores e a equipe de qualquer ônus ou responsabilidade, seja antes, durante e após esta participação. Esta autorização tem validade enquanto perdurar o Torneio em questão, sendo que a presente deverá permanecer junto aos documentos do menor na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, não podendo ser retida por qualquer órgão ou autoridade, seja qual for o pretexto. Declaro que disputará o evento de livre e espontânea vontade e, na oportunidade, informo gozar de boa saúde, estando preparado e em plena condição física para a competição esportiva, isentando a equipe, organizadores do evento de quaisquer responsabilidades relacionadas às suas participações. Ainda, que concordo com o regulamento e condições apresentadas pelos organizadores do Torneio, além da autorização irrestrita do uso de sua imagem para os fins de toda e/ou qualquer divulgação e noticiário do evento.

Piúma/ES ____/____/2026.

Assinatura _____

ANEXO V REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2026

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1 - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino 2026 é uma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Piúma, através da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer ao mesmo tempo promover o bom relacionamento entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a formação do cidadão na sociedade.

Art. 2 - Este regulamento para inscrição contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4 - O Boletim do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino 2026 é o veículo de comunicação entre a SEMTEL de Piúma e as Equipes que será entregue antes do início de cada rodada.

Art. 5 - O Campeonato Municipal de Campo Masculino 2026 está previsto para início no dia 01/06/2026, segunda-feira, das 19:00h às 23h00 no Módulo Esportivo dependendo da quantidade de equipes.

Art. 6 - O Congresso técnico acontecerá no dia 29/05/2026 às 16h00 na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Piúma, onde será feita a confirmação da inscrição, e sorteio com as equipes.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 7 - Para participar do Campeonato Municipal de Campo Masculino 2026, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados;

a) Entregar a ficha de inscrição individual e coletiva ANEXO I e II devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos atletas

b) Ter conhecimento do regulamento

c) Poderão participar do Campeonato Municipal de Campo todos os atletas que residam no Município e mais 5 (cinco) atletas por equipe que não tenham nenhum vínculo com município, idade mínima 16 (dezesesseis) anos completos no dia do campeonato.

d) Cópia do documento com foto (RG, CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO e CARTÃO DA FAMÍLIA).

Art. 8 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Campo Masculino 2026, todos os atletas que residam no Município, e mais 05 (cinco) atletas por equipe e mais 01 (um) goleiro que não tenha nem um vínculo com o município. Idade mínima de 16 anos completados no dia competição com autorização dos pais ou responsável legal.

8.1- O critério utilizado para que o atleta seja contabilizado como munícipe será: a) Cartão da Família.

Art. 9 - As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes. A inscrição deverá ser protocolizada no período 21/05/2026 a 21/05/2026 no protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma - Rua Felício Lopes nº 238 - Acaiaca - Piúma.

Art. 10 - Cada equipe poderá inscrever no mínimo 16 (dezesesseis) atletas e no máximo 22 (vinte) atletas, mais 03 integrantes da comissão técnica, sendo o técnico, auxiliar e massagista. Cada equipe poderá substituir durante a partida até os 11 (onze) atletas que estão relacionados no banco porém, será permitido apenas 3 (três) paradas para substituições durante a partida.

Art. 11 - As inscrições serão entregues e protocolizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma/ES (Rua Felício Lopes nº 238 - Acaiaca, Piúma/ES). A abertura dos envelopes das inscrições ocorrerá no dia **22/05/2026** a partir das 08h00min até às 17h00min e em hipótese alguma serão aceitas inscrições no dia do evento.

Parágrafo Único - A equipe, para participar do campeonato masculino de futebol 2026, devem estar munidas com todos os documentos, Ficha de Inscrições coletiva completa e a ficha individual do atleta completa.

Art. 12 - Os atletas que participarão por uma equipe não poderão participar por outra equipe.

Art. 13 - Após a partida ter iniciado e o atleta chegar atrasado, até o final do primeiro tempo, poderá participar desde que esteja devidamente inscrito e relacionado em súmula de jogo. Após o final do primeiro tempo os atletas que chegarem atrasados não poderão participar da partida e nem permanecerem no banco de reserva.

Art. 14 - Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste Regulamento de Futebol de Campo, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

Art. 15 - As equipes terão um prazo de 02 (dois) dias, sendo 48 (quarenta e oito) horas, para contestar qualquer inscrição irregular, após o congresso técnico nesse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

CAPÍTULO III DA DISCIPLINA

Art. 16 - Implicará na perda da garantia a equipe que: Não comparecer para jogar; Esses atletas bem como a equipe infratora sofreram suspensão de 2 (anos) definida pela Comissão organizadora.

a) Os atletas que vierem a agredir o árbitro, auxiliares, mesários ou Organização.

Art. 17º - A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 11 (onze) jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro. Devidamente uniformizado com camisa, calção, meia e calçado.

Art. 18 - Ao iniciar partida as 02 (duas) equipes deverão estar com o MÍNIMO de 08 (oito) atletas em campo, se uma equipe não estiver completa com os 08 (oito) atletas, terá esta equipe 10 (dez) minutos de tolerância para completar a sua equipe.

Protocolo 1780549

Portaria

PORTARIA Nº 025 de 05 de maio de 2026.
Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização e Monitoramento dos Campeonatos Esportivos no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Piúma, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade da organização e monitoramento dos campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer através da Publicação do Edital 006/2026.

Art. 1º Institui a Comissão de Organização e Monitoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

Membros:

a) **MEMBRO:** THAIS BATISTA DE ALMEIDA - Matrícula: nº 11133

b) **MEMBRO:** REGINA LÚCIA GUIMARÃES PIMENTEL - Matrícula: nº 4113

c) **MEMBRO:** ANGÉLICA DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula: nº 11657

Art. 3º SÃO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS:

I - Colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, na organização e fiscalização dos campeonatos esportivos do início ao fim das competições;

III - Emitir parecer técnico Atas e relatórios quando necessário;

Art. 4º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município - CGM e Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piúma/ES, 05 de maio de 2026.

Juares Nery Taylor Neto

Matrícula 5265

**SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Protocolo 1780639

Contrato

CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 3667/2026

ADESÃO Nº 005/2026

ID. CIDADES: 2026.056E0500001.16.0003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ Nº 35.457.127/0001-19

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 084/2026 - Processo Licitatório Nº 053/2024, Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte seis mil, quinhentos e noventa três reais e oitenta oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

06/05/2026 a 06/05/2027

Piúma/ES, 04 de maio de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1780355

Ponto Belo**Contrato****RESUMO DE CONTRATOS**

(Id. CidadES nº 2026.057E0500002.09.0007 FMAS)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO/ES**CONTRATO**

Nº. 0014/2026 - FMAS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2026 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000010/2026 - FMAS

CONTRATADA: TIAGO DO GAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.588.542/0001-50**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e mediante recarga, de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, incluindo unidades vinculadas como CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar e demais programas sociais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais**Pelo valor total de:** R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).**Data da assinatura do contrato:** 30/04/2026**Período de vigência:** Este contrato vigorará até 30/04/2027 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 30/04/2026

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social de Ponto Belo / ES

Protocolo 1780052**RESUMO DE CONTRATOS**

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.10.0009 PMPB)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES**CONTRATO Nº. 0052/2026 - PMPB****REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000043/2026**CONTRATADA:** LUCAS VIGANO ME, inscrito no CNPJ: 50.214.043/0001-48**OBJETO:** Contratação de apresentação artística musical (show ao vivo) do artista BANDA BRUTAIADA a ser realizada no evento FESTIVAL DA MORENA - A VERDADEIRA CARNE DE SOL DO BRASIL, no localÁrea de Eventos do Município, no Município de Ponto Belo/ES. Com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**Data da assinatura do contrato:** 30/04/2026**Período de vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 30/04/2026

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1780071**Rio Bananal****Despacho****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Processo nº 000637/2026**

Autorizo na forma do Art. 72, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 72, inc. III, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção de Segurança Veicular.

II - Contratada:**MARCOS ROGERIO CAMPOS FONSECA, inscrita no CPF: 030.XXX.XXX-05 no valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)****III - Fundamentação jurídica:**

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Código De Identificação CidadES
2026.059E0700001.09.0009A contratação será formalizada mediante a **CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Encaminhe-se o presente processo ao Setor Competente para emissão de Autorização de Empenho; Empenho e Emissão de Ordem de Serviço;

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **000637/2026.**

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 05 de abril de 2026.

BRUNO PELLA**Prefeito Municipal de Rio Bananal****Protocolo 1780080**

Santa Teresa**Decreto****DECRETO Nº 201/2026**

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **PATRICIA DA SILVA OZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo, referência VC-6 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **11 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780016

Portaria**PORTARIA/SEGOV Nº 191/2026****SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 4154/2026 de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os **10** (dez) dias de gozo de férias, da Senhora **JANETE ROSA MONTEIRO** contados de **04.05.2026 a 13.05.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo em regime de Designação Temporário, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 02.04.2025 a 01.04.2026, serão gozados de 13.10.2026 a 22.10.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1779986

PORTARIA/SEGOV/Nº 204/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

Considerando a solicitação contida no processo nº 12.845/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços nº 047/2023 e nº 048/2023 firmados com as empresas Pedra da Onça Locações Eireli e PPMR Terraplanagem LTDA, respectivamente, para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba toco, caminhão caçamba truck, escavadeira hidráulica, motoniveladora articulada, pá carregadeira e retroescavadeira para suprir as necessidades do Município:

I. Gestor:

Delosmar Antônio Romagna, matrícula nº 904598, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

II. Fiscais:

a) Titular: João Batista Luchi, matrícula nº 905062, Subsecretário de Obras e Infraestrutura;

b) Suplente: Geovani Rodrigues Fudcheller, matrícula nº 000929, Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria/SEGOV/nº 092/2025 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1780420

Santa Maria de Jetibá**Portaria****PORTARIA SECADM Nº 790/2026**

REVOGA AS PORTARIAS SECADM Nºs 039/2025 E 659/2025, QUE CONSTITUIU COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 2025-T49FM.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 039/2025, a qual foi alterada pela Portaria Secadm nº 659/2025, que constituiu comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Fomento nº 008/2025 - processo nº 2025-T49FM;

Considerando o despacho da Superintendência de Documentos Oficiais na peça #267 no processo mencionado, solicitando a revogação das Portarias; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias Secadm nºs 039/2025 e 659/2025, que constituiu comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Fomento nº 008/2025 - processo nº 2025-T49FM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1780457

PORTARIA SECADM Nº 791/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA (CIM PEDRA AZUL) - PROC. Nº 2025-4N0FZ - CONTRATO DE RATEIO FMS Nº 001/2026.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Rateio FMS nº 001/2026, cujo objeto é ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado;

Considerando que no processo nº 2025-4N0FZ consta o termo de aceite dos fiscais do contrato; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o contrato de rateio, cujo objeto é ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado, em cumprimento ao **Contrato de Rateio FMS nº 001/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 2025-4N0FZ** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Lucineia M. Bellumat - Mat.: 52.817	Diego Vinicius Braun - Mat.: 53.650	Carlos Alberto Jarske

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data do Contrato.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1780475

PORTARIA SECADM Nº 792/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA (CIM PEDRA AZUL) - PROC. Nº 2025-1MXQ2 - CONTRATO FMS Nº 003/2026.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Programa FMS nº 003/2026, cujo objeto é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSORCIADO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato;

Considerando que no processo nº 2025-1MXQ2 consta o termo de aceite dos fiscais do contrato; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o contrato de programa, cujo objeto é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, em cumprimento ao **Contrato de Programa FMS nº 003/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 2025-1MXQ2** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Lucineia M. Bellumat - Mat.: 52.817	Diego Vinicius Braun - Mat.: 53.650	Carlos Alberto Jarske

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data do Contrato.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1780490

PORTARIA SECADM Nº 793/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL, LOCALIZADA NO CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONTRATO Nº 174/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 2025-L08ZT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 174/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL, LOCALIZADA NO CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **174/2026** - Concorrência Eletrônica nº **004/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-L08ZT** e seus anexos.

- Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Vanusa Maria Sarnaglia Schreder

- Fiscalização Técnica:

Fiscal Técnico Titular: Dannyel Krause Monico - Mat. 53.272

Fiscal Técnico Suplente: João Vitor das Posses

Andrade - Mat. 53.677

- Fiscalização Administrativa:

Fiscal Administrativo Titular: Emanuel Berger Coan - Mat. 55.631

Fiscal Administrativo Suplente: Paulo Francisco da Cruz - Mat. 53.703

Art. 2º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1780506

PORTARIA SECADM Nº 794/2026

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR VANDERLEI MARQUEZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Vanderlei Marquez, por meio da Portaria Secadm nº 014/2025, compreendendo o período de 06/05/2025 a 04/06/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria Secadm nº 131/2025, pelo período de 14/05/2025 a 04/06/2025 (22 dias);

Considerando que foram concedidas férias remanescentes ao servidor, por meio da Portaria Secadm nº 876/2025 pelo período de 24/11/2025 a 03/12/2025 (10 dias), restando 12 dias a serem usufruídos posteriormente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-5D4Z4, autorizando férias remanescentes ao servidor, pelo período de 11/05/2026 à 22/05/2026 (12 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **11/05/2026 à 22/05/2026** (12 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI MARQUEZ - Secretário de Agropecuária** - Matrícula nº **052289**, suspensas por meio da Portaria Secadm nº 131/2025, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 11/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1780523

PORTARIA SECADM Nº 795/2026

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONOR SCHNEIDER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a CI/PMSMJ/SECAGR/Nº.078/2026 autuada sob nº 2026-GKX99, solicitando a localização do servidor Leonor Schneider na Secretaria de Agropecuária;

Considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Interior; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar o Servidor Público Municipal **LEONOR SCHNEIDER**, matrícula nº **053140**, no cargo de **Operador de Máquinas**, na **Secretaria de Agropecuária**, a partir de **06/05/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 06/05/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1780536

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 193/2026: Contratada: GEOVANA BERGER GONCALVES ME - CNPJ: 05.876.170/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE TRAJES TÍPICOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0012. Valor total:** R\$ 28.802,94. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 12-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E07000010 020010412200012.0673390360000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-B3RJV. RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1780636

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93, firmou o que segue:

3º Termo aditivo ao Contrato nº 448/2023. Contratada: CONTATO DIARIO LTDA - EPP. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.09.0013. Objeto: Fica prorrogado o Contrato Nº 000448/2023 pelo período de 12 meses, correspondendo a 2 de maio de 2026 a 1º de Maio de 2027; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 840,00, que tem por objeto Contratação de serviço de leitura eletrônica dos Diários Oficiais para a Secretaria Jurídica do Município de Santa Maria de Jetibá. **Processo: 2932/2023.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1780627

São Domingos do Norte**Decreto****DECRETO Nº 2.320 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de prevenir e punir situações que configurem conflito de interesses,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas para a prevenção e o tratamento de situações de conflito de interesses envolvendo agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de São Domingos do Norte - ES.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I- **Conflito de interesses:** a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo e o bem comum.
II- **Informação privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos ou que tenha repercussão econômica ou financeira, não sendo de amplo conhecimento público.

Art. 3º Aplicam-se as disposições deste Decreto a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão e servidores públicos municipais.

Art. 4º Configura conflito de interesses no exercício do cargo:
I - Divulgar ou usar informação privilegiada em proveito próprio ou de terceiros.
II - Exercer atividade privada incompatível com as atribuições do cargo.
III - Atuar como intermediário perante órgãos municipais para atender a interesses privados.

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência:**
I - Avaliar e decidir sobre a existência de conflitos de interesses.
II - Orientar os agentes públicos sobre a aplicação deste Decreto.
III - Receber e analisar pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

Art. 6º O agente público que praticar atos que configurem conflito de interesses estará sujeito à sanção de demissão ou penalidade equivalente, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MEMORANDO SEMCONT. Nº /2026
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA.
PARA: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: EDIÇÃO DE DECRETO LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 12.813/2013

Excelentíssimo Senhora Prefeita,

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência que proceda à edição de **DECRETO LEI**, no âmbito Municipal, para regulamentar a aplicação das normas jurídicas constantes da Lei Federal 12.813/2013 que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

Anexo encaminhamos minuta sugestiva do referido Decreto para vossa apreciação.

Na oportunidade apresentamos nossos préstimos de elevada estima e consideração.

São Domingos do Norte/ES, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município
Portaria 8.445/2022
Protocolo 1780168

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 13/2026 FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** J A COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.091.663/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda das condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) global. **VIGÊNCIA:** 05/05/2026 até 05/03/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde (FMS):
 Ficha: 030 - Fonte: 150000150000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 FMS, Id. CidadES nº: 2026.064E0500006.09.0012. São Domingos do Norte/ES, 05 de maio de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE

Paulo Geraldo Kuster Gazolli
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

Protocolo 1780169

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2025 FMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2025 FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DECORRENTE DA ADESÃO ARP Nº 04/2025 FMS, ADESÃO À ARP Nº 05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - CIS-EVMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição de fiscal para o Contrato nº 96/2025 FMS, referente a aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços.

1.2. Fica nomeada a servidora **Nikoly Cristinna da Silva Sousa**, como Fiscal no Contrato nº 96/2025 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 2548/2026 de 29/04/2026, Memorando nº 87/2026 FMS, de 28/04/2026.

São Domingos do Norte/ES, 05 de maio de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
 Contratante

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Protocolo 1780228

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5973/2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo para solicitação e fornecimento de cópias de documentos no âmbito do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos internos para atendimento de solicitações de cópias de documentos; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a existência da Lei Municipal nº 2.260/2012, que dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do município de São Gabriel da Palha;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência, transparência e celeridade administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos fluxos administrativos internos do Poder Executivo, sem prejuízo das prerrogativas constitucionais de fiscalização atribuídas ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o dever de proteção de dados pessoais imposto pela Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo para solicitação, tramitação e fornecimento de cópias de documentos no âmbito do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha/ES.

Art. 2º O acesso à informação observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei de Acesso à Informação, da Lei Municipal nº 2.260/2012 e demais normas aplicáveis, prevalecendo, em qualquer hipótese, o princípio da publicidade como regra geral

e o sigilo como exceção.

Art. 3º O pedido de acesso à informação poderá ser formulado por qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de motivação, nos termos da legislação vigente, por meio físico ou eletrônico, perante o órgão ou entidade responsável pela informação.

§ 1º Os pedidos deverão ser protocolados, preferencialmente, por meio do sistema oficial do Município (e-SIC, protocolo eletrônico ou físico), vedado o atendimento informal por meios não institucionais, a fim de garantir controle, rastreabilidade e segurança jurídica.

§ 2º O requerimento deverá conter elementos suficientes para a identificação da informação pretendida.

§ 3º Não serão atendidos pedidos:

I - genéricos ou desproporcionais;
II - que demandem produção de informação inexistente;

III - que comprometam, de forma injustificada, o regular funcionamento da Administração.

§ 4º O acesso de agentes públicos, inclusive Vereadores, às dependências administrativas, para fins institucionais, observará os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo das prerrogativas institucionais previstas na Constituição e nas legislações municipais.

I - as informações disponíveis de forma imediata poderão ser fornecidas no ato, desde que não haja necessidade de tratamento ou análise prévia;

II - nos casos em que o volume de documentos solicitados ou a complexidade da demanda comprometer a capacidade operacional do órgão ou entidade, o atendimento poderá ser realizado de forma escalonada, mediante cronograma informado ao requerente, observado o princípio da razoabilidade e a continuidade do serviço público.

III - o acesso a sistemas informatizados e a documentos administrativos observará as normas de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo vedada a interrupção de serviços ou atividades essenciais, bem como o acesso direto a sistemas informatizados sem o acompanhamento de servidor responsável.

Art. 4º O atendimento ao pedido de acesso à informação observará os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, devendo ocorrer de forma imediata sempre que a informação estiver disponível.

§ 1º Não sendo possível o atendimento imediato, o pedido será processado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do registro formal da solicitação, para fins de disponibilização das cópias ou adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, por uma única vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da autoridade competente, com ciência ao requerente.

§ 3º O prazo estabelecido neste artigo constitui limite máximo de resposta, devendo os órgãos e entidades envidar esforços para atendimento em prazo inferior, sempre que possível.

Art. 5º A disponibilização das cópias ocorrerá, preferencialmente:

I - em formato digital, quando disponível;
II - mediante acesso eletrônico a sistemas ou bases de dados;
III - por reprodução física, quando necessário.

Art. 6º A cobrança limitar-se-á ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos, vedada qualquer cobrança pelo fornecimento da informação em si.

Parágrafo único. Fica assegurada a gratuidade aos hipossuficientes, mediante declaração, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo:

I - assegurar a adequada gestão e organização documental;

II - garantir a integridade, autenticidade e disponibilidade das informações;

III - adotar medidas para o atendimento célere das solicitações;

IV - designar formalmente o responsável pelo acompanhamento dos pedidos.

Art. 8º O fornecimento de informações observará a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sendo vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis, salvo nas hipóteses legais.

Art. 9º As hipóteses de negativa de acesso observarão a legislação aplicável, devendo a decisão ser formal, motivada e conter:

I - o fundamento legal;

II - a identificação da autoridade responsável pela decisão;

III - a indicação expressa da possibilidade de recurso e do respectivo prazo.

Art. 10. O uso indevido do direito de acesso à informação, quando caracterizado por finalidade ilícita, abuso de direito ou desvio de finalidade, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Caracteriza-se como uso abusivo do direito de acesso à informação a formulação reiterada de pedidos idênticos, genéricos ou desproporcionais, bem como aqueles que, de forma evidente, visem comprometer o regular funcionamento da Administração Pública.

Parágrafo único. Nesses casos, a Administração poderá:

I - consolidar respostas;

II - orientar o requerente quanto à reformulação do pedido;

III - escalonar o atendimento;

IV - adotar medidas administrativas cabíveis para resguardar a continuidade do serviço público.

Art. 12. Caberá à Controladoria Geral do Município ou setor equivalente:

I - normatizar procedimentos complementares;

II - orientar os órgãos quanto ao cumprimento deste Decreto;

III - monitorar os prazos e a qualidade das respostas;

IV - promover a padronização dos fluxos de atendimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 05 de Maio de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1780515

Editais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 091/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo em atendimento ao Programa Escola mais Segura, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente de Portaria, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5019/2025, de 08 de abril de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo em Atendimento ao programa Escola Mais Segura, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados. São Gabriel da Palha - ES, 05 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 091/2026**ZONA URBANA - CENTRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIANE DA SILVA ROSA	16 º

Protocolo 1780593**Portaria****PORTARIA Nº 12.000/2026**

ALTERAR A PORTARIA Nº 11.066/2026 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.018 de 09 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 11.066/2026, que nomeou a Comissão Especial para realização das Festividades em Comemoração aos 63 Anos de

Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 04 de Maio de 2026, ficando assim composta pelos Servidores: JOSE LUIZ VIAL - presidente, ALEXSANDRO ARRECO, ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO, ANDERSON SODRE DA SILVA, CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA, FERNANDA GASPERAZZO LOVO, FERNANDO OLIVEIRA, GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, LUIS CARLOS MATOS DA SILVA, ROMARIO PINTO DO NASCIMENTO, VINICIUS FARIA MATTOS, WILLIAN MORONARI, ROAMA LOIDE BATISTA VIEIRA PEREIRA, MURILO DE MELO VIAL, VINICIUS NASCIMENTO GONCALVES, JOAO VITOR SPERANDIO ARRECO e LUANY GABRIELY PEREIRA DE SOUZA - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de Maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779852

PORTARIA Nº 12.001/2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 11.762/2026 QUE LOCALIZOU PROVISORIAMENTE NA EMEF IRMA ADELAIDE BERTOCCHI O SERVIDOR DANIEL OLIVEIRA DA SILVA VERDIN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.648 de 15 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 11.762/2026, que localizou provisoriamente o Servidor DANIEL OLIVEIRA DA SILVA VERDIN, Matrícula 10092, Professor B MAPB - Educação Física, na EMEF Irmã Adelaide Bertocchi, carga horária de 05 horas, no período de 01/04/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779856

PORTARIA 12.002/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA TATIANI IVANI MOTTA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.652 de 15 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora TATIANI IVANI MOTTA, Mat. 4034, Agente de Combate as Endemias, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando cinco (05) dias remanescentes no período de 26/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779861

PORTARIA Nº 12.003/2026
NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando Processo Administrativo nº 2.922 de 28 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos Servidores: NAYARA DA SILVA BATISTA - Presidente, NAYARA GOESE PEREIRA, CRISTIANE CAO E CLARA BARROS DE MATTOS- Membros, para os seguintes Cargos: Técnico de Enfermagem da ESF, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Agente Fiscal de Saúde Sanitária.

Art. 2º - A Comissão Especial terá validade no período de 29/04/2026 a 28/07/2026.

Paragrafo Único - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com três (03) valores de referência - VRSGP, pagos no final dos trabalhos mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779864

PORTARIA Nº 12.004/2026 **SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA ALVES**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 75 de 04 de Maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora VANESSA ALVES, Mat. 9469, Assessora Técnica de Governo, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026	Em momento oportuno-30 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779866

PORTARIA Nº 12.005/2026 **DESIGNA O REGIME DE SOBREAVISO PARA OS MOT. DA SECR. M. DE SAÚDE DE 16/04/2026 A 15/04/2026 NO MUN DE SÃO G. DA PALHA-ES**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, que Institui o Regime de Sobreaviso para os motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.620 de 23 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar na forma da Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, os Servidores para

cumprir o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a 16 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA DE SOBREAVISO- PERÍODO DE 16/04/2026 A 15/04/2026 **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 12.005/2026**

DATA	1º SOBREAVISO	2º SOBREAVISO	HORÁRIO
16/04/2026	ELTON ALMEIDA DA SILVA	JHONATAS ANTONIONI QUIRINO	19h às 7h
17/04/2026	ADELINO KLANZ	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	7h às 7h
18/04/2026	LUIZ CARLOS PELEGRINI FILHO	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	7h às 7h
19/04/2026	MAX FELIPE SABADIM	ANDRE RODOLFO KELLER	7h às 7h
20/04/2026	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	LEANDRO HENRIQUE WOLFGAM	19h às 7h
21/04/2026	RODRIGO ADRIANO BERGAMIN	HELIO DO NASCIMENTO	19h às 7h
22/04/2026	ADMILSON ALVES RIBEIRO	RENILDO ARAUJO PINTO	19h às 7h
23/04/2026	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	CLOVIS ROBERTO JORDAN	19h às 7h
24/04/2026	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	CARLOS FERREIRA DIAS	7h às 7h
7h às 7h	GILSON ALVES RIBEIRO	PREGENTINO DA PENHA	7h às 7h
7h às 7h	ANTONIO CESAR SOBRAL	RAFAEL ANDRADE KUSTER	7h às 7h
7h às 7h	LEANDRO DE JESUS RAMOS	SIDNEY HOFFMAM	19h às 7h
19h às 7h	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	IVAN DA CRUZ COSTA	19h às 7h
19h às 7h	MARCOS ANTONIO SARNAGLIA	ADELINO KLANZ	19h às 7h
19h às 7h	HELIO DO NASCIMENTO	RODRIGO ADRIANO BERGAMIN	19h às 7h
19h às 7h	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	MARCELO ITALO SARNAGLIA	7h às 7h

02/05/2026	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	7h às 7h
03/05/2026	SIDNEY HOFFMAM	LUIZ CARLOS PELEGRINI FILHO	7h às 7h
04/05/2026	ELIAS OST	ADMILSON ALVES RIBEIRO	19h às 7h
05/05/2026	CARLOS FERREIRA DIAS	ELTON ALMEIDA DA SILVA	19h às 7h
06/05/2026	FABRCIO CARLOS NEPOMUCENO	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	19h às 7h
07/05/2026	ANDRE RODOLFO KELLER	GILSON ALVES RIBEIRO	19h às 7h
08/05/2026	IVAN DA CRUZ COSTA	LEANDRO DE JESUS RAMOS	7h às 7h
09/05/2026	PREGENTINO DA PENHA	MAX FELIPE SABADIM	7h às 7h
10/05/2026	RAFAEL ANDRADE KUSTER	ANTONIO CESAR SOBRAL	7h às 7h
11/05/2026	JHONATAS ANTONIONI QUIRINO	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	19h às 7h
12/05/2026	LEANDRO HENRIQUE WOLFGAM	ELIAS OST	19h às 7h
13/05/2026	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	19h às 7h
14/05/2026	MARCELO ITALO SARNAGLIA	CLOVIS ROBERTO JORDAN	19h às 7h
15/05/2026	RENILDO ARAUJO PINTO	FABRCIO CARLOS NEPOMUCENO	7h às 7h

Protocolo 1779869

PORTARIA Nº 018/2026 - SEMED

NOMEAR NA FUNÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A APEFAB, A SERVIDORA JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1381/2026, de 14 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação - Chamamento Público - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Jane Lislie Martinelli dos Santos, Mat. 2904, Secretária Municipal de Educação, na Função de Gestora do Termo de Colaboração entre o Município de São Gabriel da Palha-ES, e a APEFAB- Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, no período de 30/04/2026 a 30/12/2026, nos termos da Lei Municipal nº 3368/2026 de 10 de

fevereiro de 2026;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1780045

PORTARIA Nº 12.006/2026

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR HELIO DO NASCIMENTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor HELIO DO NASCIMENTO, Mat. nº 3054, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 3º quinquênio em 09/06/2023.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos

financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1780154

PORTARIA Nº 12.007/2026
ANULAR AS PORTARIAS 11.369 E 11.879-26
SOBRE O 2º E 3º QUINQUÊNIO DO SERVIDOR
IVANILDO SCHREDER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 11.369/2026, que procedeu ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) IVANILDO SCHREDER, Mat. nº 4258, Cargo de Motorista, correspondente ao 2º quinquênio, a partir de 12/10/2020

Art. 2º - Anular a Portaria nº 11.879/2026, que concedeu ao Servidor IVANILDO SCHREDER, Matrícula 4258, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 3º quinquênio, a partir de 12/10/2025.

Art. 3º - Anulam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1780482

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço Nº 022/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes, na EMEIC Francisco José Mattedi;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Municipalidade, Jenair Gomes, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, em razão da metodologia de Escola do Campo/Tempo Integral, estritamente aos sábados e domingos (2h/dia) período de 01/05 a 31/05/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1779700

Ordem de Serviço Nº 023/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente no Transporte Escolar Municipal, nas escolas municipais e nos diversos setores da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Monitores do Transporte Escolar e Motoristas durante o período de 01/05 a 31/05/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1779702

Ordem de Serviço Nº 024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Luciana Chodacki Gomes, João Batista Antunes de Paulo, Baahra Gonçalves de Souza e Rafaela Kruguel Curitiba, durante o período de 01/05 a 31/05/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1779706

Ordem de Serviço Nº 025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de atendimento ao CMEI Dona Neca;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Municipalidade a realizar serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Meliça das Graças Braz, durante o período de 01/05 a 31/05/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1779707

Ordem de Serviço Nº 026/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES,

usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de impressão do Material Estruturado Educar Pra Valer;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Abiqueila Costa Conceição, Leticia Nazario Savernini, Priscilla Lovo Cetto Batista, Ludmila Ferreira da Silva, Elizabeth Cardoso Custódio, Bruna Teixeira Fuzari e Joziani de Souza Amurim Bonizioli, durante o período de 01/05 a 31/05/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1779708

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 002/2026, do Departamento de Controle Patrimonial, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Secretaria: BRUNO BATISTA ALVES, realizar, quando necessário, horas extraordinárias no período de 01 a 30 de maio de 2026, para que o mesmo possa acompanhar as demandas dos serviços do Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único - Aos servidores atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 05 de maio de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1780109

Termos**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****Termo de Colaboração Nº 01/2026****Processo Administrativo Nº:** 002602/2026**Administração Pública:** Município de São Gabriel da Palha**Associação:** Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração atender especificamente adolescentes e jovens nos cursos oferecidos pela EFA na região de abrangência e circunvizinhos.**Valor total do Repasse:** R\$ 280.992,35 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**Órgão:** 000005 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**Unidade Orçamentária:** 000002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental**Programa:** 5105 - Educação voltada para o meio rural**Projeto/Atividade:** 2.504 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação do Campo**Elemento Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais**Subelemento Despesa:** 33504308000 - Instituição de Caráter Educacional**Fontes de Recurso:**

150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE.....R\$ 250.000,00

150000250001 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE - Emendas Impositivas

.....R\$ 30.992,35

Vigência: 31/12/2026**Data da Assinatura:** 30/04/2026

Secretaria Municipal de Administração, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Protocolo 1780096**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006263/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa eletrônica de licitação nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de botas de borracha, repelente de inseto e protetor solar para uso durante a execução do Projeto "HORTA SEMEANDO FUTURO", com as crianças e adolescentes participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, em favor das empresas **LPK LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40 pelo valor de **R\$ 949,50** (Novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a **VERSA MULTISERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.227.985/0001-81 pelo valor de **R\$ 4.158,90 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 24 de março de 2026.

TIAGO ROCHA**Prefeito Municipal****Protocolo 1780113****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa presencial de licitação nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM) para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação Político-administrativa de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coaabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), nos dias 14 a 17 de maio de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, deste município, em favor da empresa **ELETRO MECANICA PINAFFO LTDA** inscrita no CNPJ 10.188.983/0001-95 pelo valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 75, inciso I da referida lei.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão/confecção da Autorização de Fornecimento/Serviços e ou Contrato.

Por fim, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

São Gabriel da Palha-ES, 15 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780118

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº: 5273/2025

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Organização: CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS/ES

Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 06/2025, pelo prazo de 11 (onze) meses a partir de 02 de Abril de 2026.

Data da Assinatura: 04/05/2026

Secretaria Municipal de Administração, 05 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Protocolo 1780381

Errata

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TIAGO ROCHA, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 033/2026, firmado com a empresa S&S LOCAÇÕES E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO 033/2026 - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

LEIA-SE:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

JUSTIFICATIVA:

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material na nomenclatura do documento celebrado. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais

cláusulas e condições do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Protocolo 1780479

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TIAGO ROCHA, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 034/2026, firmado com a empresa TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUÇÕES TR, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO 034/2026 - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

LEIA-SE:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

JUSTIFICATIVA:

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material na nomenclatura do documento celebrado. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Protocolo 1780522

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8.173/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **DIEGO BARONI**, para o cargo de Assessor do Executivo I, de provimento em comissão, referência CC-6.

Art. 2º O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Obs: () Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, no DOM/ES Edição nº 2.996, pag. 212 de 05/05/2026.*

Protocolo 1779785

DECRETO Nº 8.174/2026.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **KAMILA CORREIA DE SOUZA**, para o cargo de Assessor do Executivo I, de provimento em comissão, referência CC-6.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Obs: () Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, no DOM/ES Edição nº 2.996, pag. 212 de 05/05/2026.*

Protocolo 1779790

DECRETO Nº 8.175/2026.**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.887/2025 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 001591/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.887/2025 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2026, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Aquisição de materiais odontológicos	CONTRATO	SMS					ALTA							

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

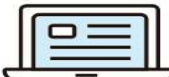
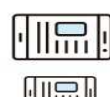
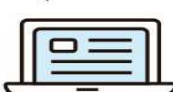
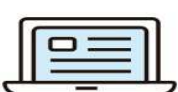
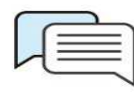
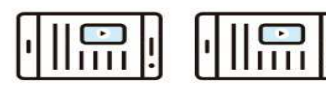
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1780193

www.amunes.org.br



Portaria**PORTARIA N.º 223/2026****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 150, de 1º de abril de 2026; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001596/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2025 a 31/01/2026, para gozá-las no período de **04/05/2026 a 16/05/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780163

PORTARIA N.º 224/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001567/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, as férias concedidas ao servidor **JULIO CESAR RADINZ MERLO**, através da Portaria n.º 173/2026, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 02/05/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780170

PORTARIA N.º 225/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001571/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, as férias concedidas à servidora **LUANA DOMINGOS DA VITORIA LAURI**, através da Portaria n.º 176/2026, relativas ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780178

PORTARIA N.º 226/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001565/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, as férias concedidas à servidora **SIMONE KUSTER MITRE**, através da Portaria n.º 185/2026, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780189

PORTARIA N.º 227/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001572/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, as férias concedidas à servidora **TATIANI ALIPRANDI SARDINHA**, através da Portaria n.º 186/2026, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados no período de **04/01/2027 a 02/02/2027**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780199

PORTARIA N.º 228/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001612/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **05/05/2026 a 02/06/2026**, as férias concedidas ao servidor **ITAMAR JOÃO LANI**, através da Portaria n.º 171/2026, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, restando-lhe 29 (vinte e nove) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780466

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO N° 0103/2026**

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0015.

Processo Administrativo nº: 001443/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para a execução de assentamento de blocos de concreto intertravado e meio-fio, de forma eventual e futura sem fornecimento de material, em diversas vias do município, incluindo remoção e reassentamento desses elementos quando necessário, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

Data da assinatura: 05/05/2026.

Valor: R\$ 84.041,63 (oitenta e quatro mil e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780084

EXTRATO DO CONTRATO N° 0104/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0015.

Processo Administrativo nº: 001442/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para a execução de assentamento de blocos de concreto intertravado e meio-fio, de forma eventual e futura sem fornecimento de material, em diversas vias do município, incluindo remoção e reassentamento desses elementos quando necessário, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

Data da assinatura: 05/05/2026.

Valor: R\$ 64.466,01 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1780085

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 200/2025****ID CIDADES:** 2025.068E0700001.01.0027**Processo Administrativo nº:** 001478/2026.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** CHF GESTAO DE FROTAS LTDA.**Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditivo de 25% ao valor do Contrato nº 200/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES.**Vigência:** A vigência do presente termo de aditamento terá início a partir da data de sua assinatura e acompanhará a vigência do Contrato em questão.**Data da Assinatura:** 05/05/2026.**Valor:** R\$ 98.575,00 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1780316****Comunicados****NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA****N.N. COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
LTDA****CNPJ:** 03.611.345/0001-70

Por seu Representante Legal

Endereço: Rua Bertoldo Afonso Roth, nº 100, Fazenda São Borja, São Leopoldo-RS, CEP: 48.601-320**E-mail:** licitacao@ghftecnologia.com.br,
personalprint_@hotmail.com e financeiro@
personalprints.com.br;

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de São Roque do Canaã - ES, consoante processo administrativo nº 000504/2026.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, do Decreto Municipal nº 7.597/2025 do Município de São Roque do Canaã - ES, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa **N.N. COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.611.345/0001-70 na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no mencionado processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da presente publicação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue por e-mail no endereço eletrônico comissaopenalizacaosrc@gmail.com ou fisicamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - ES - CEP: 29665-000, no horário das 07:30 h às 16:30 h.

Os esclarecimentos que entenderem necessários, bem como cópia do procedimento licitatório em questão, caso necessário, deverão ser solicitados pelo e-mail comissaopenalizacaosrc@gmail.com.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento.

GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE
INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - CAILC**
Protocolo 1780590**NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA****GABRIEL BARROS DOS SANTOS****CNPJ:** 50.861.265/0001-52

Por seu Representante Legal

Endereço: Travessa Alencar, nº 62, Bairro João Eduardo II, Rio Branco, Acre, CEP: 69.911-530**E-mail:** barros6881@gmail.com;

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de São Roque do Canaã - ES, consoante processo administrativo nº 000505/2026.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, do Decreto Municipal nº 7.597/2025 do Município de São Roque do Canaã - ES, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa **GABRIEL BARROS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 50.861.265/0001-52 na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no mencionado processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da presente publicação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue por e-mail no endereço eletrônico comissaopenalizacaosrc@gmail.com ou fisicamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - ES - CEP: 29665-000, no horário das 07:30 h às 16:30 h.

Os esclarecimentos que entenderem necessários, bem como cópia do procedimento licitatório em questão, caso necessário, deverão ser solicitados pelo e-mail comissaopenalizacaosrc@gmail.com.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento.

GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - CAILC
Protocolo 1780599

Sooretama

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 337/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº, 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e Eventual aquisição de recarga de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhames de água e gás GLP 13kg
RECURSO/FICHA: 607

PROCESSO ADM.: 3455/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais)

ID CIDADES 2025.070E0700001.01.0003

Protocolo 1780356

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 336/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº, 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e Eventual aquisição de recarga de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhames de água e gás GLP 13kg
RECURSO/FICHA: 589

PROCESSO ADM.: 3455/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

ID CIDADES 2025.070E0700001.01.0003

Protocolo 1780377

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 335/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº, 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e Eventual aquisição de recarga de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhames de água e gás GLP 13kg
RECURSO/FICHA: 681

PROCESSO ADM.: 3455/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

ID CIDADES 2025.070E0700001.01.0003

Protocolo 1780385

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 334/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº, 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e Eventual aquisição de recarga de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 638

PROCESSO ADM.: 3455/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

ID CIDADES 2025.070E0700001.01.0003

Protocolo 1780391

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 333/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº, 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e Eventual aquisição de recarga de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 559

PROCESSO ADM.: 3455/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

ID CIDADES 2025.070E0700001.01.0003

Protocolo 1780427

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

CONTRATADA: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.874.667/0001-00

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cessão De Uso De Softwares Para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação e capacitação, destinado a diversos setores deste município, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.427,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS/FICHAS: 225

PROCESSO ADM: 9539/2026

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0004

Protocolo 1779895

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 39.781.752/0001-72

OBJETO: O objeto do presente contrato é a

Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cessão De Uso De Softwares Para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação e capacitação, destinado a diversos setores deste município, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.202.189,54 (um milhão, duzentos e dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS/FICHAS: 53,238,103,64,83

PROCESSO ADM: 9539/2026

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0004

Protocolo 1779897

Aditivo

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001- 07

OBJETO: Este termo tem por objeto, aditivo de valor ao contrato Nº 01/2026.

FICHA: 196

VALOR GLOBAL: 39.322,56 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO ADM: 8953/2025

ID CIDADES: 2025.070E0500001.09.0011

Protocolo 1779884

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADO: UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 38.478.458/0002-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto Aditivo de 23,5% ao valor do contrato 04/2026

FICHA: 483,452

VALOR GLOBAL: R\$ 251.631,25 (duzentos e

cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO ADM: 285/2026

Id Cidades: 2026.070E0700001.16.0001

Protocolo 1779934

Venda Nova do Imigrante

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 0004/2026

PROTOCOLO nº. 7852/2026.

BASE LEGAL: Termo de Fomento celebrado sem chamamento público com base na Lei nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº. 4.152/2022.

OSC PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, CNPJ - 08.492.238/0001-93

OBJETO: Celebração de Termo Fomento para custear a contribuição anual para com a Associação e com o objetivo de integrar o município a Região Turística Montanhas Capixabas, além de impulsionar o desenvolvimento turístico municipal.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Gestor da Parceria: Sr. Dominik Davel Guisso

PERÍODO: 10/05/2026 a 10/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Lícia Nascimento Caliman

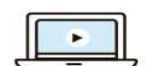
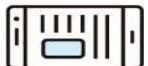
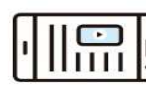
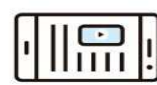
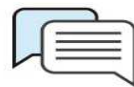
Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato

Protocolo 1780081

www.amunes.org.br



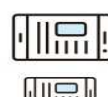
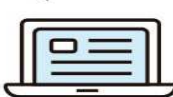
www.amunes.org.br



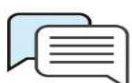
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Viana

Decreto



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 85/2026
DATA 05/05/2026

DECRETO N.º 85/2026 , DE 05/05/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 767.482,17 - Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais, Dezessete Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
102	006001.1236100212.067 33903900000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	659.427,35
209	006001.1236500212.066 33903900000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	108.054,82
TOTAL:				767.482,17

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 767.482,17 - Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais, Dezessete Centavos.
 Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
67	006001.1236100212.067 31901100000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	767.482,17
TOTAL:				767.482,17

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 05/05/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-05-05

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 059.132.797-00
 Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
 135.630.227-04
 Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
 101.536.207-90
 Contador(a)

Portaria**PORTARIA Nº 0321/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 24106/2025, que sugeriu abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0007/2026 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 199 da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1780130

PORTARIA Nº 0322/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 8857/2025, que sugeriu abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0648/2025 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 199 da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1780136

Contrato**RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2026**

Código CidadES: 2026.073E0700001.10.0012

Processo Administrativo nº. 5038/2026

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: REUEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, REALIZADO PELA CANTORA CASSIANE, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 20 MINUTOS COM INÍCIO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2026.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 05 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1780416

Vila Pavão**Editais**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023
 IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer

as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legendas: AC¹ = Ampla concorrência / PCD² = Pessoa com deficiência

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
9º	0101698	PAOLA CASTELLAR BORTOLOTTI	AC ¹

Obs.: Os exames médicos admissionais serão realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia /ES, CEP 29.830-000, na data de 12 de maio de 2026, no horário de 7hs às 11h30min.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026 CURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

ANEXO "III - A"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026 CURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO "III - B"**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO
A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA
PROFISSÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

() Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

() Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: _____

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO V**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, declaro para os devidos fins que:
() **Não possuo bens patrimoniais.**
() **Possuo os seguintes bens patrimoniais:**

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO VI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E
VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo _____ **DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() não sou aposentado

() sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____
 Carga horária: _____

Por ser verdade firmo a presente.
 Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
 CPF: _____

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VII**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS
DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V. S.^a qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
 CPF: _____

Protocolo 1779624**Contrato****RESUMO DO CONTRATO****Nº 044/2026 a 047/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 meses**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 001293, 001233.

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0009**RESUMO DO CONTRATO****Nº 044/2026****CONTRATADA:** G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA

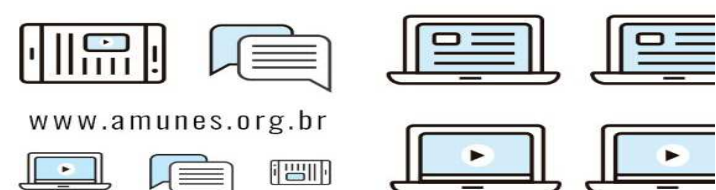
ITEM: 2, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 118 e 121.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.515,04**RESUMO DO CONTRATO****Nº 045/2026****CONTRATADA:** M M GOMES LTDA**ITEM:** 1 e 28.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.749,50**RESUMO DO CONTRATO****Nº 046/2026****CONTRATADA:** RF CARNES ESPECIAIS LTDA**ITEM:** 85.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.625,40**RESUMO DO CONTRATO****Nº 047/2026****CONTRATADA:** SAO GONÇALO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM: 3, 4, 5, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 37, 46, 47, 58, 59, 61, 64, 67, 72, 73, 75, 76, 83, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 107, 108, 109, 111, 117, 119 e 120.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.061,48

Vila Pavão, ES, 05/05/2026

João Trancoso**Prefeito do Município****Protocolo 1780489**

Câmaras**Conceição da Barra****Contrato****RESUMO DE CONTRATO Nº003/2026**

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, ES, torna público, para os devidos fins, a celebração do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo nº 0157/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Contratada: Seguros Sura S.A., inscrita no **CNPJ** nº 33.065.699/0001-27.

Valor Global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(IdCidades): 2026.020L0200001.09.0001.

Conceição da Barra/ES, 05 de maio de 2026.

LUCIANA JUSTINO DAS NEVES
Agente de Contratação

Protocolo 1780133

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 78, DE 5 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XXIX do art. 39, do Regimento Interno, e considerando o requerimento de férias apresentado pela servidora Thamires Suéli do Nascimento, protocolizado sob o nº 392/2026, *resolve*:

Art. 1º Designa a servidora Elaine Furtado para substituir a servidora Thamires Suéli do Nascimento, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial, nas funções relacionadas a liquidação de despesas da Câmara Municipal durante o período de afastamento.

Parágrafo único. A substituição da servidora disposto neste artigo é sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de maio de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1780190

Ibiraçu**Lei****PROJETO DE LEI Nº 3.495/2026**

Altera-se a Lei nº 4.410/2026 que altera a Lei nº 2.000/1997 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O requisito relativo ao grau de instrução para provimento do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, previsto no Anexo I (QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES) da Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997, passa a ser "Ensino Superior Completo".

Art. 2º. A carreira do cargo de Enfermeiro Regulador, prevista no Anexo I (QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES) da Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997, passa a ser "Carreira IX".

Art. 3º. O Anexo I (QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES) da Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997, no que dispõe esta Lei, passa a ter a redação conforme Anexo único.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em
30 de abril de 2026.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos em 30 de abril de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 3.495/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibiraçu

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 3.495/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.410/2026, a qual promoveu alterações na Lei Municipal nº 2.000/1997, dispondo sobre adequações no quadro de descrição das atividades e na estrutura funcional dos cargos de Fiscal de Rendas e Tributos e Enfermeiro Regulador.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização e adequação dos requisitos de provimento e da estrutura de carreira dos referidos cargos públicos, em consonância com as demandas atuais da Administração Pública Municipal e com a crescente

complexidade das atribuições desempenhadas pelos servidores.

No que se refere ao cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, a alteração do requisito de escolaridade para Ensino Superior Completo visa fortalecer a capacidade técnica da Administração Tributária Municipal, considerando a necessidade de conhecimentos especializados para atuação nas atividades de fiscalização, arrecadação, análise tributária e combate à evasão fiscal, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e modernização dos procedimentos fazendários.

Quanto ao cargo de Enfermeiro Regulador, a adequação da carreira para o nível IX busca reconhecer a relevância estratégica e a elevada responsabilidade exercida pelos profissionais que atuam na Central de Regulação, especialmente diante da complexidade das atividades desenvolvidas no atendimento às demandas de urgência e emergência, na supervisão das equipes móveis e na regulação de leitos e serviços de saúde. Importante destacar que as alterações propostas não representam mera adequação administrativa, mas medida necessária para valorização profissional, aprimoramento dos serviços públicos e fortalecimento das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas fazendária e da saúde.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços à população e para o aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal.

Diante da relevância da matéria, do evidente interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais à população, solicitamos a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos regimentais, confiando na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1780141

Itarana

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2026

Processo nº 219/2026

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.418/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NÃO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM WENDEL DETTMANN E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por sua presidente **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do

RG nº xxxxxxxxxxxx SPTC ES, residente na Rua Edesio Marcos, nº 232, Bairro Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

ESTAGIÁRIO (A): WENDEL DETTMANN, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e portadora do RG nº xxxxxxxx, telefone de contato (27) xxxxxxxxxxxx, e-mail: wendelwerneck1809@icloud.com, aluno do 1º período do curso de Direito - Noturno, ministrado pela UNESC - Centro Universitário do Estado Espírito Santo, Câmpus Colatina/ES, residente e domiciliado na Avenida Santa Terezinha, nº 335, Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

INTERVENIENTE: UNESC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao Estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação da sua formação profissional em ambiente de trabalho, cujas atividades devem ser compatíveis com o curso ao qual se refere, não gerando vínculo empregatício ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, podendo ser cedido até 50% (cinco por cento) ao Poder Judiciário ou ao Órgão do Ministério Público Estadual, nos termos do § Único do art. 9 da Lei Municipal nº 1.418/2022 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O Prazo de vigência do estágio é de 12 (doze) meses, e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES.

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.418/2022, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado

nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das Normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

11.1.7 - Emitir declaração de cumprimento de carga horária do Estágio, quando solicitado pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado no Art. 15, da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.418/2022.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 09 de abril de 2025.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Concedente

UNESC-CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

Estabelecimento de Ensino

WENDEL DETTMANN WERNECK

Estagiário (a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Protocolo 1779923

Mantenópolis**Portaria****PORTARIA Nº 041 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre os critérios, procedimentos, metodologia e etapas da avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, para fins de progressão funcional, nos termos da Lei nº 1.735/2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei nº 1.735/2022, que instituem a avaliação de desempenho como requisito para progressão funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, padronizados e verificáveis, aptos a assegurar transparência, uniformidade de tratamento e controle dos resultados obtidos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mantenópolis constitui procedimento administrativo periódico, de caráter anual, destinado à aferição sistemática do desempenho funcional do servidor no exercício de suas atribuições, com vistas à verificação do cumprimento dos requisitos necessários à progressão funcional e ao aprimoramento da eficiência administrativa.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se:

- I - Avaliação de desempenho: o conjunto de procedimentos formais e padronizados destinados à mensuração do desempenho funcional do servidor, com base em critérios previamente definidos;
- II - Ciclo de avaliação: o período de 12 (doze) meses consecutivos, considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada exercício, procedimento avaliativo deverá ser concluído, até o mês de maio do exercício subsequente;
- III - Chefia imediata: o servidor responsável pela supervisão direta das atividades do avaliado, incumbido do acompanhamento cotidiano do desempenho funcional;
- IV - Comissão de Desenvolvimento Funcional: o órgão colegiado responsável pela análise, consolidação, validação e homologação dos resultados das avaliações.

CAPÍTULO II - DO CICLO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. A avaliação de desempenho será realizada em ciclos anuais, correspondentes ao período de 12 (doze) meses, contados de janeiro a dezembro.

Art. 4º. O ciclo de avaliação compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- I - Abertura formal do período avaliativo, com divulgação do cronograma e orientações;
- II - Acompanhamento contínuo do desempenho funcional do servidor pela chefia imediata;
- III - Preenchimento do formulário de avaliação pelo servidor e pela chefia;
- IV - Encaminhamento das avaliações ao setor de Recursos Humanos;
- V - Análise e consolidação dos resultados pela Comissão;
- VI - Ciência formal do servidor quanto ao resultado obtido;
- VII - Processamento de eventuais pedidos de revisão ou recurso;
- VIII - Homologação final dos resultados para fins de registro e aplicação.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 5º. A avaliação de desempenho individual será realizada com base na análise do desempenho do servidor no exercício de suas atribuições, considerando a qualidade, regularidade e eficiência das atividades desempenhadas ao longo do ciclo avaliativo.

Art. 6º. A avaliação será composta, cumulativamente:

- I - Pela autoavaliação do servidor, consistente na análise crítica do próprio desempenho;
- II - Pela avaliação realizada pela chefia imediata, que terá caráter predominante para fins de apuração do resultado.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. A avaliação de desempenho será estruturada nos seguintes critérios obrigatórios, cuja análise deverá considerar o comportamento funcional observado ao longo de todo o período avaliativo:

- I - **Assiduidade**, compreendida como a regularidade no comparecimento ao trabalho, a pontualidade no cumprimento da jornada e a ausência de faltas injustificadas;
- II - **Disciplina**, entendida como o cumprimento das normas legais e regulamentares, o respeito à hierarquia administrativa e a observância das orientações institucionais;
- III - **Capacidade de Iniciativa**, caracterizada pela atuação proativa do servidor, pela busca de soluções para problemas e pela proposição de melhorias no desempenho das atividades;
- IV - **Produtividade**, aferida pela quantidade e qualidade do trabalho executado, pelo cumprimento de prazos e pela eficiência na execução das tarefas;
- V - **Responsabilidade**, evidenciada pelo comprometimento com os resultados, pela confiabilidade no desempenho das funções e pelo zelo no uso de recursos públicos.

§1º. A avaliação de cada critério deverá ser realizada com base em fatos e observáveis, sendo vedada a atribuição de pontuação sem fundamentação mínima.

§2º. Poderão ser utilizados critérios complementares, desde que previamente definidos em ato normativo e aplicáveis de forma uniforme a todos os servidores.

CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA E PONTUAÇÃO

Art. 8º. A avaliação será realizada por meio de formulário padronizado, contendo os critérios definidos nesta Portaria e campos específicos para registro das pontuações e justificativas.

Art. 9º. A avaliação será realizada por meio de pontuação atribuída aos fatores que compõem cada critério, em escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que:

- I - Notas inferiores a 3 (três) deverão ser acompanhadas de justificativa expressa;
- II - A ausência de justificativa implicará a revisão obrigatória da avaliação pela Comissão.

Art. 10. A pontuação final será obtida mediante a soma das notas atribuídas aos fatores avaliados, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 11. Para fins de progressão funcional, será considerado apto o servidor que obtiver pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, observados os demais requisitos previstos na Lei nº 1.735/2022.

Art. 11-A. Para fins de progressão funcional, será considerada a média aritmética das duas últimas avaliações de desempenho do servidor, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 1.735/2022.

Parágrafo Único. Na ausência de duas avaliações válidas, não será possível a concessão da progressão funcional, ressalvadas as disposições transitórias desta Portaria.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSAMENTO DAS AVALIAÇÕES

Art. 12. As avaliações deverão ser preenchidas, assinadas e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos dentro do prazo estabelecido no cronograma anual.

Art. 13. Compete ao setor de Recursos Humanos:

- I - Coordenar a execução do processo avaliativo;
- II - Controlar o cumprimento dos prazos;
- III - Verificar a regularidade formal dos documentos;
- IV - Encaminhar as avaliações à Comissão para análise.
- V - Certificar formalmente o servidor quanto ao resultado da avaliação.

CAPÍTULO VII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 14. O servidor será avaliado pela chefia imediata sob a qual tenha permanecido por maior período durante o ciclo de avaliação.

Art. 15. Nos casos de afastamento considerados de efetivo exercício:

- I - Poderá ser considerada a última avaliação válida;
- II - Poderá ser realizada avaliação proporcional, quando houver elementos suficientes.

CAPÍTULO VIII - DAS DIVERGÊNCIAS E REVISÕES

Art. 16. Considera-se divergência relevante a diferença superior a 20% entre a autoavaliação e a avaliação

da chefia imediata.

Art. 17. Verificada a divergência, deverá ser realizada nova análise pela chefia, devidamente fundamentada.

Art. 18. Persistindo a divergência, caberá à Comissão decidir, de forma motivada e definitiva.

CAPÍTULO IX - DA CIÊNCIA E DO RECURSO

Art. 19. O servidor deverá ser formalmente cientificado do resultado da avaliação.

Art. 20. O servidor poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada, podendo ser prorrogado.

Art. 21. O pedido será analisado pela Comissão, que proferirá decisão motivada.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO E DOS EFEITOS

Art. 22. O resultado da avaliação será submetido à homologação do Presidente da Câmara, após análise da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 23. Os resultados integrarão o assentamento funcional do servidor e servirão de base para progressão funcional.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Considerando a inexistência de avaliação de desempenho formalmente realizada nos termos da Lei nº 1.735/2022 até a edição desta Portaria, fica estabelecido regime de transição para fins de progressão funcional dos servidores efetivos.

Art. 26. A Administração assegurará que a ausência de regulamentação e de avaliação de desempenho em períodos anteriores não prejudique o direito dos servidores à progressão funcional, desde que atendidos os demais requisitos legais.

Art. 27. Para fins de concessão de progressão funcional, será considerada a avaliação de desempenho realizada no primeiro ciclo avaliativo posterior à edição desta Portaria, a qual servirá como base para aferição do desempenho do servidor.

Art. 28. O tempo de serviço anterior à regulamentação será regularmente computado para fins de progressão funcional, vedada, contudo, a concessão automática do benefício, que dependerá do resultado satisfatório na avaliação de desempenho realizada nos termos desta Portaria.

Art. 29. A Administração adotará interpretação favorável à preservação dos direitos dos servidores, vedada a restrição de progressão funcional decorrente exclusivamente da ausência de avaliação em períodos pretéritos.

Art. 30. A partir da vigência desta Portaria, a avaliação de desempenho passa a constituir requisito obrigatório para futuras progressões funcionais.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O processo de avaliação poderá ser realizado por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a integridade e rastreabilidade das informações.

Art. 32. Integra esta Portaria o Anexo I - Formulário de Avaliação de Desempenho.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mantenópolis/ES, 04 de maio de 2026.

Martim Junior Tavares
Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome do Servidor	
Matrícula	
Cargo	

Nível Atual	
Padrão Atual	
Setor/Unidade	
Chefia Imediata	
Período de Avaliação	
Data da Avaliação	

AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR

- Atribuir nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada fator;
- Notas inferiores a 3 (três) devem ser obrigatoriamente justificadas.

CRITÉRIO I - ASSIDUIDADE

Conceito: Regularidade no comparecimento, pontualidade e ausência de faltas injustificadas.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece a necessidade de cumprimento da jornada e horários:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Cumpe regularmente os horários de trabalho:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Apresenta assiduidade no desempenho das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Evita faltas injustificadas:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____
 _____.

CRITÉRIO II - DISCIPLINA

Conceito: Cumprimento das normas legais e regulamentares, respeito à hierarquia administrativa e observância das orientações institucionais.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece as normas legais e regulamentares aplicáveis:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Cumpe as normas e regulamentos institucionais:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Respeita a hierarquia administrativa:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Observa orientações institucionais no desempenho das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____
 _____.

CRITÉRIO III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Conceito: Atuação proativa do servidor, busca de soluções para problemas e proposição de melhorias no desempenho das atividades.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Compreende suas atribuições e possibilidades de atuação:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Atua de forma proativa no desempenho das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Busca soluções para problemas no ambiente de trabalho:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Propõe melhorias para o aperfeiçoamento das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____
 _____.

CRITÉRIO IV - PRODUTIVIDADE

Conceito: Quantidade e qualidade do trabalho executado, cumprimento de prazos e eficiência na execução das tarefas.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece as atividades e metas relacionadas ao seu cargo:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Cumprir prazos estabelecidos para execução das tarefas:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Executa o trabalho com qualidade:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Demonstra eficiência na execução das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____
 _____.

CRITÉRIO V - RESPONSABILIDADE

Conceito: Comprometimento com os resultados, confiabilidade no desempenho das funções e zelo no uso de recursos públicos.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece suas responsabilidades funcionais:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Demonstra comprometimento com os resultados:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Atua com confiabilidade no desempenho das funções:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Zela pelo uso adequado dos recursos públicos:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____
 _____.

Pontuação Total da Autoavaliação (0 a 100): _____.

* A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas aos fatores avaliados, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
Chefia Imediata	
Cargo da Chefia	
Matrícula	
Ato de Designação/Nomeação	

AValiação da Chefia Imediata

- Atribuir nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada fator.
- Notas inferiores a 3 (três) devem ser obrigatoriamente justificadas.

CRITÉRIO I - ASSIDUIDADE

Conceito: Regularidade no comparecimento, pontualidade e ausência de faltas injustificadas.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece a necessidade de cumprimento da jornada e horários:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Cumprir regularmente os horários de trabalho:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Apresenta assiduidade no desempenho das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Evita faltas injustificadas:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____
 _____.

CRITÉRIO II - DISCIPLINA

Conceito: Cumprimento das normas legais e regulamentares, respeito à hierarquia administrativa e observância das orientações institucionais.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece as normas legais e regulamentares aplicáveis:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Cumprir as normas e regulamentos institucionais:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Respeita a hierarquia administrativa:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Observa orientações institucionais no desempenho das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____

CRITÉRIO III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Conceito: Atuação proativa do servidor, busca de soluções para problemas e proposição de melhorias no desempenho das atividades.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Compreende suas atribuições e possibilidades de atuação:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Atua de forma proativa no desempenho das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Busca soluções para problemas no ambiente de trabalho:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Propõe melhorias para o aperfeiçoamento das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____

CRITÉRIO IV - PRODUTIVIDADE

Conceito: Quantidade e qualidade do trabalho executado, cumprimento de prazos e eficiência na execução das tarefas.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece as atividades e metas relacionadas ao seu cargo:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Cumprir prazos estabelecidos para execução das tarefas:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Executa o trabalho com qualidade:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Demonstra eficiência na execução das atividades:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____

CRITÉRIO V - RESPONSABILIDADE

Conceito: Comprometimento com os resultados, confiabilidade no desempenho das funções e zelo no uso de recursos públicos.

Fator	Evidência	5	4	3	2	1	0
Conhecimento	Conhece suas responsabilidades funcionais:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Demonstra comprometimento com os resultados:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Atua com confiabilidade no desempenho das funções:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Habilidade	Zela pelo uso adequado dos recursos públicos:	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação do Critério (soma dos fatores):							

Justificativa (obrigatória se nota < 3): _____

_____.

Pontuação Total da Chefia (0 a 100): _____.

* A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas aos fatores avaliados, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA

Considera-se divergência relevante a diferença superior a 20% entre a autoavaliação e a avaliação da chefia imediata, nos termos da Portaria nº 041/2026.

Houve divergência relevante (>20%): () SIM () NÃO

Justificativa: _____

_____.

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

_____.

Pontuação Final Consolidada: _____.

Resultado Final para fins de progressão funcional: () APTO () INAPTO

Data: ____/____/____

Assinatura da Chefia: _____.

Assinatura da Comissão: _____.

Declaro ciência do resultado da avaliação, podendo apresentar recurso no prazo legal.

Assinatura do Servidor: _____.

Declaro que as informações prestadas refletem a avaliação real do desempenho funcional, nos termos da Portaria nº 041/2026.

Protocolo 1780082

PORTARIA Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Pregoeiro em substituição temporária, em razão de afastamento por atestado médico.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 042, de 04 de maio de 2026, que concedeu afastamento ao servidor Iledilci Marciel Dias, em razão de atestado médico;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, especialmente na modalidade pregão;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **José Luiz da Silva** para atuar como **Pregoeiro** no âmbito da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, durante o período de afastamento do servidor Iledilci Marciel Dias.

Art. 2º A designação prevista no artigo anterior vigorará até o término do afastamento do servidor titular, conforme atestado médico constante no Processo nº 225/2026.

Art. 3º Compete ao servidor designado a prática de todos os atos necessários à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, garantindo a regularidade, legalidade e continuidade dos certames.

Art. 4º Encerrado o período de afastamento, cessam automaticamente os efeitos desta Portaria, retornando as atribuições ao servidor anteriormente designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ter efeitos retroativos, se necessário, para assegurar a continuidade dos atos administrativos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 05 de maio de 2026.

MARTIM JUNIOR TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis/ES

Protocolo 1780087

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 55/2026

DESIGNA O SERVIDOR ISMAEL LITIG FISCAL TITULAR E O SERVIDOR RICARDO JASTROW BANCKERT DO CONTRATO Nº 10/2026 QUE TRATADA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA, PARA FORNECIMENTO PLACAS DE HOMENAGENS E TROFÉUS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;

Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;

Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Ismael Litig, ocupante de cargo comissionado de secretário de comunicação - matrícula nº 32101, como fiscal titular e o servidor Ricardo Jastrow Banckert, ocupante do cargo de assessor de comunicação - matrícula nº 33001, fiscal suplente do Contrato nº 10/2026 que trata da contratação da empresa Maurina Fotografias Ltda, para fornecimento de placas de homenagens e troféus.

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1780067

PORTARIA Nº 57/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR HOMARIO BRAUN OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO GABINETE DA PRESIDENCIA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria

de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 o servidor Homario Braun, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete da Presidência, de provimento em comissão no período de 05/05/2026 a 19/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1780075

PORTARIA Nº 56/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PRISCILA AUER BRAGA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE PLENÁRIO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá), bem como na legislação previdenciária vigente.

Considerando que a servidora apresentou os seguintes documentos comprobatórios:

I - Atestado médico no período de 13 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026;

II - Atestado médico no período de 17 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026;

III - Declaração de permanência em comunidade terapêutica a partir de 22 de abril de 2026, com prazo estimado de internação entre 09 (nove) e 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença para tratamento de saúde a Servidora PRISCILA AUER BRAGA, ocupante do cargo de Assessor de Plenário de provimento em comissão, a partir do dia 13 de abril de 2026, conforme artigo 113, inciso I da lei 2802/2024 e conforme os termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º. Considerando a natureza do vínculo comissionado e o regime geral de previdência social, a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento a servidora deverá requerer o benefício previdenciário junto ao INSS, ficando o afastamento subsequente condicionado à concessão do benefício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1780077

PORTARIA Nº 58/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR SIDCLEY AMERICO DINIZ OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 06/05/2026 o servidor Sidclei Americo Diniz,

ocupante do cargo de Assessor parlamentar, de provimento comissionado no período de 07/05/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1780078

PORTARIA Nº 59/2026

EXONERA A PEDIDO O SENHOR RICARDO JASTROW BANCKERT DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 01 de maio de 2026 o Senhor Ricardo Jastrow Banckert, do cargo de Assessor de Comunicação de provimento em comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1780079

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/
ES

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 1, DE 7 DE ABRIL DE 2026

RETIFICAÇÃO II

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 7 de abril de 2026, nos termos a seguir:

1. Em razão da superveniência da Lei Complementar nº 3.016, de 28 de abril de 2026, fica retificado o Anexo II do Edital nº 1/2026 especificamente no que diz respeito aos requisitos exigidos para o cargo de Auditor Público Interno:

ONDE SE LÊ:

CARGO	REQUISITOS
NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
Auditor Público Interno	Curso Superior em Contabilidade ou Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.

LEIA-SE:

CARGO	REQUISITOS
NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
Auditor Público Interno	Curso Superior em Contabilidade ou Economia ou Direito ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe.

2. Considerando a ampliação dos requisitos mencionada no item anterior e visando resguardar a isonomia do certame, será reaberto o prazo de requerimento de isenção da taxa de inscrição

previsto no item 3.7 e seguintes do Edital nº 1/2026 exclusivamente para o cargo de Auditor Público Interno, no prazo compreendido entre 16h00min de 6 de maio de 2026 às 16h00min de 8 de maio de 2026, por meio do requerimento de inscrição disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

2.1. Os pedidos de isenção e eventuais recursos formulados pelos candidatos já inscritos no certame ficam preservados e serão considerados pelo Instituto Consulplan.

2.2. A divulgação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção (mencionada no subitem 3.7.11.3 do Edital nº 1/2026), para todos os cargos, ocorrerá no dia 29 de maio de 2026.

3. Em razão dos reflexos decorrentes do presente ato de retificação, fica retificado o Anexo VI do Edital nº 1/2026 - CRONOGRAMA PREVISTO mediante a prorrogação das inscrições e consequente alteração da data de realização das provas, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
(...)	(...)
Publicação da Retificação II - alteração de requisitos para Auditor Público Interno	6/5/2026
Reabertura do prazo de isenção - Apenas para Auditor Público Interno	16h de 6/5/2026 às 16h de 8/5/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção - Apenas para Auditor Público Interno	20/5/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção - Apenas para Auditor Público Interno	21 e 22/5/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção (todos os cargos)	29/5/2026
Prorrogação das inscrições - todos os cargos	Até 16h de 8/6/2026, com possibilidade de pagamento até 9/6/2026
Último dia do prazo para envio de documentação sobre reserva de vagas e atendimento especializado	9/6/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	9/6/2026, até as 20h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência / reservas de vagas / atendimento especial para a realização das provas)	22/6/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	23 e 24/6/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência / reservas de vagas / atendimento especial para a realização das provas)	3/7/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI)	6/7/2026
Realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva	12/7/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	13/7/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	14 e 15/7/2026

- Demais etapas intermediárias serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.1. Os prazos para envio da documentação para concorrência às reservas de vagas, atendimento especializado e/ou avaliação de títulos ficam prorrogados até 9 de junho de 2026.

4. O Edital será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital. Santa Maria de Jetibá/ES, 6 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo 1779997

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 054, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 603, de 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito a servidora ROSA DO NASCIMENTO ALVES, mat. 468, relativo ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/12/2025, gozando os dias remanescentes de 08/06/2026 a 15/06/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 04 de maio de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1780101

São José do Calçado

Contrato

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004\2025.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 004/2025, para a alteração da razão social da empresa Climatização, Refrigeração e Comercio LTDA, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente a **Srª. Vanderleia Maria Rosa Rodrigues**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX IFPRJ e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, com domicílio funcional na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, formaliza o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 004/2025, que se regerá por toda a legislação aplicável, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o **Art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o registro de variações que não alterem o ajuste por simples anotação, dispensando a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica registrado que a empresa anteriormente denominada SAM CLIMATIZAÇÃO, CONSERTO E ELETRICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.038.837\0001-34, passa a adotar a seguinte Razão Social:

Nova Razão Social: SAM CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA, mantendo o mesmo número do CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como o número de inscrição no CNPJ e os dados bancários (salvo se houver alteração específica informada), mantendo-se a plena vigência do ajuste.

São José do Calçado, 05 de maio de 2026.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Protocolo 1780426

São Roque do Canaã**Portaria**

PORTARIA Nº 034/2026, de 05 de maio de 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 005/2026, firmado com a empresa **ANA MARGARIDA MARGON GUERINI CNPJ 48.305.261/0001-46**, que têm por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.**

RESOLVO:

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, matrícula funcional nº 00010, para exercer a função de **FISCAL**.

Art. 2º Fica designada a servidora ocupante de cargo em provimento em comissão **ANA PAULA MERLO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 00107, para exercer a função de **GESTORA**.

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1780642

PORTARIA Nº 035/2026, de 05 de maio de 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28,

inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 006/2026, firmado com a empresa **J3L SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.450.746/0001-91**, que têm por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.**

RESOLVO:

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, matrícula funcional nº 00010, para exercer a função de **FISCAL**.

Art. 2º Fica designada a servidora ocupante de cargo em provimento em comissão **ANA PAULA MERLO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 00107, para exercer a função de **GESTORA**.

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1780648

PORTARIA Nº 036/2026, de 05 de maio de 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 007/2026, firmado com a empresa **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ 49.130.334/0001-79**, que têm por objeto a **aquisição de equipamentos de informática**

e eletrônicos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

RESOLVO:

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, matrícula funcional nº 00010, para exercer a função de **FISCAL**.

Art. 2º Fica designada a servidora ocupante de cargo em provimento em comissão **ANA PAULA MERLO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 00107, para exercer a função de **GESTORA**.

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1780658

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES ID: 2026.007E0500001.16.0001
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, advinda do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma / ES, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anchieta.
Valor Aderido: R\$ 19.620,00
Empresa: **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ: **10.461.277/0001-75**
Processo: 4698/2026.
Anchieta/ES, 05 de Maio de 2026.
LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1780386

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Portaria

PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 030 DE 05 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 39.858, de 02 de junho de 2021, e nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023, e ainda com fundamento na Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º S021/2025, Processo nº 18158/2025, que têm por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **MURILO DOS SANTOS CAMPAGNARO**, matrícula funcional nº 40.383, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços n.º 017/2026, firmada com a empresa ARVAK COMERCIAL E SERVICOS LTDA, no valor total de R\$ 2.119.000,00 (Dois milhões e Cento e Dezenove mil reais).

Art. 2º. Fica designada a servidora **ARIDEIA PERUCH CUNHA**, matrícula funcional nº 37852, para exercer a função de Fiscal Substituta, na ausência da titular, com as mesmas atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Seção IV da Lei Municipal n.º 4.606/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Aracruz/ES, 05 de maio de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1780556

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Deliberação

MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP
O Município de Mucurici/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gerenciador, em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Intenção

de Registro de Preços (IRP) visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria de unidades habitacionais, atendendo às demandas da Assistência Social do Município. Ficam convidados os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido Registro de Preços, na condição de participantes. O prazo para manifestação de interesse é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. A manifestação deverá ser encaminhada para o e-mail: Compras@mucurici.es.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), estimativa de consumo, justificativa com memória de cálculo, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência ou Projeto Básico. Mucurici/ES, 05 de maio de 2026. Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador

Protocolo 1780010

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca

Portaria

PORTARIA Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da C.F. 41/03, e observado o que consta do Processo Protocolizado sob o nº 2.935/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de PENSÃO POR MORTE ao beneficiário ZILDA FARIA SANTO DA CRUZ, em virtude do falecimento do Sr JADIR DA CRUZ servidor Aposentado voluntário por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, Carreira I, Classe M, Matrícula nº 115.

Art. 2º - Os proventos para efeitos da Pensão concedida nesta Portaria serão fixados com base na remuneração apurada através do processo de Pensão nº 2.935/2026, conforme Art. 21 e 23 da Lei Municipal nº 523/02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, em 05 de maio de 2026.

GILVANI PEREIRA ROSA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1779893

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria N.º 023, de 05 de maio de 2026. Dispõe sobre a suspensão de parte férias de Servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

Considerando que as férias da servidora ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI, se referem ao período aquisitivo de 18/04/2025 à 17/04/2026, sendo o gozo no período de 15/05/2025 à 16/06/2025;

Considerando a necessidade de suspensão de parte de férias da servidora supracitada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, (IPSJON), por absoluta necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender em parte as férias da servidora ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI, constante da Portaria nº 021/2026, referente ao período aquisitivo de 18/04/2025 à 17/04/2026. Sendo gozo período de 27/04/2026 à 06/05/2026, retornando a servidora as suas atividades a partir de 07/05/2026.

Art. 2º Determinar a servidora efetiva responsável pelo setor de Recursos Humanos do IPSJON, que proceda anotação na ficha prontuário da servidora ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI, quanto a suspensão de parte das férias referente ao período aquisitivo supracitado.

Art. 3º O período dos 20 (vinte) dias de férias serão gozadas em outra oportunidade, a serem definidas posteriormente em concordância plena com a servidora supracitada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir 07 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 05 de maio de 2026.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo 1780183

Portaria N.º 024, de 05 de maio de 2026. Dispõe sobre a suspensão de parte das férias de Servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

Considerando que as férias do servidor ALMIR CLAUDINO NETO, se referem ao período aquisitivo de 01.04.2025 à 31.03.2026, com gozo no período de 27/04/2025 à 26/05/2026;

Considerando a necessidade de suspensão de parte de férias do servidor supracitada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, (IPSJON), por absoluta necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender em parte as férias do servidor ALMIR CLAUDINO NETO, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Contábil constante da Portaria nº 022/2026, referente ao período aquisitivo de 01.04.2025 à 31.03.2026. Sendo o gozo no período de 27 de abril de 2026 à 06 de maio de 2026, retornando o servidor as suas atividades a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 2º Determina a servidora efetiva responsável pelo setor de Recursos Humanos do IPSJON, que proceda anotação na ficha prontuário do servidor ALMIR CLAUDINO NETO, quanto a suspensão de parte das férias referente ao período aquisitivo supracitado.

Art. 3º O período dos 20 (vinte) dias de férias restantes serão gozadas em outra oportunidade, a serem definidas posteriormente em concordância plena com o servidor supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir 07 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 05 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 05 de maio de 2026.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1780191

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA N.º 159/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 338/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 014/2026 de Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2025, que passa a vigorar: Designar a Sr.ª Aline Querino Resendes como Gestor, e o Sr. Alex Sandro Rocha Trento, como Fiscal no Processo nº 338/2025, do Contrato nº 007/2025, referente contratação de empresa especializada para efetuar digitalização e indexação de documentos de processos do Instituto de Previdência da Serra, em favor da empresa **ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO, CNPJ: 06.063.313/0001-75** para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra. Vigência: 15/12/2025 até 14/12/2028.

Art. 2º - Na ausência justificada do fiscal do Contrato, o Gestor emitirá o Ateste da prestação de serviços, como substituto do Fiscal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra/ES, 05 de maio de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1780509

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-060/2025

Dispõe sobre Licença para tratamento de Saúde a Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações; e

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Jorge Sotiris, matrícula nº 123, Pedreiro, que o afastou de suas atividades pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 23/04/2026 e 07/05/2026, para tratamento de saúde, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor por 03 (três) dias, no período de 08/05/2026 a 10/05/2026, conforme perícia médica realizada.

Art. 2º Em decorrência dos períodos mencionados, o afastamento total do servidor perfaz 18 (dezoito) dias.

Art. 3º Essa portaria tem efeito retroativo a data de 23/04/2026.

Aracruz-ES, 04 de maio de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1780195

PORTARIA SAAE-ARA-061/2026

Autoriza redução de carga horária de jornada de trabalho de servidor efetivo do SAAE.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações resolve:

Art. 1º Autorizar o setor Administrativo do SAAE-ARACRUZ-ES, a proceder com redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais do servidor Job Pereira dos Santos Neto, matrícula 69, ocupante do cargo de Artífice, em cumprimento ao artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, pelo período de 06 (seis) meses, 07/03/2026 a 02/09/2026, conforme consta no Processo Administrativo n.º 14.853/2026.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 07/03/2026.

Aracruz-ES, 04 de maio de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1780198

PORTARIA SAAE-ARA-063/2026

Dispõe sobre substituição de Função Gratificada

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear interinamente, o servidor MARCOS SEVERO NASCIMENTO, matrícula 86, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Operação e Manutenção da Rede Esgoto no período de 11/05/2026 a 30/05/2026, em substituição do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 05 de maio de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1780211

PORTARIA SAAE-ARA-062/2026

Dispõe sobre substituição de Função Gratificada

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear interinamente, a servidora PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 169, para exercer a função gratificada de Gerente da Divisão de Gestão do Relacionamento com os Usuários e Comunidades no período de 06/05/2026 a 04/06/2026, em substituição da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 05 de maio de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1780615

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Decisão

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as demandas do setor administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg.
VALOR	R\$ 921,91 (novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)
FORNECEDOR	CESCONETTO ATACADO DE PAPÉIS LTDA
VALOR	R\$ 3.206,40 (três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR	LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

VALOR	R\$ 135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR	START INFORMÁTICA LTDA

Governador Lindenberg, 04 de maio de 2026

Karina Brunoro
Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1780160

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 138/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre Alteração na Comissão Permanente de Gestão de Carreiras.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo nº 536/2022;
Considerando o Processo nº 981/2024;
Considerando a continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar formação Comissão Permanente de Gestão de Carreiras que realiza os serviços inerentes ao Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores do SAAE, atendendo a Lei Complementar nº 33/2016, de 13/05/2016, alterada pela Lei Complementar nº 60/2018 de 31/10/2018, substituindo o servidor Wanderleyson Guidolini pelo servidor Luan Barboza Vassoler, que após alteração ficará assim constituída:

- Édreo Pereira Pasito - Presidente
- Agenilson Gomes da Silva - Membro
- Edimar Marinho Gracindo - Membro
- Luan Barboza Vassoler - Membro
- Ricardo de Jesus Ebert - Membro
- Lucas Tadeu Junca - Suplente

Art. 2º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação na forma da Lei 3.850/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779609

PORTARIA SAAE-LIN Nº 139/2026, DE 04/05/2026

Dispõe sobre alteração na Comissão Permanente de Planejamento.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023 que regulamenta, no âmbito do município de Linhares/ES, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar formação dos membros da Comissão Permanente de Planejamento, retirando os servidores Luciene Aparecida de Matos e Wanderleyson Guidolini e incluindo a servidora Jaqueline Damasceno Frohlich, que após alteração ficará assim constituída:

- André Ricardo Alves Sardi - Presidente
- Auro Cesar Caon - Membro
- Jaqueline Damasceno Frohlich - Membro
- Kellen Carvalho Lopes - Membro
- Ramiro Feu Silva - Membro
- Thiago Gonçalves Pimentel - Membro
- Yoshito de Souza Fukuda - Membro

Art. 2º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação na forma da Lei 3.850/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779636

PORTARIA SAAE-LIN Nº 140/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Especial - Lei Geral de Proteção de Dados

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 000800/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar formação dos membros da Comissão Especial - Lei Geral de Proteção de Dados que implementa medidas necessárias conforme especificações e condições descritas na Lei Geral de Proteção de Dados, considerando a PORTARIA SAAE-LIN Nº 140/2024, DE 12/06/2024; substituindo

a servidora Jaqueline Damasceno Frohlich pela servidora Berenilda de Oliveira Custódio Bastos, que após alteração ficará assim constituída:

Juliano Salaroli - Presidente;
Berenilda de Oliveira Custódio Bastos - Membro
Iury Murilo Sabaini Santa Fé - Membro;
Julia Dala Rodrigues Vieira - Membro;
Najla dos Santos Mota - Membro

Art. 2º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação na forma da Lei 3.850/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779652

PORTARIA SAAE-LIN Nº 141/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Reconhecimento, Mensuração, Inventário e Evidenciação dos Bens de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural, pertencentes ao Saae de Linhares/ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando os prazos e normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, Instrução Normativa TC nº. 036 de 23/02/2016, Instrução Normativa TC nº. 039 de 08/11/2016 e suas alterações, Portaria STN nº. 634 de 19/11/2013, Portaria STN nº. 548 de 24/09/2015, Portaria STN nº. 10.300 de 01/12/2022, e demais normas e legislações vigentes quanto aos procedimentos patrimoniais e contábeis a serem adotados e aplicados obrigatoriamente pela Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar formação dos membros da Comissão Reconhecimento, Mensuração, Inventário e Evidenciação dos Bens de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural, pertencentes ao Saae de Linhares/ES, substituindo a servidora Berenilda de Oliveira Custódio Bastos pelo servidor Adevaldo, que após alteração ficará assim constituída:

Yoshito de Souza Fukuda - Presidente
Adevaldo Pereira - Membro
Charles Mariano de Oliveira - Membro
Eduardo Hostílio dos Anjos - Membro
Ezequias Monteiro Ferreira - Membro
Jaderson Marques de Brito - Membro
José Carlos Fiorot - Membro
José Roberto Sousa Rosa - Membro
Maik Hemer Vieira Teixeira Pião - Membro
Makson Oliveira Santos - Membro

Rivelino da Silva Ferreira - Membro
Vantuil Carriço - Membro
Waldir de Souza Momteiro - Membro
Whenneton Alves dos Santos Junior - Membro

Art. 2º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação na forma da Lei 3.850/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1779674

PORTARIA SAAE-LIN Nº 142/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre alteração na Comissão Permanente relacionados a acidentes ou incidentes ocorridos com veículos do SAAE.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados a acidentes ou incidentes ocorridos com veículos do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar formação dos membros Comissão Permanente relacionados a acidentes ou incidentes ocorridos com veículos do SAAE, substituindo o servidor Luan Barboza Vassoler pela servidora Luciene Aparecida de Mattos, que após alteração ficará assim constituída:

João Carlos de Souza Costa - Presidente;
Luciene Aparecida de Mattos - Membro;
Ricardo Evangelista Laurent - Membro;
Romildo Preato Pião - Membro.

Art. 2º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação na forma da Lei 3.850/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779687

PORTARIA SAAE-LIN Nº 143/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre instauração de Comissão para apuração de Contrato nº 015/2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, a responsabilidade e a integridade institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança e da confiança na administração pública.

CONSIDERANDO o Processo nº 000131/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão para apuração do Contrato nº 015/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 000131/2024, constituída pelos servidores:

- André Ricardo Alves Sardi - Presidente
- Edinea dos Santos Marçal - Membro
- Welton de Almeida Silva - Membro

Art. 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa e aprovação da Direção-Geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação de atividade especial na forma da Lei 3.850/2019, de 25/06/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779709

PORTARIA SAAE-LIN Nº 144/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre designação de servidor para responder por função de confiança.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando as necessidades dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEUSA DE OLIVEIRA VIANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 764, para responder pela Chefia da Seção de Recursos Humanos, referência FCA-3, fazendo jus à respectiva gratificação de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779719

PORTARIA SAAE-LIN Nº 145/2026, DE 04/05/2026.

Dispõe sobre designação de servidora para responder por função de confiança.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando as necessidades dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE DAMASCENO FROHLICH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 820, para responder pela Chefia da Divisão Administrativa, referência FCA-2, fazendo jus à respectiva gratificação de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1779725

PORTARIA SAAE-LIN Nº 146/2026, DE 04/05/2026

Dispõe sobre Rescisão de Termo de Compromisso de Estagiário.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

Considerando o Processo 615/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Termo de Compromisso do Estagiário, **MURILLO CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula nº 1239, contratado em 01/04/2026,

conforme Portaria SAAE-Lin nº 102/2026 de 01/04/2026, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Termo de Compromisso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1779741

PORTARIA SAAE-LIN Nº 135/2026, DE 30/04/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Ramiro Feu Silva, Mat. 751, como fiscal titular e André Ricardo Alves Sardi, Mat. 1213, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 13/2026, Processo nº 312/2026, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e RESTAURANTE SABORES DA JAQUE LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmiteix, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Projetos e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 13/2026 e no Processo nº 312/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Linhares-ES, 05 de maio de 2026.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1780215

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 145/2026

Processo nº 000641/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES.

CONTRATADA: CLORO ARACRUZ LTDA
CNPJ: 01.298.012/0001-07

OBJETO: Fornecimento de 6.000 kg de Hipoclorito de Sódio para tratamento de água.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 05/05/2026.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

RECURSOS: 1901.1751200492.273.3390300000
0.150000000002
Ficha 34.

Linhares-ES, 05/05/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral

Protocolo 1780255

Errata

ERRATA Nº 003/2026

Na redação da Portaria SAAE-LIN nº 110/2026 de 09/04/2026, publicada no DOM-ES em 10/04/2026, na Edição nº 2.982, protocolo 1765723, nas páginas 307 e 308.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

Leia-se:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1780273

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 015/2026

Processo nº: 034/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Cisabes Nº: 003/2025, Processo Nº 021/2025 e Ata de Registro de Preço Nº 007/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES
CNPJ 27.452.374/0001-02

CONTRATADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 29.175.860/0001-48

Objeto: Aquisição de adaptadores, buchas de redução e joelhos soldáveis em PVC para o SAAE. cod. CidadES: 2026.046E0100001.16.0012

Valor total: R\$ 806,70 (oitocentos e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 04/05/2027

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

Marilândia-ES, 05 de maio de 2026.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1780314

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Convocação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIO BANANAL/ES EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rio Bananal/ES, por meio de seu Diretor, torna pública

a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme ordem de classificação, visando contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público. Fica convocado o candidato **SILVESTRE RODRIGUES PEREIRA**, classificado em 1º lugar para o cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, para comparecer à sede do SAAE, situada na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, no período de **05/05/2026 a 07/05/2026**, nos horários de **08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**, munido da documentação exigida no edital.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato.

O edital completo e a relação de documentos exigidos encontram-se disponíveis no SAAE de Rio Bananal/ES.

Rio Bananal/ES, 05 de maio de 2026.

ROMILDO GUIDINI

Diretor do SAAE de Rio Bananal/ES

Protocolo 1780389

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 26/2026

Processo nº 0075/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor **THYAGO CRISPIM**, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: GABRIEL POSSIMOSER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **ARTÍFICE ESPECIALIZADOS ; Nível IV**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.709,96 (um mil setecentos e nove reais e noventa e nove

centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não** poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de maio de 2026** e como termo final no **01 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 01 de maio de 2026.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

C O N T R A T A D O
(A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA RODRIGUES

Protocolo 1779779

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e
Saneamento Ambiental - SANEAR**

Portaria

**PORTARIA SANEAR Nº 067, 05 DE MAIO DE
2026**

**Designa servidora para fiscalização da Ata de
Registro de Preço nº 015/2025.**

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa a servidora **Andressa Silva Cordeiro**, matrícula nº 600.842 cargo de **Assessor Operacional**, para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 015/2025**, cujo objeto é a futura e eventual fornecimento de coffee break/lanches, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **AURORA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.525.967/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 05 de Maio 2026

João Batista Scottá da Silva

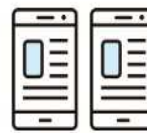
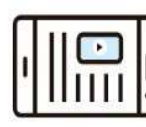
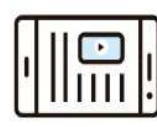
Diretor Geral

Protocolo 1780338

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



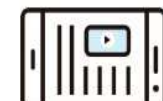
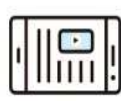
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aditivo**TERMO ADITIVO CONTRATUAL****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO**CONTRATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025**EMPRESA:** AURORA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK/ LANCHES.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/05/2026. FICA RESTABELECIDO OS QUANTITATIVOS DA ATA ORIGINAL, SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE R\$ 132.960,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**DATA:** 05/05/2026

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee Break TIPO 1: Duas (02) variedades de refrigerante; Duas (02) variedades de suco em embalagem longa vida; Duas (02) variedades de salgados simples (coxinha, empada, quibe, enroladinho de presunto e queijo, risole, mini pastéis); Pão de queijo; Duas (02) variedades de bolo simples (fubá, laranja, chocolate); Mini hambúrguer; Café com ou sem açúcar; Guardanapo de papel; Copo Descartável.	2.000	R\$ 30,11	R\$ 60.220,00
02	Coffee Break TIPO 2: Duas (02) variedades de refrigerante; Três (03) variedades de suco em embalagem longa vida; Quatro (04) variedades de salgados finos (mini baguetes, mini empadas, canelone...); Pão de queijo; Duas (02) variedades de bolo com cobertura (chocolate, limão...); Mini hambúrguer; Sanduíche natural (metade); Café com ou sem açúcar; Guardanapo de papel; Copo Descartável.	2.000	R\$ 36,37	R\$ 72.740,00
VALOR TOTAL				R\$ 132.960,00

Protocolo 1780184**TERMO ADITIVO CONTRATUAL****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO**CONTRATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025**EMPRESA:** SAGA MEDIÇÃO S/A**OBJETO:** FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/05/2026. FICA RESTABELECIDO OS QUANTITATIVOS DA ATA ORIGINAL, SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE R\$ 585.650,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 05/05/2026

LOTE 01					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hidrômetro (Medidor de água potável), do tipo velocimétrico, modelo unijato com vazão permanente Q3 de 2,5 m³/h; range 160, Q1 de 15,625 litros/h, seguindo as exigências da PORTARIA INMETRO N° 155/2022. Diâmetro nominal: 15 mm (1/2"); comprimento: 115 mm; corpo fabricado em material da carcaça deve ser de uma liga de latão que contenha mínimo de 60% de cobre. Relojoaria tipo seca (IP68); cúpula de vidro temperado com visor inclinado, possibilitando a leitura a 45°; pré-equipada para conexão de sensor tipo indutivo ou com sistema de Rádio Frequência embarcado; giratória, com rotação de 360°. Classe de blindagem magnética II, conforme Norma ABNT NBR 15538; IDM ≥87%. altura máxima de 115 mm entre o eixo de entrada e saída da água e a face superior da relojoaria sem a tampa; a numeração deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 8194; marcação permanente do IDM mínimo impresso no mostrador; deverá ser fornecido com filtro retentor de partículas. Gravação a laser na cúpula do medidor da logomarca do SANEAR. Numeração em conformidade da norma ABNT NBR 8194 e composta pelos seguintes caracteres: Letra "A"; XX ano de fabricação: por exemplo, "16" para o ano 2016; XX letras que indicam o fabricante; Número de série dos medidores: máximo 07 dígitos. Pressão Máxima Admissível de 1,6 Mpa. Marca SAGA/NACIONAL.	UN.	5.000	R\$ 117,13	R\$ 585.650,00
				VALOR TOTAL	R\$ 585.650,00

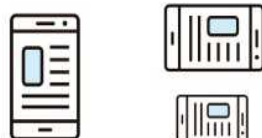
Protocolo 1780551



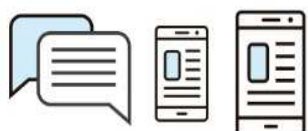
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Termos

RESUMO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 000177/2026
ID CIDADES: 2026.501C2600003.16.0001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0370/2025
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROC. Nº 1.786/2025
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) - Logística SAMU 192.
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca - ES.
Órgão Aderente: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
Empresa detentora do Registro: AS COMÉRCIO, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.134.345/0001-61
VALOR ADERIDO: R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias, após a autorização do órgão gerenciador. Caso a ata vença antes deste prazo, a vigência está condicionada a da ARP aderida

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE
Protocolo 1780656

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863/2025 ID TCEES/CIDADES Nº 2026.501C260003.09.0006

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE. inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07
Contratada: INOVEA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.484.316/0001-70.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação direta de serviços de solução tecnológica (SAAS - software as a service) para gerenciamento de demandas mediante Dispensa de Licitação, com suporte técnico e manutenção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor estimado do contrato: R\$62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1779874

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 51/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01
Contratada: LC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 63.356.447/0001-18.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Leticia Claudio Cerutti
LC Medicina Integrada Ltda
Contratada

Protocolo 1780264

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 047 - P, 05 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar a dispensa de licitação Nº 11/2026, Contrato nº 029/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, para atender ao PROJETO SAMU 192".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sr. Katiana Bonze Coelho**, Farmacêutica RT do Projeto SAMU 192/CIM POLO SUL para atuar como fiscal da **dispensa de licitação nº 11/2026, Contrato nº 029/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO**, visando atendimento ao projeto SAMU 192/CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada pública **Sr. Jalinni Sabatini Girondi Coelho**, Supervisora Assistencial do Projeto SAMU 192 como suplente para fiscalização da **dispensa de licitação nº 11/2026, Contrato nº 029/2026, cujo objeto**

é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO**, citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá ao empregado público atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá ao empregado público, designado neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados,

devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 05 de maio de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1780410

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 048 - P, 05 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar a dispensa de licitação Nº 14/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender ao PROJETO SAMU 192".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sr. Gabriela Xavier Marvila, auxiliar administrativa** do Projeto SAMU 192/CIM POLO SUL para atuar como fiscal da **dispensa de licitação nº 14/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, visando atendimento ao projeto SAMU 192/CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado público **Sr. Rafael Lamonica Giroto, Auxiliar de Farmácia** do Projeto SAMU 192 como suplente para fiscalização da **dispensa de licitação nº 14/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá ao empregado público atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá ao empregado público, designado neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados,

devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 05 de maio de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1780430

Aditivo

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO Nº **1141/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ID/CIDADES Nº. 2024.501C2600006.02.0004

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025, CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.**

CONTRATADA: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Concessão do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 12/2025, nos seguintes itens:

1.2. Itens **03 - 07 - 47 - 49 - 50 - 63 - 145**, conforme detalhamento constante no Anexo I:

1.3. Fica substituída a marca do item **112** - Máscara tripla, da Fort Health, pela Descarpac, conforme solicitação da Detentora da Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor vigente da Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ **R\$ 7.374.722,59 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

2.2. Em razão do reequilíbrio, foi acrescido à Ata de Registro de Preços o valor de **R\$1.639.157,35, (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, passando a vigorar no valor global de **R\$ 9.013.879,94 (nove milhões, treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

2.3. A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data de aquisição da concessão do Reequilíbrio.

2.4. O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo dos itens solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

CIM POLO SUL:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.016 - GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000- RECURSOS PRÓPRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Data da assinatura do Aditivo: 28/03/2026

Mimoso do Sul - ES, 05 de maio de 2026.

***Publicação realizada nesta data, em razão de não ter sido efetuada à época oportuna, procedendo-se à regularização para fins de atendimento ao princípio da publicidade e eficácia dos atos administrativos*.**

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente do CIM POLO SUL
Contratante

Protocolo 1780339

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0536/2025
CONTRATO Nº. 030/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
ID/CIDADES: 2025.501.2600006.17.0001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025 PARA FINS DE REFORÇO DE VALOR EMPENHADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA ERLNMEYER DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA - MUQUI/ES.

Contratante: Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL

Contratada: Erlenmeyer Diagnósticos Laboratoriais Ltda - MUQUI/ES

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REFORÇO DO VALOR EMPENHADO**, inicialmente ajustado no Contrato nº. 030/2025, celebrado em 01 de julho de 2025, cujo objeto consiste na Prestação de **Serviços na Área de Saúde, Consubstanciados na Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**, em razão do valor originalmente empenhado para cobrir despesas efetivamente realizadas no exercício de 2025.

DO REFORÇO DE EMPENHO

2.1 - Fica aditado o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** ao Contrato Original nº 029/2025, passando o valor global do contrato a vigorar no montante de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, reforçando, assim, os Empenhos anteriores

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária que segue:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00

- SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Fonte de Recurso: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 05 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo 1780400

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026

CONTRATADO: LE CARD ADMINITRADORA DE CARTÕES LTDA

ID: 2025.501C2600002.17.0002

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/ MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA, BANDEIRADO COM SENHA INDIVIDUAL E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR. CODE OU SIMILARES), PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CISABES.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R\$ 105.774,76 (cento e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis reais)

DATA: 30/04/2026

Protocolo 1779605

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Portaria

PORTARIA COINTER Nº 08/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com os poderes que lhe confere a Cláusula Décima Terceira, § 1º, inciso VII, do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Ana CAROLINA DALMAZIO SANTOS** para o cargo de confiança de Secretária Executiva do COINTER, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogandas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER

Protocolo 1780521

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026

Processo: 126/2026

ID TCE/ES: 2026.501C2600001.09.0010

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contratado: 62.133.403 Suely Amaro de Sales de Carvalho

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais, no tocante a capina e limpeza, para Unidade Regional Ceasa Noroeste sob a administração do Consórcio COINTER, compreendendo o fornecimento exclusivo de mão de obra, para a execução dos serviços contratados.

Valor Global Estimado: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vigência: 12 (doze) meses

Dispensa De Licitação: Art. 75, Inciso II Lei Federal 14.133/2021.

Colatina/ES, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER

Protocolo 1779776

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata de Registro de Preço

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 416632**

**ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10358/2025**

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo para papelaria, didáticos e expediente.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados **será até o dia 05/11/2026**, com início a contar do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 83/2026 ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ Nº 49.253.021/0001-08		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
068	R\$ 8.524,23 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de maio de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1779786

Água Doce do Norte**Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0060/2026 -****PROCESSO Nº 002023/2026.****ID: 2026.002E0500001.09.0016****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa de licitação para aquisição **de tira reagente para quantificação de glicemia capilar, para distribuição gratuita a pacientes diabéticos do tipo 1, usuários de insulina humana injetável**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **06 a 08 de maio de 2026.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte - ES, 05 de maio de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1780247

Inexigibilidade de Licitação**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026****PROCESSO Nº 001902/2026****ID: 2026.002E0700001.10.0027****RATIFICAÇÃO**

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RATIFICA inexigibilidade para **locação do imóvel urbano de propriedade da Sr^a NEUZA ALCANTARA DE SOUZA, localizado no distrito de Santa Luzia do Azul, Município de Água Doce do Norte/ES, levando-se em conta a importância e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para o Sr^o MANOEL ALVES DA SILVA, uma vez que o mesmo não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel, à partir da assinatura do contrato à Dezembro de 2026**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. E autorizo o empenho em nome de **NEUZA ALCANTARA DE SOUZA, CPF: 105.XXX.XXX-96, no valor total R\$: 3.200,00 (Três mil, duzentos reais), valor referente a 08 (oito) meses de contratação de serviço de locação de imóvel, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.**

Água Doce do Norte, ES, 05 maio de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1779807

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**0028/2026****PROCESSO Nº 001899/2026****ID: 2026.002E0700001.10.0028****RATIFICAÇÃO**

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** inexigibilidade para **locação de imóvel do Sr^o WALNEY LINO DE SOUZA, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, levando-se em conta a importância e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para a Sr.^a MARILZA PEREIRA GOMES, vigência maio a dezembro de 2026**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **WALNEY LINO DE SOUZA, CPF: 623.XXX.XXX-49, no valor total de R\$ R\$3.200,00 (Três mil, duzentos reais)**, valor referente a 08 (oito) meses de contratação de serviço de locação de imóvel, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 05 de maio de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1779812

PROCESSO Nº 00550/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2026****ID: 2026.002E0700001.10.0023****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito de Água Doce do Norte, ES, no uso de suas atribuições legais, reconheço e Ratifico a inexigibilidade de licitação para **contratação de empresa especializada em gestão cultural para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e suporte contínuo, com vistas à execução eficiente da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2, do Município de Água Doce do Norte/ES**, com fundamentação legal: art. 74, inciso III "f", Lei 14.133/2021. **Contratado: 64.318.506 JHENNYFER TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ: 64.318.506/0001-26, no valor total de R\$ 5.149,92 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, em 05 de maio de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1780632

Alegre**Aviso de Licitação****- AVISO DE LICITAÇÃO -****Concorrência Eletrônica - REP I****Nº 000008/2026****Cód. CidadES - TCEES:****2026.004E0500003.01.0001**

O Município de Alegre/ES, através da Diretoria de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, sob a forma

Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIEC JACI KOBBI RODRIGUES, DISTRITO DE CELINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.772.534,93 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20 de maio de 2026.

HORÁRIO: 09:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 05 de maio de 2026.

GABRIEL ROCHA RONDELLI

Superintendente de Compras e Licitações

Protocolo 1780628

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 000027/2026/ADM.

Processo Adm. nº 000196/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa **INSIGHTLOGCOMERCIOEDISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.226.438/0001-35.**

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E ARQUITETURAL EM TECNOLOGIA LED, COMPREENDENDO PROJETOES LED RGB, CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO, ENDEREÇADOR DE SINAL DMX, REPETIDOR DE SINAL DMX E CABOS DE COMUNICAÇÃO DMX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ R\$ 34.381,15 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Dotação: 0800012575200092251.

Fonte de Recurso: 175100000000.

Elemento de Despesa: 339030000000.

Ficha nº: 288.

Vigência: 183 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 05/05/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito

Municipal

Protocolo 1779961

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 000040/2026/ADM.

Processo Adm. nº 002841/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa **55.067.153 ROSEMARY MENDES DE QUEIROZ CARDOZO, inscrita no CNPJ:**

55.067.153/0001-48.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0040.

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS DO TIPO TOKEN, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO ACESSO AOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS E NA REALIZAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS COM VALIDADE JURÍDICA.

Valor total: R\$ R\$ 10.920,00 (**Dez mil novecentos e vinte reais.**).

Dotação: 0400010412200022007.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 339039000000.

Ficha nº: 096.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 05/05/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito

Municipal

Protocolo 1779973

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº: 000023/2026/ADM.

Processo Adm. nº 000415/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a empresa **FLAVIO JOSE DE PAULA, CNPJ 09.629.984/0001-49.**

ID CIDADES: 2026.005E0700001.10.0023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA, COM FOCO EM CIBERSEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE ENSINO ONLINE, SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO E CERTIFICAÇÃO PARA 07 (SETE) SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Valor Total: R\$ 5.490,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais.).

Dotação: 0400010412200022009.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 339039000000.

Ficha nº: 106.

Vigência: 365 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 05/05/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito

Municipal

Protocolo 1779967

Alto Rio Novo

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que fará realizar licitação

na modalidade de Concorrência Eletrônica na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br para contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, execução de obras de melhorias no sistema de abastecimento de água, área urbana, sede do distrito de Monte Carmelo, no Município de Alto Rio Novo/ES. A sessão será dia 30/07/2026 às 08h00. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação. **Protocolo 1779881**

Anchieta**Resultado de Licitação**

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Processo digital n.º29915/2025

CÓDIGO ID CidadES:
2026.007E0700001.01.0016

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E PEIXE), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:

TH COMERCIO E SERVICO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 61.793.562/0001-24

Lote nº 00001 no valor de R\$ 58.575,00 Lote nº 00002 no valor de R\$ 19.525,00 Lote nº 00003 no valor de R\$ 66.858,00 Lote nº 00004 no valor de R\$ 22.242,00 Lote nº 00005 no valor de R\$ 24.750,00 Lote nº 00006 no valor de R\$ 28.475,00 Lote nº 00007 no valor de R\$ 35.075,00 Lote nº 00008 no valor de R\$ 35.800,00 Lote nº 00009 no valor de R\$ 28.980,00 Lote nº 00010 no valor de R\$ 12.000,00 Lote nº 00012 no valor de R\$ 5.394,00 Lote nº 00013 no valor de R\$ 997,50 Lote nº 00014 no valor de R\$ 8.580,00 Valor total de R\$ 347.251,50

Anchieta/ES 04 de Maio de 2026.

Livia Porto de Mattos Mulinari
Pregoeira
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1779626

Dispensa de Licitação**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, para Contratação através da empresa **"IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO"**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCURSO PÚBLICO.

"IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	00060956 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Para seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos de nível superior e nível médio, bem como formação de cadastro de reserva.

Processo Administrativo:27792/2024

Anchieta/ES, 05 de Maio de 2026.
LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1779991

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, para Contratação através da empresa **"IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO"**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.534.872/0001-59 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCURSO PÚBLICO.

"IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	00060956 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Para seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos de nível superior e nível médio, bem como formação de cadastro de reserva.

Processo Administrativo:27792/2024

Anchieta/ES, 05 de Maio de 2026.
LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1780223

Inexigibilidade de Licitação**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº122/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0122**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 4.470,00** (Quatro mil e quatrocentos e setenta reais)

Processo Digital: **11565/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	3	1.490,00	4.470,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Procuradoria Geral do Município	04.092.0005.2.007	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	99

Anchieta/ES, 05 de Maio de 2026.
LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1780480**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº121/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0121**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 1.490,00** (Hum mil e quatrocentos e noventa reais)

Processo Digital: **11259/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	1	1.490,00	1.490,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Turismo	04.122.0002.2.262	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	950

Anchieta/ES, 05 de Maio de 2026.
LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1780485

Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026****PROCESSO Nº 34087/2025****ID CIDADES/TCES- 2026.009E0600002.01.0004****OBJETO:** Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval para recém-nascido em atendimento aos beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEMDS.**Abertura das propostas:** às 12h do dia 21/05/2026.**Início da disputa:** às 13h do dia 21/05/2026.**EDITAL:** Disponibilizado no sites:PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 05 de Maio de 2026.

Gilvan Ribeiro Souza**Pregoeiro Oficial da PMA****Protocolo 1780319****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026****PROCESSO Nº 50575/2025****ID CIDADES/TCES:** 2026.009E0600004.01.0002**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e papelaria que serão utilizados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz e aos seus respectivos setores.**Abertura das propostas:** às 08h do dia 25/05/2026.**Início da disputa:** às 09h do dia 25/05/2026.**EDITAL:** Disponibilizado no sites:PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 06 de MAIO de 2026.

Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1780373**Baixo Guandu****Chamada Pública**

Baixo Guandu - ES, 23 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos em atendimento ao que determina o 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o

Processo nº 1853/2025, torna pública a dispensa de chamamento público, com fulcro no art. 30, inciso VI do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, visando Manutenção do "Centro Dia" que garante a continuidade do serviço que atende a pessoas com deficiência e suas famílias.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA*Secretária Municipal de Assistência Social**E Direitos Humanos - SEMADH**Portaria Nº 293/2025***Protocolo 1779804****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Baixo Guandu - ES, 23 de abril de 2026.

PROCESSO:1.038/2026**TERMO DE FOMENTO:****CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**CONVENIENTE:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES**CNPJ:** 27.452.630/0001-53**OBJETO:** Manutenção do "Centro Dia" que garante o acolhimento dos usuários portadores de deficiência e suas famílias.**PERÍODO:** 12 MESES a partir do recebimento da primeira parcela.**VALOR TOTAL:** R\$ 287.848.56 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**DOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Ficha - 97

Fonte 250000009999- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

33504300000 - Subvenções sociais

Valor: R\$ 210.280.85

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Ficha - 97

Fonte 166100000003- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

33504300000 - Subvenções sociais

Valor: R\$ 77.567.71**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 30, inciso VI da Lei Federal Nº 13.019/2014,

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 30. VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA*Secretária Municipal de Assistência Social**E Direitos Humanos - SEMADH**Portaria Nº 293/2025***Protocolo 1779806**

Barra de São Francisco**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico 000012/2026

1. Síntese do objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, materiais de limpeza e higiene pessoal para atender às demandas operacionais dos diversos setores da Administração Municipal.**

2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000012/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **19 de maio de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0015

Barra de São Francisco, 05 de maio de 2026.

IGOR PEREIRA TORREZANI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1780288

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 0019/2026

Processo nº 005028/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de materiais destinados para ornamentação das festividades juninas do município, visando o atendimento imediato do cronograma de eventos.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0019

Barra de São Francisco -ES, 05 de maio de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 1780342

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0020/2026

Processo nº 005076/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, iluminação e outros equipamentos, visando o atendimento imediato do cronograma de eventos (Festas juninas, Dia das mães, Dia do gari e outros).

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 63.770,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais).

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0020

Barra de São Francisco -ES, 05 de maio de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 1780363

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0021/2026

Processo nº 005025/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de relógios para premiação do Evento MÃE DO ANO 2026.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e

Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0021

Barra de São Francisco -ES, 05 de maio de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 1780510

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0021/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada em show musical, em comemoração ao DIA DAS MÃES - ELEIÇÃO MÃE DO ANO DE 2026, na Praça Central de Barra de São Francisco/ES, a saber: **1) ROSIENE TEIXEIRA DA SILVA** - CNPJ Nº 54.242.435/0001-71, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com a sociedade empresária representante do artista do setor, o qual é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior. Eis a justificativa.

IDCidades: 2026.012E0700001.10.0021

Barra de São Francisco - ES, 05 de maio de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com o cantor ADILSON CÂMARA para o Dia das Mães. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no

valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 05 de maio de 2026.

ENIVALDO EUZEBIO DOA ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1780206

Ata de Registro de Preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000007 /2026 .

EMPRESA: URIB COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENC;

Processo de nº 000056/2026 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000006 / 2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais(Aduela) a serem utilizados em construção de galerias pluviais nesta Municipalidade.;

DO VALOR: 1.524.000,00 um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais

DA VIGÊNCIA: 30 de abril de 2027

Acesso à Íntegra: www.pmbssf.es.gov.br

Assinatura: 30 de abril de 2026;

Protocolo 1780322

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-SRP PMBE

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: 2.563/2025

ID Cidades TCEES: 2026.013E0700001.01.0008

Valor estimado: R\$ 1.226.593,21

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança/ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 07/05/2026 até às 8h do dia 19/05/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 19/05/2026.

O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portalde-compraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança/ES, 05 de maio de 2026.

Cleuton Ladislau

Pregoeiro

Protocolo 1780378

Bom Jesus do Norte**Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
Processo Adm: Nº 0K4P5P/2024

ID: 2026.014E0500001.01.0001

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresas vencedoras: AZALINI SINALIZACAO LTDA (46257514000128) com os lotes: 6 e 11 no valor total de R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **BRAVO BAGS COMERCIO DE MOCHILAS E ACESSORIOS LTDA** (55401221000163) com o lote: 14 no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). **MARCELO SIMONI** (37652289000133) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 15 no valor total de R\$ 20.893,50 (vinte mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (04113609000128) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.997,50 (nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **AK INOVAÇÕES LTDA** (53696164000161) com o lote: 12 no valor total de R\$ 1.972,50 (um mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA** (32876614000128) com o lote: 2 no valor total de R\$ 9.697,50 (nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **KOPU B2B LTDA** (45652976000187) com os lotes: 8 e 13 no valor total de R\$ 5.822,50 (cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

BOM JESUS DO NORTE (ES), quarta-feira, 04 de maio de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780623

Brejetuba**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino

Ulyana, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Processo Licitatório n. 039/2026, Pregão Presencial n. 008/2026, com abertura prevista para 20/05/2026, às 09:00 horas, destinado a contratação de prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Tecnologia para Assessoria na Alienação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, inservíveis, alienáveis, adjudicados, veículos apreendidos/acautelados pela autoridade de trânsito, resíduos sólidos urbanos reutilizáveis ou recicláveis, imóveis do patrimônio público, incluindo os recebidos por dação em pagamento e outros, máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades desta instituição, para atender às diversas secretarias e autarquias deste município, através de serviços de apoio logístico, inventário, identificação, inspeção e avaliação de bens e disponibilidade do uso de tecnologia de vistoria e licitação eletrônica. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0010 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1780371

Cachoeiro de Itapemirim**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 021/2026 - ID CidadES nº: 2026.016E070001.01.0027** - Objeto: **Aquisição de Troféus e Medalhas**, através do sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 06/05/2026 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 19/05/2026 às 12h59min. Sessão de disputa: 19/05/2026 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/05/2026

Michelle Oliveira Massena

Pregoeira Oficial

Protocolo 1780185

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 022/2026 - ID CidadES nº 2026.016E0700001.01.0028** - Objeto: **Aquisição de miniescavadeira, motor movido a diesel**, para atender as demandas da Administração, mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 06/05/2026 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 19/05/2026 às 12h59min. **Sessão de disputa: 19/05/2026 às 13h**. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/05/2026

Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo

Pregoeira Oficial

Protocolo 1780641

Castelo**Aviso de Licitação****ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades****2026.018E0700001.01.0083**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 092/2026** do tipo menor preço, visando a contratação de seguro reta para drone modelo matrice 350 RTK. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 06/05/2026. Data da sessão: 20/05/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 05/05/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1780346**Inexigibilidade de Licitação****RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 007.801/2026.

1.2. Do Objeto: Contratação de "**MUNDO & CIA**" que fará parte da Programação em **COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, onde se apresentará no dia 09/08/2026 a partir das 20:00 na Praça Três Irmãos.

1.3. Contratada: C PEREIRA ME, **CNPJ** 12.275.218/0001-38.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 007.801/2026.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é

assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 05 de maio de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1780594**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 067/2026** oriundo do processo administrativo nº 19.443/2025.

Objeto: Contratação de seguro total para o veículo Pálio Attractive 1.4, placa ppa 0929.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **GENTE SEGURADORA SA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

Castelo-ES, 05/05/2026

MARCELA NAGEL STOV

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1780659**Colatina****Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026****ID Cidades: 2026.019E0500002.01.0003.**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2026.

Objeto: formalização de registro de preços para aquisição de inseticidas, em atendimento as demandas da Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA no **lote 01** no valor total registrado de R\$134.580,00, no **lote 02** no valor total registrado de R\$133.800,00; e, no **lote 04** no valor total registrado de R\$832.956,00, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 05 de maio de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1780305**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2026****ID Cidades: 2026.019E0500002.01.0004.**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2026.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gases medicinais, com cilindros em regime de comodato, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: **BERNABE GASES LTDA** no lote **UNICO** no valor total registrado de R\$109.999,20, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 05 de maio de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1780539

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 149/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 036/2024**, proveniente do Processo Administrativo de Origem Nº 76.491/2023, realizado pelo **Município de Vila Velha/ES**.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios alimentos não perecíveis, alimentos para fins especiais, hortifrutigranjeiros, leites e derivados e polpas de frutas, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços Nº 149/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 036/2024**, proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 76.491/2023**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**.

Esta contratação se dará por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 149/2024 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2024, por intermédio do Município de Vila Velha/ES.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 149/2024 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2024: **VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**

Colatina-ES, 05/05/2026.

ID cidades: 2026.019E0700001.16.0005

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1779962

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 247/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 028/2025**, proveniente do Processo Administrativo de Origem Nº **88.928/2024**, realizado pelo **Município da Serra/ES**.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Colatina/ES, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 247/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 028/2025**, proveniente do Processo Administrativo de Origem

Nº Nº 88.928/2024, por intermédio do Prefeitura Municipal da Serra - ES.

Esta contratação se dará por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **247/2025** do Edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2025**, por intermédio do Município da Serra/ES.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº **247/2025** do Edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2025**: **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**.

Colatina-ES, 05/05/2025

ID CIDADES: 2026.019E0700001.16.0006

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1780494

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 255/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 028/2025**, proveniente do Processo Administrativo de Origem Nº **88.928/2024**, realizado pelo **Município da Serra/ES**.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Colatina/ES, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 255/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 028/2025**, proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 88.928/2024**, por intermédio do **Prefeitura Municipal da Serra - ES**.

Esta contratação se dará por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **255/2025** do Edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2025**, por intermédio do Município da Serra/ES.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº **255/2025** do Edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2025**: **JB F DISTRIBUIDORA LTDA**.

Colatina-ES, 05/05/2025

ID cidades: 2026.019E0700001.16.0006

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1780504

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 12 de maio de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: **Aquisição de equipamentos utilizados em construção, mobiliários, equipamentos de informática e equipamentos eletroeletrônicos.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos

poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

Bárbara Aguiar Ferrari
Coordenadora
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1780382

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 12 de maio de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de profissionais com habilitação técnica, devidamente qualificados, destinados à atuação em projetos e núcleos desportivos e paradesportivos, bem como o fornecimento de materiais esportivos e demais insumos, conforme demanda e cronogramas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

Bárbara Aguiar Ferrari
Coordenadora
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1780438

Divino de São Lourenço

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 01/2026 FMS.
Processo: 000468/498/2026

ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0001

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, Por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria 53/2025, Torna Público que, fará realizar seguinte processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde localizada na Sede do Município de Divino de São Lourenço - ES, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos pertinentes, vinculada aos recursos oriundos do programa Plano Decenal APS+10, da Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: até 09:00 horas do dia 19/05/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS. até 08:30 horas do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 19/05/2026.

O Edital está disponível no Site:
www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 05 de Maio de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1780462

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº4674/2026

DISPENSA Nº 039/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.09.0039

Nome do Credor: 64.929.884 VITOR MAESTRI PAIVA
CNPJ: 64.929.884/0001-46

Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados contínuos em Business Intelligence para a Secretaria Municipal da Fazenda, compreendendo diagnóstico, estruturação de dados, desenvolvimento e manutenção de painéis gerenciais, implantação de melhorias, capacitação e suporte técnico assistido.

Valor: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Prazo: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1780296

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº3852/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.10.0047

Nome do Credor: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.250.241/0007-96

Objeto: Aquisição de peças para reparo da máquina Retroescavadeira JCB, chassi S0R3CXTTLK2910015 que atende ao Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEC DER.

Valor: R\$ 12.883,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e três reais).

Prazo: A entrega será no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1779927

Dores do Rio Preto**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2026.024E0700001.10.0027**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000028/2026** para Contratação de apresentação musical do Cantor "RÔMULO ARANTES" durante o Natal de Luz, Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.059.955/0001-17 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 001682/2026.

Dores do Rio Preto, 05 de maio de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1780158

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

ID: 2026.024E0700001.01.0010

O Município de Dores do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 000009/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, para atender aos eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Vencedores: **L K ESTRUTURAS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 428.800,00** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos reais).

Dores do Rio Preto/ES, 05 de maio de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1780107

Fundão**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-C7DV9**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por LOTE, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 19/05/2026, às 09h00min**, visando Aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento do Projeto "Bom de Escola, Bom de Bola", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br).

es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600005.01.0019

Fundão/ES, 05 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1780531

Ata de Registro de Preço**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
ID CIDADES: 2026.026E05.000001.01.0002****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8386/2025**

PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: A presente ata tem por objeto desta contratação é o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como demais insumos destinados ao Pronto Atendimento de Fundão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: SAFE BUSINESS LTDA
CNPJ n.º 47.665.146/0001-86

Valor Total: R\$ R\$ 34.889,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Data assinatura: 05 de maio de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: RF CARNES ESPECIAIS LTDA

CNPJ n.º 14.419.802/0001-45

Valor Total: R\$ 72.594,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Data assinatura: 05 de maio de 2026.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1780553

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**

ID CIDADES: 2026.026E05.000005.01.0012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009181/2025

PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: A presente ata tem por objeto Registro de preço para fornecimento de pães, salgados, lanches e outros diversos itens de padaria para a alimentação das crianças acolhidas na Casa de Passagem - Lar Feliz vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETHADES, especificado no lote do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços

tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: GOLDEN BUFFET LTDA
CNPJ n.º 34.851.0001/0001-61

Valor Total: R\$ 34.999,87 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

Data assinatura: 05 de maio de 2026.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL
Protocolo 1780569

Pesquisa de Preço

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 003/2026

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Fundão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º do Decreto Municipal nº 768/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, para aquisição de pão francês, para atendimento à demanda do Pronto Atendimento Dr. César Agostini por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades dispostas no Termo de Referência.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail suprimentos.fundao@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura aquisição. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Everaldo Silva, nº 161, Centro, Fundão/ES ou ainda pelo telefone 27 98174-1507.

Fundão, 05 de maio de 2026.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1779832

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO: Nº. 123.847/2026

ID: 2026.078E0700001.09.0016

OBJETO: Contratação de profissional para apresentação de Palestra técnica voltada ao agronegócio, com foco em gestão, organização da atividade rural, regularização fiscal e previdenciária do produtor rural e planejamento tributário.

Empresa vencedora: ELAINE CRISTINA ARPINI LTDA

CNPJ: 65.913.373/0001-07

Valor total: R\$6.000,00

Data de apuração das propostas: 04/05/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 06/05/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1780566

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 122.651/2026

Pregão Eletrônico nº: 008/2026

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.01.0012

VENCEDORA: ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA.

VALOR: R\$ 9.239,80 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VENCEDORA: 58.751.062 PALMIRA RODRIGUES DA SILVA.

VALOR: R\$ 31.562,50 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VENCEDORA: CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

VALOR: R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

OBJETO: A formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Governador Lindenberg/ES, 05 de maio de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1780607

Ata de Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.171/2026 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

1 - Aderir a Ata de Registro de Preços, formalizada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, originada pelo

Pregão Eletrônico 005/2024, Procedimento Licitatório n.º 016/2024, Ata de Registro de Preços n.º 050/2024, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para toda a frota municipal, incluindo veículos leves e pesados, motocicletas e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais de Agricultura, Serviços Urbanos e Obras, Meio Ambiente, Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, em conformidade com as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

2 - O Valor total estimado da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 050/2024 é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais).**

3 - Empresa Detentora da Ata n.º 050/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA.

Governador Lindenberg - ES, 05 de maio de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Quadro 01 - Relação dos valores e dos veículos de veículos pertencentes as secretarias

Secretaria Municipal de Agricultura 01010.2060600182.057 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 0000562 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000565			
Item	Descrição	Valor mínimo estimado	Valor máximo estimado
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção	R\$ 500.000,00	R\$ 950.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva	R\$ 450.000,00	R\$ 970.000,00
Total		950.000,00	R\$ 1.920.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS 009009.0412200152.053 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 0000494 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000496			
Item	Descrição	Valor mínimo estimado	Valor máximo estimado
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva	R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
Total		R\$ 500.000,00	R\$ 1.200.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 01111.181200192.061 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 0000594 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000596			
Item	Descrição	Valor mínimo estimado	Valor máximo estimado
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00808.0812200132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 0000364 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000367			
Item	Descrição	Valor mínimo estimado	Valor máximo estimado
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Educação 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 006.1212200092.015 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 0000141 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000144			
Item	Descrição	Valor mínimo estimado	Valor máximo estimado
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção	R\$ 50.000,00	R\$ 110.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva	R\$50.000,00	R\$ 110.000,00
Total		R\$ 100.000,00	R\$ 220.000,00

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA 01212.041220021212.067 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha:0000629 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 0000627			
Item	Descrição	Valor mínimo estimado	Valor máximo estimado
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DAS SECRETARIAS:		R\$ 1.580.000,00	R\$ 3.500.000,00

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1780646

Guaçuí

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

ID **2026.027E0500003.09.0019** **CidadES/TCE-ES:**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA FEIRA DAS MULHERES EMPREENDEDORAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 06/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h

e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 05 de maio de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1780376

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

ID **2026.027E0500003.09.0020** **CidadES/TCE-ES:**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 06/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 05 de maio de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1780634

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº 030/2026, PROCESSO Nº 11381/2026.
O Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a ABERTURA da licitação para a modalidade pregão eletrônico, N.º 030/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11381/2026-ID **TCE/ES: 2026.028E0700001.01.0021**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES COM RECURSOS DO FUNPAES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI- SEMED. INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 08/05/2026. RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 15/05/2026. RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 15/05/2026. LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 20/05/2026**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA:

ÀS 09:31 HORAS DO DIA 20/05/2026.
 Edital disponível através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br.
 Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-4806.
 Guarapari ES, 06 de maio de 2026.
MARIA SIRLEY CARMINATI
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1775333

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 31286/2025
 IDTCEES: 2026.028E0700001.01.0009

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

CONTRATADA: **WL ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPOSITO DA SEMED.

VALOR TOTAL: R\$ 2.435.107,50 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 31286/2025
 IDTCEES: 2026.028E0700001.01.0009

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

CONTRATADA: **NUTRI VERDE DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPOSITO DA SEMED.

VALOR TOTAL: R\$ 726.500,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO

Protocolo 1779648

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 31293/2025
 IDTCEES: 2026.028E0700001.01.0008

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**

E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: TH **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LATICÍNIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPOSITO DA SEMED.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287.710,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

Protocolo 1780324

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº **14.133/21** e suas alterações, o Município de Guarapari através do Setor de Análise Mercadológica comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio **para fornecimento de Materiais e Equipamentos de EPI e sinalização que são essenciais à Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, garantindo a aquisição de produtos que atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e desempenho, alinhados às necessidades operacionais da instituição.** Conforme o disposto no Processo Administrativo nº **24474/2025**. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto ao Setor de Análise Mercadológica da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: **compras@guarapari.es.gov.br**.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2026.

Debora Pereira de Sousa
 Gerente

Protocolo 1779829

Ibatiba

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de fornecedor para aquisição de alimentos típicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo durante a participação na Feira dos Municípios 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de

Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 10.616,40 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 07/05/2026 ao dia 11/05/2026, pelo endereço de e-mail: setor-decomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0029

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Leila Aparecida Batista Hubner - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

Protocolo 1779638

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação, por meio de Dispensa de Licitação, visando ao fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, incluindo areia filtrante grossa e média, pedrisco grosso, carvão ativado, sulfato de alumínio e cloro granulado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 06/05/2026 ao dia 11/05/2026, pelo endereço de e-mail: setor-decomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0030

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Valdirene Silva de Souza - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

Protocolo 1780467

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2805/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.10.0009

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, realizada com base na Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de serviços destinados ao custeio da participação da delegação que representará o Município de

Ibatiba - ES no evento 'X-Arnold Sports Wushu Sanda Championship - Edição 2026', a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 26 de abril de 2026, incluindo despesas com taxas de inscrição e hospedagem.

RATIFICO o objeto da presente Inexigibilidade em favor da Federação **BRAZIL WUSHU SANDA FEDERATION**, inscrita no CNPJ nº 22.787.864/0001-38, com o valor de **R\$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais)**.

Ibatiba-ES, 05 de maio de 2026.

Protocolo 1779817

Errata

ERRATA

No Edital de Convocação referente ao torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o **Processo Licitatório nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AR CONDICIONADO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência: **NO ITEN 01,02,03,04 e 05: ONDE SE LÊ, R-410A. LEIA-SE: R-32** Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0018**

Protocolo 1779830

ERRATA

Na publicação do dia 09 de abril de 2026, protocolo nº 1764343.

ONDE SE LÊ:

Onde se lê Contrato administrativo nº24, passa a ler-se Contrato administrativo nº21

Protocolo 1779899

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO DA AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2026

PMI

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio da SEMARH, torna público o resultado da amostra do PE Nº 002/2026, quarta colocada, avaliadas pela SEMARH.

Empresa MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA não apresentou amostra.

ID: 2026.030E0700001.01.0003

Luana Guasti

Pregoeira

Protocolo 1779791

Ibitirama**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2026
PROCESSO Nº 8462/2025**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 8462/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e mobiliário para o Escritório de Dados do Município de Ibitirama.

CONTRATADO: FG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 59.588.014/0001-10.

ITEM 05: 03 Cadeiras giratórias com braços.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Ibitirama/ES, 05 de Maio de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1780043

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026
PROCESSO Nº 3359/2026**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 3359/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando fazer a manutenção corretiva e preventiva (REVISÃO) do veículo AMBULÂNCIA FIAT DUCATO FLASH, PLACA TOO8D75, CHASSI ZFA250009TMB29677.

CONTRATADO: PODIUM VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.135.999/0002-20.

VALOR TOTAL: R\$ 1.829,95 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

Ibitirama/ES, 05 de Maio de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1780425

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2026
PROCESSO Nº 3377/2026**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 3377/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando fazer a manutenção corretiva e preventiva (REVISÃO) do veículo AMBULÂNCIA FIAT DUCATO FLASH, PLACA TOO8D75, CHASSI ZFA250009TMB29677.

CONTRATADO: KURUMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.827.783/0019-00

VALOR TOTAL: R\$ 3.099,80 (três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Ibitirama/ES, 05 de Maio de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1780501

**AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2026**

(Processo Administrativo nº 0314/2026)

ID CiudadES/TCE-ES 2026.031E0700001.09.0041

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à Contratação de empresa especializada para a confecção de adesivos destinados à identificação de bens patrimoniais, compreendendo patrulha mecanizada, equipamentos agrícolas e veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, adquiridos por meio de Convênios celebrados entre a União, por intermédio de Ministérios Federais, e o Município de Ibitirama/ES, por intermédio da SEMAMA, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.698,11
As propostas adicionais serão recebidas até o dia 08 de Maio de 2026 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (compras@ibitirama.es.gov.br).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 05 de Maio de 2026

Victor de Carvalho Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006144
Protocolo 1780554

Iconha**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2026 PMI
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0008

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 02-2026 PMI, do tipo Menor Preço POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de Materiais Elétricos para rede de Iluminação Pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha, pertencente a Prefeitura de Iconha, tendo como vencedoras, as empresas: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº: 42.070.491/0001-97, o item 09 no valor total de R\$23.899,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais); ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ nº: 06.269.699/0001-76, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 20; no valor total de R\$50.360,20 (cinquenta mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos); R A B SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ nº: 32.808.918/0001-58, os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 82, 93, 94, 95, e 96; no seu valor total de R\$1.406.757,00 (um milhão quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais); SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTATICAS LTDA - CNPJ nº: 49.392.317/0001-00, os itens 23, 26, 27 e 28; no seu valor total R\$35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais); W LED ELETRICA LTDA - CNPJ nº: 53.760.213/0001-88, o item 72, no seu valor total R\$9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais). No seu valor total de licitação de R\$1.525.921,20 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos)**

Iconha/ES, 05 de maio de 2026.

ROGER COSTA POLONI
Agente de Contratação

Protocolo 1779868

Errata**ERRATA**

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição Nº 2.995, do dia 4 de maio de 2026, no Caderno Municípios, em sua página 460, fora publicado o "TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026".

Onde se lê: "Valor total: R\$ 10.408,66 (dez mil

quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)."

Leia-se: "Valor total: R\$ R\$ 10.408,86 (dez mil quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos)".

As demais informações continuam inalteradas.

Iconha/ES, 05 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1779952

Jaguaré**Inexigibilidade de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO: Nº 01343/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.10.0026

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominate intelectual, para Treinamento Ocupacional Comportamental através das técnicas da Programação Neurolinguística (PNL), perfazendo o montante de R\$ 15.000, a ser realizado pela EMENTE PERFORMANCE LTDA, CNPJ sob nº CNPJ: 21.112.558/0001-39.

Jaguaré-ES, 05 de maio de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal

Protocolo 1780613

Itarana**Ata de Registro de Preço**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
048/2026

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS, inscrita no CNPJ 48.310.066/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Arbitragem para atender os eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: em R\$ 81.405,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Espírito Santo.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

PROCESSO Nº: 004925/2025 de 29 de outubro de 2025 - Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2026.036E0700001.01.0011

Itarana/ES, 05 de maio de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1780360

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: EMPRESA MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 47.808.920/0001-02. OBJETO: Contratação da empresa 47808920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor/banda "**DEC.80**", para apresentação/show artístico no "38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 07 a 10 de maio de 2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. CONTRATO Nº 061/2026 - VALOR: R\$ 4.000,00 - VIGÊNCIA de 12 meses.

Cód. CidadES - TC/ES: 2026.040E0700001.10.0018 João Neiva/ES, 04 de maio de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1780165

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: EMPRESA MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 47.808.920/0001-02. OBJETO: Contratação da empresa 47808920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor/banda "**GABRIELA REIS**", para apresentação/show artístico no "38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 07 a 10 de maio de 2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. CONTRATO Nº 062/2026 - VALOR: R\$ 5.000,00 - VIGÊNCIA de 12 meses.

Cód. CidadES - TC/ES: 2026.040E0700001.10.0019 João Neiva/ES, 04 de maio de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1780171

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: 40.761.337 DIMAS KIRMSE VICTER, inscrita no CNPJ nº 40.761.337/0001-36.

OBJETO: Contratação da empresa 40.761.337 DIMAS KIRMSE VICTER, detentora de Contrato de

Exclusividade com DIMAS KIRMSE VICTER, para apresentação artística, atuando como apresentador, ator e influenciador, de acordo com a programação de eventos de 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUC, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. CONTRATO Nº 063/2026 - VALORTOTAL: R\$ 17.500,00 - VIGÊNCIA de 12 meses. Cód. CidadES - TC/ES: 2026.040E0700001.10.0020 João Neiva/ES, 04 de maio de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1780179

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00722/2026
ID CIDADES: 2026.041E0700001.09.0011

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, para Disponibilização de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de evento esportivo de Motocross, a ser realizado no Município de Laranja da Terra/ES, nos dias 23 e 24 de maio de 2026, integrando a programação oficial da 38º Festa de Emancipação Política de Laranja da Terra compreendendo o fornecimento de toda estrutura técnica, operacional e logística necessária para a realização do evento.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 60 a 65 e 79 e 80).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 70 e 71, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 84 a 90, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 81 e 82.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **ROSA AMELIA EGG BENEVIDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.041.354/0001-04** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 05 de maio de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779845

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 001531/2026
ID CIDADES: 2026.041E0700001.09.0012

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, para a disponibilização de material gráfico destinado à divulgação institucional, organização e apoio à realização da Festa de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra, em sua 38ª Edição, promovida pela Administração Municipal.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 47.930,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 32 a 36).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 40 e 41, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 53 a 59, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 49 e 50.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **FELIPE CAMARGO DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.630/0001-11** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 05 de maio de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779850

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2026 **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a disponibilização de materiais de informática em geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **06/05/2026 à 08/05/2026.**

Valor estimado da contratação: **R\$ 53.777,79 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail **compras@laranjadaterra.es.gov.br** até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 05 de maio de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779908

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2026 **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a disponibilização de telefone celular para a Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **06/05/2026 à 08/05/2026.**

Valor estimado da contratação: **R\$ 17.894,68 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Os interessados poderão entregar suas propostas

conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 05 de maio de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779913

Chamada Pública

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1394/2026, em atendimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 11 do Decreto Municipal nº 0226/2017, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público, para formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Laranja da Terra - ES e a **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBREIRO**, objetivando a formalização de parceria, com respectiva Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública deste Município, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes, totalizando a importância de R\$ 73.232,64 (setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Laranja da Terra - ES, 30 de abril de 2026.

Joadir Lourenço Marques
Prefeito Municipal

Protocolo 1779819

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES: 2026.045E0700001.09.0029

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
3206/2026 - GABINETE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.

NOME DO CREDOR: P.M.K. ANDRADE.

CNPJ: 36.147.068/0001-45

ENDEREÇO: Rod. BR 262, s/n, KM 48, Sede, Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 04/05/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779853

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2026.045E0500001.09.0004

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2026 - SEMUS FMS

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de reforma para entrega de sala comercial alugada pela Secretaria Municipal de saúde - Fundo Municipal de Saúde.

NOME DO CREDOR: CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME.

CNPJ: 26.607.898/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Humberto Conde, 88, sala 10, Bairro Boa Sorte, Cariacica/ES - CEP: 29.141-233.

VALOR: R\$53.540,66 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais sessenta e seis centavos)

DATA: 27/04/2026.

RAMOM RIGONI GOBETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1780317

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 023/2026, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) E 200(DUZENTOS) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS. CÓD. CIDADES: 2026.046E0700001.09.0021.

CONTRATADA: **MAX MEDICAL COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA ME** - **CNPJ: 10.460.674/0001-22** no valor total dispensado de **R\$ 11.197,00 (Onze mil, cento e noventa e sete reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 05 de Maio de 2026

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1779998

Mucurici**Resultado de Licitação**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **000006/2026/PMM.**
PROCESSO Nº **000737/2026/PMM.**

O Prefeito de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão poliguindaste com 6 caçambas estacionárias incluindo manutenções preventivas, corretivas, sem motorista e sem combustível.

VENCEDORA: REAL TEC SERVICOS E LOCACOES LTDA.

CNPJ: 13.767.621/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

IDCIDADES:2026.049E0700001.09.0006

Mucurici/ES, 04 de maio de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1780333

Muniz Freire**Adjudicação e/ou Homologação**

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0035

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com a Empresa **MIX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 3.044,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, em atendimento ao processo nº **01869/2025**.

Muniz Freire-ES, 30/04/2026

Gesi Antonio da Silva Junior

Prefeito Municipal

Protocolo 1779664

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 037/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0036

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** em

referência que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO ONDAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com a Empresa **CASA & CASA ELETROMOVEIS LTDA** no valor total de **R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, em atendimento ao processo nº **0356/2026**.

Muniz Freire-ES, 30/04/2026

Gesi Antonio da Silva Junior

Prefeito Municipal

Protocolo 1779673

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 038/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0037

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SEREM UTILIZADOS NESTE MUNICÍPIO EM FUTUROS EVENTOS NO EXERCÍCIO DE 2026**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com a Empresa **TECNO FIRE COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA** no valor total de **R\$ 10.310,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)**, em atendimento ao processo nº **0290/2026**.

Muniz Freire-ES, 30/04/2026

Gesi Antonio da Silva Junior

Prefeito Municipal

Protocolo 1779682

Pedro Canário**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 1070/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Comunicação Pública e Cidadania no Executivo Municipal", com base no **art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 30.708.963/0001-05,

cujo valor global da contratação é de **R\$: 57.100,00** (Cinquenta e sete mil e cem reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2026.054E070001.10.0004

Pedro Canário/ES, 05 de maio de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1780243

Piúma

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2026

Processo Administrativo n.º 2026-3G660

ID CiudadES: 2026.056E0700001.10.0040

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, a "**BANDA TALLENTOS**" para atender a programação do evento "23ª FESTA DE ITINGA" a ser realizado no dia 24/05/2026, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado: 18.577.105 MELINA RONQUETI CESTARI - CNPJ N.º 18.577.105/0001-73

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 04 de maio de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779828

Rio Bananal

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 000001/2026 **PROCESSO N.º 1684/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de fossa séptica biodigestor com capacidade de 20.000 Litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura: 12 de maio de 2026. **Horário do início da disputa:** 08h30minmin (Horário de Brasília-DF). Edital de Aviso de Contratação Direta disponível através do site <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa> e na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>. **Código de Identificação da Contratação CiudadES:** 2026.059E0700001.09.0013.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1779898

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **N.º 90082/2025** **PROCESSO 018190/2025**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2026.058E0500001.01.0004

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por item, que objetiva a aquisição de Medicamentos para atendimento da demanda da APS: medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central, para atender as demandas da Atenção Primária de Saúde (APS), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 06/05/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 20/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 20/05/2026

Presidente Kennedy/ES, 05 de maio de 2026.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1780367

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **N.º 90060/2025** **PROCESSO 018179/2025**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.01.0019

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90060/2025**.

RESULTADO:

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA no **lote 05** no valor total de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil duzentos reais), **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMEN LTDA** no **lote 09** no valor total de **R\$ 6.346,00** (seis mil trezentos e quarenta e seis reais), **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA-ME** no **lote 04** no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **lotes 01 e 02** no valor total de **R\$ 10.845,00** (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais), **MC FARMA LTDA** no **lote 03** no valor

total de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), **PURAH MEDICAL & CO LTDA** no **lote 06** no valor total de **R\$ 10.400,00** (dez mil quatrocentos reais) e **RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** no **lote 08** no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil novecentos reais). O valor total do certame é de **R\$ 99.691,00 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e um reais)**.

Presidente Kennedy/ES, 05 de maio de 2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1780218

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000010/2026 - FMAS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500002.09.0007 FMAS)

Eu, **ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA** Secretária Municipal De Assistência Social no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa: **TIAGO DO GAS COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.588.542/0001-50** para a Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e mediante recarga, de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, incluindo unidades vinculadas como CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar e demais programas sociais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais

Pelo valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação. Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 30/04/2026.

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social de Ponto Belo
- ES

Protocolo 1780050

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000043/2026 - PMPB

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.10.0009 PMPB)

Eu, **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Inexigibilidade da empresa **LUCAS VIGANO ME**, inscrito no **CNPJ: 50.214.043/0001-48**, para a Contratação de apresentação artística musical (show ao vivo) do artista BANDA BRUTAIADA a ser realizada no evento FESTIVAL DA MORENA - A VERDADEIRA CARNE DE SOL DO BRASIL, no local Área de Eventos do Município, no Município de Ponto Belo/ES. Com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação. Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 29/04/2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1780065

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0019 PMPB)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância por Videomonitoramento durante a realização da 2ª Edição da Festa da Morena, no município de Ponto Belo/ES, nos dias 05,06 e 07 de junho de 2026.**

Número da Dispensa: (0020 / 2026 - PMPB)

Número do Processo Administrativo: (000044/2026 PMPB)

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES.

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Site

(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 07/05/2026 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 11/05/2026 até as 17:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº (0020/ 2026 - PMPB) e Processo administrativo (000044/ 2026 PMPB)

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 12/05/2026, às 09:30h.

Ponto Belo - ES, 05 de maio de 2026.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA

Agente de contratação de compras diretas

Protocolo 1780403

Santa Leopoldina

Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PARTE: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-**INADS**.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, a entidade para apoio a realização do evento —ExpoGengibre 2026 - 5ª Edição - Feira da Agricultura Familiar, conforme

detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, Lei 13.019/2014 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no **art. 31 da mesma Lei**, diante da **inviabilidade de competição** entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto proposto, em razão da natureza singular do projeto e da comprovação de que as metas somente poderiam ser atingidas pela entidade mencionada, que possui estrutura operacional adequada, atuação comprovada no município e reconhecida experiência na área.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779612

Santa Maria de Jetibá

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 2025-GPZCN

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.01.0026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 018/2026-SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 035/2026.

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 14.246,38.

N.º DA ATA: 036/2026.

FORNECEDOR: INTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.137.179/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 34.743,07.

N.º DA ATA: 037/2026.

FORNECEDOR: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 22.193.764/0001-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 8.249,73.

N.º DA ATA: 038/2026.

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA - CNPJ: 10.942.831/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (ESGOTO),

CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 12.476,04.

N.º DA ATA: 039/2026.

FORNECEDOR: B2 COMERCIAL LTDA - CNPJ: 58.097.638/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 567,93.

N.º DA ATA: 040/2026.

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 20.903,76.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração interino

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

JEAN FABIAN FREIRE

Secretário de Esportes e Lazer

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

MAYARA COUTO DE LIMA

Secretária de Meio Ambiente

PRISCILLA GAIBA

Secretária de Cultura e Turismo Interina

JOÃO BATISTA FERREIRA CARDOZO

Secretário de Serviços Urbanos Interino

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e

Assistência Social

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA

Secretário de Defesa Social

CARLOS ALBERTO JARSKÉ

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1780653

São Gabriel da Palha

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002783/2026**

ID CIDADES: 2026.065E0700001.10.0008

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer Nº 0346/PGM/2025, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **CARLOS ROCHA LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.421.239/0001-67**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical regional do artista **CARLINHOS ROCHA**, a ser realizado no dia 15/05/2026 as 21:30h, duração de 1h40min (Uma hora e quarenta minutos) horas, na Área de Eventos da Coaabriel (Rodovia ES 137,

Córrego São Gabriel), durante os festejos em comemoração aos 63 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de São Gabriel da Palha/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Arte, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 306 - PROJ/ATIV: 2.245 - ELEM/DESPESA: 339039 - FONTE: 1500000000000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha/ES, em 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779717

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026**

**ID CIDADES: 2026.065E0500003.10.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002172/2026**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 319/PGM/2026, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **66.006 330 VANDA BERNABÉ FRANCESCHETTO MILLERI**, inscrita no CNPJ nº **66.006.330/0001-00**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de profissional capacitado para ministrar formação continuada específica para professores dos anos finais do ensino fundamental a se realizar no dia 14/05/2026, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); despesa que irá correr pela seguinte FICHA - FONTE: 00585-150000250000. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 05 de maio de 2026.

Tiago Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo 1780208

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2026
ID Cidades: 2026.068E0700001.01.0009**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar

licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme processo administrativo nº 003498/2025, **objetivando formalização de registro de preços para futura e eventual de Kits Natalidade prontos, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando proporcionar condições mínimas de cuidado ao recém-nascido nos primeiros dias de vida, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social** conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 18/05/2026 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 18/05/2026 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 05 de maio de 2026.

LETICIA PERIN GUIDONI
ASSESSOR DO EXECUTIVO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025
Protocolo 1778739

Sooretama

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº07/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.

FORNECEDOR: B2 COMERCIAL LTDA

CNPJ: 58.097.638/0001-72

VALOR: R\$ 32.385,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

PROCESSO: 2267/2025

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Protocolo 1779976

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº08/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 06.269.699/0001-76

VALOR: R\$ 198.042,82 (cento e noventa e oito mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO: 2267/2025

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Protocolo 1779978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº09/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA

CNPJ: 49.387.926/0001-70

VALOR: R\$ 11.824,00 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PROCESSO: 2267/2025

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Protocolo 1779980

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº10/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: BOMBARDA & BOMBARDA COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.679.367/0001-78

VALOR: R\$ 25.920,75 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais, setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 2267/2025

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Protocolo 1779985

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº11/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: DHIMERSON MARTELLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.902.591/0001-53
VALOR: R\$ 230.686,80 (duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1779988

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: OLIBES ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.118.307/0001-52
VALOR: R\$ 155.533,57 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1779992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 61.772.337/0001-01
VALOR: R\$ 13.633,00 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1780249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
VALOR: R\$ 5.057,50 (cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1780253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: VEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.704.834/0001-16
VALOR: R\$ 11.037,56 (onze mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1780257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.299.108/0001-16
VALOR: R\$ 5.781,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1780265

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: COFLEX PAULISTA METALÚRGICA E ACESSÓRIOS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 03.119.282/0001-39
VALOR: R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).
PROCESSO: 2267/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003
Protocolo 1780269

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.
VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: MM DISTRIBUIDORA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 46.924.137/0001-33**VALOR:** R\$ 42.641,26 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).**PROCESSO:** 2267/2025**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.01.0003**Protocolo 1780334****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025****OBJETO:** Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.**VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.**FORNECEDOR:** FALQUETO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 48.377.656/0001-54**VALOR:** R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).**PROCESSO:** 2267/2025**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.01.0003**Protocolo 1780341****Pesquisa de Preço****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 2540/2026**Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na **Aquisição de Equipamento médico para atender à necessidade desta secretaria.**Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.brElisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras**Protocolo 1779982****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 3699/2026**Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Caçamba Roll on Roll e Transporte dos resíduos sólidos urbanos.**Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.brElisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras**Protocolo 1779989****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 3274/2026**Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo objeto consiste na **Aquisição de Pneus para atender a demanda de diversas secretarias.**Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.brElisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras**Protocolo 1780129****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 6132/2025**Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na **Contratação de estabelecimento farmacêutico para atender as necessidades desta secretaria.** Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.brElisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras**Protocolo 1780138****Venda Nova do Imigrante****Adjudicação e/ou Homologação**

Processo Protocolo Nº 3171/2026

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026, à empresa CASA DOS IMPORTADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no(s) lote(s) 17, 27, 75, 82, 84, 85, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 224, 225 no valor total de 5.224,70, COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI no(s) lote(s) 15, 72, 76, 165, 190 no valor total de 2.759,50, NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI no(s) lote(s) 5, 6, 7, 10, 11, 44, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 101, 103, 112, 145, 146, 152, 171 no valor total de 28.101,15, N C E GALDINO LTDA no(s) lote(s) 1, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 49, 50, 79, 80, 81, 83, 89, 90, 97, 117, 121, 122, 128, 135, 143, 144, 148, 153, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 182, 198, 199, 210 no valor total de 113.795,90, VDA SANEAMENTO LTDA no(s) lote(s) 2, 3, 4, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 149, 150, 151, 175, 177,

178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223 no valor total de 72.224,97, pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 4 de Maio de 2026.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000012/2026

Processo nº.2759/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000012/2026, no valor de 222.106,22(duzentos e vinte e dois mil, cento e seis reais, vinte e dois centavos). Em favor da empresa CASA DOS IMPORTADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no(s) lote(s) 17, 27, 75, 82, 84, 85, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 224, 225 no valor total de 5.224,70, COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI no(s) lote(s) 15, 72, 76, 165, 190 no valor total de 2.759,50, NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI no(s) lote(s) 5, 6, 7, 10, 11, 44, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 101, 103, 112, 145, 146, 152, 171 no valor total de 28.101,15, N C E GALDINO LTDA no(s) lote(s) 1, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 49, 50, 79, 80, 81, 83, 89, 90, 97, 117, 121, 122, 128, 135, 143, 144, 148, 153, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 182, 198, 199, 210 no valor total de 113.795,90, VDA SANEAMENTO LTDA no(s) lote(s) 2, 3, 4, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 149, 150, 151, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223 no valor total de 72.224,97

Venda Nova do Imigrante-ES, 4 de Maio de 2026.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1780117

Pesquisa de Preço

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato convida as empresas interessadas a encaminhar cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 24º FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2026. As empresas

interessadas favor solicitar o orçamento pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (28) 999911-9280 de segunda a sexta-feira de 12h00 às 18h00.

Venda Nova do Imigrante, 06 de maio de 2026

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Protocolo 1780402

Viana

Aviso de Licitação

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº016/2026

Código CidadES nº2026.073E0700001.01.0014

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº016/2026**, com objeto: **registro de preços para aquisição de carimbos e componentes**, Processo nº 4542/2026.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 20/05/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 20/05/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 04 de maio de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1780126

Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código cidadES: 2026.073E0700001.10.0013

O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE VIANA - ASPLEVI**, para

possibilitar a participação do Município de Viana, por meio de patrocínio exclusivo de associação de marca no Festival Aviva Viana, em comemoração ao dia da Proclamação do Evangelho, conforme Lei Municipal nº 3.343/2023, a ser realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de **R\$ 282.250,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 7217/2026.

Viana/ES, 05 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1780423

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026****Código CidadES nº****2025.073E0700001.01.0032****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.495/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA.**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EM EVENTOS.**Valor:** R\$ 272.085,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco reais)**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 05 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Protocolo 1780429**Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0012****PROCESSO Nº 000752/2026****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet com velocidade de 116 Mbps FULL, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, 365 dias por ano, conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
ABERTURA: 20/05/2026, às 08h00min.Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 05/05/2026.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação**Protocolo 1779821****Câmaras****Colatina****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026****ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0001****ID PNCP: 27314251000105-1-000012/2026**A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição de café, açúcar, copo descartável para água e copo descartável para café para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.**Data da sessão:** 19/05/2026**Horário da Fase de Lances:** 8h**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste Aviso até o início da fase de lances.**Critério de Julgamento:** menor preço por lote. O Edital do Pregão Eletrônico está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do e-mail: licitacao@camaracolatina.es.gov.br

Colatina/ES, 05 de maio de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1780614**Mucurici****Pesquisa de Preço****AVISO PESQUISA DE PREÇOS****Processo Administrativo nº 0792026**A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia 11 de maio de 2026, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos

poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com.

Mucurici, 05 de maio de 2026.

Isabela Oliveira dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação
Protocolo 1780062

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no **Processo Administrativo nº 101/2026**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de 01 (uma) unidade de disco rígido (HD) de alta capacidade e desempenho**, modelo de referência **Western Digital WD Purple Pro 10TB (WD101PURP)**, destinado ao armazenamento contínuo de imagens de sistemas de videomonitoramento (CFTV), bem como suporte a sistemas de gravação digital (DVR/NVR), visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Empresa vencedora: H3 INFORMATICA E TECNOLOGIA - CNPJ: 12.642.801/0001-30, no valor de R\$ 2.999,90 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

São Domingos do Norte/ES, 05 de maio de 2026
Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação
Protocolo 1780140

São Mateus

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000005/2026

CidadES: 2026.067L0200001.01.0006

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo **"MENOR PREÇO"** tendo como objeto a Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para suprimento do Almoxarifado.

Processo nº 000331/2026

Data da Abertura: 19/05/2026

Hora da Abertura: 12:30 horas

Local de Abertura: Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camaraomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 05 de maio de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação
Protocolo 1780194

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
ID CIDADES: 2026.068L0200001.09.0002

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, por meio da Agente de Contratação, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 022/2026 de 12 de março de 2026 - realizará procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, com critério de seleção da proposta mais vantajosa pelo **menor preço global**, pretende proceder a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de votação eletrônica, com implantação, customização, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã. Essa contratação visa suprimir a necessidade do legislativo do Município de São Roque do Canaã/ES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, descritas no Anexo I, via Dispensa de Licitação física prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §9º da Lei nº 14.133/2021, cumulado com a Resolução 061/2026 desta Casa Legislativa.

Valor estimado da Contratação: R\$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

As propostas poderão ser protocoladas no período de 07h00min do dia 07/05/2026 até o dia 11/05/2026 às 16h00min.

A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 12.05.2026, na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do Anexo III, sendo que os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e protocolados na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, com identificação na parte externa do envelope (nome, CNPJ da empresa e o número da dispensa Física na qual pretende participar) e direcionadas ao Setor de Compras e Licitações, no período acima mencionado. As propostas também poderão ser encaminhadas pelo e-mail: propostas@camarasrc.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitação através dos meios oficiais, telefone e e-mail, respectivamente: 27 3729 1117 e compras@camarasrc.es.gov.br.

A documentação complementar estará disponível no Edital 002/2026 e seus anexos, constantes no site Oficial da Câmara Municipal (<https://www.camarasrc.es.gov.br/>).

São Roque do Canaã-ES, 05 de maio de 2026.

VALDIRENI SCALZER RADINZ FONSECA
Agente de Contratação e Pregoeira Oficial
Protocolo 1780597

Venda Nova do Imigrante**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 306/2026**

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0009
 ID Contratação PNCP:
 36028942000125-1-000012/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa para publicação impressa (revista) de matéria sobre a Sessão Solene alusiva aos 38 anos de emancipação política de Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 08/05/2026**. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 5.645,83 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de maio de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1780232

Vila Valério**Dispensa de Licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10322/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075L0200001.09.0004

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros (smart tv e respectivo suporte de parede, transmissor/receptor HDMI sem fio e bebedouros), conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência, via Dispensa

de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 06 a 12 de maio de 2026. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 06 de maio de 2026.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1780446

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

Aviso de Retificação
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 22952/2025
CÓDIGO ID CidadES:
2026.007E0500001.01.0005

O **Município de Anchieta/ES**, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público a retificação do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

OS ITENS 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA) e ITEM 11 (COTA RESERVADA) DO MODELO DE PROPOSTA ANEXO I do edital.

Será **CANCELADO** do certame, **não devendo ser considerado para fins de proposta e julgamento.**

Diante disso, o valor total da licitação de **R\$ 2.615.162,04** passa para **R\$ 2.230.162,04**

Demais condições e especificações do Edital permanecem **inalteradas**.

Anchieta, 05 de maio de 2026

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1780351

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**Resultado de Licitação****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2026/
FMS.****PROCESSO Nº 000077/2026/FMS.**

O Gestor do FMS de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Odontológicos e Afins, Contemplando o Atendimento dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mucurici/ES

VENCEDORA: Saúde Brasil Odonto Hospital Ltda

CNPJ: 32.630.250/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 63.880,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

ID CIDADES: 2026.049E0500001.09.0011

Mucurici/ES, 05 de abril de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1780404

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -****Dispensa de Licitação****AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE COMPRA Nº 9495/2026****ID TCEES: 2026.028E0800001.09.0004****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

003/2026

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados a **reabertura do prazo para recebimento de propostas**, tendo em vista que **não foram apresentadas propostas válidas no prazo anteriormente concedido.**

OBJETO: aquisição de mobiliário visando à estruturação da nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026.**

Os interessados poderão acessar o **TERMO DE REFERÊNCIA E O MODELO DA PROPOSTA** através do sítio eletrônico: <https://www.ipg-guarapari.org.br/transparencia/editais-2/> ou solicitar pelo correio eletrônico licitacao@ipg-guarapari.org.br

Data do Início das Propostas: 06/05/2026

HORÁRIO: 08H:30min (Horário Local)

LOCAL: licitacao@ipg-guarapari.org.br

Data final das Propostas: 12/05/2026

HORÁRIO: 16H:30min (Horário Local)

Os atos do presente procedimento se darão por meio eletrônico, através do E-MAIL: licitacao@ipg-guarapari.org.br

Guarapari-ES, aos 5 de maio de 2026.

FABRÍCIO LUCENA DE JESUS

Agente de Contratação

Protocolo 1780526

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de contratação na modalidade **DISPESA POR LIMITE Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5640/2026 - ID TCE/ES: 2026.028E0800001.09.0003**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOLHA DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO, DESTINADA À REPOSIÇÃO DE PORTA DANIFICADA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG**, por ter sido realizado de acordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/21, em que se sagrou vencedora a empresa **ADRIANO ROCHA FREIRE 08131850765 - ART ALUMINIO, CNPJ: 25.019.652/0001-07**, com valor de R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais).

Expeça-se o competente documento para formalização da contratação.

Guarapari/ES, 07 de ABRIL de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG

Protocolo 1780418



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Dispensa de Licitação

ID CIDADES: 2026.040E0800001.09.0004**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2026**

O IPSJON - instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, através do Diretor Presidente em conformidade com a Comissão de Licitação, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da sede do IPSJON, nos termos do art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e expediente, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 1.339,20 (mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Cescopel Atacado Distribuidor LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.883/0001-55.

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O IPSJON

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	Unid.	Caixa para arquivo morto - Em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	R\$ 4,72	R\$ 263,20
02	01	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor AZUL, corpo sextavado, transparente e com orifício lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. qualidade semelhante ou superior à Bic cristal. (caixa c/ 50 Unidades)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
03	40	Pct.	PAPEL ALCALINO BRANCO -Com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade.	R\$ 24,70	R\$ 988,00
04	04	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA - material plástico polipropileno, tipo cilíndrico sem tampa e sem pedal, cor preta.	R\$ 21,50	R\$ 43,00
TOTAL: R\$ 1.339,20					

João Neiva, 04 de maio de 2026.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

Protocolo 1779641

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026****ID TCES: 2026.009E0100001.01.0009**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº038/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 008/2026 será REABERTO para propositura de propostas na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br. O EDITAL RETIFICADO e seus anexos, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO FIXA E MENSAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Data Inicial de Acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 07/05/2026

Data Final de Acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 26/05/2026

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26/05/2026

Data do Início da Disputa: às 09h00min do dia 26/05/2026

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**Protocolo 1780197****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Governador Lindenberg****Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026****PROCESSO Nº 051/2025****ID CIDADES/TCEES:****2026.078E0100001.09.0011**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg torna público o aviso de Aquisição de manilhas de concreto destinadas à execução de esgotamento sanitário, a serem utilizadas pelo setor técnico do SAAE nas manutenções de rede do município, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão solicitar informações através do e-mail: saaegl@gmail.com.

Período de apresentação de propostas: até 09 de maio de 2026, às 11h30.

Data da sessão: 09 de maio de 2026, às 12h, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg - ES.

A proposta de preços poderá ser enviada por e-mail (saaegl@gmail.com) ou protocolada no

Setor de Compras do SAAE - ES, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h na sexta-feira, até a data e horário limite estabelecidos.

O edital da dispensa estará disponível no Portal da Transparência: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/>

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: saaegl@gmail.com.

Governador Lindenberg/ES, 05 de maio de 2026.

Protocolo 1780453**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha****Dispensa de Licitação****PROCESSO: 2026-TS0ZK****ID CidadES: 2026.032E0100002.09.0005****DISPENSA:005**

Objeto Contratação de empresa para fornecimentos de peças para manutenção Toyota bandeirantes (placa MPF 9191), S10 (Placa QRL 6I14) e retroescavadeira.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA: CNPJ 27.744.234.0001-08

Contratada: Contratado: UNIPARTS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ:16.889.218/0001-89 pelo valor: R\$ 53.743,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais)

Valor: valor global R\$ 53.743,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais)

Data assinatura: 30/04/2026

TARCISO JESUS MARIN**Diretor do SAAE****Protocolo 1779637****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO 000435/2026**

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, visando a eventual aquisição de cimento Portland CP V, para atendimento às demandas da Seção de Projetos e Obras na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Início de acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 07/05/2026.

Início da sessão de disputa: às 09h00min do dia 19/05/2026.

O Edital poderá ser obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portalde-

compraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES
"www.saaelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

CidadES ID 2026.042E0100001.01.0005

Linhares-ES, 05/05/2026

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor do SAAE

Protocolo 1779928

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 045/2026

ID CIDADES: 2026.034E0100001.09.0012

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: ACQUA4LIFE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO DO DISTRITO DE ITAIMBÉ

VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

ITAGUAÇU-ES, 05 DE MAIO DE 2026.

CLAUDISMAR BUSS

DIRETOR

DECRETO 11.437/2025

Protocolo 1780196

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Código de Identificação CidadES:
2026.019E0100001.01.0017

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SANEAR**, pelo período de 12 meses, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 06/05/2026.
Término do recebimento das propostas: 20/05/2026, às 08h59min.

Início da fase de lances: 20/05/2026, às 09h00min.
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE, CONSIDERANDO A MAIOR TAXA DE DESCONTO.**

O Edital está à disposição nos sites: www.saneat.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Agente de Contratações/Pregoeira

Protocolo 1779797

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Dispensa de Licitação

CONSULTA ACERCA (DO FORNECIMENTO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Colatina, 05 de maio de 2026.

Prezados Senhores,

Em decorrência de pesquisas realizadas por esta entidade, constatou-se que a empresa de Vossas Senhorias pode ser potencial fornecedora dos serviços abaixo relacionados.

Diante disso, caso haja interesse quanto ao fornecimento, solicitamos que nos seja encaminhada, no e-mail **diretoriacisabes@gmail.com**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento desta consulta, proposta para a possível contratação, assim especificada, devidamente acompanhada dos documentos relativos à habilitação igualmente descritos abaixo:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de combate a incêndio, contemplando a recarga e/ou manutenção de 7 (sete) extintores do tipo BC de 4 kg, 3 (três) extintores do tipo ABC de 4 kg e 6 (seis) extintores do tipo BC de 6 kg, já existentes e instalados nos pavimentos do CISABES, os quais se encontram com prazo de validade expirado. Compreende, ainda, a aquisição de 7 (sete) novos extintores do tipo ABC de 6 kg, incluindo o fornecimento e instalação das respectivas placas de sinalização, em conformidade com a Norma Técnica nº 012/2020 do CBMES. Adicionalmente, inclui-se a aquisição de 30 (trinta) luminárias de emergência em LED, em substituição às unidades atualmente inoperantes. As referidas contratações e aquisições justificam-se pela necessidade de adequação às normas de segurança vigentes, visando à obtenção do alvará de funcionamento provisório do CISABES. ID: 2026.501C2600002.09.0017
PREÇO OFERTADO
R\$ (...)
VALIDADE DA PROPOSTA
(...) dias contados do recebimento
NOME DO FORNECEDOR
(...)
DATA

(...)
NOME DO RESPONSÁVEL
(...)
ASSINATURA

Thayna Borghi
Assessora Especial do CISABES
Protocolo 1779847

CONSULTA ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Colatina, 05 de maio de 2026.

Prezados Senhores,

Em decorrência de pesquisas realizadas por esta entidade, constatou-se que a empresa de Vossas Senhorias pode ser potencial fornecedora dos serviços abaixo relacionados.

Diante disso, caso haja interesse quanto ao fornecimento, solicitamos que nos seja encaminhada, no e-mail **diretoriacisabes@gmail.com**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento desta consulta, proposta para a possível contratação, assim especificada, devidamente acompanhada dos documentos relativos à habilitação igualmente descritos abaixo:

OBJETO
Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, destinados à reforma e adequação das instalações físicas dos blocos administrativo, de apoio, garagem, laboratório de água, laboratório de efluentes e auditório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental - sede do CISABES, localizado na Rodovia BR 259, Km 54, Córrego Estrela, anexo ao CETREU, no município de Colatina/ES. ID: 2026.501C2600002.09.0018
PREÇO OFERTADO
R\$ (...)
VALIDADE DA PROPOSTA
(...) dias contados do recebimento
NOME DO FORNECEDOR
(...)
DATA
(...)
NOME DO RESPONSÁVEL
(...)
ASSINATURA

Thayna Borghi
Assessora Especial do CISABES
Protocolo 1779902

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2026

ID CIDADES Nº 2026.501C2600002.01.0002

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, através de seu Diretor Executivo, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP nº 002/2026, processo administrativo n. 00030/2026, que tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS para o CISABES e autarquias consorciadas**

PARTE VENCEDORA:

HP SERVICOS E COMERCIO LTDA - Tipo: ME - Documento 54.817.247/0001-24, referente ao LOTE 01 com proposta no valor total de R\$ 229.900,00.

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Tipo: ME - Documento 61.090.505/0001-89 referente aos LOTES 02 E 03 com proposta no valor total de R\$ 146.253,00

Valor Total: R\$ 376.153,00

Colatina/ES, 05 de maio de 2026

PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Diretor Executivo do CISABES
Protocolo 1779890

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

RECONTA PRAZO: PROCESSO 3.515/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna público atualização do certame em epígrafe, para: **futura e eventual contratação de empresa especializada em plataformas tecnológicas para rede integrada de gestão e controle dos serviços de saúde** em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES. Informamos que **houve novos ajustes no Edital**. Sobre a nova data: Recebimento de propostas já disponível e data da nova sessão prevista para o dia **20 de maio de 2026 às 10:00** no www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel. (27) 99945-6991. ID: **2026.501C2600010.01.0005**.

Águia Branca - ES, 05 de maio de 2026.

Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratação

Protocolo 1780496

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços Nº 203/2025 - Pregão Eletrônico Nº 022/2025 - Processo Administrativo Nº 1211/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 203/2025 ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - CNPJ: 13.015.883/0001-55.

Objeto: Pregão Eletrônico, tipo Registro de preço para futura e eventual aquisição de **PAPEL A4**, para atendimento das diversas secretarias dos 15 municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 209.700,00 (Duzentos e nove mil e setecentos reais).**

Águia Branca/ES, 05 de maio de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1780605

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Adjudicação e/ou Homologação

Resultado do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023 - Ata de abertura nº 076.

O CIM EXPANDIDA SUL torna público o resultado final devidamente homologado e adjudicado, os atos praticados no credenciamento em referência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde para atender as necessidades dos Entes Consorciados do CIM Expandida Sul, e em consonância com a decisão da Presidente da Comissão e adjudicação em favor das seguintes Empresas: **FETAL MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Anchieta, 05 de Maio de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

Protocolo 1779870

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PE 015/2026 - Proc. 518/2026
ID: 2026.501C2600003.01.0016

Objeto: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, **COMUNICA a SUSPENSÃO do PE nº 015/2026.**

A medida se faz necessária para a revisão do Termo de Referência.

Uma nova data para a sessão pública de abertura será divulgada oportunamente, na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente

Protocolo 1780447

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025 ID: 2025.501C2600003.01.0018

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº198/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PIUMA-ES** conforme descrito abaixo **EMPRESA MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BENS PARA ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,ARP 198/2025.**

VALOR TOTAL: R\$10.248.937,50 (Dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1779839

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0004

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº054/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE** conforme descrito abaixo **EMPRESA EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, PARA TRABALHO INTERDISCIPLINAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,ARP 054/2024.**

VALOR TOTAL: R\$744.510,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais)

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1779974

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025.
ID: 2025.501C2600003.01.0028**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -
CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº264/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA** conforme descrito abaixo **EMPRESA CASA NOVA MÓVEIS LTDA, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO (MODULADOS/PRÉ FABRICADOS)**, ARP 264/2025.
VALOR TOTAL: R\$29.107,95 (Vinte e nove mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos).

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1780224

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025.
ID: 2025.501C2600003.01.0014**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -
CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº191/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, conforme descrito abaixo **EMPRESA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, ARP 191/2025.
VALOR TOTAL: R\$1.228.800,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1780252

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024.
ID: 2024.501C2600003.02.0005**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -
CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº055/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, conforme descrito abaixo **EMPRESA EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA, AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARADIDÁTICA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PRIMEIROS FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES NO FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) PARA PROJETOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, ARP 055/2024.
VALOR TOTAL: R\$3.312.246,80 (Três milhões,

trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Ibiraçu/ES, 05 de maio de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1780271

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Suspensão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ID CidadES: 2026.501C2600006.01.0006**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, VISANDO ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, está **SUSPENSO SINE DIE**, para fins de análise de questionamentos e impugnações ao edital supracitado. O Cim Polo Sul comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Mimoso do Sul/Es, 05 de maio de 2026.

Vanessa Marques Ribeiro
Pregoeiro/Agente da contratação
Cim polo sul

Protocolo 1780323

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

Referência:

Processo Administrativo nº 015/2026

Dispensa nº 009/2026

Código CidadES nº 2026.501C2600004.09.0008

Objeto: Serviços de análise de emissões atmosféricas, provenientes da chaminé da caldeira.

Autorizo a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c seu § 2º, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ANALÍTICO LTDA EPP
CNPJ - 08.889.505/0001-60
ENDEREÇO - Rua Urbelândia. Nº 454, Caixa Postal 2051, Mar Azul, Aracruz/ES, CEP: 29198-218
VALOR: R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

Colatina/ES, 05 de maio de 2026.

.....
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CONDOESTE

Protocolo 1780041